Diário Oficial

Nº 13.730 - Ano LVI | Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o licenciamento para a obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras no Município de Campinas e estabelece normas, procedimentos e penalidades correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

Art. 1º Ficam estabelecidos, por meio desta Lei Complementar, as normas, as condições, os procedimentos e as penalidades aplicáveis ao licenciamento para a obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras.

Parágrafo único. O Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras visa à modernização, à simplificação e à celeridade dos processos de licenciamento de obras no município de Campinas, em decorrência da responsabilidade dos profissionais e proprietários pela conformidade dos projetos à legislação vigente, sem prejuízo do poder-dever de fiscalização do Poder Público municipal.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 2º Para a correta aplicação e interpretação desta Lei Complementar e sem prejuízo das definições constantes do Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações e da lei de parcelamento, ocupação e uso do solo do município de Campinas, são adotadas as seguintes definições, que prevalecerão para os fins específicos deste licenciamento:

I - autor do projeto: profissional habilitado, devidamente cadastrado no respectivo conselho de classe e com atribuição legal para a elaboração de projetos, que se responsabiliza técnica e legalmente pela concepção do projeto submetido à análise da Prefeitura Municipal de Campinas - PMC para os fins desta Lei Complementar;

II - proprietário do imóvel: pessoa física ou jurídica que detém a titularidade do imóvel, edificado ou não, devidamente comprovada por meio de matrícula atualizada do respectivo Cartório de Registro de Imóveis, vinculado ao Código Cartográfico municipal;

III - proprietário da obra: pessoa física ou jurídica que, independentemente de ser ou não o proprietário do imóvel, assume formalmente o ônus financeiro e as responsabilidades civis, administrativas e penais inerentes à obra a ser executada ou regularizada no imóvel;

IV - responsável técnico: profissional habilitado, devidamente cadastrado em seu conselho de classe e com atribuição legal para a supervisão e execução da obra, que assume a responsabilidade técnica pela correta implantação do projeto licenciado, garantindo a observância das normas técnicas e de segurança e da legislação aplicável, durante todas as fases da construção;

V - Declaração de Responsabilidade: documento formal e de caráter vinculante, assinado conjuntamente pelo proprietário do imóvel, pelo proprietário da obra, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela execução, no qual atestam, sob as penas da lei, a plena conformidade do projeto e da futura obra com a integralidade da legislação urbanística e ambiental municipal, estadual e federal, com especial atenção aos parâmetros de iluminação, ventilação e acessibilidade e às áreas permeáveis mínimas estipuladas;

VI - Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras: documento eletrônico oficial, emitido pela Administração municipal por meio de sua plataforma digital, que licencia a execução de obras específicas mediante o cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos no art. 4º e o atendimento integral das exigências documentais e declaratórias previstas nos arts. 5º e 6º desta Lei Complementar, possuindo os mesmos efeitos do alvará de execução convencional para as hipóteses previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Art. 3º O Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras, conforme estabelecido por esta Lei Complementar, será restrito, exclusivamente, às seguintes categorias de intervenções edilícias:

I - Demolição Total;

II - Reforma sem Acréscimo de Área;

III - Construção de Edificações Horizontais, conforme definição no inciso XXIV do art. 2º da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, em terrenos não edificados (obra nova) ou com o Alvará de Execução de Demolição Total vigente, de acordo com suas tipologias e conforme as permissões estabelecidas para cada zoneamento.

§ 1º Ficam expressamente excetuadas da aplicação do procedimento autodeclaratório as obras e as edificações previstas no inciso III do *caput* deste artigo nas seguintes situações:

I - se localizadas em glebas situadas no perímetro urbano;

II - se sujeitas a licenciamento ambiental, nos termos da Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, ou de legislação que a suceder;

III - que excedam o Coeficiente de Aproveitamento Básico - CA Básico definido nos arts. 67, 68 ou 69 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, ou em outra que vier a substituí-la, e na Lei Complementar nº 295, de 3 de dezembro de 2020;

IV - se objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, conforme o disposto no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, ou norma superveniente;

V - se dependentes de estudos específicos ou de análise de viabilidade, nos termos da Lei nº 10.850, de 7 de junho de 2001, e outras normas correlatas que estabeleçam requisitos prévios de análise;

VI - em bens imóveis tombados ou em processo de estudo de tombamento pelos órgãos de proteção do patrimônio histórico e cultural nas esferas municipal (Condepacc), estadual (Condephaat) e federal (Iphan);

VII - que se caracterizem como reforma sem acréscimo de área, mas que envolvam intervenções que afetem a estrutura da edificação.

§ 2º As vedações estabelecidas nos incisos VI e VII do § 1º aplicam-se às hipóteses de licenciamento autodeclaratório para Demolição Total e Reforma sem Acréscimo de Área, previstas, respectivamente, nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AUTODECLARATÓRIO

Art. 4º Para a solicitação do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras, o proprietário do imóvel, o proprietário da obra, o autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra devem se comprometer, de forma conjunta e solidária, a observar as leis municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo, o código de obras e toda a legislação urbanística e ambiental e normas técnicas vigentes, conforme abaixo:

I - para os casos de construção de edificações horizontais em terrenos não edificados ou que possuam Alvará de Execução de Demolição Total vigente, o pedido deverá ser instruído com a Declaração de Responsabilidade conforme o Anexo I desta Lei Complementar;

II - para os casos de demolição total e de reforma sem acréscimo de área, o pedido deverá ser instruído com a Declaração de Responsabilidade conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

§ 1º O proprietário do imóvel, o proprietário da obra, o autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra têm a responsabilidade integral pela veracidade de todos os dados, informações e documentos apresentados.

§ 2º A inobservância do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º Na protocolização do pedido de emissão do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras de Construção de Edificações Horizontais, a plataforma eletrônica Aprova Fácil realizará uma verificação automática e sistêmica dos seguintes requisitos mínimos, aferindo a conformidade preliminar com a legislação vigente:

I - compatibilidade da tipologia e do uso proposto com as permissões do zoneamento do local do imóvel;

II - confirmação de que a obra se refere a uma edificação a ser construída sobre um lote individualizado e não sobre gleba;

III - área construída declarada;

IV - coeficiente de aproveitamento;

V - número de pavimentos;

VI - área permeável;

VII - compatibilidade das informações das Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs ou dos Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs apresentados com as declarações e a natureza da obra;

VIII - incidência de tombamento ou estudo de tombamento no imóvel;

IX - recuos frontais, laterais e de fundo declarados; e

X - afastamentos entre edificações declarados, quando aplicável.

§ 1º As declarações de responsabilidade, a serem prestadas pelo proprietário do imóvel, pelo proprietário da obra, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela execução da obra, nos termos dos Anexos I e II desta Lei Complementar, serão preenchidas e assinadas eletronicamente por meio do sistema Aprova Fácil, e qualquer não conformidade entre as informações declaradas e os parâmetros do projeto impedirá, de forma automática, a continuidade e a conclusão da solicitação de licenciamento.

§ 2º Todas as solicitações de Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras deverão ser instruídas, obrigatoriamente, com a totalidade da documentação aplicável ao projeto.

§ 3º Na hipótese de o imóvel ou o projeto sofrerem a incidência de qualquer restrição de natureza específica, como, por exemplo, restrições aeroportuárias, localização em área envoltória de bem tombado, passagem de viela sanitária, entre outras, torna-se obrigatória a apresentação, pelo interessado, de prévia anuência ou autorização do órgão ou entidade competente.

§ 4º Os aspectos internos das áreas privativas da edificação, os parâmetros de iluminação e ventilação e a manutenção das áreas permeáveis mínimas assim como os demais parâmetros e critérios definidos em normas técnicas são de responsabilidade exclusiva e solidária do proprietário do imóvel, do proprietário da obra, do autor do projeto e do responsável pela obra, os quais devem assegurar o pleno atendimento aos dispositivos legais vigentes.

§ 5º O proprietário do imóvel, o proprietário da obra, o autor do projeto e o responsável pela obra são solidariamente responsáveis pela manutenção permanente das condições de estabilidade, segurança e salubridade da obra.

§ 6º Constitui requisito indispensável para o licenciamento autodeclaratório que o autor do projeto e o responsável técnico pela execução da obra estejam com seus cadastros profissionais devidamente ativos e atualizados na Secretaria Municipal de Urbanismo.

§ 7º A documentação aplicável ao projeto bem como a indicação de restrições de natureza específica indicadas nos §§ 2º e 3º deste artigo serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Uma vez finalizado o preenchimento da solicitação na plataforma eletrônica de licenciamento e constatado o atendimento a todas as exigências previstas nos arts. 4º e 5º desta Lei Complementar, o sistema encaminhará o pedido para o cálculo automático das taxas devidas e para a subsequente emissão do documento de pagamento, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 443, de 18 de dezembro de 2023, ou outra que venha a substituí-la.

Art. 7º Após a confirmação do efetivo pagamento das taxas, conforme previsto no art. 6º desta Lei Complementar, será emitido o Alvará de Execução Autodeclaratório

para Obras.
§ 1º O Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras produzirá os mesmos efeitos jurídicos e administrativos do Alvará de Execução obtido pelo rito ordinário de licenciamento, estabelecido pela Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, ou outra que a suceda, para todos os fins de direito.
§ 2º A emissão do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras não afasta e não substitui o dever do interessado de submeter o projeto e a obra às demais autoridades competentes, em outras esferas de governo ou em áreas de regulação específicas, como Corpo de Bombeiros e vigilância sanitária, entre outras, para o cumprimento integral das normas municipais, estaduais e federais aplicáveis, bem como não isenta a obra da fiscalização a ser exercida por tais órgãos, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE POSTERIOR, DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES
Art. 8º A expedição do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras não constitui nem implica a aprovação do projeto.
Art. 9º A Prefeitura Municipal de Campinas poderá, a qualquer tempo, de ofício ou mediante denúncia, durante ou após a execução da obra, proceder à análise integral do projeto apresentado e realizar diligências fiscalizatórias no local para aferir a compatibilidade da obra com o projeto declarado e com a legislação aplicável.
Parágrafo único. Caso seja constatado que o projeto ou a construção não atendem à legislação vigente, o Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras será cancelado, devendo ser instaurado o procedimento sancionatório previsto no art. 13 desta Lei Complementar, sem que isso gere qualquer direito à restituição de taxas ou valores pagos.
Art. 10. O responsável técnico deverá, obrigatoriamente, comunicar o término das obras licenciadas por meio do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras.
§ 1º Para comprovar a demolição total executada, o interessado deverá apresentar relatório fotográfico assinado pelo proprietário da obra e pelo responsável técnico.
§ 2º Será admitida, em momento anterior ao comunicado de término da obra, a solicitação de substituição dos proprietários ou dos responsáveis técnicos, observando-se o procedimento previsto no art. 11 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003.
§ 3º A substituição tratada no § 2º deste artigo será condicionada à reapresentação da Declaração de Responsabilidade aplicável (Anexo I ou Anexo II desta Lei Complementar), devidamente assinada pelos novos responsáveis, e à juntada de toda a documentação comprobatória dos novos proprietários e responsáveis técnicos.
Art. 11. No momento da solicitação do respectivo Certificado de Conclusão de Obra (CCO) - Obras de Construção de Edificações Horizontais, será realizada pela Administração municipal a análise técnica do projeto apresentado no licenciamento autodeclaratório a fim de verificar o fiel e estrito cumprimento de toda a legislação edilícia e urbanística vigente à época da emissão do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras.
Parágrafo único. Fica vedada, no período compreendido entre a emissão do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras e a expedição do CCO, qualquer alteração do tipo de ocupação ou da categoria de uso que foram originalmente informados e licenciados.
Art. 12. Poderá ser autorizada a substituição do projeto, para fins de concessão do CCO, desde que o novo projeto atenda integralmente à legislação vigente à época da emissão do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras e se enquadre estritamente nas seguintes situações:
I - correção de erros meramente gráficos ou de representação que não interfiram na concepção da edificação previamente declarada no Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras;
II - pequenas alterações que não descaracterizem o projeto originalmente licenciado e que não impliquem divergência superior a 5% (cinco por cento) da área construída constante do projeto e respectivo alvará, conforme previsto no art. 29 da Lei Complementar nº 9, 23 de dezembro de 2003.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 13. Uma vez constatado, por meio de fiscalização ou análise técnica, que o projeto executado não atende à legislação ou que a edificação não corresponde ao projeto protocolado, ou verificada a inexistência de condições adequadas de estabilidade, segurança ou salubridade da obra, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - cancelamento imediato do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras e, se a obra estiver em andamento, o seu embargo imediato;
II - intimação do proprietário para que, no prazo improrrogável de trinta dias a contar da data de recebimento da intimação, protocole um projeto de regularização do imóvel que atenda plenamente às leis urbanísticas vigentes;
III - intimação do proprietário da obra, do autor do projeto e do responsável técnico pela obra para que se manifestem formalmente, em processo administrativo próprio, sobre suas respectivas responsabilidades pelo não atendimento à legislação, assegurando-lhes o prazo de quinze dias para a apresentação de defesa.
§ 1º Na hipótese de aplicação de qualquer das penalidades previstas no *caput* deste artigo, caberá a interposição de recurso administrativo à autoridade superior competente no prazo de quinze dias contados da ciência da decisão.
§ 2º Após a aplicação das penalidades previstas no *caput* e recebidas as manifestações previstas no inciso III ou decorrido o prazo sem a sua apresentação, o caso será submetido a uma junta técnica para a devida apuração das responsabilidades individuais pelo descumprimento da legislação.
§ 3º A análise pela junta técnica ocorrerá à revelia de quem não se manifestar.
§ 4º Na impossibilidade de se determinar o grau de responsabilidade de cada um, as penalidades serão aplicadas de forma solidária a todos os envolvidos.
§ 5º Uma vez identificados pela junta técnica os responsáveis pela infração, será aplicada uma multa no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs para cada um dos agentes considerados responsáveis, sejam eles o proprietário do imóvel, o proprietário da obra, o autor do projeto ou o responsável técnico.
§ 6º Além da sanção pecuniária prevista no § 5º deste artigo, o autor do projeto e o responsável técnico, caso sejam constatados como responsáveis diretos pelo não atendimento da legislação, serão suspensos do direito de dar continuidade ao respectivo protocolo.
§ 7º Dentro do prazo estabelecido no inciso II do *caput* deste artigo, o infrator deverá, além de protocolizar o novo projeto, promover a adequação física do imóvel às exigências legais e efetuar o pagamento das taxas e multas aplicáveis.
§ 8º Na impossibilidade fática de adequação do imóvel, o interessado será intimado a proceder à demolição da construção irregular, no prazo de até sessenta dias a contar da data da intimação.
§ 9º A junta técnica mencionada neste artigo será composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo - Semurb e terá sua composição e funcionamento regulamentados por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 14. Os processos de licenciamento que se encontrem em tramitação e que ainda não tenham sido objeto de análise técnica por parte da Municipalidade poderão, a critério do interessado, migrar para o sistema de licenciamento autodeclaratório previsto nesta Lei Complementar.
§ 1º A migração será permitida, observados os arts. 4º e 5º desta Lei Complementar, desde que não haja nenhuma alteração no projeto originalmente protocolado, garantindo-se o reaproveitamento das taxas já pagas.
§ 2º Caso o interessado deseje realizar qualquer alteração de tipologia e área no projeto em andamento, para se adequar a este novo rito, deverá solicitar o cancelamento formal do processo existente e protocolar um novo requerimento em total conformidade com esta Lei Complementar, não havendo, nesta hipótese, o aproveitamento de quaisquer taxas anteriormente recolhidas.
Art. 15. Esta Lei Complementar será regulamentada por decreto do Executivo.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor após trinta dias contados de sua publicação.
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES HORIZONTAIS
(Inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº XXX/2025)
Os declarantes abaixo assinados, na qualidade de PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA/DO IMÓVEL, AUTOR(ES) DO PROJETO e RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA OBRA, para fins de obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras, legitimam e ratificam o projeto ora apresentado e declaram, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:
1. que a execução da respectiva obra obedece, em todos os seus termos, às leis municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo, ao código de obras e a toda a legislação urbanística e ambiental e normas técnicas vigentes;
2. que atendem a todas as exigências previstas no decreto regulamentador da Lei Complementar nº XXX/2025;
3. que têm plena ciência de que o licenciamento autodeclaratório de execução de obras NÃO SE APLICA aos seguintes casos:
I - obras previstas em glebas localizadas no perímetro urbano;
II - objeto de licenciamento ambiental previsto na Lei Complementar nº 49, de 20 de dezembro de 2013, ou outra que venha a substituí-la, exceto quando se tratar exclusivamente de movimentação de terra com a devida autorização já emitida;
III - que excedam o Coeficiente de Aproveitamento Básico (potencial construtivo permitido sem o pagamento de outorga onerosa do direito de construir), estabelecido nos arts. 67, 68 ou 69 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, ou outra que venha a substituí-la;
IV - objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, estabelecido no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, ou outra que venha a substituí-la;
V - objeto de estudos específicos ou de viabilidade, nos termos definidos pela Lei nº 10.850, de 7 de junho de 2001, e demais normas específicas;
VI - quando se tratar de bens tombados ou em estudo de tombamento pelo Condepacc, Condephaat e Iphan;
4. que têm plena ciência de que, na hipótese de o imóvel ou o projeto sofrerem a incidência de qualquer restrição de natureza específica, como, por exemplo, restrições aeroportuárias, localização em área envoltória de bem tombado, passagem de viela sanitária e outras, torna-se obrigatória a apresentação, pelo interessado, de prévia anuência ou autorização do órgão ou entidade competente;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

5. que têm ciência de que os aspectos internos das áreas privativas da edificação, os parâmetros de iluminação e ventilação e a manutenção das áreas permeáveis mínimas, assim como demais parâmetros e critérios definidos em normas técnicas, são de responsabilidade exclusiva e solidária do proprietário do imóvel, do proprietário da obra, do autor do projeto e do responsável pela obra, os quais devem assegurar o pleno atendimento aos dispositivos legais vigentes;
6. que têm ciência da imposição de penalidades administrativas, civis e criminais em caso de descumprimento das normas vigentes ou falsidade das informações prestadas, conforme a Lei Complementar nº XXX/2025, que institui o licenciamento autodeclaratório de execução de obras;
7. que todas as informações, dados e documentos apresentados são verdadeiros, pelos quais assumem integral e solidária responsabilidade, e que, constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração ora apresentada, sujeitar-se-ão, na condição de declarantes, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação, sem prejuízo da caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica);
8. que compreendem que as informações prestadas serão utilizadas pela Administração Pública para a atualização de seus dados cadastrais e para a cobrança de taxas e tributos, não se limitando à esfera municipal, considerando-se como sujeito passivo o proprietário da obra aqui declarado;
9. que assumem o dever solidário de comunicar formalmente à Prefeitura qualquer alteração no projeto ou das partes aqui representadas, sob pena de concordância tácita com o prosseguimento do processo e responsabilização por eventuais irregularidades;
10. que estão cientes de que, havendo manifesta discordância de um ou mais integrantes do protocolo, este será imediatamente cancelado e serão tomadas as medidas legais cabíveis para apuração das responsabilidades;
11. que são solidariamente responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade da obra e da futura edificação;
12. que estão cientes de que os projetos de engenharia e arquitetura são protegidos por direitos autorais, amparados pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, razão pela qual a outorga do direito de uso por terceiro deverá ser expressamente autorizada pelo autor do projeto.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA DEMOLIÇÃO TOTAL OU REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA

(Inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº XXX/2025)

Os declarantes abaixo assinados, na qualidade de PROPRIETÁRIO(S) DA OBRA/DO IMÓVEL, AUTOR(ES) DO PROJETO (quando aplicável) e RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA OBRA, para fins de obtenção do Alvará de Execução Autodeclaratório para Obras, legitimam e ratificam a intervenção ora proposta e declaram, para todos os fins de direito e sob as penas da lei:
1. que a execução da respectiva obra obedece, em todos os seus termos, às leis municipais de parcelamento, uso e ocupação do solo, ao código de obras e a toda a legislação urbanística e ambiental e normas técnicas vigentes;
2. que têm plena ciência e atestam que o licenciamento autodeclaratório de execução de obras NÃO SE APLICA aos seguintes casos:
I - demolição total e reforma sem acréscimo de área em bem tombado ou em estudo de tombamento pelo Condepacc, Condephaat e Iphan;
II - reforma sem acréscimo de área em que seja realizada qualquer alteração que afete os elementos estruturais do imóvel;
3. que a solicitação atende a todas as exigências previstas no decreto regulamentador da Lei Complementar nº XXX/2025;
4. que estão cientes das penalidades administrativas, civis e criminais a que estão sujeitos em caso de descumprimento das normas vigentes ou falsidade das informações prestadas, conforme a Lei Complementar nº XXX/2025, que institui o licenciamento autodeclaratório de execução de obras;
5. que todas as informações, dados e documentos apresentados são verdadeiros, pelos quais assumem integral e solidária responsabilidade, e que, constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração ora apresentada, sujeitar-se-ão, na condição de declarantes, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação, sem prejuízo da caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica);
6. que compreendem que as informações prestadas serão utilizadas pela Administração Pública para a atualização de seus dados cadastrais e para a cobrança de taxas e tributos, não se limitando à esfera municipal, considerando-se como sujeito passivo o proprietário da obra aqui declarado;
7. que assumem o dever solidário de comunicar formalmente à Prefeitura qualquer alteração no projeto ou das partes aqui representadas, sob pena de concordância tácita com o prosseguimento do processo e responsabilização por eventuais irregularidades;
8. que estão cientes de que, havendo manifesta discordância de um ou mais integrantes do protocolo, este será imediatamente cancelado e serão tomadas as medidas legais cabíveis para apuração das responsabilidades;
9. que os aspectos internos das áreas privativas da edificação atendem aos dispositivos legais vigentes e às normas técnicas brasileiras aplicáveis;
10. que são solidariamente responsáveis pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade da obra e da edificação;
11. que estão cientes de que os projetos de engenharia e arquitetura, quando existentes, são protegidos por direitos autorais, amparados pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, razão pela qual a outorga do direito de uso por terceiro deverá ser expressamente autorizada pelo autor do projeto.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2025/10/3.922

DECRETO Nº 24.202, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV.

Considerando a necessidade de pagamento dos Requisitórios de Pequeno Valor (RPVs) no processo SEI CAMPREV.2025.00003412-77.
Considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais) ao Orçamento-Programa do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas -CAMPREV, na seguinte classificação:

543300	**FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV**
54301	**FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV**
09.272.1023.4205	PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS - FUNDO FINANCEIRO
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS
04.605.000	RECURSOS VINC RPPS PLANO FINANCEIRO R$ 42.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

543300	**FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV**
54301	**FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV**
04.122.1023.4211	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
04.690.000	RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO..... R$ 42.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Campinas, 17 de dezembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor Presidente - CAMPREV
NILDA RODRIGUES
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 24.203, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Considerando a necessidade de atendimento aos compromissos financeiros assumidos pela Autarquia, em relação a manutenção das atividades dos setores e com folha de pagamento;
Considerando o disposto no artigo 4º § 1º incisos I e III da Lei Municipal nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:
I - nos termos do artigo 4º § 1º inciso I, da Lei Municipal nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52301	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL**
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 53.500,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 160.000,00
52302	**MANUTENÇÃO DOS SERV. DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 94.500,00
52303	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. FUNERÁRIO**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 72.000,00
52304	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO DA SAUDADE**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 91.500,00
52305	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO CONCEIÇÃO**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 358.000,00

II - nos termos do artigo 4º § 1º inciso III, da Lei Municipal nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52301	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL**
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 27.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**..... R$ 857.000,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52301	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL**
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 580.000,00
52302	**MANUTENÇÃO DOS SERV. DE OCUPAÇÃO DO SOLO PÚBLICO**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 22.000,00
52303	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. FUNERÁRIO**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 250.000,00
52306	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO DE SOUSAS**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA..... R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**..... R$ 857.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente da SETEC
Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo SEI SETEC.2025.00009504-51 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.204, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 2.785.500,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Considerando a necessidade degarantir o pagamento de Iluminação Púbica - CIP referente ao mês de novembro/2025, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2025.00192314-69/SMSP;
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, Inciso IV, da Lei 16.681 de 27 de dezembro

de 2024;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R$ 2.785.500,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais),** suplementar ao Orçamento - programa vigente, na seguinte classificação:

251000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
25120	**COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS**
15.452.3017.4166	MODERNIZAÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 2.785.500,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos iluminação pública - CIP.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constante do SEI **nº PMC.2025.00192314-69/SMSP**publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra**.**
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 14.280.000,00 (quatorze milhões, duzentos e oitenta mil reais).

Considerando a necessidade de viabilizar o pagamento da parcela do subsídio do Transporte Público Coletivo, conforme informações constantes no processo SEI n° PMC.2025.0002668-01/SETRANSP;
Considerando a necessidade de viabilizar o pagamento da parcela do Subsídio do Transporte de acessíveis - Pai Serviços, conforme informações constantes no processo SEI n° PMC.2025.00007097-20/SETRANSP;
Considerando o disposto no Art. 5º da Lei nº 16.681, de 27 de dezembro de 2024;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 14.280.000,00 (quatorze milhões, duzentos e oitenta mil reais)**suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:

121000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**
12110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES**
26.452.2007.4076	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ACESSÍVEIS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... **R$ 1.500.000,00**
26.453.2007.4082	SERVIÇOS DE TRANSPORTES PÚBLICOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL **R$ 12.780.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**..... R$ 14.280.000,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

031000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
03110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
04.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 34.521,00
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 44.607,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 36.006,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 28.750,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 67.303,00
03120	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS COMPARTILHADOS**
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 5.308,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 5.700,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 389.307,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 26.814,00
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 123.772,00
041000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**
04150	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**
04.122.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 7.480,00
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 4.657,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 33.017,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 11.923,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 39.991,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 388.254,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 43.473,00
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 203.036,00
111000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
11110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 115.145,00
11120	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 24.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 252.959,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 150.000,00
13.392.1006.1070	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 405.942,00
13.392.1006.4067	PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 195.880,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 44.060,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 384.443,00
11140	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 12.819,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 100.152,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 5.415,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 41.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 1.835.849,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 3.551,00
13.392.1006.1070	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 342.764,00
11150	**DEPARTAMENTO ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS**
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 14.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 6.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 60.000,00
11160	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**
04.695.1006.1068	PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 32.200,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 254.984,00
171000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
17110	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
99.999.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01.140.000	ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL R$ 2.995.000,00
241000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**
24110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA**
11.122.2015.4149	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 176.831,00
261000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECON., TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
26101	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
04.122.2019.1179	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 130.012,00
04.122.2019.4170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 19.550,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 20.443,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 52.640,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 63.706,00
04.126.2019.4176	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 71.819,00
26102	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EM COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS**
04.122.2019.1175	GESTÃO ESTRATÉGICA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 20.000,00
04.131.2019.1171	MARCA CAMPINAS
339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 20.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 62.862,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 60.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 231.742,00
20.606.2019.1174	DESENVOLVIMENTO RURAL
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 8.731,00
26103	**DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL E COMÉRCIO EXTERIOR**
04.122.2019.4170	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 34.440,00
07.212.2019.1178	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 20.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 50.000,00
26105	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**
11.334.2019.1173	FOMENTO AO AMBIENTE DE INOVAÇÃO EM CAMPINAS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 36.845,00
19.573.2019.1172	FORTALECIMENTO DO ECOSSISTEMA DE CT&I
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 37.239,00
291000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**
29110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO**
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 434.887,00
04.131.2009.1012	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 50.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 184.003,00
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339014	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 29.121,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 117.011,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 7.220,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.100.000	GERAL TOTAL..... R$ 72.584,00

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL..... R$ 3.107.818,00
29120 DEPARTAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE RÁDIO E TELEVISÃO
04.126.2009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL..... R$ 11.133,00
04.131.2009.1012 AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000 GERAL TOTAL..... R$ 50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.100.000 GERAL TOTAL..... R$ 188.500,00
04.131.2009.4188 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
01.100.000 GERAL TOTAL..... R$ 140.781,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 14.280.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constante dos processos SEI nºs **PMC.2025.0002668-01/SETRANSP e PMC.2025.00007097-20/SETRANSP** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra**.**

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.206, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 67.426,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentária para atender as Emendas Municipais, conforme informações constantes nos processos SEI n°s. pmc.2025.00192724-91/SECULTe pmc.2025.00193687-66/SECULT.
Considerando o Artigo 42 da Lei nº 16.600, de 11 de julho de 2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 e dá outras providências";
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R$ 67.426,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais)**suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:
111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
11120 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.122.1006.4065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.100.621 EPI - GERAL - PAULO BUFALO R$ 4.100,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.100.600 EPI - GERAL - MARCELO DA FARMÁCIA..... R$ 17.426,00
11140 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
13.122.1006.4065 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030 MATERIAL DE CONSUMO
08.100.621 EPI - GERAL - PAULO BÚFALO R$ 45.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$ 67.426,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:
111000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
11120 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1006.1070 AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.100.600 EPI - GERAL - MARCELO DA FARMÁCIA R$ 17.426,00
13.392.1006.4067 PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08.100.621 EPI - GERAL - PAULO BÚFALO R$ 50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ 67.426,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constante dos processos SEI nºs **PMC.2025.00192724-91/SECULT PMC.2025.00193687-66/SECULT**publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra**.**

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de Dezembro de 2025

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00003419-43
Interessada:Francisca Vieira da Silva
Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV**, DEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. Francisca Vieira da Silva a partir da data do óbito **(23/11/2025),** com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2024.00033947 - 46
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 277/2025 - Eletrônico
Objeto: Locação de câmara de conservação de vacina, incluindo execução de manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação térmica, monitoramento remoto com fornecimento e troca de peças.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documentos SEI nº 17188871, do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 17205106, do despacho da Diretora do Departamento de Licitações em exercício - documento SEI nº 17205366, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **BIOCAM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** e, no mérito, **NEGAR - LHE PROVIMENTO**, mantendo - se inalterada a decisão da Pregoeira que declarou como vencedora a empresa **ALLTECH LTDA.**
2. **ADJUDICAR** o objeto àempresa **ALLTECH LTDA.,** no valor global, para 60 (sessenta) meses, de R$ 9.881.424,00 (nove milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 277/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique - se na forma da lei. Encaminhe - se:
1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/2024, observando o Decreto Municipal nº 24.130/2025;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 340/2025 - **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2025.00122276 - 87 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Locação de dispositivo de assistência mecânica à tosse, com instalação na residência do paciente, em atendimento a Mandado Judicial - **Abertura da Sessão Pública para o item unico**: 12/01/2026 às 09h30 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 19/12/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora**: 986291 - **Número da Licitação**: 90340/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116 - 8411.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) em exercício

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00130609 - 99
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Concorrência n° 014/2025 - Eletrônica
Objeto: Fornecimento de sistema de climatização do tipo VRF (Variable Refrigerant Flow) para climatização individual do 6°, 9° e 11° pavimentos do Paço Municipal de Campinas, incluindo a instalação completa do sistema, conforme as normas técnicas aplicáveis e os dispositivos do Termo de Referência.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados, em relação à licitação em epígrafe, estão disponíveis no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ANA JULIA GREGIO FONTES TREVISANI
Diretor(a) em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação: 2025000549
Empreendimento: RESIDENCIAL ALTO DAS MANSÕES INCORPORADORA SPE LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados e corrigidos os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. Laudo de Caracterização de Vegetação com assinatura física ou eletrônica;
2. Relatório Ambiental Integrado - RAI - com assinatura física ou eletrônica;
3. Planta Urbanística Ambiental com assinatura física ou eletrônica;
4. Projeto Básico de Terraplenagem com assinatura física ou eletrônica;
5. Todas as ARTs dos projetos submetidos para obtenção de LP com assinatura física ou eletrônica;
6. Projeto de Drenagem com assinatura física ou eletrônica;
7. Aditamento Contratual devido à alteração no número de unidades.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025000610
Interessado: CASAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Tendo em vista o indeferimento do recurso, apresentar o Certificado de Dispensa do GRAPROHAB, em 20 (vinte) dias, para que possamos dar continuidade na análise da referida solicitação por esta Municipalidade.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ALEXANDRE COSTA
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025001410
Interessado: RESIDENCIAL TDB EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

Apresentar Levantamento Planialtimétrico Aprovado (Prot 2024/19/28) e a Planta nº 3162.62.96-08 + Certidão Gráfica A1-335 (Prot 2016/10/19605), conforme determina Ficha Informativa do Cadastro Físico do Imóvel nº 251710, para análise.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
ALEXANDRE COSTA
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COMUNIQUE-SE

Protocolo LAO: 2025001670
Interessado: Imperador D. Pedro II Empreendimentos SPE Ltda

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. Relatório de arborização do passeio público com a demonstração das 3 árvores a serem mantidas no passeio (conforme processo LAO 2023001260); na pag. 2 e no croqui apresentado junto ao relatório constam 3 árvores mantidas, mas são demonstras somente 2;
2. Expandir o canteiro que foi refeito para a árvore mantida na Av. Julio de Mesquita de modo a proporcionar mais espaço para a raiz (a lateral do canteiro está junto a raiz).
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 16 de dezembro de 2025
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Processo SEI nº:PMC.2025.00191113-07
Interessado:Secretaria Municipal de Comunicação.
Empresa: E3 Comunicação Integrada Ltda. - CNPJ. nº04.956.954/0001-23
Objeto Contratual: Prestação de serviços de publicidade e atividades complementares, prestados por intermédio de agência de propaganda, para atendimento das necessidades de comunicação do Município de Campinas. - Termo de Contrato nº 055/2020.
Valor Total Bruto:R$ 1.534.231,13 (Hum Milhão, Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Treze Centavos).
Valor Total Líquido: R$ 1.463.118,71 (Hum Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Cento e Dezoito Reais e Setenta e Um Centavos).

Tendo em vista o parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº17212300, assinado em 17 de dezembro de 2025 e, em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, e no art. 10, inciso V, ambos do Decreto Municipal nº 24.066, de 22 de setembro de 2025, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor da empresa E3 Comunicação Integrada Ltda. - CNPJ. nº04.956.954/0001-23, para fins de quitação das notas fiscais mencionadas no documento SEI nº17156416, correspondentes à prestação de serviços continuados de publicidade e atividades complementares, prestados por intermédio de agência de propaganda.
A autorização apresentada enquadra-se na hipótese prevista no inciso III, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023, que autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do município, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Publique-se nos termos do art. 10, §4º e §5º, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, após encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças (DAF/SMF), à Secretaria Municipal de Gestão e Controle (SMGC) e à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para providências cabíveis.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ROSINEIDE PRUDENTE GUGLIELMINETTI
Secretária Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO

Tendo em vista a necessidade de execução de atividades internas de organização nos equipamentos culturais municipais, comunicamos alterações no calendário de funcionamento e fechamento ao público nos meses de dezembro de 2025 e janeiro de 2026, nos seguintes espaços culturais, conforme programação abaixo:

BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURAS	FECHAMENTO AO PÚBLICO	ABERTURA AO PÚBLICO
BPM PROF ERNESTO M. ZINK	15/12/2025	12/01/2026
BPI MONTEIRO LOBATO	22/12/2025	05/01/2026
BPD GUILHERME DE ALMEIDA	22/12/2025	05/01/2026
BPM JOAQUIM DE CASTRO TIBIRIÇÁ	22/12/2025	19/01/2026
BIBLIOTECA JARDIM FLORENCE	22/12/2025	05/01/2026
BIBLIOTECA VILA ESPERANÇA	22/12/2025	05/01/2026
BP CORA CORALINA	22/12/2025	06/01/2026
SALA DE LEITURA CLELIA SANTANA	22/12/2025	05/01/2026
CASAS DE CULTURA E CENTROS CULTURAIS	FECHAMENTO AO PÚBLICO	ABERTURA AO PÚBLICO
CENTRO CULTURAL CASARÃO	24/12/2025	05/01/2026
CASA DE CULTURA HIP HOP	15/12/2025	15/01/2026
CASA DE CULTURA ITAJAÍ	27/12/2025	05/01/2026
CASA DE CULTURA ANDORINHAS	27/12/2025	05/01/2026
ESTAÇÃO CULTURA "PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS"	FECHAMENTO AO PÚBLICO	ABERTURA AO PÚBLICO
ESTAÇÃO CULTURA "PREFEITO ANTÔNIO DA COSTA SANTOS"	22/12/2025	05/01/2026
MUSEUS E OBSERVATÓRIO	FECHAMENTO AO PÚBLICO	ABERTURA AO PÚBLICO
MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA JOSÉ PANCETTI	22/12/2025	06/01/2026
MUSEU DA IMAGEM E DO SOM	22/12/2025	06/01/2026
MUSEU DA CIDADE – CASA DE VIDRO	22/12/2025	06/01/2026
MUSEU DA CIDADE – CENTRO DE CULTURA CAIPIRA	22/12/2025	06/01/2026
MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL / AQUÁRIO	22/12/2025	06/01/2026
MUSEU DINÂMICO DE CIÊNCIAS – PLANETÁRIO MUNICIPAL	22/12/2025	06/01/2026
OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS "JEAN NICOLINI"	22/12/2025	06/01/2026
TEATROS E AUDITÓRIOS	FECHAMENTO AO PÚBLICO	ABERTURA AO PÚBLICO
CENTRO DE CONVIVÊNCIA CULTURAL "CARLOS GOMES"	22/12/2025	07/01/2026
TEATRO MUNICIPAL "JOSÉ DE CASTRO MENDES"	23/12/2025	08/01/2026
TEATRO "CARLOS MAIA" (CARLITO MAIA)	19/12/2025	05/01/2026
ESPAÇO CULTURAL "MARIA MONTEIRO"	22/12/2025	07/01/2026
CONCHA ACÚSTICA MAESTRO "BENITO JUAREZ"	22/12/2025	06/01/2026

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00130431-30
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 099/2025
Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos (tendas, barracas, camarins, gradis, barricadas e fechamentos metálicos).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 17192780, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.741,00 (um mil setecentos e quarenta e um reais), a favor da empresa BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, referente aos itens 35, 37 e 39 da Ata de Registro de Preços nº 307/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2025.00035826-74
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 161/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 17193231, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.134,00 (um mil cento e trinta e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 397/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2024.00123841-89
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 065/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de plano de emergência.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 17206637 e 17206773, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a favor da empresa LL DELGADO GESTÃO, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 234/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2025.00003898-06
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 150/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de ambulância, tipo "B" (Ambulância de Suporte Básico) e Tipo "D" (Ambulância com UTI), incluindo os profissionais da saúde, motorista, equipamentos e materiais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 17201520 e 17205481, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais), a favor da empresa LAPREZA AMBULÂNCIAS E SERVIÇOS LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 456/2025.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2024.00123841-89
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 065/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de segurança especializada desarmada e segurança brigadista, com fornecimento de plano de emergência.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 17207502 e 17207629, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais), a favor da empresa LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 233/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2025 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de proposta de organização da sociedade civil para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para execução de Serviço Especializado em Abordagem Social no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as Normas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a Resolução CNAS nº 01/2007, que publica o texto da NOB-RH/SUAS, a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações, a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, a Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas e dá outras providências e a Lei Municipal nº 16.779/25, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 202 de 25 de junho de 2018 que Institui o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas e reestrutura e consolida a Secretaria Municipal de Gestão e Controle, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.702, de 13 de abril de 2015, que institui o Sistema Eletrônico de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 19.939, de 26 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03/2015 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Tornar público o presente Edital para a seleção de proposta de organização da sociedade civil de atendimento, para a execução, em regime de mútua cooperação, de para o **Serviço Especializado em Abordagem Social**, visando assegurar trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, mendicância, exploração sexual de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias em situação de rua, dentre outras, com atendimento ampliado durante o período de inverno (Operação Inverno) na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, em complementação à Rede de Serviços Socioassistenciais no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, a ser formalizado por meio de Termo de Colaboração.

§ 1º Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que cumprirem os dispositivos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e se configurarem como de atendimento, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 2º A execução do serviço continuado tipificado, objeto do presente Edital, no período compreendido no *caput* do artigo antecedente, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, devendo ser consideradas a descrição do serviços e a equipe de referência previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Art. 3º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;

II - territorialização;

III - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

IV - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

V - matricialidade sociofamiliar;

VI - intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

VII - educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VIII - exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. A primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social compreende o caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais, com a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

CAPÍTULO III - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 5º A organização da sociedade civil que vier a ser selecionada poderá solicitar prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, para iniciar o atendimento dos usuários, visando a realização de atividades de implantação do serviço.

Parágrafo único. A solicitação prevista no *caput* será feita mediante apresentação do Anexo IV - Modelo G, detalhando as referidas atividades e a forma de utilização dos recursos, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 37 deste Edital.

Art. 6 º Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

I - Seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;

II - Viabilização do espaço físico, aquisição de material permanente e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (pequenas reformas, pintura, dedetizações, montagem da mobília);

III - Outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional do serviço.

Parágrafo único. As atividades de implantação deverão ser previstas no plano de aplicação de recursos da parceria.

Art. 7º O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistên-

cia Social (DPSE), da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e será registrado no processo administrativo eletrônico correspondente à parceria.

CAPÍTULO IV - DOS VALORES DOS REPASSES

Art. 8º Para a implantação e execução do Serviço Especializado de Abordagem Social, objeto do presente Edital, por 12 (doze) meses, serão repassados **R$ 4.797.125,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e cinco reais)**, da seguinte forma:

a) primeira parcela no valor de R$ 461.580,00 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato do termo de colaboração, sendo R$ 76.580,00 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais) especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e R$ 385.000,00(trezentos e oitenta e cinco mil reais) para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;

b) 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor deR$ 385.000,00(trezentos e oitenta e cinco mil reais) cada uma, a serem pagas no 5º dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao da publicação do extrato.

c) 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R$ 20.109,00 (vinte mil, cento e nove reais) cada, referentes ao atendimento ampliado da "Operação Inverno", a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil dos meses de maio a setembro.

Parágrafo único. Caso a organização da sociedade civil que vier a executar o serviço socioassistencial objeto deste Edital não possua certificação de entidade de assistência social, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a OSC deverá adotar as providências previstas no § 7º do Art. 36 deste Edital, a fim de evitar a retenção do imposto de renda sobre os repasses previstos neste artigo, na forma prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 27 de junho de 2023.

CAPÍTULO V - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO I - DA FORMA

Art. 9º As organizações da sociedade civil interessadas na execução, em regime de mútua cooperação do Serviço Especializado em Abordagem Social, objeto do presente Edital, poderão apresentar proposta, independentemente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município, obedecendo estritamente à formatação indicada no Anexo II deste Edital, devendo conter:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, que contenha:

a) caracterização do público-alvo do serviço no município, com informações sobre o perfil etário e socioeconômico;

b) informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no município;

c) indicação das fontes consultadas;

II - Descrição das atividades a serem executadas: apresentação das atividades de trabalho social que serão realizadas no serviço, que contenha:

a) identificação dos tipos de atividades a serem executadas (conforme listagem de atividades constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), que demonstre nexo com o diagnóstico social apresentado;

b) descrição da forma de execução das atividades, que explicite as estratégias metodológicas a serem adotadas no trabalho social ofertado;

c) indicação da periodicidade e/ou carga horária das atividades a serem executadas;

d) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas;

III - Descrição das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas: apresentação das metas a serem atingidas, devendo ser demonstrado:

a) o nexo entre a meta estabelecida e a atividade a ela atrelada;

IV - Avaliação: descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha:

a) identificação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta;

b) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação;

V - Articulação em rede: descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial, com demonstração de:

a) conhecimento da organização da sociedade civil sobre os parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço no município;

b) tipo de articulação que a organização da sociedade civil pretende estabelecer com cada parceiro identificado (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, discussão de caso, entre outros).

§1º O arquivo digital da proposta, nos moldes do Anexo II, em formato PDF, deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br ou outra através de certificado digital, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 2º Havendo previsão estatutária, o arquivo digital da proposta poderá ser assinado eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração e o estatuto sejam apresentados em conjunto com a proposta, no prazo e nos termos dos artigos 10 e 11.

SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 10 A proposta objeto do presente Edital deverá ser apresentada no período de 19/01/26 a 21/01/26através de um único processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo.

§ 1º O período indicado no caput está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º O peticionamento da proposta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI deverá ser feito por meio de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial".

Art. 11 Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo e cumprimento das instruções enviadas por e-mail para a liberação do cadastro, em data anterior ao término do período previsto no artigo antecedente.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública, na forma da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020.

§ 3º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

Art. 12 Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 13 A organização da sociedade civil que vier a ser selecionada deverá manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública, e as não selecionadas deverão conservar os originais pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, para qualquer tipo de conferência, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante os prazos previstos no caput.

§ 2º A impugnação à autenticidade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 14 As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, compostas por 3 (três) membros representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, atuantes na Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) e no Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 4º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Art. 15 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

Art. 16 Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

I - apresentação da proposta, preferencialmente em papel timbrado, nos moldes do Anexo II, em consonância com o Termo de Referência (Anexo I), e de acordo com as disposições do artigo 9º deste Edital;

II - apresentação da proposta em arquivo digital, em formato PDF, assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is), nos termos do § 1º do artigo 9º deste Edital;

III - apresentação da proposta em processo administrativo eletrônico do tipo "Proposta para Execução de Serviço Socioassistencial", por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo determinado pelo artigo 10 deste Edital.

Art. 17 Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, as propostas serão

analisadas pela Comissão de Seleção, julgadas e pontuadas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	ITEM	NOTA	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO-ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	10
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	0,4	
II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	30
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	1	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	4	20
IV – AVALIAÇÃO (SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	ADEQUAÇÃO DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE (SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	20
	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 1; 2; 3; 4 OU 5	2	
TOTAL				100

§ 1º Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo:

I - nota 0 (zero): não atende;

II - nota 1 (um): insatisfatório;

III - nota 2 (dois): ruim;

IV - nota 3 (três): regular;

V - nota 4 (quatro): bom;

VI- nota 5 (cinco): excelente.

§ 2º A pontuação final corresponderá à soma das notas de cada item, multiplicada pelo respectivo peso, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos;

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

Art. 18 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no quesito “Adequação das atividades a serem executadas”, nos termos do artigo 17, inciso II;

II - maior nota no quesito “Metas a serem atingidas”, nos termos do artigo 17, inciso III;

III - maior nota no quesito “Avaliação”, nos termos do artigo 17, inciso IV;

IV - maior nota no quesito “Articulação em rede”, nos termos do artigo 17, inciso V;

V - maior nota no quesito “Diagnóstico social”, nos termos do artigo 17, inciso I;

VI - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Art. 19 A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.

Art. 20 A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social homologará o resultado preliminar e divulgará a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município em27/01/2026.

CAPÍTULO VIII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 21 As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 11, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação do referido resultado no Diário Oficial.

§ 1º O recurso será interposto por meio de ofício da organização da sociedade civil, endereçado à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br, ou outra através de certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, na forma da legislação vigente, no qual a recorrente deverá fazer constar a exposição das razões e dos fundamentos da inconformidade da decisão administrativa recorrida, a saber, os motivos para revisão da desclassificação ou da pontuação da proposta.

§ 2º Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Art. 22 Havendo interposição de recurso, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela comissão de seleção.

Parágrafo único. Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil após a publicação prevista no caput, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Art. 23 A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

I - a desclassificação;

II - a pontuação.

§ 1º Em caso de reconsideração, a Comissão procederá nova análise e pontuação da proposta e fará nova classificação.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e eventualmente da Procuradoria Geral do Município, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 24 Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 25 Após a análise e manifestação da comissão de seleção, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social proferirá decisão final sobre os recursos.

Art. 26 Da decisão final não caberá novo recurso.

Art. 27 Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

CAPÍTULO IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 28 Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 25 deste Edital ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social homologará o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia10/02/2026.

Art. 29 Na mesma publicação a que se refere o artigo antecedente, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação da homologação, apresentar o plano de trabalho, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, eventual pedido de prazo para implantação, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos dos Capítulos X e XI deste Edital.

Art. 30 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO X - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES

SEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 31 Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o plano de trabalho, em papel timbrado, nos moldes do Anexo III deste Edital, contendo o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria.

§ 1º Caso a organização da sociedade civil venha a prever o rateio de despesas administrativas, o plano de trabalho deverá conter o detalhamento e devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria.

§ 2º Os itens do plano de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da proposta.

§ 3º O arquivo digital do plano de trabalho, em formato PDF, deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br ou outra através de certificado digital, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

§ 4º Havendo previsão estatutária, o arquivo digital do plano de trabalho poderá ser assinado eletronicamente por procurador(es) designado(s) pelo(s) representante(s) legal(is), desde que a procuração seja apresentada em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 40.

Art. 32 As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no plano de trabalho, deverão ser detalhados em plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que pode ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico https://pdc-assistencia.ima.sp.gov.br/, mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º O plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso deverão ser gerados em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, e inseridos no processo administrativo eletrônico da parceria, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 37.

§ 2º A organização da sociedade civil que não dispuser de senha de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC deverá solicitá-la mediante encaminhamento de ofício endereçado à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC), subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), contendo o nome completo, número do CPF, e-mail pessoal e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupa na organização.

§ 3º O ofício de que trata o parágrafo antecedente deve ser encaminhado para o endereço eletrônico adriana.souza@campinas.sp.gov.br, com cópia para felipe.stahl@campinas.sp.gov.br.

Art. 33 Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Parágrafo único. É permitida a aquisição de material permanente com os recursos repassados na parceria, mediante controle patrimonial feito pela OSC, sendo gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do artigo 35, §5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo a organização da sociedade civil parceira apresentar, a cada aquisição, em conjunto com a prestação de contas, a descrição detalhadas dos bens adquiridos e o documento previsto no Anexo VI - Modelo H do presente Edital (Termo de Compromisso de Controle Patrimonial, Cuidado, Manutenção e Doação), visando a doação dos mesmos ao Município, para que sejam incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social quando da conclusão ou extinção da parceria.

Art. 34 O plano de trabalho, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso e demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, deverão ser apresentados através de processo administrativo eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de peticionamento de processo novo, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial", nos termos do artigo 37.

Parágrafo único. Os demais documentos e certidões para formalização da parceria deverão ser apresentados nos termos do artigo 36, em processo de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento".

SEÇÃO II - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 35 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria para a execução doserviçosocioassistencialobjeto deste Edital ou serviço(s) de natureza semelhante, anteriormente firmada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e seu respectivo relatório de cumprimento do objeto, este último disponibilizado pela Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC);

b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em anos anteriores para a execução do serviço socioassistencial objeto deste Edital ou serviço(s) de natureza semelhante;

VI - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas;

VII - obter, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, Cadastro de Fornecedores, conforme instruções gerais para cadastramento disponíveis no endereço eletrônico: https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores;

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ de filial, consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da filial não comprovar no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 36 Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio da apresentação dos seguintes documentos e declarações, em processo administrativo eletrônico de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI:

I - Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o respectivo regimento interno e/ou outras normas internas de funcionamento e organização, se houver;

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

III - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: http://www.tst.jus.br/certidao;

V - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/

inicio.do;

VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

VII - Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br;

VIII - Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: https://campinas.sp.gov.br/secretaria/administracao/pagina/cadastro-de-fornecedores;

IX - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares da organização da sociedade civil e do(s) dirigente(s), em atendimento ao artigo 39, VI e VII "a" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônico https://www.tce.sp.gov.br/certidoes;

X - Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceriada organização da sociedade civil, em atendimento ao artigo 39 V "a" "b" da Lei Federal 13.019/2014, a ser obtida no endereço eletrônicohttps://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados?destination=publicas/certificado/add;

XI - Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua representação;

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (Anexo IV - Modelo I), que contenha:

a) Corpo Diretivo: nome completo dos dirigentes da entidade, com cargo, endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles;

b) Membros do Conselho: nome completo dos membros dos conselhos da entidade, com cargo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, data de nascimento e e-mail institucional de cada um deles.

XIII - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do termo de colaboração;

XIV - Cópia da Certificação de entidade beneficente vigente, nos termos da Lei Complementar n.º 187, de 16 de dezembro de 2021 ou Cópia da Certificação vencida acompanhada do protocolo tempestivo de requerimento, como condição preferencial para dispensa da retenção tributária prevista no parágrafo único do Art.8º.

§ 1º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos III a VII, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil que já possuem um processo administrativo eletrônico de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento" deverão informar qualquer eventual alteração ou atualização nos documentos listados neste artigo por meio de peticionamento intercorrente naquele processo SEI existente, uma vez que esse mesmo processo será utilizado para todas as parcerias firmadas entre a OSC e essa SMDAS.

§ 3º As organizações da sociedade civil que ainda não possuem o processo mencionado no parágrafo antecedente deverão providenciar a abertura, por meio de peticionamento de processo novo de tipo "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento", no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sei.campinas.sp.gov.br/externo.

§ 4º Nos autos do(s) processo(s) administrativo(s) eletrônico(s) individualizado(s) da parceria, de tipo "Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial", os documentos apresentados no processo SEI "Requisitos para Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento" serão substituídos por ateste da área administrativa, de que a OSC apresentou os documentos que comprovam o cumprimento das disposições do artigo 33, incisos I, III, IV e V alínea "a" e artigo 34, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

§ 5º Caso o Serviço Especializado em Abordagem Social seja executado em filial, deverá a OSC apresentar CNPJ no endereço da unidade executora, em atendimento às disposições da Instrução Normativa RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022.

§ 6º Na ausência comprovação do documento previsto no parágrafo anterior, deverá a organização apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o CNPJ de filial.

§ 7º Caso a OSC não possua a certificação prevista no inciso XIV deste artigo, deverá iniciar um Processo SEI relacionado ao da parceria, visando o reconhecimento da imunidade tributária, com a declaração formal nos termos do art. 4º, §1º, IN RFB nº 1.234/2012, acompanhado de documentação comprobatória da condição de entidade beneficente, que será submetido à parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 37 O cumprimento dos requisitos do artigo 33, inciso V, alíneas "b" e "c", e do artigo 34, incisos II, III, V e VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, além do Decreto Municipal n.º 16.615, serão atestadas pela área técnica, a partir da apresentação dos seguintes documentos no processo administrativo eletrônico de tipo "Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial":

I - Cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou do serviço socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas;

II - Na ausência dos documentos previstos no inciso anterior, deverá a organização apresentar cópia do documento que comprove sua inscrição ou do serviço socioassistencial junto a algum Conselho Municipal de Assistência Social da Federação ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal **e** declaração comprometendo-se a apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campinas do serviço que vier a ser contemplado, até a celebração do termo de colaboração objeto deste Edital;

III - Declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV - Modelo B);

IV - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no plano de trabalho;

V - Declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, no menu "Relatório";

VI - Declaração de não incidência nas demais vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, que não comprovadas através das certidões constantes dos incisos IX e X (Anexo IV - Modelo C);

VII - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (Anexo IV - Modelo D);

VIII - Declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (Anexo IV - Modelo E);

IX - Declaração de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo IV - Modelo F), que manifeste:

a) se haverá ou não a remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto nos artigos 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

X - Descrição das atividades de implantação do serviço (Anexo IV - Modelo G), nos casos de serviços até então não executados pela organização da sociedade civil no Município ou para a abertura de nova unidade executora, se for o caso, conforme previsto no Capítulo IV deste Edital.

XI - Termo de Compromisso de Doação (Anexo IV - Modelo H), se for o caso, conforme previsto no Capítulo XI deste Edital.

XII - Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, conforme previsto no artigo 35, inciso V deste Edital.

Parágrafo único. Todas as declarações de que trata o presente artigo e o artigo antecedente deverão ser apresentadas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br, ou outra através de certificado digital, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

Art. 38 Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos neste capítulo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração do termo de colaboração.

Parágrafo único. Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 39 Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 31 a 37 deste Edital, para a celebração da parceria ou não incidência nos impedimentos elencados no Capítulo X, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação do plano de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 40 Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

Art. 41 A celebração dos termos de colaboração depende, ainda:

I - da aprovação do plano de trabalho pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA);

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 42 O termo de colaboração será formalizado na forma da minuta que integra o presente Edital de Chamamento (Anexo V).

Art. 43 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XI - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 44 Fica impedida de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VIII - tenha como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, conforme vedação prevista no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

§ 1º Nas hipóteses desse artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2º desse artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 5º A não incidência nos impedimentos elencados nesse artigo será comprovada por meio de declarações, em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei e pelas certidões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverão ser apresentadas na fase de celebração do termo de colaboração, nos termos do artigo 36 deste Edital.

CAPÍTULO XII - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 45 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 46 A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá, dentre suas atribuições, a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XIII - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 47 O serviço socioassistencial a sere executado nos termos deste Edital será objeto de gestão operacional de caráter público e será monitorado e avaliado pela administração pública.

§ 1º A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do serviço objeto deste Edital será realizada pelo Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE) e consistirá em:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações dos serviços;

II - assegurar a oferta dos serviços nos padrões de qualidade exigidos pelas normas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social;

III - realizar reuniões mensais de gestão com a coordenação técnica da unidade executora e, quando necessário, com a equipe técnica;

IV - acessar os relatórios, prontuários e planos de atendimento;

V - discutir os casos com a rede socioassistencial parceira, com as equipes técnicas e coordenação da unidade executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à rede socioassistencial e de garantia de direitos;

VI - monitorar, em conjunto com a Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), a inclusão de informações do serviço nos sistemas informatizados de monitoramento adotados pela Secretaria;

VII - realizar reuniões periódicas com os supervisores externos contratados pelas instituições parceiras.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública serão realizadas pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), compreendendo a verificação da execução das ações do plano de trabalho aprovado, incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital e ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

§3º A execução dos serviços objeto deste Edital será monitorada e avaliada a partir dos indicadores constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 48 Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202 de 25 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018, pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no termo de colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 49 É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional doserviço;

III - prestar à administração pública, por meio da Coordenadoria citada no inciso anterior, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

IV - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

V - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VI - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

VII - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

VIII - apresentar à administração pública, por intermédio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

CAPÍTULO XIV - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 50 Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 51 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Art. 52 Caso o plano de trabalho preveja rateio de despesas administrativas, deverá a organização da sociedade civil apresentar a relação de todas as despesas rateadas, critério utilizado e memória de cálculo correspondente, contendo a finalidade da despesa, credor (empresa, órgão, dirigente, empregado ou outro), CPF/CNPJ, função/cargo (se cabível), nota fiscal, folha de pagamento mensal ou outro documento hábil comprobatório, valor total pago, data de pagamento, banco, agência e conta de débito da sede, percentual de rateio, valor e data de ressarcimento com recursos oriundos do termo de colaboração.

Art. 53 Durante a execução dos termos de colaboração as organizações da sociedade civil deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas

- inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

V - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII - devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, as organizações da sociedade civil poderão solicitar, no menu "Solicitar Alteração de Plano", na funcionalidade "Solicitar Alteração de Despesas" do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC a pretendida alteração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do período que se pretende alterar, que será analisada tecnicamente pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA).

§ 2º Uma vez aprovada pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), a solicitação a que se refere o parágrafo antecedente deverá ser gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, e inserida por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, juntamente com um ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, direcionado à Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC).

§ 3º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC pela Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), desde que seja efetuado o peticionamento previsto no parágrafo anterior, como condição de eficácia da autorização.

§ 4º Prescindirão da prévia autorização da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) as alterações de valores de itens de despesa, dentro do limite de 20% (vinte por cento) do valor total daquela natureza de despesa, podendo esse valor ser realocado em itens da mesma natureza ou em itens de natureza diferente.

§ 5º As organizações da sociedade civil deverão manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria a ser celebrada na forma deste Edital.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 54 As organizações da sociedade civil deverão prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 55 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;

f) Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 56 A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar a folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 57 A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 58 Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 59 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 60 A prestação de contas anual deverá obedecer às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital, por meio peticionamento de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo "Prestação de Contas Anual Termo de Colaboração/Fomento"

Art. 61 Para o acompanhamento da prestação de contas anual dos ajustes deverão ser entregues também os seguintes documentos:

a) declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) relação dos pagamentos de indenizações judiciais realizados no exercício fiscalizado, com indicação do nome do requerente, número do processo, data de pagamento, valor pago, objeto da ação, período de referência e data da sentença judicial.

Parágrafo único. Quando do término da vigência do ajuste, a informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração.

Art. 62 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XV - DOS BENS REMANESCENTES

Art. 63 Caberá à organização da sociedade civil, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da conclusão ou extinção da parceria, providenciar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem(ns), sob pena de indenização ao município.

Art. 64 Os bens de natureza permanente que vierem a ser adquiridos com os recursos oriundos da parceria terão tratamento análogo ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 e não serão objeto de doação, os que:

I - por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;

III - que quando sujeito a modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;

V - adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;

VI - adquiridos, que possuírem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

CAPÍTULO XVI - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 65 Será disponibilizado, para repasse às organizações da sociedade civil selecionadas para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, no Município de Campinas, para toda a vigência do termo de colaboração, o montante de R$ 4.797.125,00 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e cinco reais)entre recursos de implantação e de execução.

§ 1º A parceria terá recursos garantidos nos exercícios de 2026 e 2027 oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 0001.510000, na seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 97200 (FMAS), Unidade Orçamentária 9722 (PSE), Função 08, Natureza da Despesa 335039, Programa de trabalho 08.245.1018.4178.0000, Fonte de Recurso 01.5100000

§ 2º Como o Termo de Colaboração contará com vigência plurianual em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada no orçamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO XVII - DA VIGÊNCIA

Art. 66 A parceria a ser celebrada em virtude da seleção de proposta neste Edital para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, no Município de Campinas, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 10 (dez) anos.

§ 1º A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso

na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

§ 2º A parceria prevista no caput poderá ser denunciada pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

Art. 67 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CAPÍTULO XVIII - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 68 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 69 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo antecedente deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 70 A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 71 Serão disponibilizados os seguintes meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria:

a) Serviço 156 de atendimento ao cidadão, que pode ser acessado por telefone das 8:00 às 18:00 ou pessoalmente no Espaço Cidadão localizado na Av. Anchieta, 200 Térreo - Centro das 8:00 às 17:00;

b) Ouvidoria, que pode ser acessada pelo número de telefone 0800-772-7456 (Gratuito para ligações da região Metropolitana de Campinas), pelo número de telefone 162 (Serviço Gratuito para ligações originadas dentro do Município de Campinas), pelo número de telefone 162 3790-1005 (demais regiões), pelo link https://ouvidoria.campinas.sp.gov.br/ ou pessoalmente na Rua José Paulino, 1399 - 3º Andar (Sala 302), Campinas/SP.

Art. 72 A organização da sociedade civil deverá utilizar em todas as suas unidades de atendimento, na sede, nos veículos destinados ao Serviço e nas tendas a serem montadas nos espaços públicos (indicados pela SMDAS através de normativa a ser publicada), a identificação visual conforme modelo constante do Anexo VII - Identificação Visual).

CAPÍTULO XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 73 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentado, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XX - DOS ANEXOS

Art. 74 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I - Termo de Referência com a descrição do serviço, equipe de referência, atribuições dos cargos/função, indicadores e listagem de atividades;
II - Proposta;
III - Plano de trabalho;
IV - Modelos de documentos;
V - Minuta do termo de colaboração;
VI - Estimativa de custo do serviço;
VII - Identidade Visual

CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 75 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil após a sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social apresentada em processo administrativo eletrônico, por meio de peticionamento de processo novo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, devendo a organização da sociedade civil escolher o tipo de processo “Impugnação de Edital de Chamamento Público”.

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social no período de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no caput.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 4º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

§ 5º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

§ 6º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 76 Será disponibilizado o endereço de e-mail duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br, para encaminhamento de dúvidas, que serão recebidas até o dia útil anterior ao prazo de apresentação das propostas, indicado no artigo 10.

Parágrafo único. A divulgação das respostas às dúvidas mencionadas no *caput* será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/editais-de-chamamento-publico.

Art. 77 As organizações da sociedade civil deverão garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e pessoas idosas, de acordo com as características do objeto da parceria, nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 78 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 79 Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: https://campinas.sp.gov.br/secretaria/desenvolvimento-e-assistencia-social/pagina/editais-de-chamamento-publico.

Campinas, 17 de dezembro de 2025.

VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2025 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O presente Termo de Referência tem como objetivos:
a) apresentar a descrição do serviço;
b) indicar a equipe de referência mínima para a execução do serviço;
c) indicar as atribuições dos cargos;
d) apresentar os indicadores de monitoramento e avaliação da execução do serviço;
e) apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta/Plano de Trabalho.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Serviço Especializado em Abordagem Social

1. Caracterização do Serviço
Serviço referenciado ao Centro POP e CREAS com a finalidade de assegurar trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios, a incidência de trabalho infantil, mendicância, exploração sexual de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoa idosa e famílias em situação de rua, dentre outras.

Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens e outros. O serviço deverá também oferecer atendimento às solicitações de munícipes.

O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

No caso das crianças e adolescentes, assim como jovens, adultos, pessoa idosa e famílias, deverá ser realizada aproximação dos profissionais da equipe (assistente social, psicólogo, terapeuta ocupacional e educadores sociais) para uma primeira abordagem, seguindo-se quantas forem necessárias para a construção de vínculo.

Pressupõe um processo de aproximação e escuta das histórias pessoais e familiares, da trajetória de rua, trabalho infantil e/ou mendicância e situação de rua e da sua relação

com a rede ampla de atendimento municipal. Essas escutas e observações deverão ser registradas em um estudo de caso com intuito de traçar as estratégias iniciais e posterior articulação com o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e com o restante da rede de média e alta da população em situação de rua, em especial para as situações de reincidência.

A equipe deverá utilizar a própria rua, bem como os diferentes espaços do território, como espaço educativo e de vinculação com as crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoa idosa e suas famílias.

Considera-se importante a intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções, visando assegurar a atenção integral aos usuários e suas famílias, de maneira que privilegie a articulação do serviço com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Também fazem parte das atribuições do serviço a promoção de ações contínuas de sensibilização e divulgação aos serviços e à população, sobre o tema dos fatores estruturais e conjunturais que produzem situação de rua, bem como as formas de acesso ao serviço.

Este serviço está vinculado à Coordenadoria Departamental de Média e Alta Complexidade para População em Situação de Rua, responsável pela Gestão Pública, bem como em interface com a Coordenadoria Departamental de Média - CREAS quando necessário.

2. Usuários
Crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoa idosa e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

3. Objetivo Geral
Construir o processo de saída das ruas e promover o retorno familiar e comunitário, além do acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais e as demais políticas públicas.

4. Objetivos Específicos
- Realizar diagnóstico territorial identificando pontos de concentração de pessoas em situação de rua, situação de trabalho infantil, além da violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, por faixa etária e sua dinâmica, em articulação com os dados de vigilância socioassistencial;
- Identificar crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoa idosa e famílias em situação de rua, trabalho infantil e/ou mendicância, a natureza das violações, as condições em que vivem na rua, causas de sua permanência, estratégias de sobrevivência, procedências, desejos e relações estabelecidas com as instituições da rede socioassistencial;
- Referenciar e contrarreferência a população-alvo para os diversos programas da rede de serviços socioassistenciais e outros, de forma a garantir sua inserção na família, escola e comunidade;
- Trabalhar de forma integrada com os serviços de pronto atendimento da saúde;
- Trabalhar de forma integrada com os serviços de rede de atendimento à população em situação de rua, tais como Centro POP, SAMIM (albergue municipal) e CREAS;
- Georreferenciamento dos usuários atendidos em cada região;
- Promover a participação sistemática das equipes e dos usuários nos espaços de controle social/ Conselhos de Direitos;
- Desenvolver ações de forma articulada, com características e trabalho intersetorial e interinstitucional;
- Desenvolver ações emergenciais de orientação, acolhimento e referenciamento no período de inverno (operação inverno);
- Mapeamento dos dados resultantes dos atendimentos realizados, identificando o número do atendimento de pessoas em situação de rua;
- Desenvolver o pronto atendimento de denúncias e solicitações de forma continuada e programada;
- Promover ações de sensibilização para a divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias na área de abrangência do serviço.
- Promover ações de sensibilização e divulgação em relação ao tema crianças e adolescentes em situação de rua, mendicância e trabalho infantil, bem como as formas de acesso ao serviço;
- Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- Desenvolver ações coletivas nos espaços públicos;

5. Funcionamento
- De segunda à sexta, das 8h00 às 22h00, com uma hora de intervalo para repouso e alimentação;
- Aos sábados das 8:00 às 14:00
- Trabalhar de forma integrada com os serviços de rede de atendimento à população em situação de rua, conforme fluxo estabelecido pela Coordenadoria Departamental de Média e Alta Complexidade de População em Situação de Rua - CDMAC - PSR, concentrando os horários das equipes técnicas, das 8h00 às 17h00, de modo que o trabalho e as discussões ocorram nos horários coincidentes com o funcionamento das unidades públicas.
- No período noturno e aos finais de semana e feriados, o trabalho deve ser realizado pelos educadores sociais, com suporte do coordenador do serviço.
- Manter equipes de referência para o atendimento em cada região, na forma do quadro descritivo abaixo:
(número de equipes tipo 1)
EQUIPE I:
01 Educador/Ensino Médio
01 Profissional de Nível Superior
EQUIPE II:
02 Educadores/Ensino Médio
01 Profissional de Nível Superior
- Adequar a distribuição das equipes de referência, consoante normativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a ser editada periodicamente, que considerará os territórios com maior incidência da população em situação de rua, que poderá ser alterada em decorrência da atualização de dados e/ou da ocorrência de fenômenos que venham a influenciar o deslocamento da pessoa em situação de rua;
- Garantir o atendimento pelas equipes de referência nos espaços públicos indicados pela SMDAS, bem como a identificação do serviço no local por meio de tendas na descrição e identidade visual que consta no Anexo VII;
- Disponibilizar 6 (seis) veículos utilitários para transporte de passageiros (equipes e/ou usuários);
- Durante a Operação inverno (de maio a setembro) o horário de funcionamento e atendimento deve ser ampliado aos sábados, domingos e feriados, das 18h00 às 00h00;
- Participar das ações promovidas ou indicadas pela SMDAS.

6. Forma de Acesso
- Busca espontânea;
- Solicitações via telefônica, 156 e Disque-Denúncia;
- Solicitações de munícipes, rede socioassistencial e pela gestão pública - DPSE;
- Busca ativa;
- Por identificação da equipe do serviço.

7. Da Gestão da Unidade Executora
- Adotar os fluxos e procedimentos estabelecidos no município, a partir das diretrizes da gestão pública - DPSE, para realização do acompanhamento das famílias / indivíduos, em discussões de casos e encaminhamentos para os serviços do SUAS, outras políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Manter a equipe orientada e informada quanto aos fluxos / procedimentos estabelecidos;
- Organizar o trabalho da equipe de acordo com o plano de trabalho apresentado para a execução do serviço;
- Apoiar a equipe durante todo o processo de acompanhamento das famílias /indivíduos, realizando discussões dos casos / situações periodicamente;
- Solicitar a participação do gestor público (DPSE / Coordenadoria e/ou unidade de referência) nas situações necessárias, com maior complexidade, já discutidas em rede e que requerem a mediação da gestão;
- Divulgar ações relacionadas ao objeto da parceria a partir das orientações e diretrizes do DPSE;
- Garantir a inclusão de todos os usuários nos sistemas de monitoramento vigentes;
- Georreferenciamento das equipes em tempo real compartilhando a localização com a CDMAC PSR.

8. Unidade
Espaços/locais (próprios, locados ou cedidos), administrado por organizações sem fins econômicos.

9. Abrangência
Municipal.

10. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais
- Sala de recepção e acolhida;
- Sala (s) de atendimento individualizado;
- Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias;
- Transporte para equipe e usuários para a rede de serviços;
- Telefone e telefone móvel com internet;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Limpeza e conservação do espaço;
- Computador(es) e tablet com configuração que comporte o acesso a sistemas de dados e provedores de internet de banda larga e internet móvel se for o caso;
- 02 Tendas;
- Cadeiras e mesas em quantidade adequada ao atendimento.

11. Trabalho Social
- Ações de abordagem, identificação, acolhimento, escuta em espaços abertos com referenciamento à rede de atenção intersetorial;
- Ações de referenciamento e contrarreferenciamento dos casos;
- Acompanhamento das famílias em outros serviços quando necessário;
- Acompanhar o usuário com sofrimento psíquico, quando for o caso, à cidade onde possui vínculo familiar, mesmo que em outro município/estado;
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais, políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Busca ativa dos usuários;
- Cadastramento e atualizações permanentes dos dados do usuário e do seu grupo familiar nos sistemas informatizados utilizados pelo município;
- Conhecimento do território, de sua rede de atendimento, serviços e equipamentos;
- Elaboração de relatórios qualitativos e quantitativos solicitados, bem como prontuários conforme modelo adotado pela SMDAS;
- Elaboração do PDU com a participação do usuário;
- Encaminhamento para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, escolas, programas de aprendizagem profissional entre outros;
- Encaminhamento para serviços de apoio/orientação sociojurídica a adultos e famílias;
- Identificação dos equipamentos e serviços do território e acesso dos mesmos pelas famílias;
- Informações e orientações sobre defesa e garantia de direitos;
- Intensificação do pronto atendimento em caráter extraordinário das demandas advindas da Operação inverno, no período das 18 às 24 horas, de domingo a domingo, inclusive em feriados;
- Manutenção de prontuários atualizados;
- Mapeamento contínuo dos principais pontos de ocorrência dos fenômenos;
- Mapeamento dos territórios e locais onde se observam situações de risco pessoal e social, devendo considerar os territórios com incidência de situações de risco associadas a usos de crack, álcool e outras drogas;
- Orientação às famílias e providências para o acesso aos Benefícios Eventuais, Programas de Transferência de Renda, entre outros Benefícios Socioassistenciais;
- Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;
- Orientações e encaminhamentos para documentação pessoal e inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais;
- Participação da equipe nas intersetoriais, Sistema de Garantia de Direitos, Grupos e Trabalho e espaços de discussão de casos instituídos no território;
- Participação nas atividades e eventos planejados nas intersetoriais e/ou por indicação da Coordenadoria - CDMAC - PSR para sensibilização, informação e formação e enfrentamento dos temas relacionados às violências;
- Realização de reuniões de equipes para discussão dos casos;
- Realização de reuniões sistemáticas com o gestor e equipes técnicas para a organização de fluxo e procedimentos de casos e situações;
- Realização de rodas de conversas, oficinas entre outras atividades lúdicas com as pessoas atendidas nos territórios;
- Realização de visitas e entrevistas domiciliares;
- Referenciamento para o CREAS e rede de proteção social;
- Adotar a metodologia de trabalho conforme diretrizes da gestão pública, podendo utilizar como referência o documento “Parâmetros para o Trabalho Social com famílias na Proteção Social Especial de Média Complexidade” entre outros materiais referentes à Proteção Social Especial de Média Complexidade.

12. Aquisições dos Usuários
- Ter minimizado os danos por vivências de situação de rua, abusos e violências;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Ter acesso à rede socioassistencial e a serviços de outras políticas públicas;
- Ter acesso à documentação pessoal;
- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter reparados e/ou minimizados os danos por rompimento de vínculo familiar e intrafamiliar em decorrência do uso de álcool e outras drogas;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violência e abusos;
- Ter acesso ao CadÚnico;
- Ter acesso aos recursos comunitários, programas, serviços e benefícios de outras políticas públicas;
- Ter ganho em autonomia, protagonismo e condições de bem-estar;
- Ser estimulado a participar da vida comunitária e ao exercício de sua cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviver em grupo;
- Receber atendimento profissional para construção de projetos pessoais e sociais;
- Ter possibilidade de vislumbrar novas habilidades e/ou aprimorá-las nas ações de inclusão produtiva, dentre outras;
- Conhecer outras possibilidades de geração de renda;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

13. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES*	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ASSISTENTE SOCIAL		5	30	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
COORDENADOR TÉCNICO	COORDENADOR GERAL, GERENTE, GERENTE DE DEPARTAMENTO, GESTOR, COORDENADOR DE ATIVIDADES, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO	1	40	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, DE ACORDO COM AS ÁREAS DE FORMAÇÃO DO SUAS DESCRITAS NA NOB-RH
ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO	SUPERVISOR	1	40	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO, DE ACORDO COM AS ÁREAS DE FORMAÇÃO DO SUAS DESCRITAS NA NOB-RH
EDUCADOR SOCIAL	MONITOR, INSTRUTOR, OFICINEIRO, ARTE EDUCADOR, EDUCADOR, EDUCADOR SOCIAL,	18	40	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO
PSICÓLOGO		4	30	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL		1	30	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
SUPERVISOR TÉCNICO		1	2	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA OU SERVIÇO SOCIAL, REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL E EXPERIÊNCIA DE MAIS DE 5 ANOS NO SUAS (NO TRABALHO TÉCNICO OU NA GESTÃO)

Operação Inverno

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES*	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
EDUCADOR SOCIAL		2	22	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO

***** Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos. Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

14. Atribuições dos Cargos/Funções

Assistente Social
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos;
- Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Apoiar o planejamento das ações;
- Desenvolver um conjunto de atividades e ações, de apoio e especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento (Plano de Desenvolvimento do Usuário) desenvolvido pela equipe;
- Identificar e potencializar os recursos tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Desenvolver ações coletivas, em relação ao conjunto de situações de violações de direitos;
- Proporcionar orientação e apoio aos educadores sociais;
- Atuar em conformidade com o Código de Ética do Assistente Social.

Coordenador Técnico
- Organizar e monitorar o trabalho de abordagem desenvolvido pelas equipes nos territórios;
- Assessorar as equipes de profissionais no atendimento aos usuários do serviço;
- Fomentar, a partir das informações dos atendimentos às pessoas a articulação entre os serviços no conjunto das políticas sociais;
- Alinhar os serviços em relação à proposta metodológica;
- Apontar à Coordenadoria Departamental de Média e Alta Complexidade para População em Situação de Rua as questões específicas que envolvem outros níveis de gestão;
- Apontar e monitorar junto às equipes os processos de capacitação e supervisão em conjunto com a Coordenadoria Departamental de Média e Alta Complexidade para População em Situação de Rua;
- Participar das reuniões de gestão com a Coordenadoria Departamental de Média e Alta Complexidade para População em Situação de Rua, dos encontros formativos e demais processos de trabalho.

Assistente de Coordenação
- Dar suporte técnico a coordenadoria e as equipes da abordagem social;
- Apoiar o coordenador e a equipe nas ações cotidianas, bem como substituir o coordenador em reuniões e ausências;
- Apoiar as equipes de profissionais no atendimento aos usuários do serviço;
- Fomentar, a partir das informações dos atendimentos às pessoas a articulação entre os serviços no conjunto das políticas sociais;
- Apontar e monitorar junto às equipes os processos de capacitação e supervisão em conjunto com a Coordenadoria Departamental de Média e Alta Complexidade para População em Situação de Rua;
- Participar das reuniões de gestão com a Coordenadoria Departamental de Média e Alta Complexidade para População em Situação de Rua, dos encontros formativos e demais processos de trabalho.

Educador Social
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos;
- Realizar busca ativa e abordagem social, contribuindo com o processo de vinculação dos usuários com o serviço;
- Desenvolver atividades socioeducativas (individuais e ou coletivas) para (re)construção da autonomia e inclusão social, visando à superação da violação de direitos;
- Realizar referenciamento e contrarreferenciamento;
- Apoiar o planejamento das ações;
- Realizar registro de atendimento nos prontuários assegurando privacidade e sigilo;
- Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Psicólogo
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média complexidade, cooperando para

a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos;
- Acolher e acompanhar indivíduos em situações já comprovadas de risco pessoal e social, por violações de direitos;
- Apoiar o planejamento das ações;
- Desenvolver um conjunto de atividades e ações psicossociais, de apoio e especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento desenvolvido pela equipe;
- Proporcionar orientação e apoio aos educadores sociais;
- Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Desenvolver ações coletivas, em relação ao conjunto de situações de violações de direitos;
- Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Atuar em conformidade com o Código de Ética do Psicólogo.

Terapeuta Ocupacional
- Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho sócio-ocupacional e expressivo das pessoas atendidas;
- Desenvolver atividades que auxiliem no desenvolvimento de potencialidades;
- Propor e implementar a realização de atividades que favoreçam o acesso a experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, entre outras;
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos;
- Identificar e potencializar os recursos, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário.

Supervisão Técnica Externa
- Fornecer subsídios teóricos, metodológicos, técnicos, operativos e éticos para a construção crítica e criativa de novas alternativas de intervenção aos trabalhadores do SUAS e elevar a qualidade do provimento dos serviços, programas e projetos;
- Promover um espaço de escuta e de diálogo entre membros da(s) equipe(s);
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional, técnico e ético-político dos trabalhadores do SUAS;
- Fomentar entre os trabalhadores do SUAS a reflexão e o estudo conjunto das questões relacionadas ao seu cotidiano de trabalho e práticas profissionais;
- Produzir subsídios para a proposição de novas práticas e técnicas profissionais, metodologias e processos e rotinas de trabalho, visando a superação de desafios, limitações e dificuldades enfrentadas pelas equipes profissionais do SUAS;
- Aprofundar e aprimorar os conhecimentos teóricos e práticos sobre os fenômenos, contextos e dinâmicas sociais dos territórios, de forma a superar visões reducionistas da realidade brasileira e dos sujeitos destinatários dos direitos sociais;
- Promover processos de reflexão e autorreflexão que contribuam para o rompimento com práticas preconceituosas, assistencialistas e estigmatizadoras, e para a ampliação da percepção sobre si e seu papel, sobre o outro e sobre a sociedade brasileira, na perspectiva do direito e do respeito à diversidade;
- Desenvolver capacidade de trabalho colaborativo, horizontal e interdisciplinar entre os membros da(s) equipe(s), proporcionando o compartilhamento de experiências e conhecimentos entre os diferentes profissionais do serviço;
- Estimular a construção de ações voltadas ao território como meio de ampliar o conhecimento sobre as necessidades, demandas sociais e potencialidades da população e do território para o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário e de sua capacidade protetiva;
- Qualificar o diálogo interdisciplinar e que subsidie articulações intersetoriais, atuando em concordância com os apontamentos descritos e previstos no SUAS;
- Observar os parâmetros para a Supervisão Técnica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS estabelecidos pela Resolução CNAS nº 6, de 13 de abril de 2016.

15. Indicadores de Eficiência

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. RACIONALIDADE NO DIRECIONAMENTO DOS RECURSOS E INSUMOS DISPONIBILIZADOS AOS SERVIÇOS (GESTÃO DE RECURSOS NA SUA INTEGRALIDADE, CONSIDERANDO O OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO)	1.1. NÚMERO DE SOLICITAÇÕES DE ALTERAÇÃO DE DESPESA NOS PLANOS DE APLICAÇÃO, VALORES ENVOLVIDOS E VALOR TOTAL DO SERVIÇO; 1.2. PERCENTUAL DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SISTEMA PDC DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO	- SISTEMA INFORMATIZADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - PDC; - COORDENADORIA SETORIAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS - CSGC
2. RH QUALIFICADO PARA A ESPECIFICIDADE DO SERVIÇO	2.1. NÚMERO DE CAPACITAÇÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES; 2.2. NÚMERO DE SUPERVISÕES REALIZADAS E NÚMERO DE PARTICIPANTES	- SISTEMA DE COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS - CIPS
3. GESTÃO OPERACIONAL (PLANEJAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO)	3.1. NÚMERO DE REUNIÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS REALIZADAS (REUNIÕES INTRAINSTITUCIONAIS) 3.2. NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES NAS REUNIÕES DE REDE PROPOSTAS PELA GESTÃO (GT INTERPROTEÇÕES; INTERSETORIAIS, DISCUSSÕES DE CASOS, ETC.)	- SISTEMA DE COLETA DE INFORMAÇÕES DE PROGRAMAS SOCIAIS - CIPS

16. Indicadores de Eficácia

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. FREQUÊNCIA NO CUMPRIMENTO DAS METAS DA PARCERIA	1.1. TOTAL DE USUÁRIOS VINCULADOS / ATENDIDOS E METAS DA PARCERIA	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM; - VINCULAÇÃO E DESVINCULAÇÃO E REGISTRO DE ATIVIDADES
2. QUANTIDADE DE ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS REALIZADAS / NÚMERO DE ATENDIMENTOS LANÇADOS	2.1. NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (DIRETOS, INDIRETOS, INDIVIDUAIS, GRUPAIS, AOS USUÁRIOS E/OU FAMILIARES, DENTRE OUTROS)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
3. ADESÃO DOS USUÁRIOS AO SERVIÇO E/OU FAMÍLIAS À CONSTRUÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO (PDU)	3.1. NÚMERO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO (PDU) ELABORADOS 3.2. NÚMERO DE PLANOS DE DESENVOLVIMENTO DO USUÁRIO (PDU) EM ACOMPANHAMENTO	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
4. ACESSO AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E DEMAIS POLÍTICAS	4.1. NÚMERO DE REFERENCIAMENTOS AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DEMAIS POLÍTICAS SETORIAIS E SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
5. ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PRONTUÁRIOS	5.1. NÚMERO DE PRONTUÁRIOS ELABORADOS E ATUALIZADOS (PREFERENCIALMENTE PELO SIGM)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM

17. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. EMPODERAMENTO DO USUÁRIO DIANTE DE SUA REALIDADE (SITUAÇÃO DE RUA)	1.1. DESLIGAMENTO (NÚMERO DE USUÁRIOS INSERIDOS EM OUTRAS ALTERNATIVAS DE MORADIA QUE NÃO A RUA)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
2. RESGATE DE VÍNCULOS FAMILIARES E/OU COM PESSOAS DE REFERÊNCIA	2.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE RESGATARAM OS VÍNCULOS FAMILIARES E/OU RETORNARAM PARA O ÂMBITO FAMILIAR	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
3. RETORNO À CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA DE ORIGEM E/OU MOTIVAÇÃO DOS DESLIGAMENTOS	3.1. NÚMERO DE USUÁRIOS NÃO MUNÍCIPES QUE RETORNARAM À CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA DE ORIGEM (CIDADE DE ORIGEM); NOVAS ALTERNATIVAS DE MORADIA; QUEBRA DE CONTRATO; SEM IDENTIFICAÇÃO DO MOTIVO	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
4. REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL	4.1. NÚMERO DE USUÁRIOS INCLUSOS NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
5. REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO INFORMAL	5.1. NÚMERO DE USUÁRIOS INCLUSOS NO MERCADO DE TRABALHO INFORMAL	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
6. REINSERÇÃO NA POLÍTICA EDUCACIONAL FORMAL E INFORMAL	6.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE RETORNARAM AO SEU PROCESSO EDUCACIONAL (FORMAIS E/OU INFORMAIS)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM

7. IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA	7.1. NÚMERO DE ABORDAGENS E ACOLHIMENTOS REALIZADOS E NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS 7.2. NÚMERO DE ORIENTAÇÕES REALIZADAS E NÚMERO DE USUÁRIOS ORIENTADOS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
8. IDENTIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES VIOLADORAS DE DIREITOS NOS TERRITÓRIOS. (SITUAÇÕES DE RUA; TRABALHO INFANTIL; ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL ETC.), COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO	8.1. NÚMERO DE LOCAIS PERCORRIDOS, POR REGIÃO (TERRITÓRIO) E NÚMERO DE USUÁRIOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA ATENDIDAS 8.2. NÚMERO DE ABORDAGENS REALIZADAS POR REGIÃO (TERRITÓRIOS)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM

II - Listagem de atividades (para elaboração da Proposta)

Atividades comuns a todos os serviços
- Atendimento individual
- Articulações com a rede de serviços/políticas setoriais
- Atendimento ao grupo familiar
- Atendimento remoto
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho artesanal
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho cultural
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho esportivo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho recreativo
- Atividades grupais e/ou oficinas de cunho socioeducativo
- Atividades grupais e/ou oficinas voltadas para o mundo do trabalho
- Participação em palestras e outras atividades coletivas pontuais
- Discussão de caso
- Referenciamento/encaminhamento
- Registro de dados no SISNOV
- Visitas domiciliares
- Busca ativa

Atividades comuns a PSEM e PSEA
- Contatos e/ou atendimentos com a família extensa e/ou ampliada e /ou rede de apoio
- Contato com as famílias não presencial
- Acompanhamento do usuário e/ou famílias em outros órgãos/serviços
- Elaboração de relatório técnico

Atividades de gestão
- Participação em reuniões com a gestão do serviço
- Participação da equipe que compõe o quadro de RH do Plano de Trabalho em atividades de capacitação/formação
- Participação em processos de supervisão/assessoria externa

Abordagem social
- Abordagem social
- Busca Ativa
- Fornecimento de benefícios
- Atendimento individual
- Pesquisa de familiares
- Elaboração de PDU - Plano de Desenvolvimento do Usuário (individual e/ou familiar)
- Recambio
- Reconhecimento de usuários
- Contato devolutiva para solicitante
- Grupos operativos
- Registro de documentos

ANEXO II - PROPOSTA

PROPOSTA

1. Identificação do serviço
1.1. Serviço (objeto da parceria): **Serviço Especializado em Abordagem Social**, visando o trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, mendicância, exploração sexual de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias em situação de rua, com atendimento ampliado durante os meses de maio a setembro (Operação Inverno).
1.2. Abrangência: Município

2. Identificação da organização da sociedade civil
2.1. Nome da instituição:
2.2. Nº do CNPJ da instituição:
2.3. Nome da unidade executora:
2.4. Nº do CNPJ da unidade executora:

3. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)
(conforme disposto no art. 9º, inciso I do Edital - observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

4. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada
(a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

ATIVIDADE 1	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA (CONFORME LISTAGEM DO ANEXO I), CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL – OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS (FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL – OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
PERIODICIDADE	INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL – OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
META DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA META QUANTITATIVA E QUALITATIVA ATRELADA À ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO III DO EDITAL – OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO (MEIO DE VERIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO IV DO EDITAL – OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS

ATIVIDADE 2	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AVALIAÇÃO	

ATIVIDADE 3	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AVALIAÇÃO	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

5. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial

(conforme disposto no art. 9º, inciso V do Edital - observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO COM O QUAL MANTERÁ ARTICULAÇÃO (SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES)	DESCRIÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO (ENCAMINHAMENTO, REUNIÃO, ATIVIDADE CONJUNTA, ETC.)

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do serviço
1.1. Serviço (objeto da parceria): **Serviço Especializado em Abordagem Social**, visando o trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, mendicância, exploração sexual de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias em situação de rua, com atendimento ampliado durante os meses de maio a setembro (Operação Inverno)
1.2. Abrangência: Município

2. Identificação da organização da sociedade civil
2.1. Nome da instituição:
2.2. Nº do CNPJ da instituição:
2.3. Website oficial da instituição (ou rede social):

3. Unidade Executora
3.1. Nome da unidade executora:
3.2. Nº do CNPJ da unidade executora:
3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP):
3.4. Telefone da unidade executora (com DDD):
3.5. E-mail da unidade executora:
3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:
(observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)

3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o serviço na unidade executora:
(observar o limite de 2.000 (dois mil) caracteres, com espaços)

4. Descrição da realidade que será objeto da parceria (apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria)
(conforme disposto no art. 9º, inciso I do Edital - observar o limite de 10.000 (dez mil) caracteres, com espaços)

5. Público-alvo: *(conforme descrição do serviço no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)*

6. Descrição das atividades a serem executadas, das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada
(a listagem de atividades está disponível no Anexo I - Termo de Referência deste Edital)

ATIVIDADE 1	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA (CONFORME LISTAGEM DO ANEXO II), CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL – OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS (FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL – OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
PERIODICIDADE	INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL – OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
META DA ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DA META QUANTITATIVA E QUALITATIVA ATRELADA À ATIVIDADE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO III DO EDITAL – OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS
AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO (MEIO DE VERIFICAÇÃO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), CONFORME DISPOSTO NO ART. 9º, INCISO IV DO EDITAL – OBSERVAR O LIMITE DE 1.000 (MIL) CARACTERES, COM ESPAÇOS

ATIVIDADE 2	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AVALIAÇÃO	

ATIVIDADE 3	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META DA ATIVIDADE	
AVALIAÇÃO	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

7. Descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial
(conforme disposto no art. 9º, inciso V do Edital - observar o limite de 1.000 (mil) caracteres, com espaços)

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO COM O QUAL MANTERÁ ARTICULAÇÃO (SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES)	DESCRIÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO (ENCAMINHAMENTO, REUNIÃO, ATIVIDADE CONJUNTA, ETC.)

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO NO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL NO SERVIÇO	FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, RPA, MEI, VOLUNTÁRIO)

9. Previsão de receitas
Valor de Fonte Municipal (FMAS): R$

10. Previsão de despesas

NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL (R$)
FOLHA DE PAGAMENTO	
MATERIAL DE CONSUMO	
MATERIAL PERMANENTE	
PESSOAL, ENCARGOS E AUXÍLIOS	
SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL	

(a previsão de receitas e despesas deverá ser detalhada em plano(s) de aplicação de recursos e cronograma(s) de desembolso no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC)

11. Previsão de rateio de despesas administrativas

Orientação para o Preenchimento:
1. Se houver rateio de despesas administrativas deverá ser preenchido o quadro abaixo.
2. Se não houver, o quadro deve ser substituído pela informação: "Não haverá rateio de despesas administrativas".

NATUREZA DE DESPESA	VALOR A SER RATEADO (R$)	% NO PROJETO EM RELAÇÃO AO TOTAL DA DESPESA
ESPECIFICAR OS ITENS		

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

Assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is))

ANEXO IV - MODELOS

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) com assinatura eletrônica realizada por meio da Plataforma gov.br, que pode ser acessada via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br ou outra através de certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

MODELO A
(esse modelo será preenchido diretamente no SEI)

OFÍCIO OSC Nº.....

À Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Sra. Vandecleya Moro

(*organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*) por seu representante(s) legal(is) *(nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), CPF nº (*número do CPF*), em atendimento ao Edital de Chamamento nº 04/2025, vem apresentar proposta para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Campinas, ____ de _____de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

MODELO B
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (*nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 04/2025, para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

MODELO C
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 04/2025, para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), que a OSC não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

MODELO D
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, através do usuário, *login* e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

MODELO E
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 04/2025, para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a inexistência de dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

MODELO F

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO TCE-SP

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 04/2025, para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

1) que será informado, junto com a Prestação de Contas Anual, a ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 184, inciso XX, das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 204 e 206 das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

MODELO G
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), SOLICITO prazo de ___ (___)(*até o máximo de 30 trinta dias*) para realização de atividades de implantação do Serviço Especializado em Abordagem Social no Município de Campinas, nos termos do capítulo III do Edital de Chamamento nº 04/2025, e informo que o referido prazo será utilizado para a realização das seguintes atividades e despesas:

DESPESAS PREVISTAS NO PRAZO SOLICITADO PARA IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADE	DESPESA	ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR (R$)	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE					
VIABILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DEMAIS CONDIÇÕES MATERIAIS					
OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS (DESCREVER, SE FOR O CASO)					
VALOR TOTAL				R$ _____	

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

MODELO H
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTROLE PATRIMONIAL, CUIDADO, MANUTENÇÃO E DOAÇÃO

Eu, (*nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), me comprometo a:

1) realizar o controle patrimonial dos equipamentos e materiais de natureza permanente, adquiridos com recursos da parceria, observando as normas contábeis pertinentes, gravando-os com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos do Art. 35 §5º da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como da obrigação de doação ao Município, quando da conclusão ou extinção da parceria.

2) manter nos documentos e registros da entidade, a obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, obedecendo as normas contábeis pertinentes.

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

MODELO I
(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC

Período do mandato: __/__/__ a __/__/__

CORPO DIRETIVO

Nome Completo:
Cargo: (ex. Presidente)
CPF:_____ RG:_____ Órgão Expedidor:_____
Data de nascimento:__/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo (ex. Vice-Presidente):
CPF:_____ RG:_____ Órgão Expedidor:_____
Data de nascimento:__/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo: (ex. Tesoureiro)
CPF:_____ RG:_____ Órgão Expedidor:_____
Data de nascimento:__/__/__
Endereço Residencial:
E-mail institucional:

(incluir todos os cargos que compõem a Diretoria da OSC)

MEMBROS DO CONSELHO
(nome do Conselho)
Nome Completo:
Cargo: (ex. Conselheiro)
CPF:_____

Data de nascimento:__/__/__
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo: (ex. Suplente)
CPF:_____
Data de nascimento:__/__/__
E-mail institucional:

Nome Completo:
Cargo (ex. Secretário):
CPF:_____
Data de nascimento:__/__/__
E-mail institucional:

(incluir todos os cargos que compõem todos os Conselhos da OSC)

Campinas, ____ de _____ de _____.

(*assinatura eletrônica do(a)(s) representante(s) legal(is)*)

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026
Processo Eletrônico SEI PMC.2026.número
Interessado:(OSC)

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro, portadora do RG e do CPF/MF n.º na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal n.º 15.942 de 29 de julho de 2020 e de outro a(o) **(OSC)** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º **(Nº CNPJ DA OSC)**, com sede na **(endereço)** representada por **(nomes)** seu(s) **(nome do cargo)**, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º celebram com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015,na Lei Federal nº 8.742/1993 que dispões sobre a organização da Assistência Social, na Lei Municipal n.º 15.942, de 29 de julho de 2020,que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campinas, na Lei Municipal n.º 16.779, de 16 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2026, no Decreto Municipal n.º 16.215/2008 e do Edital de Chamamento n.º 04/2025, publicado no Diário Oficial do Município em **__ de __ de 2025,** devendo o serviço ser executado em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria o **Serviço Especializado em Abordagem Social,** as ações previstas no Plano de Trabalho, contemplado no Edital de Chamamento n.º 04/2025, visando assegurar o trabalho social de busca ativa e abordagem nas ruas, identificando nos territórios a incidência de trabalho infantil, mendicância, exploração sexual de crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas idosas e famílias em situação de rua, dentre outras, integrando o Sistema Único da Assistência Social do Município, com atendimento ampliado durante os meses de maio a setembro para a execução da "Operação Inverno".
§ 1º O Plano de Trabalho referido no *caput* é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.
§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição do serviço com a respectiva equipe de referência, constantes do **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital de Chamamento n.º 04/2025**.**
§ 3º Considerando que o serviço acima descrito será realizado em unidade executora com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial, também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referentes ao seguinte CNPJ:
(Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo de Colaboração. Caso a OSC só execute serviços sob um único CNPJ ele será excluído)

SEGUNDA - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO
(somente se houver o pedido para implantação, se não tiver, renumerar as demais cláusulas)

2.1 A organização da sociedade civil terá prazo de XX (extenso) dias corridos, contados do primeiro dia útil da vigência deste Termo de Colaboração, para início do atendimento dos usuários, sem prejuízo do recebimento da parcela, visando a realização de atividades de implantação do serviço previstas no Capítulo III do Edital de Chamamento n.º 04/2025, visto que apresentou o Anexo IV - Modelo G.

2.2 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (DPSE), da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Avaliação (CDMA) e da *Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC)* da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e será registrado no processo SEI PMC correspondente à parceria.

TERCEIRA - DOS REPASSES

3.1 Para a integral execução das ações previstas no Plano de Trabalho, contemplado no Edital de Chamamento nº 04/2025, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o total de **R$ _____ (_____)**, sendo:
3.1.1 primeira parcela no valor de **R$ _____ (_____)**, a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato do termo de colaboração, sendo **R$ _____ (_____ __)** especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação e **R$ _____ (_____)** para demais despesas referentes às atividades de implantação ou execução;
3.1.2 **R$ _____ (_____),** em 11 (onze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, a serem pagas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes, na forma do cronograma de desembolso devidamente aprovado, para execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA;

3.2 Os valores a serem repassados são oriundos o Fundo Municipal de Assistência Social.

QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, desde que não exceda a 10 (dez) anos.
Parágrafo único. A vigência prevista no *caput* poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

4.2 O presente termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
5.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMDAS - Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do atendimento realizado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) *in loco,* e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a *Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC)*, nos termos do Capítulo XIII do Edital de Chamamento n.º 04/2025;
5.1.2 analisar, através da *Coordenadoria Departamental de Gestão de Convênios e Prestação de Contas (CDGCPC)*da SMDAS, a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações, nas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP e comunicados, Resolução SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no Edital de Chamamento n.º 04/2025, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as;
5.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.
5.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
5.1.5 através do gestor contratual:
5.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
5.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
5.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;
5.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
5.1.6 reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;
5.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMDAS, cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;
5.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMDAS analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;
5.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XIX do Edital de Chamamento n.º 04/2025, com a imposição das penalidades previstas na cláusula sétima deste Termo de Colaboração.
5.1.7 manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral atendimento às disposições do artigo 68 do Edital de Chamamento n.º 04/2025.

5.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:
5.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:
a) executar as ações em estrita consonância com o Termo de Referência do Edital de Chamamento nº 04/2025 e Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente e legislação pertinente;
b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço;
c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da SMDAS, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;
f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;
g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;
h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA) da SMDAS, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;
i) comunicar por escrito e imediatamente à SMDAS, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento e Avaliação (CDMA), todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;
k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventual pretensão de alterações na forma de execução ou número de grupos. Não encontrei esse prazo no edital
5.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:
a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;
b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas detalhadas no plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso aprovados;
c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no conteúdo original dos documentos - inclusive a nota fiscal eletrônica - da identificação do órgão público concessor e os demais elementos identificadores do repasse, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;
d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMDAS o número;
e) realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;
f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;
g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;
h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016, ou outra que vier a substitui-la, e do Edital de Chamamento n.º 04/2025, sob pena de suspensão dos repasses;
i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h", todos os documentos previstos no artigo 55 do Edital de Chamamento n.º 04/2025 e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;
j) entregar bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;
k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2024 do TCE-SP;
l) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;
n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

5.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

5.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

5.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:
5.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
5.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
5.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos artigos 204 e 206 das Instruções n.º 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.6 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem, justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, desviar a finalidade na aplicação dos recursos ou descumprir as obrigações estabelecidas nas cláusulas 5.2.1 e 5.2.2, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, até o saneamento das impropriedades, conforme previsão do artigo 48, incisos II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014

SEXTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

6.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;
II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.
6.1.1 As situações previstas na cláusula 6.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os equipamentos e os materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam, nos termos do Art. 36 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

8.2. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria deverão ser objeto de controle patrimonial, gravados com cláusula de inalienabilidade e incorporados ao Município (Fundo Municipal de Assistência Social) ao término da parceria, denúncia ou em caso de extinção da Organização da Sociedade Civil.

8.3 Não se submeterão à doação prevista na cláusula 8.2, por aplicação análoga ao previsto no Decreto Municipal n.º 18.615 de 29 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto n.º 22.603 de 12 de janeiro de 2023 os equipamentos e materiais permanentes que:
8.3.1 por sua natureza em uso normal perdem ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
8.3.2 cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade ou perda de sua identidade;
8.3.3 que quando sujeito a modificações químicas ou físicas, em virtude dos fluídos ou do próprio uso excessivo, se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
8.2.4 destinados à incorporação a outro bem, e que não podem ser retirados sem prejuízo das suas características principais;
8.3.5 adquiridos para fins de transformação para integrar outro bem ou servir de parte deste;
8.3.6 adquiridos, que possuírem características de material permanente, mas que apresentarem valor individual de até 400 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 Cabe ao Município, através da SMDAS gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto n.º 21.906, de 14 de janeiro de 2022 que dispôs sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.

DÉCIMA- DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Colaboração.

Campinas,

VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

(OSC)
Representante(s) legal(is)
RG nº

CPF nº

ANEXO RP-09 -
REPASSES AO TERCEIRO SETOR -
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.
(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI - ESTIMATIVA DE CUSTO DO SERVIÇO

Serviço Especializado em Abordagem Social

Considerando o Termo de Referência (Anexo I) e a execução por organização da sociedade civil pelo período de 12 (doze) meses, os custos do Serviço de Abordagem Social, objeto de abertura de Edital, foram estimados a partir da seguinte metodologia:

I - Expectativa de custo de execução:

A primeira parte do estudo concentrou-se em determinar o Custo da Hora trabalhada semanal de cada profissional envolvido. Para isso foram considerados os custos com salários, encargos trabalhistas, auxílio alimentação e auxílio transporte, coletados das seguintes fontes:
- Valores correspondentes à mediana dos salários da pesquisa salarial realizada com apoio de IA, usando como referência, quando disponível, a cidade de Campinas ou a média estadual.
- Cesta Básica, como auxílio alimentação, da divulgação da pesquisa mensal, da cidade de São Paulo estimada para novembro/25, do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE.
- Já para o vale transporte, o valor corresponde a utilização de 2 (duas) passagens por dia do ônibus urbano do Município de Campinas, considerando que o trabalhador utiliza esse transporte 26 diasno mês. O valor da passagem vigente desde janeiro de 2025 é de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos),

O valor do custo da hora trabalhada semanal foi calculado através da divisão da somatória do Total dos custos pela Carga Horária Semanal (apontada na pesquisa Salarial) de cada profissional. Na somatória total, além de conter as variáveis acima, contempla todos os encargos como: contribuição de 20% de INSS, contribuição de 8% de FGTS, recolhimento de 4,5% de SAT, Provisão de 1/3 de Férias e Provisão de 13º salário e seus encargos.

Assim, segue **Tabela 1** com o cálculo do custo da hora semanal de cada profissional envolvido nos serviços

CARGO (CBO)	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL (H)	INSS 20%	FGTS 8%	SAT 4,5%	FÉRIAS (1/3/12)	INSS S/ FÉRIAS	FGTS S/ FÉRIAS	SAT S/ FÉRIAS	13º (1/12)	INSS S/ 13º	FGTS S/ 13º	SAT S/ 13º	VT (2X26XVT)	CESTA DIEESE	TOTAL MENSAL (R$)	CUSTO/ HORA (SEMANA) (R$ /H)
ASSISTENTE SOCIAL (CBO 251605)	R$ 3.781,00	30	R$ 756,20	R$ 302,48	R$ 170,15	R$ 105,03	R$ 21,01	R$ 8,40	R$ 4,73	R$ 315,08	R$ 63,02	R$ 25,21	R$ 14,18	R$ 322,40	R$ 842,26	R$ 6.731,13	224,37
COORDENADOR TÉCNICO (CBO 131120)	R$ 7.224,00	40	R$ 1.444,80	R$ 577,92	R$ 325,08	R$ 200,67	R$ 40,13	R$ 16,05	R$ 9,03	R$ 602,00	R$ 120,40	R$ 48,16	R$ 27,09	R$ 322,40	R$ 842,26	R$ 11.799,99	295
ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO (CBO 410105)	R$ 2.662,00	40	R$ 532,40	R$ 212,96	R$ 119,79	R$ 73,94	R$ 14,79	R$ 5,92	R$ 3,33	R$ 221,83	R$ 44,37	R$ 17,75	R$ 9,98	R$ 322,40	R$ 842,26	R$ 5.083,72	127,09
TERAPEUTA OCUPACIONAL (CBO 223905)	R$ 5.300,00	30	R$ 1.060,00	R$ 424,00	R$ 238,50	R$ 147,22	R$ 29,44	R$ 11,78	R$ 6,63	R$ 441,67	R$ 88,33	R$ 35,33	R$ 19,88	R$ 322,40	R$ 842,26	R$ 8.967,44	298,91
EDUCADOR SOCIAL (CBO 515305)	R$ 2.618,00	40	R$ 523,60	R$ 209,44	R$ 117,81	R$ 72,72	R$ 14,54	R$ 5,82	R$ 3,27	R$ 218,17	R$ 43,63	R$ 17,45	R$ 9,82	R$ 322,40	R$ 842,26	R$ 5.018,94	125,47
PSICÓLOGO SOCIAL (CBO 251530)	R$ 4.603,00	30	R$ 920,60	R$ 368,24	R$ 207,14	R$ 127,86	R$ 25,57	R$ 10,23	R$ 5,75	R$ 383,58	R$ 76,72	R$ 30,69	R$ 17,26	R$ 322,40	R$ 842,26	R$ 7.941,30	264,71
FAXINEIRO (CBO 514320)	R$ 1.673,48	40	R$ 334,70	R$ 133,88	R$ 75,31	R$ 46,49	R$ 9,30	R$ 3,72	R$ 2,09	R$ 139,46	R$ 27,89	R$ 11,16	R$ 6,28	R$ 322,40	R$ 842,26	R$ 3.628,39	90,71
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 411010)	R$ 2.714,00	40	R$ 542,80	R$ 217,12	R$ 122,13	R$ 75,39	R$ 15,08	R$ 6,03	R$ 3,39	R$ 226,17	R$ 45,23	R$ 18,09	R$ 10,18	R$ 322,40	R$ 842,26	R$ 5.160,27	129,01
MOTORISTA (CBO 782305)	R$ 2.430,00	44	R$ 486,00	R$ 194,40	R$ 109,35	R$ 67,50	R$ 13,50	R$ 5,40	R$ 3,04	R$ 202,50	R$ 40,50	R$ 16,20	R$ 9,11	R$ 322,40	R$ 842,26	R$ 4.742,16	107,78

Tabela 1 - Custo Hora Profissionais (equipe de referência e apoio)

A segunda etapa foi estimar o custo médio dos demais insumos, que corresponde a uma expectativa com custos de alimentação, habitação, transporte, higiene e cuidados pessoais, educação, e despesas diversas, baseado na atualização dos valores da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF), que foram utilizados como referência no último estudo de custo dos Serviços de Abordagem Social - Adulto e Criança e Adolescente, elaborados em dezembro de 2024, quando da estimativa de valores para formalização das parcerias àquela época.

Para chegar nessa projeção foi feito um ajuste inflacionário do período, dezembro de 2024 a novembro de 2025, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), resultando em 4,68%, bem como pesquisas com o apoio de IA para os gastos referentes ao valor de locação de imóvel e de alimentação para apoio às atividades com os usuários, sendo estimado o gasto médio mensal por indivíduo, considerando um mês de 30 dias e o número estimado de capacidade de abordagem social diária, de acordo com o número de educadores que compõe as equipes e, para os meses de maio a setembro, a inclusão da Operação Inverno.

Dessa forma formatou-se a **Tabela 2**:

TIPOS DE DESPESA (POF)	GASTO MÉDIO MENSAL
ALIMENTAÇÃO	R$ 43.659,00
HABITAÇÃO	R$ 26.870,00
TRANSPORTE	R$ 40.035,60
HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS	R$ 6.917,40
EDUCAÇÃO	R$ 11.704,50
DESPESAS DIVERSAS	R$ 6.933,60
RECREAÇÃO E CULTURA	R$ 5.760,12
TOTAL	R$ 141.880,22

OPERAÇÃO INVERNO - MAIO A SETEMBRO

TIPOS DE DESPESA (POF)	GASTO MÉDIO MENSAL
ALIMENTAÇÃO	R$ 1.830,64
HABITAÇÃO	R$ 4.528,04
TRANSPORTE	R$ 2.033,30
HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS	R$ 351,72
EDUCAÇÃO	R$ 594,58
SERVIÇOS PESSOAIS	R$ 155,76
DESPESAS DIVERSAS	R$ 351,72
TOTAL	R$ 9.845,78

Tabela 2 - Gasto Médio Mensal por Tipo de Despesa POF

Assim, a partir das informações das tabelas 1 e 2 foi elaborada a **Tabela 3**, que estima a expectativa de gastos em 12 meses, com o horário de funcionamento descrito no Termo de Referência.

ITEM	HORAS SEMANAIS	QTD	CUSTO/HORA (SEMANA) (R$ /H)	CUSTO INDIVIDUAL	CUSTO MENSAL (R$)	CUSTO ANUAL (R$)
ASSISTENTE SOCIAL (CBO 251605)	30	5	R$ 224,37	R$ 6.731,10	R$ 33.655,50	R$ 403.866,00
COORDENADOR TÉCNICO (CBO 131120)	40	1	R$ 295,00	R$ 11.800,00	R$ 11.800,00	R$ 141.600,00
ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO (CBO 410105)	40	1	R$ 127,09	R$ 5.083,60	R$ 5.083,60	R$ 61.003,20
TERAPEUTA OCUPACIONAL (CBO 223905)	30	1	R$ 298,91	R$ 8.967,30	R$ 8.967,30	R$ 107.607,60
EDUCADOR SOCIAL (CBO 515305)	40	18	R$ 125,47	R$ 5.018,80	R$ 90.338,40	R$ 1.084.060,80
SUPERVISOR TÉCNICO EXTERNO (CBO 252105)	2	1	R$ 286,50	R$ 573,00	R$ 2.292,00	R$ 27.504,00
PSICÓLOGO SOCIAL (CBO 251530)	30	4	R$ 264,71	R$ 7.941,30	R$ 31.765,20	R$ 381.182,40
FAXINEIRO (CBO 514320)	40	1	R$ 90,71	R$ 3.628,40	R$ 3.628,40	R$ 43.540,80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 411010)	40	2	R$ 129,01	R$ 5.160,40	R$ 10.320,80	R$ 123.849,60
MOTORISTA (CBO 782305)	70	6	R$ 107,78	R$ 7.544,60	R$ 45.267,60	R$ 543.211,20
SUBTOTAL PROFISSIONAIS					R$ 243.118,80	R$ 2.917.425,60
GASTOS REFERENTES AO CUSTEIO (TOTAL TABELA 2)					R$ 141.880,22	R$ 1.702.562,64
TOTAL DO SERVIÇO (COM ARREDONDAMENTO DAS CASAS DECIMAIS NO CUSTO MENSAL)					R$ 385.000,00	R$ 4.620.000,00
OPERAÇÃO INVERNO - MAIO A SETEMBRO						
ITEM	HORAS SEMANAIS	QTD	CUSTO/HORA (SEMANA) (R$ /H)	CUSTO INDIVIDUAL	CUSTO MENSAL (R$)	CUSTO ANUAL (R$)
EDUCADOR SOCIAL (CBO 515305)	22	2	R$ 125,47	R$ 2.760,34	R$ 5.520,68	R$ 27.603,40
MOTORISTA (CBO 782305)	22	2	R$ 107,78	R$ 2.371,16	R$ 4.742,32	R$ 23.711,60
GASTOS REFERENTES AO CUSTEIO (TOTAL TABELA 2)					R$ 9.845,78	R$ 49.228,91
TOTAL OPERAÇÃO INVERNO (COM ARREDONDAMENTO DAS CASAS DECIMAIS NO CUSTO MENSAL)					R$ 20.109,00	R$ 100.545,00
TOTAL PARCERIA (TOTAL DO SERVIÇO 12 MESES + TOTAL OPERAÇÃO INVERNO 5 MESES)						R$ 4.720.545,00

Tabela 3 - Custo total do serviço

Obs.: Para o cálculo referente ao Supervisor Técnico foi considerado o valor da hora/quantidade, em 4 semanas

Desta forma, a expectativa total dos custos para execução do Serviço de Abordagem Social, com o atendimento realizado através da presença sistemática das equipes de abordagem nos territórios e estimativa de capacidade de até 270 abordagens diárias e mais 80 abordagens no período da operação inverno, de acordo com o horário estendido, é de **R$ 4.720.545,00 (quatro milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), para o período de 12 (doze) meses,** sendo feito o arredondamento das casas decimais nos valores das parcelas mensais.

II - Expectativa de custo de implantação:

O estudo concentrou-se em elaborar uma pesquisa de preços dos itens listados no Termo de Referência.
Assim, segue a Tabela 4, com a quantidade de itens solicitados na implantação do Serviço e o cálculo da expectativa de custo na aquisição dos equipamentos necessários.

Desta forma, a expectativa de custos de implantação do Serviço de Abordagem Social é de **R$ 76.580,00 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais).**

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TABLETS	28	R$ 1.350,00	R$ 37.800,00

TENDAS 3,0 X 3,0 MT PERSONALIZADAS EM 04 CORES	2	R$ 2.890,00	R$ 5.780,00
ARTE E ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS	6	R$ 5.500,00	R$ 33.000,00
TOTAL			R$ 76.580,00

Tabela 4 - Custo Implantação

ANEXO VII - Identidade Visual

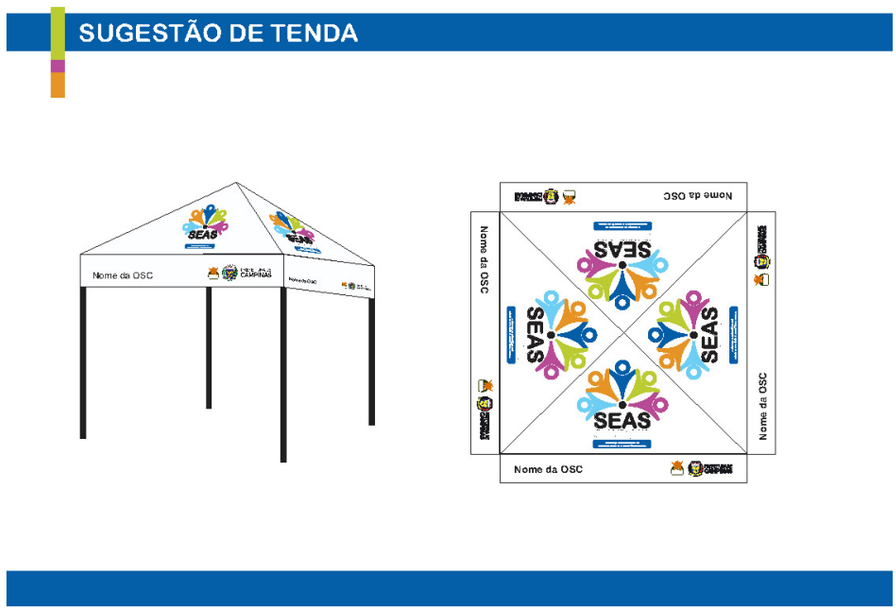
1. Placa de Identificação:
1.1 - manter afixada placa de identificação do Serviço Especializado em Abordagem Social, em local visível da fachada do estabelecimento onde serão realizadas as ações relativas ao objeto da parceria, desde que não haja impedimento legal.
1.2 A placa de identificação do Serviço Especializado em Abordagem Social a que se refere o caput deve obedecer às seguintes especificações técnicas:
I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;
II - conter nome do(s) serviço(s), conforme identificado no artigo 1º deste Edital, grafado em maiúscula e minúscula no modelo da identificação visual do Serviço Especializado em Abordagem Social (disponível em https://portal.campinas.sp.gov.br/sites/seas/identidade-visual-seas);
III - conter logotipo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (disponível em https://portal.campinas.sp.gov.br/sites/seas/identidade-visual-seas)
IV - conter brasão da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em https://portal.campinas.sp.gov.br/sites/seas/identidade-visual-seas)

2. Em relação a identificação do transporte:
2.1 O veículo do Serviço Especializado em Abordagem Social deverá ser envelopado obedecendo às seguintes especificações:
I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;
II - conter nome do(s) serviço(s), conforme identificado no artigo 1º deste Edital, grafado em maiúscula e minúscula;
III - o transporte deve atender as equipes e usuário quando necessário;
2.2 Orientação ilustrativa - que poderá ser readequada a depender do tipo do veículo a ser utilizado:



3. Tendas:
3.1 A identificação visual das tendas, deverá obedecer às seguintes especificações:
I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;
II - conter nome do(s) serviço(s), conforme identificado no artigo 1º deste Edital, grafado em maiúscula e minúscula;
III - a tenda deve comportar a equipe mais os usuários que serão atendidos;

3.2 Orientação ilustrativa:



Campinas, 17 de dezembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 17/12/2025

Processo: PMC.2025.00158453-81
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.710,14 (cinco mil, setecentos e dez reais e quatorze centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA nº 053/2025

Republicada devido à inclusão de Comissão

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas (CMDCA Campinas), no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.574/91, alterada pelas Leis nº 8.484/95 e nº 14.697/13 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.069/90, define por meio desta resolução as diretrizes de utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para as ações do CMDCA e de suas Comissões em 2026, conforme aprovado em reunião ordinária do Colegiado de**09 de dezembro de 2025** e em reunião extraordinária de **16 de dezembro de 2025,**
Art. 1º Os recursos para as ações planejadas por suas Comissões e outras que estarão a cargo da Diretoria Executiva do CMDCA provêm de:I. Destinações referentes à Campanha do Imposto de Renda das pessoas físicas ou jurídicas, no ano de 2025; II. Outras destinações especificadas em legislações pertinentes ao tema;
III. Saldo de exercícios anteriores.
Art. 2º Para a execução das ações propostas a cargo das Comissões e Diretoria Executiva, do saldo disponível de recursos no FMDCA deverá ser reservado um montante total de **R$ 20.366.918,97** (vinte milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

PLANEJAMENTO FINANCEIRO 2026 - POR DIRETORIA E COMISSÕES			
COMISSÃO/COMITÊ	CLASSIFICAÇÃO	WHAT AÇÃO, PROBLEMA, DESAFIO, PRODUTO	TOTAL ESTIMADO 2026
COMISSÃO/COMITÊ	CLASSIFICAÇÃO	WHAT	ESTIMADO 2026
ALTA COMPLEXIDADE	AÇÕES INTERPROTEÇÕES E COM DEMAIS ATORES DO SGD	OFERTAR ESPAÇOS DE DEBATES COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DEMAIS ATORES DO SGD PARA DISCUSSÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R$ 200.000,00
ALTA COMPLEXIDADE	CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO	REALIZAR 3 FORMAÇÕES PARA AS EQUIPES DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO	R$ 180.000,00
ALTA COMPLEXIDADE	DIVULGAÇÃO	DIVULGAÇÃO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR E DO APADRINHAMENTO AFETIVO	R$ 120.000,00
ALTA COMPLEXIDADE	PROJETOS	IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CUIDADOS NA FAMÍLIA EXTENSA E PRÓXIMOS – PMC.2019.00038196-32	R$ 874.582,80
ALTA COMPLEXIDADE	MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS	1 PROFISSIONAL PARA ASSESSORAR A DIVULGAÇÃO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR E APADRINHAMENTO	R$ 54.000,00
ALTA COMPLEXIDADE - TOTAL			R$ 1.428.582,80
DIRETORIA EXECUTIVA	CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CMDCA	R$ 132.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	CONTRATAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CMDCA DAS ATIVIDADES DO CMDCA	R$ 132.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	GESTÃO AUDIOVISUAL E ACERVO PERMANENTE	R$ 130.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA	MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS	APORTE PARA O REORDENAMENTO DOS SCFV	R$ 1.110.174,00
DIRETORIA EXECUTIVA	MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA: ELEIÇÃO CONSELHOS TUTELARES, CONFERÊNCIA, PLANOS MUNICIPAIS, PARECERISTA, MONITORAMENTO	R$ 1.000.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA	MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS	CONFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, ESTRUTURA	R$ 200.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA	PROJETOS	EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS	R$ 10.000.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA	PROJETOS	CONTRATAÇÃO DE FORMAÇÃO PARA ESCRITA DE PROJETOS	R$ 100.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA	PROJETOS	IMPLANTAÇÃO DE PARQUINHO INCLUSIVO E INTERGERACIONAL NO JARDIM BASSOLI	R$ 625.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA	PROJETOS	FOMENTO A INOVAÇÕES INTERSETORIAIS EM POLÍTICAS DE PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$ 500.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA	PROJETOS	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOBRE A SITUAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA CIDADE DE CAMPINAS	R$ 500.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA	SIMPÓSIO	SIMPÓSIO CMDCA	R$ 220.000,00
DIRETORIA EXECUTIVA – TOTAL			R$ 14.649.174,00
JOVEM APRENDIZ	CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO	FORMAÇÃO VOLTADA PARA OS PROFISSIONAIS DAS ORGANIZAÇÕES SOBRE A PORTARIA MTE N° 3.872/2023	R$ 27.000,00
JOVEM APRENDIZ	CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO	ENCONTRO DE BOAS PRÁTICAS VOLTADA AOS EDUCADORES QUE ATUAM COM APRENDIZAGEM PROFISSIONAL EM CAMPINAS	R$ 27.000,00
JOVEM APRENDIZ	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	CONTRATAÇÃO DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA	R$ 50.000,00
JOVEM APRENDIZ	PROJETOS	DIA DO JOVEM TRABALHADOR / SEMANA DO JOVEM APRENDIZ / DIPLOMAÇÃO EMPRESA AMIGA DO JOVEM APRENDIZ	R$ 155.000,00
JOVEM APRENDIZ – TOTAL			R$ 259.000,00
PREVENÇÃO E DEFESA	CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO	FORMAÇÃO PARA OS EDUCADORES SOCIAIS DO SCFV	R$ 55.000,00
PREVENÇÃO E DEFESA	CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO	FORMAÇÃO PARA TRABALHADORES QUE ATUAM COM CRIANÇA E ADOLESCENTE, ALINHADO COM A SEMANA NACIONAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA	R$ 40.000,00
PREVENÇÃO E DEFESA	CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO	MAPEAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO POR MICROS REGIÕES CAMPINAS	R$ 45.000,00
PREVENÇÃO E DEFESA	CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO	FORMAÇÃO PARA OS TRABALHADORES DO SCFV	R$ 300.000,00
PREVENÇÃO E DEFESA	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	DIVULGAÇÃO DRAW MY LIFE	R$ 40.000,00
PREVENÇÃO E DEFESA - TOTAL			R$ 480.000,00
SIMASE	CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO	DESENHO ANIMADO AUTORAL SOBRE MSE	R$ 38.000,00
SIMASE	SEMINÁRIO	1- ENCONTRO, EM JUNHO, COM A REDE EXECUTORA DE MSE MEIO ABERTO E FECHADO. 2- ENCONTRO COM A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL E SGD	R$ 49.500,00
SIMASE	SUPERVISÃO	SUPERVISÕES TÉCNICAS COM O MEMBROS DO COMITÊ SIMASE	R$ 41.250,00
SIMASE	PESQUISA E REVISÃO DE PLANO	PESQUISA DIAGNÓSTICA	R$ 154.000,00
SIMASE	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ANIMAÇÕES INSTITUCIONAIS, SOBRE A EXECUÇÃO E O RESULTADO DAS MSE	R$ 92.000,00
SIMASE	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PODCAST INSTITUCIONAL!	R$ 28.500,00
SIMASE	OFICINA COM ADOLESCENTES	OFICINA PEDAGÓGICA COM ADOLESCENTES PARA ELABORAÇÃO E VEICULAÇÃO DE VIDEO SOBRE MSE	R$ 38.000,00
SIMASE – TOTAL			R$ 441.250,00
REGISTRO	ACOMPANHAMENTO JURÍDICO	ACOMPANHAMENTO JURÍDICO COM PARECER	R$ 33.000,00
REGISTRO – TOTAL			R$ 33.000,00
EVCCA	MAIO LARANJA	AÇÕES DO MAIO LARANJA	R$ 1.125.482,17
EVCCA	FORMAÇÕES/SEMINÁRIOS	FORMAÇÕES E SEMINÁRIOS	R$ 245.750,00

EVCCA – TOTAL			R$ 1.371.232,17
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	MAPEAMENTO INTERSETORIAL SOBRE LETRAMENTO RACIAL	MAPEAMENTO INTERSETORIAL SOBRE LETRAMENTO RACIAL	R$ 53.500,00
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	PUBLICAÇÃO DIGITAL / MATERIAL DIVULGAÇÃO IMPRESSO	R$ 43.430,00
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	ESCUTA ATIVA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES (VOZ ATIVA)	ENCONTRO DE LEVANTAMENTO DE DADOS RELACIONADOS AS QUESTÕES RACIAIS PARA CRIAÇÃO DE METODOLOGIA QUE ATENDA AS DEMANDAS LEVANTADAS	R$ 155.600,00
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS	CONSULTORIA EM DESIGNER GRÁFICO	R$ 21.000,00
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS	CONSULTORIA DE MOBILIZAÇÃO	R$ 33.750,00
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – TOTAL			R$ 307.280,00
DIALÓGICA	CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO	CURSOS	R$ 220.000,00
DIALÓGICA	CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO	FÓRUNS/ SIMPÓSIOS/ CONGRESSOS	R$ 60.000,00
DIALÓGICA	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	MATERIAL DIVULGAÇÃO IMPRESSO	R$ 108.000,00
DIALÓGICA CMDCA X CT - TOTAL			R$ 388.000,00
COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA	SISTEMA DE PROTEÇÃO	SISTEMA DE PROTEÇÃO EM REDE E REFORMULAÇÃO DO RELATÓRIO INTEGRADO E PRELIMINAR DE NOTÍCIA DE VIOLÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE - RIP-NOV	R$ 300.000,00
COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA – TOTAL			R$ 300.000,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO	V SEMINÁRIO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	R$ 130.000,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	CAPACITAÇÃO / FORMAÇÃO	SIMPÓSIO NCPI	R$ 22.400,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	DEFENDER O DIREITO E IMPORTÂNCIA DO BRINCAR	R$ 30.000,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	DIREITO A AMAMENTAÇÃO NATURAL	R$ 50.000,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	SEMANA DO BEBÊ	R$ 200.000,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR, USO LÚDICO E SEGURO DOS ESPAÇOS COLETIVOS	R$ 75.000,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	SEMINÁRIO DE PARENTALIDADE	R$ 100.000,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE	COMITÊ DAS CRIANÇAS	R$ 15.000,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRIMEIRA INFÂNCIA PARA SUBSIDIAR TÉCNICA E METODOLOGICAMENTE A COMISSÃO NA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE ESCUTA, COCRIAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES COMUNITÁRIAS AO LONGO DE 2026	R$ 65.000,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS	RECEITUÁRIO LÚDICO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	R$ 13.000,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA	MATERIAIS E SERVIÇOS CONTRATADOS	TOTEM ELETRÔNICO “EMPRESA AMIGA DA PRIMEIRA INFÂNCIA” NA INNOVATION WEEK	R$ 9.000,00
COMISSÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – TOTAL			R$ 709.400,00
		TOTAL	R$ 20.366.918,97

Art. 3º O Colegiado delega à diretoria executiva a deliberação de cada item de despesa aprovado no plano de ação e em casos pontuais a diretoria executiva submete à nova deliberação do Colegiado.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções nº 054/2024 e 056/2024.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 17/12/2025
Processo Administrativo: PMC.2023.00036085-50
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Empresa: J. LEAL RECURSOS HUMANOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de preparo de refeições com mão de obra

Nos termos do art.141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, no valor total de R$ 41.583,32 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 17207834, de 17 de dezembro de 2025, em favor da empresa J. LEAL RECURSOS HUMANOS LTDA., CNPJ nº 08.489.664/0001-78, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 1044, emitida em 06/11/2025, correspondente a prestação de serviços de preparo de refeições com mão de obra. A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos V e III, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento à empresa de pequeno porte e serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, diante do risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e

2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle e à Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o § 1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS N° 175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Geysa Fernanda de Almeida, matrícula nº 135.260-1, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil CASA DE MARIA DE NAZARÉ, CNPJ nº 58.391.681/0001-46, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa de Passagem de 0 a 17 anos e 11 meses, de que trata o processo SEI nº PMC.2025.00186591-04, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 17 de dezembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Processo Administrativo:PMC.2025.00032161-47
Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação
Modalidade:Pregão Eletrônico nº191/2025
Objeto:Registro de Preços de sistemas de sonorização, iluminação, equipamentos de vídeo, geradores e painéis de transferência para eventos
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO**a despesa no valor total de R$ 32.950,00 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E PROJETOS LTDA., CNPJ nº 22.220.761/0001-91,Ata de Registro de Preços nº 522/2025 referente

aos itens 06, 11, 12, 13, 20 e 23.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO - CMDRA Biênio 2024/2025

Realizada em3/outubro/2025, as 14:30, na sede do Instituto Agronômico de Campinas, situado à Avenida Barão de Itapura, nº 1.481, em Campinas.
Presentes os membros do conselho: Amarildo Galdino de Souza -(SMDETI), Luiz Daniel Lapolla - (Sociedade Civil), Luis Fernando Amaral Binda (Sindicato Rural de Campinas), Wellington Verinaud Brotto - (SERCANPC), Cristiaini Kano - (EMBRAPA), Valdecir Luccas - (ITAL), Gustavo Coral -(Cepagri/Unicamp), Marcio Koiti Chiba - (APTA), Luiz Guilherme Rebello Wadt - (Embrapa Meio Ambiente), Marco Tulio Ospina Patino - (Feagri/Unicamp), Eliane Gomes Fabri - (IAC).
Justificaram a ausência: Adriana Maria Garavelo Faidiga Flosi - Presidente, Geraldo Magela Ferreira -(CATI), Paulo Namur - (CATI), André Luiz dos Santos Furtado - (EMBRAPA), Regina Célia de Mato Pires -(APTA), Juliana Aparecida Fracarolli - (Feagri/Unicamp).
Como convidados: Nina Edenir Bertelli - (SMDETI), Fábio R. Souza - SMDETI, Geraldo Andrade - SECLIMAS, Paulo R. E. Carvalho Neto - Seclimas.
A pedido da presidente **Adriana Flosi**, a diretora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, **Sra. Nina Edenir Bertelli**, deu início à reunião, cumprimentando os presentes e, em seguida, passando a palavra ao conselheiro **Amarildo Galdino**, que apresentou os novos membros do Conselho: **Marcio Koiti Chiba**, suplente da **Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio (APTA)**; **Juliana Aparecida Fracarolli**, titular da **Faculdade de Engenharia Agrícola da Unicamp (Feagri)**; e **Marco Túlio Ospina Patino**, suplente da mesma instituição. Os conselheiros foram nomeados pela **Portaria nº 104901/2025**, publicada em **19 de agosto de 2025**, e tiveram suas indicações **homologadas por unanimidade**. Na sequência, foi submetida à votação a ata da reunião anterior, previamente encaminhada aos membros, sendo **aprovada também por unanimidade**. Em seguida, o convidado **Fábio Ribeiro** apresentou o **relatório do Festival Campinas Rural**, realizado nos dias **4, 5 e 6 de setembro**, destacando o impacto positivo do evento tanto para o município quanto para os participantes. Ressaltou-se a expressiva evolução em relação às edições anteriores, com ampliação do espaço físico de **1.000 m² para mais de 6.000 m²**, incluindo o uso do **Palácio da Cidade**. O evento contou com mais de **40 expositores rurais** e diversos produtores artesanais, entre os quais se destacou a participação da **Aproapa**, entre os quais esteve o conselheiro **Cássio Gonzales**. Segundo os dados apresentados, cerca de **15.000 pessoas** prestigiaram o evento, com **80% dos produtos comercializados** e **73 expositores diretamente beneficiados**. As divulgações em mídias sociais e imprensa impactaram aproximadamente **50.000 pessoas**. Entre as inovações, destacaram-se o **Concurso Violeiras**, com apoio da dupla **Chitãozinho & Xororó**, e o **Concurso da Rainha e do Embaixador do Festival**, voltado à valorização dos representantes do meio rural. Fábio Ribeiro ressaltou o empenho da equipe da Secretaria na organização do evento e apresentou registros fotográficos das atividades. Durante as manifestações, o conselheiro **Luiz Guilherme** sugeriu a expansão do evento para outras regiões da cidade; **Daniel Lapolla** propôs a inclusão de **fóruns de debate e apresentações técnicas** voltadas aos produtores rurais; e o **Dr. Luís Fernando Binda** elogiou o trabalho da Secretaria e o engajamento do prefeito **Dário Saad**, sugerindo, ainda, a inclusão de **exposição de máquinas agrícolas** nas próximas edições.
Na sequência, o engenheiro **Geraldo Andrade**, acompanhado do colega **Paulo Carvalho Neto**, ambos da **Secretaria do Clima e Meio Ambiente (Seclimas)**, iniciou a apresentação sobre os **Programas de Saneamento Rural, PSA/Água e PSA/Floresta**. Foi informado que o **Programa de Saneamento Rural** e o **PSA/Água** estão em operação há oito anos e que o **PSA/Floresta** encontra-se em fase de regulamentação, voltado à **valoração e remuneração de serviços ecossistêmicos relacionados ao carbono**. O expositor recordou os principais instrumentos de planejamento que embasam esses programas: o **Plano de Saneamento Básico (2013)**, o **Plano de Recursos Hídricos e o Plano do Verde (2016)**, e o **Plano de Educação Ambiental (2017)**, destacando que todos estão articulados à **Política Municipal de Meio Ambiente**. Os programas contam com financiamento do **Fundo Municipal de Meio Ambiente (PROAMB)** e da **Junta Administrativa de Valoração Ambiental (JAVA)**, esta última responsável por gerir recursos oriundos de **Termos de Ajustamento de Conduta (TACs)**. Com esses recursos, já foram instalados **mais de 200 sistemas de tratamento de esgoto** em áreas rurais. Geraldo relatou as dificuldades enfrentadas no início do programa, especialmente quanto à **base legal para aquisição e doação de equipamentos**, superadas com a criação da **Lei do PSA (2015)** e a **regulamentação do PSA/Água (2017)**, que instituiu **incentivos não monetários** (apoio técnico, doação de sistemas e mudas para reflorestamento). Atualmente, **mais de 170 propriedades** recebem algum tipo de apoio do PSA. O engenheiro apresentou ainda os avanços do **PSA/Floresta**, destacando que Campinas remunera a **conservação da vegetação nativa existente**, e não apenas áreas restauradas, valorizando a **preservação do solo e a prevenção da erosão e do assoreamento**. Foi relatado o estudo técnico desenvolvido em parceria com a **CI-Brasil** e o **WRI**, com base em imagens de satélite da **NASA**, para cálculo de **biomassa, idade florestal e estoque de carbono**, que poderá viabilizar a **inserção de Campinas no mercado voluntário de créditos de carbono**. Os dados indicam que, na **APA Campinas**, existem **50 fragmentos florestais** totalizando **1.757 hectares**, com estoque estimado de **90 mil toneladas de carbono** ao longo de 40 anos (cerca de **51 t/ha**). Utilizando o valor de referência de **US$ 22,13/t**, obteve-se equivalência de **R$ 110,00**, resultando em valor médio de **R$ 284,46/ha**. O PSA municipal, contudo, pode remunerar até **R$ 1.220,00/ha**, o que representa incentivo significativo à conservação. Durante a discussão, ponderou-se sobre a necessidade de **precificação adequada**, **auditoria e certificação** para acesso ao mercado voluntário de carbono, e sobre o critério de **inclusão de fragmentos iguais ou superiores a 1 hectare**, tema ainda em análise técnica e que será deliberado pelo Conselho. Em seguida, o expositor detalhou a **estrutura e metodologia do Programa de Saneamento Rural**, que compreende oito etapas: diagnóstico, identificação dos sistemas existentes, captação de recursos, seleção de beneficiários, aquisição e entrega de equipamentos, capacitação, instalação e monitoramento. Destacou-se o convênio com a **Embrapa São Carlos**, responsável pela **transferência de tecnologia dos biodigestores tipo "três caixas d'água"**, amplamente utilizados em Campinas, e as parcerias com **Unicamp, ANA, Sindicato Rural, FUC e CATE**, entre outras instituições. Foram apresentados os números consolidados: **256 sistemas instalados entre 2017 e 2024**, com **investimento total de R$ 614 mil**. O programa beneficiou propriedades nas bacias do **Capivari e Atibaia**, priorizando áreas de manancial. Entre os sistemas aplicados, destacam-se: **jardins filtrantes, círculos de bananeiras, biodigestores compactos, fossas sépticas modelo Embrapa e reatores anaeróbicos**. Em casos de comunidades terapêuticas com alta densidade populacional, como o **Centro Padre Haroldo** e o **Sítio Esperança e Vida**, foram instaladas **estações coletivas** de maior porte. Foi ressaltado o impacto da pandemia de COVID-19 na execução e acompanhamento das atividades, bem como a importância dos **mutirões de instalação e capacitação** realizados em parceria com a Embrapa. O engenheiro **Paulo Carvalho** complementou a apresentação destacando o uso de **drones para monitoramento**, a adoção de **critérios técnicos de avaliação** (CAR, conservação, recuperação e saneamento) e o **investimento total superior a R$ 450 mil** no PSA/Água. Apresentou-se, ainda, o **terceiro edital do PSA/Água (2025)**, com previsão de **30 propriedades participantes**. Até o momento, **9 foram selecionadas**, e será publicado **edital complementar** para as vagas remanescentes. O programa contempla **restauração de 100 hectares**, **práticas conservacionistas em 500 hectares** e **implantação de sistemas agroflorestais**. Foi explicado que o **pagamento aos produtores** é proporcional ao cumprimento das metas, podendo alcançar **100% do valor máximo** quando há **plena conformidade e ações proativas**. Encerrando, o engenheiro ressaltou a importância da **proatividade ambiental**, entendida como ação que ultrapassa as exigências legais, exemplificando: aumento da reserva legal além do mínimo, implantação de sistemas agroflorestais e melhoria do saneamento. O expositor concluiu destacando o **êxito do modelo de gestão integrada**, o reconhecimento da **Embrapa** e de outros municípios, e o potencial de **expansão das ações de PSA e saneamento rural** como instrumentos de desenvolvimento sustentável e conservação ambiental no município. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Amarildo Galdino de Souza, lavrei a presente ata.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Presidente CMDRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 12 de dezembro de 2025.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2025.00002942-52. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Contratação Direta nº 25/2025. **Contratada:** Sr. Gabriel Henrique Faria Fernandes. **Termo de Contrato:** 56/2025. **Objeto:** Contratação de consultoria para acompanhamento de implantação (CAI) do sistema BPM - Digital Prime, compreendendo modelagem de processos, parametrização de fluxos, suporte aos usuários e articulação intersetorial. **Valor:** R$ 40.000,00. **Assinatura:** 12/12/2025. **Vigência:** 04 (doze) meses contados a partir do envio da Ordem de Execução de Serviço.

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 15 de dezembro de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00002271-30. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 20/2024. **Contratada:** GESTALK TECNOLOGIA PARA INCLUSAO SOCIAL LTDA. **Ata de Registro de Preços n.º** 36/2024. **Termo de Aditamento n.º** 47/2025. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Registro de Preço de serviço de tradução, interpretação simultânea, consecutiva atuando na mobilização de textos escritos, orais e sinalizados de libras para língua portuguesa ou vice-versa, para atendimento nas unidades escolares, realização de cursos de capacitação e eventos socioculturais da FUMEC. **Valor:** R$ 1.345.704,70. **Assinatura:** 10/12/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses (18/12/2025 a 17/12/2026).

PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO: 2023.00003078-26

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização, controle de pombos e morcegos e controle/remoção de ninhos de vespas, marimbondos e abelhas nas unidades da FUMEC, em Campinas - SP
Interessada: Fumec

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**:

1) A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº 66/2023 celebrado com a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS LTDA EPP(CNPJ/MF nº 11.072.886/0001-03)**, tendo como objeto a prorrogação (renovação) do seu prazo por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

2) A despesa respectiva no valor total de R$ 91.611,52 (noventa e um mil seiscentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), devendo o valor de R$ 91.109,54 (noventa e um mil cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos) onerar o exercício de 2026 e o restante o exercício seguinte, nas dotações orçamentárias nºs 60401.12.363.2025.42 32.3.3.90.39 FR 01.200.000, 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000 e 604 04.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000;

3) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento;

4) Publique-se.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - SMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2025.00158648-40

1. **DO OBJETO**

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado interessada em realizar doação de bens e serviços, sem encargo para a Prefeitura Municipal de Campinas, compreendendo projeto, materiais, mão de obra, execução e entrega de piso modular esportivo para 02 (duas) quadras esportivas já existentes no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral), situado na Av. Heitor Penteado, s/n.º Portão 7, Parque Portugal, com as seguintes características:

Piso modular constituído de placas intercambiáveis em polipropileno de alto impacto, com:

? tecnologia antiderrapante;
? tecnologia de escoamento de água;
? sistema antifurto com parafusos ocultos;
? marcações esportivas conforme padrões técnicos oficiais.

Especificações das áreas:

? Quadra de Voleibol: 388,80 m², nas cores amarelo e azul médio;
? Quadra de Basquetebol: 583,20 m², nas cores azul médio e azul-claro.

As especificações técnicas mínimas exigidas justificam-se pela necessidade de garantir a segurança dos usuários, a durabilidade do equipamento instalado em espaço público aberto, a mitigação de riscos de acidentes, atos de vandalismo e furtos, bem como a redução de custos futuros de manutenção que poderão recair sobre o Município, atendendo ao interesse público e ao princípio da motivação.

A Prefeitura Municipal de Campinas cederá o espaço público e fornecerá acompanhamento técnico em conjunto com a Doadora. A empresa doadora será integralmente responsável por todos os custos do projeto, dos materiais e da execução da obra, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público fundamenta-se em:

? Constituição Federal, art. 37;
? Código Civil - Lei nº 10.406/2002;
? Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber;
? Decreto Municipal nº 19.556/2017;
? Decreto Municipal nº 23.601/2024;
? Lei Orgânica do Município de Campinas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas, mediante comprovação documental de capacidade técnica, operacional e financeira compatível com o objeto, considerando tratar-se de obra/serviço de engenharia que demanda responsabilidade técnica formalmente assumida, estrutura operacional própria e responsabilidade trabalhista, fiscal e civil incompatível com a execução por pessoas físicas.

3.1. Documentos de habilitação obrigatórios

3.1.1. Habilitação Jurídica

a) Autorização para o exercício da atividade, quando exigível;
b) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
c) Para Sociedades Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações ou consolidação;
d) Para Sociedade Anônima: ato constitutivo, estatuto e documentos de eleição da diretoria em exercício;
e) Para Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e prova da diretoria em exercício;
f) Para sociedades empresárias estrangeiras: decreto de autorização e registro para funcionamento no País.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes pertinente à atividade exercida, municipal ou estadual, conforme o caso, sendo exigida inscrição estadual apenas se a empresa for contribuinte do ICMS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta expedida pela RFB e PGFN;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, quando exigível;
e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, mediante apresentação do CRF;
f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT;
g) Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Os documentos poderão ser substituídos ou supridos por outros meios hábeis, inclusive eletrônicos.

3.1.3. Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro da empresa no CREA e/ou CAU, conforme o caso;
b) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando execução anterior de pisos esportivos ou serviços similares, compatíveis em características, quantidades e prazos;
c) ART ou RRT do responsável técnico pela obra, devidamente registrada.

3.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome da empresa e a indicação "Chamamento Público nº 02/2025 - SMEL", no período do dia 02/02/2026 ao dia 06/02/2026 até as 15h00, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Av. Heitor Penteado, s/n.º, Portão 07, Parque Taquaral, Campinas/SP.

O envelope deverá conter, além da documentação de habilitação:

a) Memorial descritivo do piso proposto;
b) Projeto arquitetônico preliminar ou layout técnico;
c) Cronograma físico de execução;
d) Declaração expressa de doação, sem contrapartida financeira;
e) Indicação do prazo de execução, prazo de garantia mínima de 5 anos e responsável técnico.

4.1. Do Comitê de Julgamento

Fica instituído Comitê de Julgamento composto por 03 (três) servidores da SMEL, designados por publicação no Diário Oficial do Município, que deverá ocorrer em até 10 dias após a publicação do Edital em Diário Oficial do Município.

Compete ao Comitê:

I - verificar os requisitos formais;
II - analisar a habilitação;
III - avaliar as propostas;
IV - atribuir notas fundamentadas;
V - lavrar ata de julgamento;
VI - encaminhar o resultado para homologação.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

As propostas serão avaliadas conforme os critérios abaixo:

a) Qualidade técnica do piso - peso 40;
b) Adequação do projeto ao local - peso 20;
c) Experiência da empresa - peso 20;
d) Prazo de execução - peso 10;
e) Compatibilidade com o interesse público - peso 10.

Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação final.

O resultado final será divulgado até o dia 26/02/2026 em publicação em Diário Oficial do Município.

6. DA EXECUÇÃO E DO TERMO DE DOAÇÃO

A empresa selecionada deverá assinar Termo de Doação com o Município de Campinas, por intermédio da SMEL.

O Termo conterá, no mínimo:

? descrição do objeto;
? valor estimado para registro patrimonial;
? obrigações do doador;
? prazos;
? garantias;
? hipóteses de reversão;
? fiscalização e recebimento definitivo.

Concluída a execução, os bens integrarão o patrimônio municipal.

7. GARANTIAS E PENALIDADES

Poderá ser exigida garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação.

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

? rescisão do termo;
? responsabilização civil;
? reversão da doação;
? demais medidas legais cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste Chamamento não gera direito a indenização ou ressarcimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela SMEL, observada a legislação aplicável e as orientações da Procuradoria-Geral do Município.

Campinas, 17 de dezembro de 2026.

Fernando Lourenço Vanin
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na Av. Heitor Penteado, s/n.º, Portão 07, Parque Taquaral, Campinas/SP, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Fernando Lourenço Vanin, doravante denominado DONATÁRIO, e, de outro lado, a empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [Endereço], doravante denominada DOADOR, têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições, que se regem pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 14.133/2021:

1. DO OBJETO

A presente doação de bens e serviços, sem encargo para a Administração, tem por objeto a execução de piso modular esportivo para as quadras do Parque Portugal (Lagoa do Taquaral), conforme especificado no Chamamento Público nº 02/2025 - SMEL, processo SEI n.º 2025.00158648-40, incluindo todos os custos com projeto, materiais, mão de obra e execução da obra, até a entrega final.

2. DA EXECUÇÃO
O DOADOR executará integralmente o objeto da doação, incluindo:
? Elaboração de projeto executivo;
? Aquisição de materiais;
? Mão de obra;
? Equipamentos;
? Transporte;
? Instalação;
? Acabamento;
? Todas as providências necessárias à conclusão da obra, conforme descrito no Chamamento
Público nº 02/2025 - SMEL.
Todos os custos serão de responsabilidade exclusiva do DOADOR, vedado qualquer pagamento
ou ressarcimento pelo Município.
3. DA REVERSÃO
Caso o DOADOR não execute a doação conforme estabelecido, a obra será revertida ao
DONATÁRIO, conforme as condições previstas neste contrato. A reversão poderá ocorrer em caso
de inexecução parcial ou total do objeto, sendo o DOADOR responsável por devolver o local ao
estado em que o recebeu, no prazo estabelecido.
4. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA
Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista, fiscal, previdenciário, comercial ou de qualquer
outra natureza entre o DONATÁRIO e os empregados do DOADOR para execução das atividades
objeto desta doação.
5. DA LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)
As partes comprometem-se a cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere à coleta, tratamento e armazenamento de dados
pessoais durante a execução deste contrato.
6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR
O DOADOR se compromete a:
? Executar integralmente o objeto da doação;
? Cumprir os prazos estipulados;
? Garantir a qualidade técnica do piso e a segurança do serviço prestado;
? Fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para o piso e a instalação.
7. DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
O DONATÁRIO se compromete a:
? Fornecer o espaço adequado para a execução do objeto;
? Acompanhar a execução da obra, conforme orientação técnica da Secretaria Municipal de
Esportes e Lazer;
? Receber o imóvel após a execução completa da obra.
8. DAS SANÇÕES
O descumprimento das obrigações poderá acarretar:
? Rescisão do Termo de Doação com Encargo;
? Responsabilização civil do DOADOR;
? Reversão da doação;
? Aplicação de penalidades, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.
9. DAS PENALIDADES
As penalidades aplicáveis ao DOADOR por descumprimento das cláusulas contratuais serão as
previstas na Lei nº 14.133/2021, com base na gravidade do descumprimento. As penalidades podem
incluir:
? Multas;
? Suspensão de participação em futuros processos licitatórios;
? Ressarcimento de danos causados ao patrimônio público.
10. DA VIGÊNCIA E PRAZO
Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até a conclusão e aceitação final da
obra, conforme cronograma físico e financeiro, que será acordado entre as partes.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo de Doação com Encargo integra o Chamamento Público nº 02/2025 - SMEL e todas
as suas cláusulas são de cumprimento obrigatório para as partes. Em caso de omissão ou dúvida, as
partes se comprometem a resolver conforme as normas da legislação vigente, em especial o Código
Civil Brasileiro e a Lei nº 14.133/2021.
Assinaturas:
[Local], [Data]
DOADOR:
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo]
[Nome da Empresa]
DONATÁRIO:
Fernando Lourenço Vanin
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Município de Campinas

Campinas, 17 de dezembro de 2025
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00193009-67
Interessado: HERIKA GRANDO FRAGA
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3414.32.78.0294.01008, 3414.32.78.0294.01024, 3414.32.72.0125.01058 e 3414.32.72.0125.01034, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Campinas, 17 de dezembro de 2025
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00192051-15
Interessado: CLÁUDIO LEITE PINTO
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao ISS Construção Civil nº 043195/2025, lançado para a I.M. 10851003, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei.Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Protocolo SEI: PMC.2022.00106710-75
Interessado: DELMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU/Taxas lançado em 10/2022 (X1000), do imóvel nº 3361.33.91.0001.00000, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei.Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Campinas, 17 de dezembro de 2025
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2025.00191216-12
Interessado: FORVIS MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para pagamento parcelado do débito relativo ao AIIM nº 003490/2020, lançado para IM. 404018-0, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei.Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Protocolo SEI: PMC.2025.00193902-65
Interessado: CELIO JOSÉ FELIX MATOS E SILVA
Assunto: Solicitação de Parcelamento - REFIS 2025
"Nos termos do artigo 16, § 10, da Lei Complementar nº 539/2025, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br?), para formalização do parcelamento do débito vinculado ao imóvel nº 3413.33.88.0640.01001, com as condições especiais previstas na Lei Complementar nº 539/2025. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento.Caso não consiga realizar o agendamento pela internet para atendimento presencial, deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo consignado. "

Campinas, 17 de dezembro de 2025
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2024.00085063-21
Interessado: MIRANDA & BATAJELO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um

crédito em favor do interessado no valor de 31.820,2175 UFIC, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN das competências 06/2022 a 10/2023, por meio de Documentos de Arrecadação do Simples Nacional, visto que o imposto decorrente dos serviços prestados descritos pelas NFSe apresentadas, de subitem 10.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, é devido no local do estabelecimento prestador, Indaiatuba/SP, nos termos do caput do art. 10 da referida lei, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00095079-33
Interessado: MERICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro o pedido de repetição de indébito, da importância de 17.069,9951 UFIC, decorrente de pagamento da guia de ITBI n° 1238831, lançada para o ID 2344268, sob alegação de não incidência do imposto, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Protocolo SEI: PMC.2025.00003268-04
Interessado: JOAQUIM MURRAY BUSTORFF SILVA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro o pedido de repetição de indébito, no montante de 11.019,1642 UFIC, proveniente do recálculo para o lançamento de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios 2019 a 2023 (14478145) e 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3262.54.91.0104.01001, o qual, por meio da aplicação 07.02.06.11 "Manutenção de Créditos", foi excluído da tabela de manutenção de créditos, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007;

Protocolo SEI: PMC.2025.00005473-04
Interessado: DIOCESE DE PIRACICABA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro o pedido de repetição de indébito, do montante de 10.130,4962 UFIC, decorrente do pagamento indevido do IPTU de 2023 e 2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Ficando autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito acima, caso até o momento de efetivar a restituição sejam apurados outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007;

Protocolo SEI: PMC.2025.00009703-04
Interessado: FEDERAL EXPRESS CORPORATION
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de 16.182,7085 UFIC, decorrente de duplicidade de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3494364, paga duas vezes na data de 10/12/2024, sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2025.00029016-61
Interessado: SIMONE APARECIDA MARTINEZ
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, defiro o pedido de repetição de indébito da importância de 10.087,8558 UFIC, decorrente do pagamento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2025, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.23.56.0080.00000, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO

Protocolado: PMC.2025.00172281-77
Interessado: Pan Agro Pecuária Ltda
Representante Legal: Caroline Cavalcanti Bortolotto/Melissa Pezzi Caldatto
Código Cartográfico: 3264.54.97.0001.00000
Assunto: Ordem de Ação Fiscal - OAF 221/2025 DRI/SMF

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/07, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017:

a) cópias das notas fiscais, emitidas no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 30 de novembro de 2025, relacionadas à compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, aplicados na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe;

b) mapas contendo histórico de aplicação de insumos nas áreas plantadas do imóvel, abrangendo o período entre 01 de janeiro de 2021 e 30 de novembro de 2025;

c) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural, transacionada no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 30 de novembro de 2025, em reais (R$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

d) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável, referente ao período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 30 de novembro de 2025;

e) croquis contendo indicação das áreas plantadas do imóvel, com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 30 de novembro de 2025;

f) fotos das áreas utilizadas na atividade rural, conforme indicação em croquis, registradas no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 30 de novembro de 2025;

g) cópia de contratos de comodato/arrendamento/outro do imóvel, se existentes, vigentes no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 30 de novembro de 2025;

h) cópias dos demonstrativos de Resultado com a Atividade Rural, constantes das Declarações apresentadas à Receita Federal pelo proprietário e pelo eventual arrendatário/comodatário/outro do imóvel, referentes aos anos-calendário 2021 a 2024, na forma determinada para o produtor rural Pessoa Física/Jurídica;

i) cópias das apólices de seguro das áreas plantadas no imóvel, vigentes no período compreendido entre 01 de janeiro de 2021 e 30 de novembro de 2025.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pen-drive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2025.00172281-77. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2025.00172281-77, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

O atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, tem caráter obrigatório, nos termos do inciso VII, artigo 8º, da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ILTON OLIVEIRA SILVA
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 006/2025/CSFI/LMN

Protocolo: PMC.2025.00138237-47
Interessado: Wilson Rogério Martins Ramos
Endereço: Av. Dermival Bernardes Siqueira, 4240
Cód. cartográfico: 3452.53.04.0468.00000
Entrar em contato no prazo de 07 (sete) dias, com a Fiscal **Laura Nogueira**, pelo e-mail laura.nogueira@campinas.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 2116-0467, das 14:00 às 17:00 hs, para agendar vistoria no imóvel a fim de atualizar o cadastro do IPTU, verificando no ato da vistoria a **Área construída e Classificação da construção**, vistoria esta, fora e dentro do imóvel;
O Não atendimento no prazo acima citado implicará no enquadramento construtivo (categoria e padrão de classificação) de acordo com a aplicação da Tabela VII-A do Anexo VII da Lei Municipal nº 11.111/2001, conforme dispõe o Artigo 18-P.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
LAURA MOURE NOGUEIRA
Agente Fiscal Tributário - Matrícula: 139.185-2 CSFI-DRI-SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação
Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, I, c/c o art. 21, I e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R$

	043638/2025	PMC.2025.00120252-01	AZ EMPREENDIMENTOS WILI LTDA	AVENIDA DA SAUDADE 1249 BAIRRO PONTE PRETA 13041670	CONSTRUÇÃO	241,00	241,5904	58.223,29	06/11/2025	14.207,94
	043639/2025	PMC.2025.00155833-28	REINALDO BENEDITO PEREIRA JUNIOR	RUA MÁRIO RIGHI 0 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049575	CONSTRUÇÃO	283,09	319,9250	86.835,64	23/08/2020	21.190,07
	043640/2025	PMC.2024.00105780-41	JOSIANE MENDES	RUA ADA MATALLO PAVANI 0 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049465	CONSTRUÇÃO	318,59	319,9250	99.419,89	23/08/2020	24.260,94
	043641/2025	PMC.2025.00170691-92	EDIVALDO ANDREO	RUA DOUTOR MIGUEL PIERRO 372 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083300	CONSTRUÇÃO	70,17	231,1325	16.218,57	04/11/2020	3.957,74
	043642/2025	PMC.2025.00072526-01	MARCIANO DA SILVA PINTO	RUA DOIS 0 JARDIM CAIMAN 13059822	CONSTRUÇÃO	97,36	231,1325	22.503,06	31/08/2020	5.491,31
	043643/2025	PMC.2025.00182715-56	LUIZ FERNANDO JANNINI	RUA RAMIRE JOSÉ CALAMARI 0 COLINAS DO ERMITAGE 13106124	CONSTRUÇÃO	270,10	319,9250	86.411,74	27/04/2020	21.086,63
	043644/2025	PMC.2025.00115918-73	VOLNEI SERAFIM	RUA ANTONIO LAPA 382 CAMBUÍ 13025241	REFORMA	437,45	241,5904	31.705,12	30/06/2022	7.736,84
5970393	043645/2025	PMC.2025.00180522-42	FELIPE PRINCE SILVA	RUA CHRISPIM FERREIRA DE SOUZA 106 JARDIM PARANAPANEMA 13100223	CONSTRUÇÃO	475,71	319,9250	152.191,52	09/10/2020	37.138,54
10411674	043646/2025	PMC 2025.00097429-41	JFMLC ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	RUA RUI ABADIO RODRIGUES 37 JARDIM YEDA 13060650	CONSTRUÇÃO	461,79	241,5904	111.564,03	31/03/2023	27.224,41
5706580	043647/2025	PMC 2025.00015397-55	IGOR STAVARENGO CORREA	RUA DOUTOR GILMAN JOSÉ JORGE FARAH 0 PARQUE SÃO MARTINHO 13040704	CONSTRUÇÃO	258,63	297,4833	75.468,54	23/08/2020	18.416,21
5374030	043648/2025	PMC.2025.00158972-68	ALEXANDRE MANCINI FILHO	RUA ADVOGADO MÁRIO BATISTA DE CAMPOS 545 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049335	CONSTRUÇÃO	349,74	319,9250	107.641,97	30/04/2020	26.267,33
11131780	043649/2025	PMC 2025.00181637-45	RODRIGO CESAR PRESTELO	RUA FIORAVANTE CECCONELLO 0 PARQUE ELDORADO 13052754	CONSTRUÇÃO	151,14	297,4833	44.961,63	23/08/2020	10.971,76
	043650/2025	PMC 2025.00166778-65	ADEMIR PAZZOTO	RUA ANTÔNIO MAURÍCIO LADEIRA 474 JARDIM CONCEIÇÃO 13091070	CONSTRUÇÃO	171,71	241,5904	41.483,49	23/08/2020	10.123,01
	043651/2025	2025.00158966-10	RONALDO GOMES	RUA DA GÁVEA 137 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104096	CONSTRUÇÃO	197,47	297,4833	58.744,03	30/12/2020	14.335,01
	043652/2025	2025.00084336-00	CINTYA MARA GALLI	RUA WALTER BROCANELO 62 JARDIM SANTA LÚCIA 13060514	CONSTRUÇÃO	71,20	231,1325	16.456,63	30/12/2020	4.015,83
	043653/2025	PMC.2025.00119769-11	VLADIMIR DE OLIVEIRA	RUA JOSÉ RODRIGUES PINTO DE CARVALHO 263 JARDIM CHAPADÃO - [CONTINUAÇÃO] 13070195	CONSTRUÇÃO	32,00	319,9250	10.237,60	23/08/2020	2.498,23
	043654/2025	PMC.2025.00159669-28	PLANNING CAMPINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI	AVENIDA MONSENHOR JOÃO BATISTA MARTINS LADEIRA 202 JARDIM DO TREVO 13041313	CONSTRUÇÃO	44,40	241,5904	10.726,61	23/08/2020	2.617,56
	043655/2025	2025.00165409-91	JOAO MIGUEL ROCHA	RUA KATHELYN DE OLIVEIRA FERREIRA 186 JARDIM IBIRAPUERA 13060286	CONSTRUÇÃO	246,19	297,4833	73.237,41	30/12/2020	17.871,76
	043656/2025	2024.00057484-81	THOMAS YUHO TJONG	RUA DOUTOR JOÃO DE CASTRO PUPO NOGUEIRA 68 PARQUE DA HÍPICA 13092620	CONSTRUÇÃO	249,90	297,4833	74.341,08	30/12/2020	18.141,08
	043657/2025	2025.00106612-07	MAYARA PINHEIRO CONSCETTA	RUA SALVADOR ALLENDE 349 JARDIM NOVA ESPERANÇA 13058489	CONSTRUÇÃO	302,52	241,5904	73.085,93	30/12/2020	17.834,79
	043658/2025	2023.00096782-23	RAFAEL DE SOUZA	RUA LUIZ CARLOS SANTA CRUZ 37 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049554	CONSTRUÇÃO	150,09	297,4833	41.971,92	30/12/2023	10.242,20
	043659/2025	PMC.2019.00048197-68	ANTONIO CARLOS DIAS CARVALHO JUNIOR	RUA MARIA NEUSA BELINTENI 629 CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059674	CONSTRUÇÃO	30,00	231,1325	6.933,98	23/07/2021	1.692,06

JANETE TATIZANA
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.12.14 ENC
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, **em razão do encerramento de suas atividades** consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
10392858	13.567.313/0001-78	13.567.313 RENATA CRISTINA DE SOUZA CAMPOS FERNANDES	10/12/2025
4042247	25.402.604/0001-95	25.402.604 FRANCISCA DE JESUS NASCIMENTO	11/12/2025
4390580	27.773.822/0001-61	27.773.822 JAQUICELLI LIRIANE PEREIRA	13/12/2025
4577647	28.765.038/0001-74	28.765.038 THAIS NAIARA DE GODOY EVANGELISTA	11/12/2025
4900952	30.477.565/0001-25	30.477.565 LEANDRO CRISTINO DA SILVA	09/12/2025
5358230	33.051.877/0001-60	33.051.877 ELIZABETE REALINA DIAS	09/12/2025
5410355	33.350.678/0001-53	33.350.678 JOACI GUIMARAES DOS SANTOS	12/12/2025
5543185	34.055.261/0001-20	34.055.261 BRUNO DOS SANTOS LABELA	09/12/2025
5921953	36.331.428/0001-64	36.331.428 VALMIR RODRIGUES DA CRUZ	10/12/2025
5966680	36.644.661/0001-05	36.644.661 MARIANA HELOISA DIAS DOS SANTOS	11/12/2025
5984670	36.837.629/0001-38	36.837.629 MIKAELLE STEFANY SILVA AGUIAR	08/12/2025
6240917	39.281.444/0001-88	39.281.444 ELIZABETH FURTADO PEIXOTO	12/12/2025
6326781	39.637.252/0001-61	39.637.252 DANIRA PASSOS CLEMENTE	10/12/2025
6534988	40.558.423/0001-46	40.558.423 ROVILSON ROSCITO	10/12/2025
8893934	42.890.179/0001-40	42.890.179 VITOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10/12/2025
7158262	43.338.753/0001-14	43.338.753 SOLANGE CRISTINA DA COSTA	10/12/2025
7347146	44.178.683/0001-47	44.178.683 ISABELLE MARESSA FRANCA MOREIRA	09/12/2025
7438095	44.592.201/0001-09	44.592.201 JULIANA DOS SANTOS BEZERRA DE OLIVEIRA	11/12/2025
9481052	44.684.201/0001-20	44.684.201 ADRIEL VICTOR VICENTE FERREIRA	08/12/2025
10654712	44.700.251/0001-54	44.700.251 JAYANE VICTORIA DOS SANTOS PEREIRA	09/12/2025
7536852	44.977.796/0001-02	44.977.796 ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA	09/12/2025
7765983	45.823.708/0001-80	45.823.708 PATRICIA APARECIDA ABRAO	09/12/2025
8370354	48.703.501/0001-60	48.703.501 KATIA CUMINOTTI NUNES DE SIQUEIRA	08/12/2025
8464766	49.114.090/0001-30	49.114.090 PATRICIA MORAES DE SOUZA BARBOSA	12/12/2025
8468745	49.148.675/0001-71	49.148.675 STEPHANNYE INGRID FERREIRA DOS SANTOS	13/12/2025
8488851	49.258.670/0001-00	49.258.670 LETICIA MOREIRA DE OLIVEIRA	09/12/2025
8541493	49.493.997/0001-58	49.493.997 RENATO MARQUES DE ARAUJO	09/12/2025
8576580	49.666.559/0001-44	49.666.559 GUSTAVO SILVA SOARES	10/12/2025
8593167	49.730.007/0001-58	49.730.007 ALDAIR RODRIGUES MARTINS	11/12/2025
8631336	49.916.044/0001-55	49.916.044 RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	12/12/2025
8632626	49.927.583/0001-90	49.927.583 FLAVIA CRISTINA MORO	10/12/2025
8721920	50.353.329/0001-04	50.353.329 PAULA TORTORELLI DOS SANTOS	09/12/2025
8738050	50.415.563/0001-19	50.415.563 DENILSON ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	09/12/2025
8796670	50.732.404/0001-48	50.732.404 BRUNO CESAR DE OLIVEIRA	10/12/2025

8813841	50.807.266/0001-19	50.807.266 STEPHANIE NEVES DOS SANTOS	09/12/2025
8849951	50.993.653/0001-97	50.993.653 VITOR MELLI MACHION	10/12/2025
8918538	51.274.782/0001-98	51.274.782 ANDREA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/2025
8920176	51.286.845/0001-26	51.286.845 GUSTAVO PRATES VILLAS BOAS	10/12/2025
8989630	51.649.147/0001-48	51.649.147 RODRIGO DE LIMA SILVA	08/12/2025
8990646	51.656.845/0001-70	51.656.845 GABRIELY LEITE DE SOUZA	10/12/2025
9004270	51.710.513/0001-27	51.710.513 ANDRE LUIS CORREA	09/12/2025
9005951	51.720.819/0001-64	51.720.819 JOSE RENATO DE MEDEIROS JUNIOR	11/12/2025
9043128	51.903.927/0001-72	51.903.927 CARMEN LUCIA DE LEMOS VERAS	10/12/2025
9043209	51.905.502/0001-00	51.905.502 LUCIA HELENA SIGNORI MELO DE CASTRO	11/12/2025
9147268	52.418.854/0001-96	52.418.854 GIULIANA ANDRADE DA FONSECA	08/12/2025
9195815	52.675.452/0001-77	52.675.452 ORLANDO MELO DE CASTRO	11/12/2025
9205764	52.726.930/0001-20	52.726.930 DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA	13/12/2025
9221565	52.785.463/0001-00	52.785.463 MARCIA BARBOSA PINTO	10/12/2025
9291091	53.157.805/0001-00	53.157.805 LEANDRO SOARES MALTA	08/12/2025
9291857	53.166.647/0001-54	53.166.647 TANIA REGINA DO NASCIMENTO XAVIER	14/12/2025
9294856	53.192.169/0001-57	53.192.169 DENIVALDO BEZERRA LIMA	10/12/2025
9314105	53.320.577/0001-47	53.320.577 EMERSON MARQUES DA SILVA	09/12/2025
9321110	53.335.344/0001-18	53.335.344 MARCIA CARLOS VIANA	09/12/2025
9396950	53.714.364/0001-08	53.714.364 ALAN MORAES CRUZ	11/12/2025
9413642	53.794.239/0001-47	53.794.239 CAROLINA NASCIMENTO NAVES DE OLIVEIRA	08/12/2025
9416501	53.816.905/0001-09	53.816.905 BRUNO MOREIRA PAPA JAMAL	10/12/2025
9423176	53.874.318/0001-68	53.874.318 LUISA DO NASCIMENTO RODRIGUES	10/12/2025
9435263	53.937.080/0001-72	53.937.080 IEMENSON HENRIQUE CAETANO BARBOSA	12/12/2025
9449019	53.985.844/0001-03	53.985.844 THALES AUGUSTO CALDONAZO	11/12/2025
9450076	53.993.711/0001-70	53.993.711 JAIR TEIXEIRA SIQUEIRA	13/12/2025
9492224	54.255.638/0001-00	54.255.638 GLORIA STEFANY FERREIRA NORONHA	14/12/2025
9590595	54.759.207/0001-73	54.759.207 SAMUEL SOUZA SILVA	11/12/2025
9591079	54.762.400/0001-63	54.762.400 JULIANA DA FONSECA CAVALHEIRO	10/12/2025
9615270	54.915.843/0001-47	54.915.843 ISABELLA CRISTINA MARCAL	09/12/2025
9625151	54.950.835/0001-31	54.950.835 MIRIAM BEN M BAREK SPERANCIN	14/12/2025
9662588	55.178.758/0001-06	55.178.758 ROSANGELA PIRES DIAS	14/12/2025
9678018	55.247.733/0001-17	55.247.733 VICTOR HUGO PEDROZO DE LIMA	10/12/2025
9681760	55.282.566/0001-45	55.282.566 LUIS VIEIRA DE LIMA	08/12/2025
9706682	55.379.312/0001-40	55.379.312 LEANDRO FIRMINO VIEIRA	10/12/2025
9712089	55.427.493/0001-32	55.427.493 BRUNA MARIA ALVES PINTO	08/12/2025
9750134	55.591.562/0001-49	55.591.562 ROBSON DANIEL MELLO BARBOSA	09/12/2025
9773673	55.661.247/0001-40	55.661.247 NATHAN HENRIQUE DE SOUZA MIRANDA	12/12/2025
9794077	55.792.710/0001-93	55.792.710 KAUE PIRES SANTOS	11/12/2025
9794301	55.793.761/0001-30	55.793.761 CAROLINE MORATELLI	13/12/2025
9830200	55.899.449/0001-25	55.899.449 LUCAS ZANINI DE OLIVEIRA	11/12/2025
11068884	55.926.507/0001-62	55.926.507 CYBELLE BARROS DA COSTA	08/12/2025
9849068	55.997.419/0001-51	55.997.419 CASSIANO COELHO DIAS	09/12/2025
9851232	56.014.286/0001-19	56.014.286 WENDER PEREIRA DA SILVA	11/12/2025
9862722	56.040.411/0001-65	56.040.411 JITESH ASHOK MANILAL VASSARAM	11/12/2025
9883819	56.177.382/0001-88	56.177.382 GISELE ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	10/12/2025
9919147	56.479.906/0001-95	56.479.906 CASTORINA DE CASTRO	11/12/2025
9923500	56.707.105/0001-30	56.707.105 JOSE JANUARIO FERREIRA JUNIOR	10/12/2025
9944648	56.976.652/0001-10	56.976.652 FELIPE IVO NUNES TREVIZAM	10/12/2025
9971394	57.106.344/0001-05	57.106.344 RODRIGO HERNANDES	12/12/2025
9972030	57.111.641/0001-30	57.111.641 LUCAS AGNALDO DE SOUSA BARROS LIMA	11/12/2025
9973621	57.123.991/0001-17	57.123.991 LUIZ CARLOS DE JESUS MELLO	12/12/2025
10013059	57.367.520/0001-54	57.367.520 RICARDO DE MENESES BARBEIRO	10/12/2025
10025197	57.412.569/0001-81	57.412.569 LAYANE LISBOA DOS SANTOS	13/12/2025
10041559	57.501.663/0001-07	57.501.663 BRUNA FERREIRA NASCIMENTO	09/12/2025
10048910	57.560.969/0001-34	57.560.969 ILDIANE MARIA LOPES	08/12/2025
10048987	57.561.705/0001-03	57.561.705 NAYELLY EMYLLY GOMES DE MELO	08/12/2025
10065881	57.640.551/0001-37	57.640.551 NINA PARISE SCHNEIDER	09/12/2025
10100741	57.813.846/0001-68	57.813.846 RODRIGO REGINATO	10/12/2025
10115170	57.881.511/0001-87	57.881.511 RAFAEL MORELLI DO AMARAL LOURES	13/12/2025
10116710	57.896.580/0001-64	57.896.580 BARBARA LOPES	10/12/2025
10138390	57.949.209/0001-13	57.949.209 JULIANA ANDREZA BARRETO	12/12/2025
10145060	58.064.274/0001-24	58.064.274 PRIS AKEMI ROSA HIRATA	12/12/2025
10180257	58.297.442/0001-21	58.297.442 JOSE ANGEL DE PINO PRIETO	11/12/2025
10190228	58.332.326/0001-04	58.332.326 ADRIANA SERRA	11/12/2025
10206159	58.392.425/0001-73	58.392.425 CATIA MOREIRA DOS SANTOS	13/12/2025
10207120	58.400.846/0001-07	58.400.846 PAULO HENRIQUE DE PADUA	11/12/2025
10209956	58.429.095/0001-43	58.429.095 NORBERTO ANGEL CAHE	11/12/2025
10375538	58.435.717/0001-46	58.435.717 BRUNO HENRIQUE CORREIA DA SILVA	09/12/2025
10246290	58.592.043/0001-93	58.592.043 MARIANA BELLA DA CRUZ	09/12/2025
10251685	58.627.963/0001-08	58.627.963 LUIZ HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	10/12/2025
10266950	58.710.527/0001-90	58.710.527 FELIPE HENRIQUE ANGELO DE OLIVEIRA	09/12/2025
10268480	58.726.376/0001-68	58.726.376 LEONARDO BASSO CORREIA DA SILVA	11/12/2025
10271210	58.752.886/0001-00	58.752.886 LUIS FERNANDO MURILLO BERMUDEZ	11/12/2025
10276467	58.792.700/0001-46	58.792.700 VINICIUS PAULINO	11/12/2025
10283323	58.804.062/0001-36	58.804.062 WAGNER NUNES DE BRITO	08/12/2025
10283609	58.806.651/0001-53	58.806.651 THAYS SPACCA DE CARVALHO	10/12/2025
10285962	58.828.306/0001-10	58.828.306 ELIANE SILVA DOS SANTOS	10/12/2025
10313559	59.018.823/0001-97	59.018.823 MARCELO ROBERTO TEIXEIRA	11/12/2025
10316078	59.038.909/0001-81	59.038.909 HIGOR HENRIQUE ALVES MARCELO	12/12/2025
10341315	59.182.227/0001-48	59.182.227 EDUARDO MATEUS DA CRUZ	12/12/2025
10364218	59.317.209/0001-26	59.317.209 SHIRLEI CRISTINA DE SOUZA	12/12/2025
10367489	59.349.657/0001-01	59.349.657 RICARDO ZANINELLI SCHREIBER	10/12/2025
10384545	59.442.337/0001-00	59.442.337 RUAN HENRIQUE DA SILVA	09/12/2025
10399232	59.518.508/0001-29	59.518.508 MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	08/12/2025
10401636	59.544.168/0001-00	59.544.168 PEDRO HENRIQUE CAVANI PORTO	12/12/2025
10406115	59.576.650/0001-22	59.576.650 RICHARD RENAN DE LIMA VICENTE	12/12/2025
10425497	59.709.760/0001-15	59.709.760 MARIA CRISTINA CHEGURE CRODA	09/12/2025
10433791	59.732.391/0001-81	59.732.391 JOAO VITOR MARQUES DA CUNHA	11/12/2025
10440380	59.776.281/0001-11	59.776.281 GUSTAVO GONCALVES ARAUJO	13/12/2025
10441387	59.788.278/0001-18	59.788.278 VALDENE SOUSA COSTA	09/12/2025
10456694	59.853.136/0001-97	59.853.136 CAROLINE GABRIELE DA FONSECA MACEDO	10/12/2025
10461833	59.905.014/0001-05	59.905.014 DIOVANA SALES SILVESTRE	11/12/2025
10462775	59.916.108/0001-71	59.916.108 CHARLES JHON SILVA SANTOS	10/12/2025
10463950	59.923.955/0001-63	59.923.955 LUIZ HENRIQUE LIBERATO	09/12/2025
10483055	60.035.103/0001-19	60.035.103 PRISCILA APARECIDA DE JESUS	09/12/2025
10483128	60.035.462/0001-76	60.035.462 PAULO SILVA SANTOS TEIXEIRA	09/12/2025
10492895	60.057.794/0001-51	60.057.794 TAMIRES MEDEIROS MARINHO DE SOUZA	13/12/2025
10534539	60.303.174/0001-55	60.303.174 SAMILLY MENDONCA DOS SANTOS	08/12/2025
10537856	60.336.962/0001-48	60.336.962 ESEQUIEL MOREIRA	12/12/2025
10539301	60.352.504/0001-00	60.352.504 MARIA APARECIDA RODRIGUES	11/12/2025
10541039	60.369.397/0001-15	60.369.397 ERICK LUCAS DE AVELAR ALVES	08/12/2025
10550585	60.407.247/0001-59	60.407.247 JOANITA BRITO DOS SANTOS SILVA	11/12/2025
10551190	60.412.875/0001-22	60.412.875 LARISSA BELO PEREIRA	12/12/2025
10553142	60.432.509/0001-35	60.432.509 NICOLLY FREITAS DE OLIVEIRA	12/12/2025
10554343	60.444.150/0001-16	60.444.150 VICTOR NEGREIROS KLEIN	09/12/2025
10557342	60.465.810/0001-45	60.465.810 FABIO DONIZETE CLARO DE SOUZA	10/12/2025
10567054	60.500.475/0001-79	60.500.475 LUCIENE PASTOR	11/12/2025
10580697	60.581.222/0001-77	60.581.222 ALINE SAMARA VILLANI MIRANDA DA SILVA	09/12/2025
10582010	60.592.302/0001-28	60.592.302 LUCIANO DE CARVALHO	08/12/2025
10588086	60.637.102/0001-44	60.637.102 DANYLLO SILVA PEREIRA	08/12/2025
10600167	60.678.229/0001-01	60.678.229 JOSE LUIS FILADELFO	09/12/2025
10603689	60.710.631/0001-26	60.710.631 JOSE FELIPE CABRAL SERCUNDO DOS SANTOS	11/12/2025
10620974	60.803.587/0001-07	60.803.587 ELIANE DE AMORIM ALVES DE MELO	08/12/2025
10645519	60.955.664/0001-36	60.955.664 JULIA ALVES BELISIARIO	10/12/2025
10648569	60.985.566/0001-41	60.985.566 JESSICA TAVARES IPOLITO	09/12/2025
10670238	61.100.246/0001-20	61.100.246 PAMELA CRISTINA IZAIAS DA COSTA	08/12/2025
10696288	61.230.679/0001-08	61.230.679 MARIA EDUARDA RIBEIRO DOURADO	10/12/2025
10701133	61.277.130/0001-60	61.277.130 HERIQUE ROGERIO LIMA DE SENA	08/12/2025
10713042	61.344.673/0001-53	61.344.673 ISABEL CRISTINA FARIA SOUZA NUCCI	14/12/2025
10736166	61.484.494/0001-11	61.484.494 JAKSON OLIVEIRA DE MORAES	11/12/2025
10738339	61.501.408/0001-31	61.501.408 NAILDE DIAS SANTOS DE CARVALHO	12/12/2025
10753397	61.571.516/0001-80	61.571.516 MARCO ANTONIO MISSIO	12/12/2025
10755500	61.588.244/0001-21	61.588.244 RAFAEL DA SILVA SANTOS	12/12/2025
10757015	61.605.403/0001-59	61.605.403 FLADMILSON LUIZ BERNARDINO	14/12/2025
10772812	61.699.544/0001-88	61.699.544 LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	14/12/2025
10792694	61.825.256/0001-22	61.825.256 SANDRA MICHELONI FEBBO	11/12/2025
10800700	61.830.795/0001-50	61.830.795 SPAULO TORQUATO DOS REIS	10/12/2025
10801413	61.839.079/0001-33	61.839.079 SERGIO JUVENAL FREITES ALCALA	10/12/2025
10802509	61.849.897/0001-17	61.849.897 TAYNARA FERNANDA BAPTISTA	12/12/2025
10802690	61.850.592/0001-25	61.850.592 GIL ROSEIRO PEIJNENBURG	11/12/2025
10811486	61.930.973/0001-14	61.930.973 ELINELSON LOPES DE OLIVEIRA	12/12/2025
10812164	61.935.965/0001-60	61.935.965 NATHALIA BEATRIZ RODRIGUES GOMES	08/12/2025
10825959	62.007.722/0001-25	62.007.722 PEDRO HENRIQUE SOARES SPIRANDELLI	13/12/2025
10839534	62.061.449/0001-17	62.061.449 RAFAEL FRANCISCO JULIO	11/12/2025
10841580	62.077.492/0001-70	62.077.492 MATHEUS RUBIN DE QUEIROZ	10/12/2025
10845518	62.115.919/0001-88	62.115.919 JULIO CESAR RAMOS DA SILVA	08/12/2025
10861890	62.186.537/0001-45	62.186.537 MARIA RITA TEIXEIRA LANDI BERTAZINE	09/12/2025
10864016	62.207.556/0001-00	62.207.556 GUSTAVO WAGNER DOS SANTOS	09/12/2025
10870547	62.264.712/0001-75	62.264.712 JUAN CONSTANTE PIRES	08/12/2025
10886559	62.345.860/0001-14	62.345.860 RICARDO JESUS GONCALVES	13/12/2025
10888020	62.360.844/0001-09	62.360.844 RAQUEL FERNANDES DE BARROS	08/12/2025
10888560	62.366.276/0001-45	62.366.276 ELETICE CRISTIANE BRAGA MACIEL	08/12/2025
10903445	62.442.642/0001-06	62.442.642 FABIO HENRIQUE DOS SANTOS	08/12/2025

10903976	62.449.433/0001-86	62.449.433 AGENILDO FERREIRA DE LIMA	12/12/2025
10904468	62.453.546/0001-55	62.453.546 JACQUELINE MACHI DA SILVA	09/12/2025
10907246	62.477.717/0001-86	62.477.717 HADRYAN GABRIEL DE SOUZA LOPO	13/12/2025
10917861	62.496.679/0001-09	62.496.679 DIOGO REIS DOS SANTOS	10/12/2025
10922644	62.531.552/0001-83	62.531.552 CLAUDEMIR DE ALMEIDA	10/12/2025
10923195	62.534.949/0001-29	62.534.949 GIOVANA CAPORALLI RIBEIRO	10/12/2025
10931406	62.601.391/0001-57	62.601.391 GUSTAVO DINIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/12/2025
10940901	62.637.508/0001-52	62.637.508 MILLENE DOS SANTOS CANDIDO SILVA	14/12/2025
10943854	62.663.864/0001-40	62.663.864 GABRIEL SILVA SANTOS	09/12/2025
10960295	62.752.477/0001-80	62.752.477 GABRIEL MIGUEL FERNANDES	08/12/2025
10965262	62.797.388/0001-50	62.797.388 CICERO BISPO DOS SANTOS	08/12/2025
10975420	62.837.006/0001-75	62.837.006 ERIK BRIAN LUPA NASCIMENTO	12/12/2025
10993690	62.938.995/0001-93	62.938.995 LUIS CLAUDIO MENDES	09/12/2025
10993886	62.940.437/0001-62	62.940.437 THAIS DOS REIS LIMA	09/12/2025
10998187	62.974.747/0001-06	62.974.747 THELMA CRISTINA GUIMARAES DE LIMA	12/12/2025
10998659	62.978.483/0001-50	62.978.483 CAMILA MOSCHIN FERREIRA DA SILVA	14/12/2025
11002964	63.020.563/0001-61	63.020.563 RENATA SILVERIO DOS REIS	09/12/2025
11015497	63.068.049/0001-04	63.068.049 DIOGO DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	08/12/2025
11015551	63.068.620/0001-82	63.068.620 PAULO VICENTE XAVIER	09/12/2025
11015659	63.069.353/0001-68	63.069.353 BALA BIASOTO MANACERO	09/12/2025
11020903	63.118.983/0001-85	63.118.983 RENAN FERNANDO MANTOVANI DA SILVA	09/12/2025
11023635	63.143.716/0001-68	63.143.716 JOANA ANGELICA SILVA	11/12/2025
11023805	63.144.672/0001-90	63.144.672 FILIPE ELI VIEIRA SOUZA	09/12/2025
11024860	63.152.472/0001-80	63.152.472 GREICIELLE FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	08/12/2025
11033622	63.156.982/0001-25	63.156.982 COSME ALVES DE CASTRO	10/12/2025
11034939	63.170.968/0001-86	63.170.968 ANA CECILIA LAFEMINA MUNIZ	11/12/2025
11035536	63.175.536/0001-68	63.175.536 JORDANIA GAMA MENDES	13/12/2025
11036559	63.185.348/0001-10	63.185.348 YASMIN SANTOS DA SILVA	10/12/2025
11036940	63.189.992/0001-67	63.189.992 THIAGO FERREIRA ANDRADE	11/12/2025
11038853	63.204.704/0001-04	63.204.704 RAYSSA DE SOUZA SANTOS	09/12/2025
11040025	63.213.793/0001-47	63.213.793 THAIS CRISTINA GOMES BARBOZA	10/12/2025
11042575	63.235.515/0001-90	63.235.515 GABRIELLY DOS SANTOS CARVALHO	09/12/2025
11044187	63.253.761/0001-75	63.253.761 RIVIA ZAIDAM MALUF PEREIRA	09/12/2025
11056592	63.297.425/0001-24	63.297.425 MICHELLE DE SOUZA SILVESTRE	11/12/2025
11060069	63.323.853/0001-84	63.323.853 ELISA DOS SANTOS PINTO	14/12/2025
11061898	63.342.572/0001-79	63.342.572 ALINE MONTEIRO DA SILVA	10/12/2025
11064331	63.368.132/0001-90	63.368.132 RYAN EVERTON POLINI LOPES	09/12/2025
11094524	63.531.468/0001-22	63.531.468 EDUARDO COSTA IANNONI	11/12/2025
11095458	63.540.080/0001-98	63.540.080 MOISES DE LIMA PEREIRA	08/12/2025
11096055	63.548.318/0001-21	63.548.318 GUILHERME FRANCO DE MEIRA	10/12/2025
11096470	63.553.563/0001-27	63.553.563 ISABELLA ALVARENGA DA SILVA	08/12/2025
11106840	63.585.779/0001-74	63.585.779 FRANCIELE COSTA ARAUJO	08/12/2025
11107154	63.589.586/0001-91	63.589.586 ANA LUIZA CAVALCANTE LOPES	09/12/2025
11111550	63.628.031/0001-01	63.628.031 RAWENA NELIFER ALAIDE AMORIM DE LIMA	10/12/2025
11127015	63.731.943/0001-04	63.731.943 EXPEDITO GABRIEL ARAUJO ASEVEDO	12/12/2025
11130873	63.769.476/0001-01	63.769.476 ISAIAS GABRIEL CARDOSO CARVALHO	09/12/2025
11140445	63.783.388/0001-64	63.783.388 BRUNA ALVES BURCART	09/12/2025
11141417	63.792.431/0001-58	63.792.431 CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	11/12/2025
11147210	63.846.500/0001-69	63.846.500 CELIA APARECIDA RAMELO	09/12/2025
11155124	63.869.699/0001-40	63.869.699 MARIA LUISA TOBIAS HENRIQUES	11/12/2025
11157410	63.884.244/0001-02	63.884.244 LUIZ GUILHERME DE SOUSA SILIRO	09/12/2025
11160195	63.904.088/0001-96	63.904.088 LUISA SOBRINHO ANDRADE	10/12/2025
11160233	63.904.441/0001-38	63.904.441 JOSE MARCELO VALE SOUZA	12/12/2025
11161477	63.914.061/0001-84	63.914.061 KELLY SANTANA DE SOUZA CAETANO	10/12/2025
11163682	63.937.297/0001-36	63.937.297 GABRIEL HENRIQUE FERNANDES DE JESUS	09/12/2025
11164190	63.942.108/0001-13	63.942.108 THIAGO DE OLIVEIRA SABINO	09/12/2025
11166100	63.960.692/0001-30	63.960.692 FABIOLA GONELI DE SOUZA GONCALVES	12/12/2025
11171898	63.973.157/0001-13	63.973.157 GABRIEL FERREIRA BASTOS	09/12/2025
11172240	63.976.770/0001-94	63.976.770 ANDRE LUIS LEITE DE CAMPOS	09/12/2025
11175702	64.012.702/0001-78	64.012.702 LUCAS EDUARDO FERRAZ	11/12/2025
11175729	64.013.040/0001-50	64.013.040 GABRIEL FERREIRA BASTOS	11/12/2025
11176954	64.025.936/0001-50	64.025.936 INGRID THAYNA BARBOZA LEITE	14/12/2025
11179279	64.046.859/0001-14	64.046.859 GUILHERME PEREIRA BUSTAMANTE	14/12/2025
8182132	47.790.123/0001-37	ADRIANO DE JESUS MENDES 28823783860	12/12/2025
6676103	41.202.450/0001-44	ALEXANDRE FELIX DA SILVA JUNIOR 41238217826	11/12/2025
5984424	36.833.723/0001-19	ALEXSANDRO DE BRITO ALBERTO 32610403860	08/12/2025
6266762	39.320.082/0001-97	ALLISON SANTOS OLIVEIRA 47652350840	08/12/2025
6319823	39.579.809/0001-55	ANANIAS JESUS RODRIGUES 81009500597	14/12/2025
5064350	31.423.358/0001-50	ANTONIO CARLOS BARBOSA DE JESUS 87333830578	09/12/2025
3101118	20.933.524/0001-42	ANTONIO TEODORO DA SILVA 10243681810	14/12/2025
3072584	20.742.958/0001-65	BARBARA RITA CARDOSO 03951203900	08/12/2025
3906671	24.614.021/0001-65	BENEDITO CELSO DE SOUZA 08383814801	12/12/2025
5615615	34.470.691/0001-09	BIANCA DA VEIGA CONCEICAO 44000171844	12/12/2025
8300828	48.355.120/0001-38	BIANCA STHEFANY DE SOUZA ESKENAZI 10809099403	12/12/2025
7047487	42.880.197/0001-40	CARLA GARCEZ PEREIRA DE MACEDO 36496290890	10/12/2025
4811690	29.981.405/0001-30	CARLOS HENRIQUE ALVES MADEIRA 46170402857	14/12/2025
4484223	28.252.225/0001-54	CELSO DE OLIVEIRA PINTO 20379601826	09/12/2025
3855198	24.280.205/0001-36	CRISTIANE SILVA COROMBERK 16836238864	12/12/2025
7690495	45.516.391/0001-30	CRISTIE ANDERSON CRUDE FUREGATTI 10245465863	12/12/2025
8168210	47.735.276/0001-81	DANIELA CRISTINA PASQUALIN SOARES 22509987879	10/12/2025
2924323	19.738.779/0001-75	DEOLINDA MARIA DE ARAUJO VASCONSELOS 71339841991	09/12/2025
8219443	47.972.788/0001-61	EDENILTON BARROS NASCIMENTO 33343396885	08/12/2025
4408667	27.858.535/0001-54	ELCIDIA GOMES DO NASCIMENTO FERRARI DE OLIVEIRA 07981259851	12/12/2025
6270140	39.348.609/0001-91	ERIKA GOMES PEREIRA 39630608839	11/12/2025
6080758	37.683.461/0001-16	FABIANA DIAS MORAES 25763523830	08/12/2025
8331391	48.512.166/0001-13	FABIANO DOS SANTOS MALTA 31980377863	09/12/2025
7497130	44.861.644/0001-40	FABRICIO BATISTA DE QUEIROZ 43132091820	10/12/2025
6221580	38.651.083/0001-51	FERNANDO TERUO SUGAWARA 32276899875	10/12/2025
7124031	43.205.935/0001-17	FLAVIA SOUZA PRESTES 36888821803	08/12/2025
5164974	31.967.662/0001-69	GABRIEL DE ALMEIDA CAMPOS SOARES 42566385807	11/12/2025
6729819	41.418.974/0001-77	GUMERCINDO ANTONIO PERES SILVA 36536997891	09/12/2025
4715365	29.488.446/0001-99	GUSTAVO SANCHEZ SECCO 35843862844	09/12/2025
8150222	47.624.767/0001-55	HEITOR AUGUSTO PENHA GUIMARAES 33410706801	12/12/2025
8285543	48.295.048/0001-09	JAIR BEZERRA DOS SANTOS 49555651825	09/12/2025
3900797	24.582.400/0001-10	JOAO CARLOS BOSSO 41234774887	09/12/2025
5309972	32.763.730/0001-30	JOSE NELSON DOS SANTOS LIMA 99959232115	12/12/2025
6624227	40.954.318/0001-26	JOSE ROBERTO FERELLI 12079483811	10/12/2025
8298521	48.332.932/0001-68	JOYCE MAGALHAES VIEIRA 13246031606	10/12/2025
8150397	47.625.792/0001-53	KAMILA GAIOTI GONCALVES 47631153833	12/12/2025
5133645	31.801.308/0001-60	KAUE GALDINO BARBOSA 40590398881	09/12/2025
7326840	44.098.203/0001-38	LARISSA HELLEN TABOSSI MATTOSO 40590254880	08/12/2025
3332942	22.291.870/0001-08	LEIDA ALVES PEREIRA 07948483896	08/12/2025
7439547	44.608.577/0001-56	LICURGO MARREIROS CARVALHO 10528083368	09/12/2025
2995433	20.148.125/0001-70	LUCIANA HOKAZONO 13400867861	12/12/2025
3785289	23.897.935/0001-18	LUCIANE ROSA DE ARAUJO MISSIO 29843659848	11/12/2025
7346999	44.177.349/0001-79	LUCIMARA AUXILIADORA DINIZ SILVA 32561639800	11/12/2025
4228588	26.894.431/0001-32	MARIA ALINE ALVES PEREIRA 40417199848	11/12/2025
7543123	45.030.203/0001-69	MARIA DAS DORES ASSIS 60813644615	11/12/2025
3053008	20.620.045/0001-76	MARIA DE FATIMA CASTRO DE SA 65174623687	08/12/2025
2853698	19.290.724/0001-45	MARIA DO CARMO DIAS BAPTISTA 26544227803	11/12/2025
6844855	41.947.796/0001-71	MARIA FRANCISCA MANOEL 03321832976	12/12/2025
6883869	42.126.314/0001-85	NELI APARECIDA BARBUTTI MAESTRO 05426825831	10/12/2025
2047985	13.835.371/0001-35	REGIANE FANTINI 10240000870	13/12/2025
4203283	26.762.507/0001-76	REGINALDO DE SOUZA 33831717877	09/12/2025
8284989	48.290.196/0001-22	RENATA ANDREA MULLER FERREIRA 09696006829	13/12/2025
7771029	45.866.235/0001-07	RENILDO FERREIRA RODRIGUES 06493834430	13/12/2025
8255156	48.152.064/0001-34	RICARDO LIMA ORNELAS 41947472836	08/12/2025
5152755	31.895.764/0001-16	ROBSON REJONILDO DA SILVA CORREIA 09004865462	09/12/2025
5180775	32.073.227/0001-53	ROSEMEIRE SANTOS GOMES OLIVEIRA 14364430838	11/12/2025
7542267	45.019.645/0001-04	ROSEMIRA CACAU PEREIRA 25679704870	10/12/2025
7009771	42.505.459/0001-97	SARA MONTIEL DE SOUZA DIAS 63322323668	10/12/2025
5111510	31.673.686/0001-05	SEVERINO RAMOS BENEVIDES 07362339895	08/12/2025
5282373	32.585.108/0001-80	SHIRLEY FERREIRA DE JESUS 25064650817	08/12/2025
5809614	35.611.707/0001-19	TAMIRES CAMPOS SILVA 50641345844	11/12/2025
6845070	41.949.787/0001-10	THAIS GAMEIRO RIBEIRO 39236708854	09/12/2025
7977875	46.782.117/0001-75	THIAGO DOS SANTOS SILVA 09940922450	13/12/2025
7771576	45.870.700/0001-75	THOMAZ WESLEY AMARAL CAMARGOS 45394893802	10/12/2025
8247897	48.089.614/0001-18	VALERIA CHRISTINA AMSTALDEN JUNQUEIRA 03313365884	08/12/2025
7943610	46.605.673/0001-76	VALERIA NOGUEIRA BRAGA 28977204844	08/12/2025
5410231	33.349.479/0001-25	VANESSA MARTINS DE ASSIS 10722609647	08/12/2025
3900460	24.576.336/0001-65	VANIA REGINA RODRIGUES 13802055810	10/12/2025
7961324	46.682.503/0001-95	VICTOR MARQUES FERNANDES CARVALHO 46458736878	10/12/2025
2931761	19.788.741/0001-07	VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA 35945550892	10/12/2025
8229163	47.994.927/0001-58	VITORIA FELIPPE DE SOUZA 52666201880	12/12/2025
7630174	45.309.202/0001-58	VIVIANE CRISTINE PIEMONTE DE SOUZA 30258126809	09/12/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.12.14 MUD
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais- MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal**, em razão da mudança do estabelecimento** para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
3466990	23.176.166/0001-69	23.176.166 GABRIELA SILVA DE SOUZA	12/12/2025
3708985	23.445.362/0001-91	23.445.362 CHADRAH CLAUREN SILVA XAVIER	11/12/2025
5350522	25.076.055/0001-06	25.076.055 DENIZAR ULISSES BATISTA DA SILVA	09/12/2025
8555656	25.996.148/0001-59	25.996.148 JOYCE GALVAO	09/12/2025
8414726	29.988.374/0001-49	29.988.374 MARIA DANIANE MORAES DANTAS ABICAIR	12/12/2025
5385342	33.195.164/0001-70	33.195.164 JULIANA SOUSA DE PAULA MORAES	10/12/2025
11104007	33.801.048/0001-58	33.801.048 PATRICK VIEIRA LOPES CONDE	08/12/2025
10561560	36.269.737/0001-51	36.269.737 ANDRE PEREIRA RAMOS	10/12/2025
6079253	37.656.721/0001-64	37.656.721 CECILIA WOLOCHN SCHELL	14/12/2025
9498400	37.801.742/0001-26	37.801.742 CARLA SOUTO BATISTA	09/12/2025
6152139	38.173.794/0001-68	38.173.794 LILIANE DA SILVA SOLIMENE	11/12/2025
9602895	38.464.445/0001-03	38.464.445 FABIO MUNHOZ DE SOUZA	09/12/2025
6341063	39.695.422/0001-64	39.695.422 ELEN ARAUJO DE ANDRADE	08/12/2025
6861970	42.015.252/0001-34	42.015.252 MARIANA RODRIGUES PERES SANTANA	09/12/2025
6972152	42.531.059/0001-56	42.531.059 TIAGO ROSSI DESTEFANO	10/12/2025
8194378	47.725.374/0001-38	47.725.374 MISLAINE AQUINO BAPTISTA	09/12/2025
8203113	47.902.592/0001-09	47.902.592 ROSANY DE ALMEIDA MENDONCA	11/12/2025
8465878	49.123.288/0001-80	49.123.288 CLAUDIA DOMINGUES MICHELASSI	12/12/2025
8467722	49.140.029/0001-68	49.140.029 ANDERSON LUIS DINIZ	12/12/2025
10546839	49.167.929/0001-07	49.167.929 ISAMARA DOS SANTOS GOUVEA DA SILVA	14/12/2025
10635246	49.201.723/0001-48	49.201.723 ELLEN BRENDA MICHERINO DE ARAUJO	08/12/2025
8904502	51.249.674/0001-65	51.249.674 VITORIA AUGUSTA MENDES	11/12/2025
9010114	51.759.638/0001-41	51.759.638 MARCO AURELIO PEREIRA MIRANDA	08/12/2025
10780203	54.060.786/0001-61	54.060.786 PRISCILA VIEIRA SANTANA MENDONCA	09/12/2025
9553223	54.547.766/0001-10	54.547.766 JUAN RICARDO DOS SANTOS	14/12/2025
9642722	55.049.702/0001-51	55.049.702 VINICIUS ANDRADE VIDAL	11/12/2025
9750215	55.591.901/0001-97	55.591.901 JOAO BATISTA DE CARVALHO E SILVA SIGNORELLI	08/12/2025
10357955	59.264.162/0001-80	59.264.162 DANILO DA SILVA DONADON	11/12/2025
10437584	59.754.185/0001-72	59.754.185 BRUNO CARMONA MARQUES	09/12/2025
10581430	60.587.350/0001-28	60.587.350 NAYARA DOS SANTOS REIS	09/12/2025
10678360	61.120.363/0001-55	61.120.363 MARCELO SILVA PRADO	11/12/2025
10905260	62.460.633/0001-30	62.460.633 JHAMILLY SOUZA RUFINO	10/12/2025
10905871	62.466.003/0001-72	62.466.003 ERIKA SOUSA DA SILVA	10/12/2025
10928570	62.583.697/0001-28	62.583.697 FRANCESCO PIERRI RUBINHO	10/12/2025
11055960	63.290.240/0001-98	63.290.240 ELIANA FONTENELLE BEZERRIL COUTINHO	10/12/2025
11162694	63.923.567/0001-50	63.923.567 JOAO MARCOS BLECHA CARDOSO E SILVA	09/12/2025

NOTIFICAÇÃO Nº 2025.12.14 INC
INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: https://situacao.campinas.sp.gov.br/

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
11168579	27.639.334/0001-66	27.639.334 PEDRO FABRICIO GOMES
11168617	30.738.227/0001-08	30.738.227 ANNA CAROLINA TAUBER CIAMPI BARBOSA
11168773	35.820.211/0001-55	35.820.211 PATRICIA CRISTIANE SILVA DOS ANJOS
11168935	41.095.695/0001-10	41.095.695 ALEX ACIOLE DOS SANTOS
11169184	45.793.656/0001-47	45.793.656 ANA CAROLINA DE FARIA
11169273	47.792.131/0001-12	47.792.131 MARCELO BENEVIDES DOS SANTOS
11169281	47.814.932/0001-31	47.814.932 YURI ARAUJO MIRANDA
11169303	47.904.340/0001-00	47.904.340 MARIA TERESA GALVAO GANDARA
11169524	50.933.997/0001-00	50.933.997 FERNANDA ANGELICA DO PRADO GARCIA
11169672	52.530.600/0001-65	52.530.600 VALDIVINO DO NASCIMENTO
11169702	53.031.020/0001-96	53.031.020 MADAI KELLY DE CARVALHO
11169745	53.396.237/0001-08	53.396.237 NIDIA AYUMI KITICE
11169923	55.138.542/0001-17	55.138.542 ANA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO
11169974	55.673.687/0001-18	55.673.687 YARA MARA DA SILVA
11170115	57.606.102/0001-72	57.606.102 JOAO PEDRO DE PAULA DA SILVA
11170344	59.989.054/0001-74	59.989.054 LUIS ANTONIO DA SILVA
11170352	60.033.718/0001-06	60.033.718 JHONY VITOR SANTOS DA SILVA
11170425	60.254.993/0001-50	60.254.993 CRISTINA ELIAS MARANHAO
11170433	60.267.601/0001-97	60.267.601 PATRICIA SOARES GABRIELLI
11170450	60.369.503/0001-60	60.369.503 KENNIA MARIA LINARES BATISTA OLIVEIRA
11170581	60.977.548/0001-18	60.977.548 NAIARA GOMES DE MELO
11170620	61.346.572/0001-11	61.346.572 JOAO VITOR CAPELL SIMONE
11170689	62.260.217/0001-98	62.260.217 TATIANA CABRAL DE OLIVEIRA LACERDA
11170760	62.496.639/0001-67	62.496.639 FABRICIO PELLINI CESAR
11170840	63.152.024/0001-86	63.152.024 BRIAN DE LIMA EVERTON
11170921	63.465.347/0001-20	63.465.347 MAXWELL UIVERSON ALVES SANTOS
11171243	63.963.384/0001-68	63.963.384 YASMIN GABRIELE SAMPAIO MACEDO
11171260	63.963.731/0001-52	63.963.731 ROBSON ALMEIDA DE SOUZA
11171286	63.963.918/0001-56	63.963.918 WILSON DE TILIO
11171308	63.963.964/0001-55	63.963.964 JESSICA CAROLINE DE PAULA PEREIRA
11171324	63.964.375/0001-91	63.964.375 FABRIANO FRANCA DE SOUSA
11171340	63.964.493/0001-08	63.964.493 FERNANDO DE OLIVEIRA
11171367	63.964.907/0001-90	63.964.907 DANIEL ANTONY CAETANO DE SOUZA
11171391	63.965.061/0001-03	63.965.061 DORIVAL DIAS DAMASCENO
11171413	63.965.542/0001-19	63.965.542 JOAO VICTOR SILVA PASCHOAL
11171430	63.965.758/0001-84	63.965.758 BRUNO FERNANDES REICHE
11171456	63.965.788/0001-90	63.965.788 PEDRO GOMES MONTEIRO JUNIOR
11171472	63.966.237/0001-41	63.966.237 DENILSON DE OLIVEIRA BORGES
11171499	63.967.116/0001-14	63.967.116 DISRAELY VALENTIM PEREIRA
11171510	63.967.309/0001-75	63.967.309 CLAUDIO APARECIDO DE SOUZA
11171537	63.967.456/0001-45	63.967.456 THIAGO PEREIRA BONZANINO
11171553	63.967.496/0001-97	63.967.496 SIRLENE BINA TEIXEIRA AMARAL
11171570	63.967.623/0001-58	63.967.623 INGRID RAMOS FORNAGERO
11171596	63.967.803/0001-30	63.967.803 HELOIZA BENATTI MORAES
11171618	63.968.210/0001-98	63.968.210 CASSIA APARECIDA MACHADO
11171634	63.968.513/0001-00	63.968.513 ANDRE LUIS PAZ CALLEMI
11171650	63.968.919/0001-93	63.968.919 EMILLY DOS SANTOS TENORIO
11171677	63.968.934/0001-31	63.968.934 JESSICA ARIANE BARBOSA MOREIRA
11171693	63.969.874/0001-71	63.969.874 TACIELDO DE ARAUJO CARVALHO
11171715	63.969.896/0001-31	63.969.896 CAUAN MIQUELO SILVA SOUZA
11171731	63.970.839/0001-72	63.970.839 TIAGO MENDES SOARES
11171758	63.970.923/0001-96	63.970.923 LUIZA LOTUFO CARVALHAIS
11171774	63.971.150/0001-62	63.971.150 TAINA ROCHA BARROS
11171790	63.971.458/0001-08	63.971.458 SERGIO APARECIDO DE LIMA BRAGA
11171812	63.971.738/0001-16	63.971.738 HELOISA FURLAN DE FARIA LOPES
11171839	63.972.011/0001-53	63.972.011 ALINE MATOS TREVIZAN
11171855	63.972.664/0001-32	63.972.664 BRENO RIBEIRO BELEZA
11171871	63.972.886/0001-55	63.972.886 ANA JULIA ALVES DA SILVA BORGES
11171898	63.973.157/0001-13	63.973.157 GABRIEL FERREIRA BASTOS
11171910	63.973.269/0001-74	63.973.269 PRISCILA SILVA SANTOS
11171936	63.973.294/0001-58	63.973.294 JOYCE LUIZA FERNANDES LEME
11171952	63.973.584/0001-00	63.973.584 MATHEUS FOLTRAN SIMOES
11171979	63.974.302/0001-80	63.974.302 FELIPE ROBERTO DOS SANTOS MIGUEL
11171995	63.974.373/0001-83	63.974.373 HERIQUE ROGERIO LIMA DE SENA
11172010	63.974.954/0001-15	63.974.954 LUIS GUSTAVO OHE MAKISHI
11172037	63.975.394/0001-13	63.975.394 BRENNO SANTIAGO BARRETO
11172061	63.975.679/0001-54	63.975.679 JOSE GUILHERME CARVALHO MONTEIRO
11172088	63.975.689/0001-90	63.975.689 PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA
11172100	63.975.703/0001-55	63.975.703 OTAVIO ROBERTO AZARIAS PEIXOTO
11172126	63.975.722/0001-81	63.975.722 JULIANA FERREIRA CAVALCANTI
11172142	63.975.805/0001-70	63.975.805 AMANDA BORGES FRANCO DE SOUZA
11172169	63.975.820/0001-19	63.975.820 BIANCA SALZANO RIBEIRO
11172185	63.976.015/0001-00	63.976.015 EDSON SOUSA SILVA
11172207	63.976.333/0001-70	63.976.333 SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMPIN
11172223	63.976.652/0001-86	63.976.652 MATHEUS SOARES MARIANO
11172240	63.976.770/0001-94	63.976.770 ANDRE LUIS LEITE DE CAMPOS
11172266	63.977.065/0001-01	63.977.065 THIAGO DANIEL MENDES DIAS
11172282	63.977.271/0001-11	63.977.271 ROGERIO SOUZA MAGALHAES
11172304	63.977.361/0001-02	63.977.361 LUIZ FELIPE DA CRUZ SANTOS
11172320	63.977.504/0001-86	63.977.504 NATANA MERLIN DE ASSIS VALENCA
11172355	63.978.353/0001-80	63.978.353 GIOVANNA DE SOUZA CARDOSO
11172371	63.978.440/0001-38	63.978.440 NAIARA GONCALVES SANTOS
11172398	63.978.854/0001-67	63.978.854 CARLOS RAFAEL ROJAS MESA
11172410	63.978.959/0001-16	63.978.959 RODRIGO THIAGO LOURENCO
11172436	63.979.627/0001-56	63.979.627 ROBSON DANIEL MELLO BARBOSA
11172452	63.979.711/0001-70	63.979.711 LEANDRO URBANO POLTRONIERI
11172479	63.979.818/0001-18	63.979.818 SAMUEL DAVI SILVA RIBEIRO
11172495	63.980.144/0001-71	63.980.144 RENAN ALVES CRUZ
11172517	63.980.215/0001-36	63.980.215 SILVIA GONCALVES CRUZ
11172533	63.980.427/0001-13	63.980.427 ROBERTO VICENTE JUNIOR
11172550	63.980.872/0001-83	63.980.872 RUTH BENJAMIM DOS SANTOS
11172576	63.981.086/0001-09	63.981.086 SIMONE OLIVEIRA SACRAMENTO LIMA
11172592	63.982.001/0001-07	63.982.001 CARLOS ALDAIR ALVES DE OLIVEIRA
11172614	63.982.082/0001-37	63.982.082 JHONATA SILVA PEREIRA
11172630	63.982.143/0001-66	63.982.143 ALESSANDRA MACEDO RODRIGUES
11172657	63.982.238/0001-80	63.982.238 MARINALVA RODRIGUES MARQUES
11172673	63.982.477/0001-30	63.982.477 JOSE FABIO DOS SANTOS MELO
11172690	63.982.589/0001-90	63.982.589 VICTOR TEIXEIRA ENCISO LOPEZ
11172711	63.982.948/0001-00	63.982.948 LUCIANA APARECIDA FANGER CAMPANA
11172738	63.983.040/0001-10	63.983.040 REGIANE BIAGGI VICENTE
11172754	63.983.432/0001-80	63.983.432 AMAURI MIRONE

11172770	63.983.831/0001-40	63.983.831 JOSIANE GIACOMINI ALVES
11172797	63.983.862/0001-00	63.983.862 DANIELA DOS SANTOS RIBEIRO
11172819	63.983.884/0001-61	63.983.884 CRISTINA SANTATERRA FELIPPE
11172835	63.983.998/0001-01	63.983.998 SUMARA ANGELA DE LIMA TAKAHASHI
11172851	63.984.011/0001-73	63.984.011 WESLEY SILVA DIAS
11172878	63.984.064/0001-94	63.984.064 NILDA SANTOS DE CARVALHO
11172894	63.984.247/0001-00	63.984.247 FABIO AUGUSTO PROENCIO
11172916	63.984.612/0001-86	63.984.612 DANIEL SOUZA DO CARMO
11172932	63.984.651/0001-83	63.984.651 EMANOEL JUNHO DOS SANTOS PEREIRA
11172959	63.984.730/0001-94	63.984.730 JARLISON LIMA LOPES
11172975	63.985.168/0001-13	63.985.168 JOSE RICARDO BUSSI
11172991	63.985.264/0001-61	63.985.264 GUSTAVO CAETANO DE MELO
11173017	63.985.290/0001-90	63.985.290 JONH LENNON DA SILVA SANTOS
11173041	63.985.791/0001-76	63.985.791 GUSTAVO MARQUES DE BRITO
11173068	63.986.059/0001-10	63.986.059 FATIMA APARECIDA CHICARELI LOPES
11173084	63.986.139/0001-76	63.986.139 ADRIELLY FERMINO LOURENCO
11173106	63.986.161/0001-16	63.986.161 DAVES APARECIDO DE PAULA
11173122	63.986.207/0001-05	63.986.207 GUILHERME OLIVEIRA DA SILVA
11173149	63.986.437/0001-66	63.986.437 WEBERT PEREIRA DE SOUZA
11173165	63.986.864/0001-44	63.986.864 RONALDO SILVA DE ANDRADE
11173181	63.987.273/0001-91	63.987.273 DANIEL NEVES GONCALVES
11173203	63.988.061/0001-29	63.988.061 NILSON GABRIEL ANDRADE BARBOSA
11173220	63.989.499/0001-21	63.989.499 HENRIQUE MINUCCI
11173246	63.989.569/0001-41	63.989.569 LUIZ GUILHERME DE SOUSA SILIRO
11173262	63.989.758/0001-14	63.989.758 ARTUR EDUARDO DA SILVA
11173289	63.989.915/0001-91	63.989.915 DAVID OLIVEIRA DOS SANTOS
11173300	63.990.036/0001-80	63.990.036 ROBERT MICHEL MIRANDA
11173327	63.990.129/0001-04	63.990.129 ANDERSON TEGA PALITO
11173343	63.990.307/0001-05	63.990.307 SERGIO LUIS FRANCISCO VICENTE
11173360	63.990.529/0001-10	63.990.529 ULISSES GUIDO DE PAIVA
11173386	63.990.900/0001-43	63.990.900 MAYARA FREGNI HADICH ARAUJO
11173408	63.991.408/0001-92	63.991.408 MARIA PAULA ZAPPA JORDAN
11173424	63.991.409/0001-37	63.991.409 NAIARA MARTINS FERMINO ALVES
11173440	63.991.603/0001-12	63.991.603 CAMILLA EDUARDA DAMASIO SILVA
11173467	63.992.245/0001-62	63.992.245 WESLEY YURI MELO PEREIRA
11173483	63.992.726/0001-78	63.992.726 RAFAEL DE SOUSA SOARES
11173513	63.993.049/0001-02	63.993.049 JOSE MARCELO DE AQUINO LIMA
11173530	63.993.100/0001-86	63.993.100 MARIA EDUARDA TEXEIRA HOFFMANN
11173556	63.993.165/0001-21	63.993.165 MARCIANO CAMARGO OLIVEIRA
11173572	63.993.302/0001-28	63.993.302 LUCAS FERNANDO SERGIO GUSHIKEN
11173599	63.993.403/0001-07	63.993.403 ISABELLE MARESSA FRANCA MOREIRA
11173610	63.993.668/0001-05	63.993.668 ANNA BEATRIZ GARCIA DE OLIVEIRA
11173637	63.994.439/0001-05	63.994.439 DEVERLI ALVES MORAES DA CRUZ
11173653	63.994.635/0001-71	63.994.635 RYAN JUSTINO TENORIO BISPO
11173670	63.994.718/0001-60	63.994.718 LIVIA BARDUZZI MARIANO
11173696	63.994.791/0001-32	63.994.791 ADRIANA DE FARIA VIEIRA
11173718	63.994.824/0001-44	63.994.824 RAISSA DA SILVA LUTERO
11173734	63.994.828/0001-22	63.994.828 ADEILTON SOARES DE ALMEIDA
11173750	63.995.301/0001-12	63.995.301 MONIK MODOLON ALVES
11173777	63.995.413/0001-73	63.995.413 ANALIA CRISTINA OLIVEIRA DA COSTA
11173793	63.995.486/0001-65	63.995.486 ARTHUR PALOMO VALSECHI
11173815	63.995.592/0001-49	63.995.592 DAVI SILVA BASILIO
11173831	63.995.608/0001-13	63.995.608 LAUZINHO MOREIRA RODRIGUES
11173858	63.995.619/0001-01	63.995.619 JONATHAN VERONEZ LOURES
11173874	63.995.637/0001-85	63.995.637 JOSEMARA BARBOSA
11173904	63.995.654/0001-12	63.995.654 VANETE DE JESUS SANTOS
11173920	63.995.680/0001-40	63.995.680 VITOR HUGO DA SILVA
11173947	63.995.710/0001-19	63.995.710 ANA CLARA ANTUNES SANTOS
11173963	63.995.809/0001-10	63.995.809 JOAO VITOR GUEDES PINTO
11173980	63.996.112/0001-64	63.996.112 IVANA CRISTINA MORAES GONCALVES
11174005	63.996.141/0001-26	63.996.141 DEUTERONOMIO BARBOSA DA SILVA
11174021	63.996.564/0001-46	63.996.564 ADEMIR BEBIANO DE LARA
11174048	63.996.600/0001-71	63.996.600 KATHERINE FERNANDA PANINI
11174064	63.996.674/0001-08	63.996.674 FRANCISCO DENIVALDO DE AZEVEDO INACIO
11174080	63.996.990/0001-80	63.996.990 ABIMAEL FRANCISCO DE SOUZA
11174102	63.997.103/0001-98	63.997.103 PEDRO LUCAS TEIXEIRA NOGUEIRA
11174129	63.997.127/0001-47	63.997.127 MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA JUNIOR
11174145	63.997.249/0001-33	63.997.249 GEORGIA RODRIGUES CHITA
11174161	63.997.505/0001-92	63.997.505 ELIZANE DE CARVALHO FONSECA
11174196	63.997.591/0001-33	63.997.591 MARIA VANESSA PEREIRA DE VASCONCELOS
11174218	63.998.555/0001-94	63.998.555 VANDERLI STELA ELIANA MARIA APARECIDA TAVELA
11174234	63.998.874/0001-08	63.998.874 FLAVIA AQUINO DA SILVA
11174250	63.999.010/0001-00	63.999.010 MARCOS PAULO RIBEIRO
11174285	63.999.146/0001-02	63.999.146 VICTOR MARTINELI
11174307	63.999.305/0001-79	63.999.305 ADRIANA MARIA DE SOUZA ARANTE
11174323	63.999.369/0001-70	63.999.369 ROGERIO MOREIRA DE CASTILHO
11174340	63.999.614/0001-49	63.999.614 LARISSA LINDIANE PAES NASCIMENTO
11174366	64.000.244/0001-57	64.000.244 ANDRE LUCAS SILVA MENDONCA
11174390	64.000.310/0001-99	64.000.310 WAGNER SILVA DOS SANTOS
11174412	64.000.558/0001-50	64.000.558 ALONSO PERINI QUIJADA
11174447	64.000.641/0001-29	64.000.641 ANDREIA DE JESUS FERNANDES
11174463	64.000.736/0001-42	64.000.736 CINTIA CARLA ROTARI BARBOSA
11174498	64.001.122/0001-85	64.001.122 LUAN GARCIA FERREIRA
11174510	64.001.355/0001-88	64.001.355 LILIANE CRISTINA DE SOUSA
11174536	64.001.467/0001-39	64.001.467 MARIA HELENA DOS SANTOS
11174552	64.001.823/0001-14	64.001.823 GLEMESSON SOUSA DE OLIVEIRA
11174579	64.002.046/0001-22	64.002.046 TAMIRES FIGUEREDO TAKAHASHI
11174595	64.002.112/0001-64	64.002.112 ISABELA CRISTINA BELLANI
11174617	64.003.116/0001-67	64.003.116 GABRIEL SILVA DE SIQUEIRA
11174633	64.003.167/0001-99	64.003.167 ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS
11174650	64.003.240/0001-22	64.003.240 HUGO HENRIQUE MAZETE MARSAIOLI
11174676	64.003.705/0001-45	64.003.705 VICTOR DOS SANTOS DOMINGUES
11174692	64.004.422/0001-18	64.004.422 WILLDEICKY FREITAS XAVIER
11174714	64.004.481/0001-96	64.004.481 ANA FLAVIA DE QUEIROZ RAMOS CRUZ
11174730	64.004.486/0001-19	64.004.486 ANDRESSA NEVES FERREIRA BASTOS
11174757	64.004.913/0001-69	64.004.913 NATHALIA PINHEIRO PICOLOTTO MATTA
11174773	64.004.957/0001-99	64.004.957 BRIAN DE OLIVEIRA E SILVA
11174803	64.005.157/0001-92	64.005.157 JOSE LENNON FERREIRA DE AZEVEDO
11174820	64.005.829/0001-60	64.005.829 CLAUDINEI TEODOSIO DA SILVA
11174846	64.006.130/0001-14	64.006.130 RENATO RASKIN REIS
11174862	64.006.300/0001-60	64.006.300 ELAINE DIVINA DE SOUZA
11174889	64.006.378/0001-85	64.006.378 LUCAS FELIPPE DE ALMEIDA
11174900	64.006.508/0001-80	64.006.508 ELIEVERTON KELVEN DUARTE VALENTIM
11174927	64.006.634/0001-34	64.006.634 KEILLA ALAION FERREIRA
11174943	64.006.839/0001-10	64.006.839 THIAGO KOVALISKI DA SILVA PAULA SANTOS
11174960	64.006.973/0001-10	64.006.973 KATIUCIA CRISTINA MUSA DA FONSECA
11174986	64.007.380/0001-79	64.007.380 GUSTAVO HENRIQUE SILVA
11175001	64.007.741/0001-87	64.007.741 MELISSA ALVES DE SOUZA
11175028	64.007.878/0001-31	64.007.878 ANA CAROLINA MONTEIRO DUTRA
11175044	64.007.926/0001-91	64.007.926 VANIA RIBEIRO DA SILVA
11175060	64.008.008/0001-87	64.008.008 CHARLES JHON SILVA SANTOS
11175087	64.008.012/0001-45	64.008.012 GABRIEL ADRIANO DE OLIVEIRA SOUZA
11175109	64.008.426/0001-74	64.008.426 MARIANO DE SOUZA CAVALCANTE
11175125	64.008.587/0001-68	64.008.587 VICTOR HUGO MARTINS LIMA
11175141	64.008.926/0001-06	64.008.926 JUAN NACHBAR RAMOS
11175168	64.009.008/0001-00	64.009.008 KAUAN PINHEIRO FERNANDES
11175184	64.009.223/0001-00	64.009.223 JOAO VITOR QUEIROZ DE OLIVEIRA
11175206	64.009.367/0001-59	64.009.367 BEATRIZ APARECIDA SANTOS DA SILVA
11175222	64.009.424/0001-08	64.009.424 VITOR DE CASTRO GRASSANO
11175249	64.009.598/0001-62	64.009.598 SIDNEY CESAR DA SILVA
11175265	64.009.741/0001-16	64.009.741 AMANDA GRAHL RODRIGUES DE NORONHA
11175281	64.009.842/0001-97	64.009.842 YASMIN DE ALMEIDA
11175303	64.010.201/0001-52	64.010.201 MARIA GLEYCY DO NASCIMENTO SILVA
11175320	64.010.427/0001-53	64.010.427 EMILY LUIZA MACHADO PRODOSIMO
11175346	64.010.557/0001-96	64.010.557 MILENA VILALVA DOS SANTOS
11175362	64.010.588/0001-47	64.010.588 HUMBERTO EVARISTO AMORIM
11175389	64.010.837/0001-02	64.010.837 GABRIEL PETRINI DA SILVEIRA
11175400	64.011.415/0001-43	64.011.415 ANDREIA DA CONCEICAO CARVALHO GOMES
11175435	64.011.424/0001-34	64.011.424 EDMIR DA CHAGA SILVEIRA
11175451	64.011.593/0001-74	64.011.593 FABIANA RODRIGUES ARANTES
11175478	64.011.779/0001-23	64.011.779 DANIEL CARLOS PARRA
11175494	64.011.825/0001-94	64.011.825 TALITA DOS SANTOS NASCIMENTO
11175516	64.011.858/0001-34	64.011.858 ALLAN PATRICK DE MEDEIROS PEREIRA
11175532	64.011.973/0001-09	64.011.973 GUNTHER RODRIGUES DE OLIVEIRA
11175559	64.012.015/0001-52	64.012.015 JAIDE FRANCISCO DE CARVALHO ARAUJO
11175575	64.012.045/0001-69	64.012.045 ISAAC PEREIRA E SILVA
11175605	64.012.076/0001-10	64.012.076 BRUNA KAROLLINE SOARES DE OLIVEIRA
11175621	64.012.277/0001-17	64.012.277 LETICIA GABRIELA PORTO LOPES
11175648	64.012.344/0001-01	64.012.344 ARIANE ZAMPIERI STRUMENDO
11175664	64.012.575/0001-07	64.012.575 GUSTAVO PRATES VILLAS BOAS
11175680	64.012.666/0001-42	64.012.666 JOAO VITOR LOPES PECANHA
11175702	64.012.702/0001-78	64.012.702 LUCAS EDUARDO FERRAZ
11175729	64.013.040/0001-50	64.013.040 GABRIEL FERREIRA BASTOS
11175745	64.013.041/0001-03	64.013.041 BRUNNO ENRICO DOS SANTOS BATISTA GUEDES
11175761	64.013.145/0001-00	64.013.145 LETICIA RIBEIRO DA SILVA
11175788	64.013.321/0001-03	64.013.321 WALLACE MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA
11175800	64.013.627/0001-60	64.013.627 GABRIELA ROSSETTO MACHADO HOMEM
11175826	64.013.787/0001-09	64.013.787 THAIS HELENA GARCIA
11175842	64.013.910/0001-91	64.013.910 ANDRIELLY DE SENA MARTINS
11175869	64.014.394/0001-10	64.014.394 LUIS CLAUDIO GONCALVES DE OLIVEIRA
11175885	64.014.966/0001-60	64.014.966 IGOR DOS SANTOS FREITAS SILVEIRA
11175907	64.015.120/0001-45	64.015.120 WAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA FILHO
11175923	64.015.494/0001-60	64.015.494 STHEFANY ZABINI GONCALVES
11175940	64.015.817/0001-16	64.015.817 BRUNA RESENDE MONFARDINI
11175966	64.016.063/0001-19	64.016.063 SIDNEY PATRICIO JUNIOR
11175982	64.016.492/0001-96	64.016.492 GLEICE APARECIDA CHAVES DOS SANTOS
11176008	64.016.539/0001-11	64.016.539 ROGERIO DOS SANTOS FELICIO
11176024	64.017.308/0001-22	64.017.308 OSVALDO DE SOUZA CARVALHO
11176040	64.017.324/0001-15	64.017.324 VIVIANE GABRIELA ROSA RIBEIRO
11176067	64.017.883/0001-25	64.017.883 ELIZABETE HERCULANO DA SILVA ROQUE
11176083	64.018.136/0001-01	64.018.136 GABRIELLE ARIANE MELO LUIZ

11176105	64.018.460/0001-20	64.018.460 SIMONE DE OLIVEIRA
11176121	64.018.516/0001-46	64.018.516 ANGELA MARIA DA SILVA
11176148	64.018.764/0001-97	64.018.764 RODRIGO GOMES PEIXOTO
11176164	64.018.826/0001-60	64.018.826 GUILHERME DE CARVALHO LOPES
11176180	64.019.141/0001-39	64.019.141 DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO
11176210	64.019.182/0001-25	64.019.182 LORRANY GABRIELLY DE OLIVEIRA SOUSA
11176237	64.019.210/0001-04	64.019.210 JULIANA DOS SANTOS BEZERRA DE OLIVEIRA
11176253	64.019.258/0001-12	64.019.258 TATIANE BRITO SANTOS
11176270	64.019.370/0001-53	64.019.370 RENAN LUCAS SOLON DE SOUSA
11176296	64.019.542/0001-99	64.019.542 KAYCK BARBOSA BOCAIUVA
11176318	64.019.633/0001-24	64.019.633 RAFAELA PEREIRA RAMOS
11176334	64.019.666/0001-74	64.019.666 ANA CLAUDIA MANOEL MOREIRA
11176350	64.019.963/0001-10	64.019.963 EDSON SANTANA DA CRUZ
11176377	64.020.348/0001-23	64.020.348 ALEXANDRE MASSARETTO SOARES
11176393	64.020.364/0001-16	64.020.364 ISABELA USBERTI MALDONADO
11176415	64.020.502/0001-67	64.020.502 MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO DA CRUZ
11176431	64.020.510/0001-03	64.020.510 ADRIANE HERNANDES DE PAULA
11176458	64.020.762/0001-32	64.020.762 VICENCIA FERREIRA DE FRANCA
11176474	64.020.955/0001-93	64.020.955 ALESSANDRA ALMEIDA RIBEIRO
11176490	64.021.192/0001-03	64.021.192 ELISANGELA FERRANTE
11176512	64.021.455/0001-76	64.021.455 COLLYN DAVID ARAUJO DE PAULA
11176539	64.021.492/0001-84	64.021.492 THIAGO MINIUSSI DE ASSIS
11176555	64.021.510/0001-28	64.021.510 FERNANDO GIORDIN BOCALETTO
11176571	64.021.902/0001-97	64.021.902 ANA RAQUEL DA COSTA SILVA
11176598	64.022.104/0001-80	64.022.104 PAOLLA GARCIA CAVALIERI SILVA
11176610	64.022.194/0001-09	64.022.194 ALAN NEPOMOCENO VALERIO
11176636	64.022.876/0001-11	64.022.876 CLECIO FERNANDES CARVALHO
11176652	64.023.232/0001-48	64.023.232 ANA JULIA DE SOUZA
11176679	64.023.331/0001-20	64.023.331 ELIZETE DE SOUSA SANTOS
11176695	64.023.400/0001-03	64.023.400 LUISA FERRAZ DE ASSIS
11176717	64.023.420/0001-76	64.023.420 JANAINA BARBOSA SILVA
11176733	64.024.069/0001-38	64.024.069 VINICIUS ARAUJO DO NASCIMENTO
11176750	64.024.188/0001-90	64.024.188 FELIPE RAMOS FAULA DA SILVA
11176776	64.024.355/0001-01	64.024.355 GUILHERME IZAIAS PEREIRA
11176792	64.024.378/0001-08	64.024.378 GABRIELE RODRIGUES MENDONCA
11176814	64.024.869/0001-59	64.024.869 ALMIR COUTO SILVA
11176830	64.025.093/0001-91	64.025.093 PAULO CESAR BERNARDINO SANTOS
11176857	64.025.187/0001-60	64.025.187 ADRIELLE ALMEIDA SANTANA
11176873	64.025.454/0001-08	64.025.454 LAURA SOARES DOS SANTOS
11176890	64.025.543/0001-46	64.025.543 FABIANO HENRIQUE ANIZAU BALTAZAR
11176911	64.025.924/0001-25	64.025.924 VINICIUS DOS SANTOS MORAIS
11176938	64.025.930/0001-82	64.025.930 MATIE AGNER FERREIRA
11176954	64.025.936/0001-50	64.025.936 INGRID THAYNA BARBOZA LEITE
11176970	64.025.940/0001-18	64.025.940 MARCIA DA SILVA GUIDORIZZI
11176997	64.026.007/0001-65	64.026.007 SERGIO HERMINIO DE SA
11177012	64.026.136/0001-53	64.026.136 FELIPE ALBERTO BORTOLOTI
11177039	64.026.233/0001-46	64.026.233 NICOLLE DA SILVA FREIRE
11177055	64.026.355/0001-32	64.026.355 ANA FLAVIA COSTA CARVALHO
11177071	64.026.928/0001-28	64.026.928 MARIANA CANDIDO DA SILVA VIEIRA
11177101	64.027.017/0001-15	64.027.017 CARLOS CHIARELES SILVA QUARESMA
11177128	64.027.498/0001-69	64.027.498 JAQUELINE SILVA ALVES DE LIMA
11177144	64.027.503/0001-33	64.027.503 AGATHA OLIVEIRA CAUSO
11177160	64.027.520/0001-70	64.027.520 ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
11177187	64.027.577/0001-70	64.027.577 NATHALYE SOROCABA RAMOS
11177209	64.028.086/0001-43	64.028.086 DAMIANA DE SOUZA FRANKLIN
11177225	64.028.233/0001-85	64.028.233 BARBARA APARECIDA ABDOU
11177241	64.028.278/0001-50	64.028.278 MATEUS DELUCAS THEOBALD
11177268	64.028.370/0001-10	64.028.370 MATHEUS DE LARA FERNANDES
11177284	64.028.692/0001-69	64.028.692 SILBERIO LIMA NEVES
11177306	64.028.995/0001-81	64.028.995 JANAINNA CRISTINA BARBOSA REIS
11177322	64.029.023/0001-01	64.029.023 RUBIA GUIMARAES ROSA
11177349	64.029.061/0001-64	64.029.061 LUCAS GABRIEL DE SOUZA DOMICIANO
11177365	64.029.159/0001-11	64.029.159 JANAINA FRANCA LIMA DE ASSUNCAO
11177381	64.029.207/0001-71	64.029.207 CARLA JULIAN LUIZ
11177403	64.029.461/0001-70	64.029.461 EVELLYN GONCALVES ROCHA
11177420	64.029.544/0001-69	64.029.544 GUSTAVO ALENCAR JARDIM FILHO
11177454	64.029.682/0001-48	64.029.682 CAROLINE NATANIA DE SOUZA ARAUJO
11177470	64.029.722/0001-51	64.029.722 FIORELLA MATALLO NASCIMENTO
11177497	64.029.878/0001-32	64.029.878 BRUNNO HENRIQUE MILARE
11177519	64.030.021/0001-32	64.030.021 CRISTIANO SANTOS DA SILVA
11177535	64.030.605/0001-08	64.030.605 FABIANO FERREIRA LIMA
11177551	64.030.789/0001-06	64.030.789 MASAKAZU TAKAKI NETO
11177578	64.031.275/0001-75	64.031.275 GIOVANNA AGNES CAO
11177594	64.031.544/0001-01	64.031.544 MAURILIO JOSE SALIM
11177616	64.032.132/0001-88	64.032.132 JANETE CATARINO CORREA
11177632	64.032.135/0001-11	64.032.135 FABIANO FANTIN NADIN
11177659	64.032.233/0001-59	64.032.233 LETICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
11177675	64.032.308/0001-00	64.032.308 FELIPE TAVARES COUTO FELICIO
11177691	64.032.336/0001-19	64.032.336 THAIS CRISTINA BARBOSA DA COSTA
11177713	64.032.565/0001-33	64.032.565 ANDRESSA ANTUNES DA SILVA
11177730	64.032.800/0001-77	64.032.800 MAURICIO DE SOUSA ARAUJO
11177756	64.033.458/0001-20	64.033.458 PEDRO WILSON MORAES DA SILVA
11177772	64.033.787/0001-70	64.033.787 GABRIEL HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
11177799	64.033.909/0001-29	64.033.909 BRUNA CRISTINA DE SOUZA MENDES ANDRADE
11177810	64.034.235/0001-87	64.034.235 WENDEL CHRYSTIAN DE LIMA
11177837	64.034.672/0001-09	64.034.672 ANDREA BRAGHINI
11177853	64.034.787/0001-95	64.034.787 WILSON SILVA GARCIA
11177870	64.035.042/0001-40	64.035.042 GABRIEL JOSE MARTINS DA SILVA
11177896	64.035.276/0001-98	64.035.276 TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
11177918	64.035.281/0001-09	64.035.281 ELIZABETE LOPES MACHADO
11177934	64.035.285/0001-89	64.035.285 EYKON HENRIQUE DO NASCIMENTO LIMA
11177950	64.035.412/0001-40	64.035.412 TONY HENRIQUE DA SILVA ALVES
11177977	64.035.527/0001-34	64.035.527 GUILHERME ARRUDA SOARES
11177993	64.035.569/0001-75	64.035.569 JULIANO FERREIRA GONCALES
11178019	64.035.856/0001-85	64.035.856 ALEX JOSE D LUCCA OLIVEIRA SANTOS
11178035	64.035.986/0001-18	64.035.986 ALESSANDRA DA SILVA ARAUJO
11178051	64.036.097/0001-75	64.036.097 ERICK AUGUSTO LOPES MARTINES
11178078	64.036.318/0001-05	64.036.318 KAMILLA EVENY TORRES GALVAO
11178094	64.036.413/0001-09	64.036.413 DANILO HENRIQUE PEREIRA ALVES
11178116	64.036.694/0001-08	64.036.694 HUGO MENTA MANTOVANI
11178132	64.037.163/0001-21	64.037.163 MARIA APARECIDA DE SOUZA NAVARRO
11178159	64.037.175/0001-56	64.037.175 GUSTAVO DE MORAES DESTRO
11178175	64.037.593/0001-43	64.037.593 BRUNO BARBOSA DA SILVA
11178191	64.037.638/0001-80	64.037.638 GUSTAVO MOREIRA FERREIRA
11178213	64.037.692/0001-25	64.037.692 MICHELE NUNES DOS SANTOS
11178230	64.037.764/0001-34	64.037.764 VALDENEI MESQUITA FREITAS
11178256	64.037.845/0001-34	64.037.845 MAURO HENRIQUE PEREIRA GODOI
11178272	64.038.091/0001-37	64.038.091 DAIANE GRAZIELA MONTEIRO
11178299	64.038.465/0001-14	64.038.465 MIKE ALEXANDRE SANTOS DE ABREU
11178310	64.039.140/0001-56	64.039.140 GUSTAVO SIMS
11178337	64.039.166/0001-02	64.039.166 GISLANIA SOUSA SOARES
11178353	64.039.897/0001-40	64.039.897 LANA PIRES DE OLIVEIRA BARRETO
11178370	64.040.229/0001-32	64.040.229 LUCAS RAFAEL GONCALVES LIMA
11178396	64.040.370/0001-35	64.040.370 ROVILSON ROSCITO
11178418	64.040.379/0001-46	64.040.379 CRISTIAN ARIEL DELGADO MUNOZ
11178434	64.040.877/0001-99	64.040.877 CINTIA MARIA MARCONDES CHAGAS
11178450	64.040.896/0001-15	64.040.896 FERNANDO HENRIQUE DA CRUZ
11178477	64.040.953/0001-66	64.040.953 VANESSA BEATRIZ CARVALHO CAMARGO
11178493	64.041.131/0001-08	64.041.131 BRUNA BEATRIZ DOS SANTOS MOREIRA
11178515	64.041.525/0001-58	64.041.525 SIMONE MARIA RANUCCI
11178531	64.041.736/0001-90	64.041.736 MARIA INES MACHADO DE QUEIROZ
11178558	64.041.836/0001-17	64.041.836 ANTONIO AUGUSTO FILHO
11178574	64.042.762/0001-33	64.042.762 SUELY BRANDAO DOS SANTOS
11178590	64.043.135/0001-17	64.043.135 VALMIR SILVANO DE SOUZA
11178612	64.043.491/0001-30	64.043.491 JOAO VITOR DOS SANTOS
11178639	64.043.705/0001-79	64.043.705 NATALIA MORAES DA SILVA
11178655	64.043.711/0001-26	64.043.711 MARCOS ANTONIO VIRGINELLO
11178671	64.043.861/0001-30	64.043.861 DANIELA ALVES PEREIRA
11178698	64.044.085/0001-92	64.044.085 JORDANIA GAMA MENDES
11178710	64.044.355/0001-65	64.044.355 PEDRO HENRIQUE SOARES SPIRANDELLI
11178736	64.044.363/0001-01	64.044.363 CLEBER ALVES DOS SANTOS
11178752	64.044.656/0001-99	64.044.656 MARCOS VINICIUS ALVES DOS SANTOS
11178779	64.044.799/0001-09	64.044.799 IVISSON RAFAEL FERREIRA BRANDAO
11178795	64.044.810/0001-22	64.044.810 LEANDRO HENRIQUE NICA
11178817	64.044.827/0001-80	64.044.827 JANAINA GUARALDO
11178833	64.045.108/0001-83	64.045.108 RENILDO FERREIRA RODRIGUES
11178850	64.045.179/0001-86	64.045.179 MAYARA CAITANO DE OLIVEIRA
11178876	64.045.205/0001-76	64.045.205 MAIANA VITORIA DA SILVA
11178892	64.045.226/0001-91	64.045.226 DANUSA DE OLIVEIRA LOPES
11178914	64.045.318/0001-71	64.045.318 DENIS GUILHERME DE SOUZA FELIX
11178930	64.045.574/0001-69	64.045.574 JARBAS DE QUEIROZ MAGELA
11178957	64.045.588/0001-82	64.045.588 GUSTAVO TOLENTINO BARBOSA DE SOUSA
11178973	64.045.597/0001-73	64.045.597 LEONARDO MARTINS
11178990	64.045.635/0001-98	64.045.635 ANA CAROLINA FERNANDES BRANCO
11179015	64.045.691/0001-22	64.045.691 JOSE BARBOZA
11179031	64.045.725/0001-89	64.045.725 ANALICE GALVAO SANTOS
11179058	64.045.878/0001-26	64.045.878 WALISON FRANCELINO DA SILVA
11179074	64.045.961/0001-03	64.045.961 ALTEMAR FERNANDES DE SOUZA
11179090	64.046.036/0001-99	64.046.036 ANITA CANDIDA ROSSI CRAVO
11179112	64.046.056/0001-60	64.046.056 GLAYSON RODRIGUES MOREIRA
11179139	64.046.201/0001-02	64.046.201 YASMIN SANTANA LOPES
11179155	64.046.289/0001-62	64.046.289 JOAO VITOR PEREIRA SILVA
11179171	64.046.374/0001-20	64.046.374 NALU MILERIS ESTEVES
11179198	64.046.448/0001-29	64.046.448 WANDERSON JEROMI MORAES
11179210	64.046.520/0001-18	64.046.520 ANNA CAROLINA PADULA MARCIANO
11179236	64.046.603/0001-07	64.046.603 GRAZIELA CANDIDA DE MORAIS
11179252	64.046.819/0001-72	64.046.819 FILIPE RICARDO
11179279	64.046.859/0001-14	64.046.859 GUILHERME PEREIRA BUSTAMANTE
11179309	64.047.033/0001-70	64.047.033 VINICIUS CESARIO DE SOUSA
11179325	64.047.148/0001-64	64.047.148 DANILO FERREIRA DA ROCHA
11179341	64.047.223/0001-97	64.047.223 MARCELO DEMESIO DA SILVA
11179368	64.047.306/0001-86	64.047.306 GUILHERME PEREIRA BUSTAMANTE

11179384	64.047.421/0001-50	64.047.421 MARIA ELIZETE NEVES VIANA
11179406	64.047.599/0001-00	64.047.599 THALIA CARLIANE DE FARIAS
11179422	64.047.704/0001-00	64.047.704 GABRIEL CASSIO BECKER
11179449	64.047.750/0001-00	64.047.750 TALISSON ALEXANDRE FERREIRA LIMA
11179465	64.048.019/0001-90	64.048.019 RAFAEL SORRENTINO MINAZZI STOCCO
11179481	64.048.142/0001-01	64.048.142 KAROLLYN CRISTINA CONCEICAO SANCHEZ
11179503	64.048.202/0001-96	64.048.202 MAYRA MARMO KUESTERS
11179520	64.048.248/0001-05	64.048.248 THAIZE MOREIRA DOS SANTOS
11179546	64.048.269/0001-20	64.048.269 KAUANE AGUIAR DOS SANTOS
11179562	64.048.394/0001-30	64.048.394 VICTOR SILVA DOURADO
11179589	64.048.448/0001-68	64.048.448 ANA JULIA GODOY OLIVEIRA
11179600	64.048.565/0001-21	64.048.565 OTAVIO ALMEIDA KROEFF
11179627	64.048.933/0001-31	64.048.933 ISABELE ALVES PEREIRA SILVA
11179643	64.049.027/0001-51	64.049.027 ALEX SALVIANO SABINO DA SILVA
11179660	64.049.033/0001-09	64.049.033 JANIELSON ALVES DIAS
11179686	64.049.040/0001-00	64.049.040 JHONATAN HENRIQUE PEREIRA TEIXEIRA
11179708	64.049.076/0001-94	64.049.076 SILAS LOPES DE SOUZA
11179724	64.049.255/0001-21	64.049.255 SUZIE SILVA REIS
11179740	64.049.279/0001-80	64.049.279 GABRIEL SILVA SOARES
11179767	64.049.284/0001-93	64.049.284 KAREN ALEXSANDRA DA SILVA SANTOS
11179783	64.049.399/0001-88	64.049.399 HIGOR MATHEUS DE OLIVEIRA MARTINHO
11179805	64.049.404/0001-52	64.049.404 VALDECI PEREIRA DE GODOI
11179821	64.049.691/0001-09	64.049.691 ALCILENE MARQUES PEREIRA DA SILVA
11179848	64.049.738/0001-26	64.049.738 ADRIANA DE ARAUJO LIMA
11179864	64.049.824/0001-39	64.049.824 MARIA CLEANE ROSA DA SILVA
11179880	64.049.890/0001-09	64.049.890 ALAN RODRIGUES DE MELO
11179902	64.049.932/0001-01	64.049.932 TAYNA CRISTINA LUCIANO PORCARI
11179929	64.050.002/0001-78	64.050.002 JOSE CRISTIALDO RODRIGUES DE LIMA
11179945	64.050.205/0001-64	64.050.205 ANA CLARA ROCHA PRIMO
11179961	64.050.207/0001-53	64.050.207 VASTY AFFONSO DA SILVA
11179988	64.050.275/0001-12	64.050.275 LUCIANA PEREIRA DE SOUSA
11180005	64.050.290/0001-60	64.050.290 ALIANNE CRISPE BARBIERI DE FREITAS
11180021	64.050.328/0001-03	64.050.328 MURILO HENRIQUE DOS SANTOS
11180048	64.050.375/0001-49	64.050.375 WALDIR GOMES SANTANA
11180064	64.050.382/0001-40	64.050.382 CAIO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS
11180080	64.050.530/0001-27	64.050.530 LETICIA MOREIRA MARTINS

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM - Coordenador - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo:PMC.2025.00034700-19
Interessado:MARTIN ENGINEERING LTDA
CNPJ:61.891.255/0001-86
I.M.323896
Requerente/Procurador:Yessa Arruda Espírito Santo
Assunto:Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 1013 emitida em 11/07/2024, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo:PMC.2025.00040425-17
Interessado:G.P. MANTOVANI TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ:21.883.770/0001-08
I.M.327.273-7
Requerente/Procurador:Gustavo Pereira Mantovani
Assunto:Substituição de NFSe /Restituição ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69, 70 e 83, IX da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 4º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, NÃO CONHEÇO o pedido do interessado, de substituição da NFSe nº 52 a 111.

Processo SEI:PMC.2025.00183115-23
Sujeito Passivo:Jamil Soares João Filho
Inscrição Mobiliária:373.770-5
Requerente / Procurador(es):Jamil Soares João Filho
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal n° 373.770-5, a partir de 29/06/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1°, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2° do Decreto Municipal n° 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo:PMC.2025.00034618-85
Interessado:AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRONICOS S/A
CNPJ:30.609.644/0001-42
Requerente/Procurador:Nelson Santini Neto
Assunto:Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 41920, emitida em 16/05/2024, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo:PMC.2025.00034615-32
Interessado:AUTO DEFESA BRASIL TECNOLOGIA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS ELETRONICOS S/A
CNPJ:30.609.644/0001-42
Requerente/Procurador:Nelson Santini Neto
Assunto:Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 41919, emitida em 16/05/2024, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo: PMC.2025.00175549-96
Interessado:PREMIERE EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:11.658.977/0001-17
I.M.173840-2
Requerente/Procurador: Marco Aurelio Machado
Assunto:Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF**, DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 3248 emitida em 31/01/2024, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ENDRIO GABRIEL DE MELO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00172315-51.
Campinas, 15 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ELLIONAI CHAVES LIMEIRA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00177925-87.
Campinas, 15 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) BEATRIZ SILVA BARRETO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00174499-39.
Campinas, 15 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS** a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00185359-87.
Campinas, 15 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) AMANDA TAVARES DA CUNHA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00165310-62.
Campinas, 15 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ANDREA GRAZIELA DE ALMEIDA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00159118-64.
Campinas, 15 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ISABELA CARRIJO PESSOA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00171524-13.
Campinas, 16 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) JULIANO FERREIRA GONCALES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00182679-58.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) GABRIELA SILVESTRE DA CRUZ a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00190798-11.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) SAMANTA VANESSA DA COSTA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00190799-00.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) DAMIANA MARIA DA SILVA CARDOSO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2025.00179282-33.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PARCERIAS EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

Campinas, 17 de dezembro de 2025
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora Departamental
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas retifica a publicação da classificação dos servidores abrangidos pela decisão judicial exarada no processo nº 1008344-33.2022.8.26.0114 referente ao processo de Evolução Funcional de 2020 realizada no dia 30/06/2025, por conta de incorreções.

Não consta da publicação o servidor que se desligou antes de 1º de março do ano da Evolução Funcional, conforme artigo 37 do Decreto nº 17.794/2012.

Evolução Funcional 2020:

MATRÍCULA	LEI	GRUPO	ADMISSÃO	NOTA ESTABILIDADE PROBATÓRIO	NOTA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO									NOTA FINAL 2020	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO VERTICAL	CLASSIFICAÇÃO PROGRESSÃO HORIZONTAL
					2010/2011	2011/2012	2012/2013	2013/2014	2014/2015	2015/2016	2016/2017	2017/2018	2018/2019				
886050	985	D	01/02/84	-	94,25	92,27	94,48	95,00	94,43	95,00	100	100	100	100	1	SEM TÍTULO APTO	1
885401	985	D	02/01/84	-	89,70	95,00	94,95	95,00	95,00	100	100	100	100	100	2	SEM TÍTULO APTO	2
867136	985	D	13/08/82	-	94,22	94,64	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	3	SEM TÍTULO APTO	3
939471	985	D	03/06/87	-	95,00	95,00	100	95,00	100	100	100	100	100	100	4	SEM TÍTULO APTO	4
942189	985	D	06/07/87	-	92,14	89,06	97,63	98,00	99,20	100	100	100	100	100	5	SEM TÍTULO APTO	5
954438	985	D	22/02/88	-	93,80	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	6	1	6
960721	985	D	29/04/88	-	94,32	95,00	97,53	95,00	94,23	96,88	100	100	100	100	7	SEM TÍTULO APTO	7
974285	985	D	29/06/89	-	95,00	94,84	94,84	95,00	95,00	100	100	100	100	100	8	2	8
982865	985	D	28/12/89	-	93,52	94,72	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	9	3	9
983314	985	D	17/01/90	-	94,25	95,00	95,00	90,00	95,00	100	100	100	100	100	10	SEM TÍTULO APTO	10
985422	985	D	21/03/90	-	94,80	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	11	4	11
990710	985	D	01/06/90	-	95,00	95,00	95,00	90,00	95,00	95,00	100	100	100	100	12	5	12
979368	985	D	15/09/89	-	94,48	90,00	94,80	83,96	95,00	95,00	100	100	100	100	13	6	13
990604	985	D	31/05/90	-	-	90,50	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	14	SEM TÍTULO APTO	14
648183	985	D	01/06/92	-	95,00	95,00	95,00	95,00	94,80	95,00	100	100	100	100	15	SEM TÍTULO APTO	15
656240	985	D	05/10/92	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	16	SEM TÍTULO APTO	16
653063	985	D	31/08/92	-	96,68	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	100	17	7	17
983110	985	D	08/01/90	-	88,00	95,00	95,00	89,00	95,00	100	100	100	100	100	18	SEM TÍTULO APTO	18
657050	985	D	19/10/92	-	94,30	94,50	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	19	8	19
657549	985	D	03/11/92	-	91,10	94,60	95,00	94,95	95,00	99,38	100	100	100	100	20	9	20
285439	985	D	26/05/97	-	93,46	95,00	95,00	90,00	95,00	95,00	100	100	100	100	21	SEM TÍTULO APTO	21
287571	985	D	10/06/97	-	92,20	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	22	10	22
288179	985	D	13/06/97	-	95,36	95,63	99,60	95,00	100	100	100	100	100	100	23	11	23
286427	985	D	04/06/97	-	94,72	95,00	98,13	95,00	100	100	100	100	100	100	24	12	24
284688	985	D	26/05/97	-	94,57	95,00	95,00	90,00	100	100	100	100	100	100	25	SEM TÍTULO APTO	25
286494	985	D	09/06/97	-	94,64	95,00	98,75	95,00	100	100	100	100	100	100	26	SEM TÍTULO APTO	26
290572	985	D	07/07/97	-	94,87	94,91	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	27	13	27
289825	985	D	26/06/97	-	90,70	90,70	99,14	99,96	95,00	95,00	100	100	100	100	28	SEM TÍTULO APTO	28
286141	985	D	02/06/97	-	95,00	95,00	95,00	90,00	95,00	95,00	100	100	100	100	29	14	29
367168	985	D	03/08/98	-	91,95	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	30	15	30
364231	985	D	04/08/98	-	-	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	100	31	16	31
371114	985	D	10/08/98	-	92,82	95,00	94,10	94,60	93,90	95,00	100	100	100	100	32	17	32
370444	985	D	07/08/98	-	94,50	-	94,55	100	100	100	100	100	100	100	33	18	33
379883	985	D	24/08/98	-	91,06	88,61	99,34	94,00	98,90	100	100	100	100	100	34	19	34
366854	985	D	03/08/98	-	94,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	35	SEM TÍTULO APTO	35

435171	985	D	23/09/98	-	90,45	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	100	36	SEM TÍTULO APTO	36
379166	985	D	21/08/98	-	95,00	94,36	-	94,66	95,79	100	100	100	100	100	37	SEM TÍTULO APTO	37
435970	985	D	05/10/98	-	95,00	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	38	20	38
389986	985	D	23/09/98	-	84,60	88,40	-	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	39	21	39
438960	985	D	28/12/98	-	87,51	90,15	100	100	100	100	100	100	100	100	40	22	40
376191	985	D	21/08/98	-	94,06	94,60	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	41	SEM TÍTULO APTO	41
1020056	985	D	10/05/00	-	93,73	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	42	23	42
1020889	985	D	12/06/00	-	94,55	95,00	95,00	95,00	97,45	100	100	100	100	100	43	SEM TÍTULO APTO	43
976482	985	D	31/07/89	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	44	SEM TÍTULO APTO	44
1034065	985	D	02/10/00	-	91,82	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	45	24	45
1038990	985	D	08/01/01	-	94,92	95,00	99,38	93,75	98,75	100	100	100	100	100	46	25	46
1039016	985	D	05/01/01	-	96,71	96,86	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	47	26	47
1071971	985	D	11/04/02	-	95,76	95,38	95,38	95,00	95,00	100	100	100	100	100	48	27	48
1069969	985	D	20/03/02	-	89,35	95,00	-	93,13	98,13	98,13	100	100	100	100	49	28	49
1072030	985	D	08/04/02	-	95,00	95,00	90,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	50	29	50
1072587	985	D	10/04/02	-	85,75	95,00	100	95,00	100	100	100	100	100	100	51	30	51
1055780	985	D	02/08/01	-	95,37	95,00	90,00	100	100	100	100	100	100	100	52	31	52
1071963	985	D	08/04/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	53	32	53
1072021	985	D	08/04/02	-	93,60	94,60	94,60	90,00	100	100	100	100	100	100	54	SEM TÍTULO APTO	54
1071955	985	D	05/04/02	-	95,00	95,00	95,63	90,63	95,00	-	100	100	100	100	55	33	55
1070010	985	D	21/03/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	56	34	56
1063642	985	D	17/12/01	-	93,75	95,00	95,00	94,74	99,90	100	100	100	100	100	57	SEM TÍTULO APTO	57
1078330	985	D	19/06/02	-	95,23	95,38	97,26	95,00	100	100	100	100	100	100	58	SEM TÍTULO APTO	58
1059947	985	D	20/09/01	-	94,61	97,09	92,89	91,01	100	100	100	100	100	100	59	SEM TÍTULO APTO	59
1069284	985	D	18/03/02	-	94,92	95,00	96,88	96,83	95,00	100	100	100	100	100	60	SEM TÍTULO APTO	60
1076400	985	D	04/06/02	-	94,20	91,00	95,00	88,80	99,50	100	100	100	100	100	61	SEM TÍTULO APTO	61
1063588	985	D	14/12/01	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	62	35	62
1084267	985	D	04/10/02	-	-	95,00	95,00	98,13	97,50	100	100	100	100	100	63	36	63
1085298	985	D	15/10/02	-	94,72	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	64	37	64
1086987	985	D	25/11/02	-	93,90	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	100	65	SEM TÍTULO APTO	65
1072005	985	D	05/04/02	-	68,30	75,00	100	100	100	100	100	100	100	100	66	38	66
1088475	985	D	15/01/03	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	67	39	67
1075004	985	D	10/05/02	-	-	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	68	40	68
1088793	985	D	15/01/03	-	92,70	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	100	69	41	69
1075667	985	D	20/05/02	-	94,77	94,90	95,00	99,38	100	100	100	100	100	100	70	42	70
1061640	985	D	23/10/01	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	71	SEM TÍTULO APTO	71
1099710	985	D	29/08/03	-	94,92	95,00	95,00	93,75	100	100	100	100	100	100	72	SEM TÍTULO APTO	72
1101935	985	D	14/11/03	-	95,00	94,32	94,84	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	73	SEM TÍTULO APTO	73
1104225	985	D	30/01/04	-	89,80	90,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	74	SEM TÍTULO APTO	74
1104381	985	D	03/02/04	-	95,00	95,00	100	95,00	100	100	-	100	100	100	74	43	74
1102974	985	D	23/12/03	-	94,46	95,00	100	95,00	100	100	100	100	100	100	76	44	76
1108328	985	D	16/03/04	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	77	SEM TÍTULO APTO	77
1102958	985	D	23/12/03	-	95,00	94,75	100	94,38	99,13	99,38	100	100	100	100	78	45	78
1114140	985	D	16/07/04	-	96,90	93,50	100	95,00	100	100	100	100	100	100	79	46	79
1114298	985	D	15/07/04	-	97,97	98,13	95,00	90,00	95,00	100	100	100	100	100	80	SEM TÍTULO APTO	80
1114115	985	D	16/07/04	-	95,00	95,98	96,68	94,80	95,00	95,00	100	100	100	100	81	47	81
1114999	985	D	26/07/04	-	95,00	95,00	97,50	91,88	100	100	100	100	100	100	82	48	82
1114000	985	D	15/07/04	-	94,87	95,53	95,63	95,00	100	100	100	100	100	100	83	SEM TÍTULO APTO	83
1113437	985	D	05/07/04	-	95,00	95,00	100	95,00	100	100	100	100	100	100	84	49	84
1113720	985	D	12/07/04	-	82,37	94,60	99,92	95,00	100	100	100	100	100	100	85	SEM TÍTULO APTO	85
1113372	985	D	02/07/04	-	75,58	88,15	98,75	90,00	100	100	100	100	100	100	86	50	86
1115090	985	D	27/07/04	-	90,93	92,76	95,27	89,93	95,00	95,00	100	100	100	100	87	51	87
1113860	985	D	12/07/04	-	91,00	91,85	95,00	90,00	95,00	100	100	100	100	100	88	SEM TÍTULO APTO	88
1113852	985	D	08/07/04	-	94,92	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	89	52	89
1114913	985	D	26/07/04	-	95,00	95,00	95,00	98,55	100	100	100	100	100	100	90	53	90
1115421	985	D	30/07/04	-	94,80	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	91	SEM TÍTULO APTO	91
1113763	985	D	12/07/04	-	97,60	94,52	94,38	98,75	95,00	100	100	100	100	100	92	SEM TÍTULO APTO	92
1113488	985	D	07/07/04	-	94,70	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	93	54	93
1052578	985	D	23/05/01	-	94,96	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	94	SEM TÍTULO APTO	94
1186027	985	D	11/02/09	89,64	-	-	100	95,00	-	100	100	100	100	100	95	55	95
1185950	985	D	11/02/09	82,78	-	-	-	90,00	95,00	95,00	100	100	100	100	96	SEM TÍTULO APTO	96
1186167	985	D	12/02/09	95,17	-	-	-	90,00	95,00	95,00	100	100	100	100	97	SEM TÍTULO APTO	97
1186817	985	D	13/02/09	99,00	-	-	93,40	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	98	56	98
1187295	985	D	16/02/09	99,17	-	-	92,78	94,34	90,05	95,00	100	100	100	100	99	SEM TÍTULO APTO	99
1187848	985	D	17/02/09	95,70	-	-	95,00	90,00	99,38	100	100	100	100	100	100	57	100
1188283	985	D	17/02/09	97,42	-	-	89,92	90,00	95,00	100	100	100	100	100	101	58	101
1189549	985	D	18/02/09	94,17	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	102	59	102
1189280	985	D	18/02/09	100,00	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	103	60	103
1190083	985	D	20/02/09	95,00	-	-	100	95,00	100	100	100	100	100	100	104	61	104
1187244	985	D	20/02/09	94,17	-	-	95,00	93,76	100	100	100	100	100	100	105	62	105
1191705	985	D	26/02/09	92,43	-	-	94,66	100	100	100	100	100	100	100	106	SEM TÍTULO APTO	106
1196260	985	D	06/04/09	80,25	-	-	95,00	100	100	100	100	100	100	100	107	63	107
1196367	985	D	06/04/09	96,83	-	-	95,00	90,00	100	100	100	100	100	100	108	64	108
1196464	985	D	08/04/09	98,67	-	-	95,00	90,00	100	100	100	100	100	100	109	65	109
1200186	985	D	21/09/09	100,00	-	-	89,70	91,97	99,02	100	100	100	100	100	110	66	110
1217232	985	D	06/01/11	98,47	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	111	67	111
1217496	985	D	17/01/11	83,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	112	68	112
1217402	985	D	17/01/11	95,53	-	-	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	113	69	113
1217925	985	D	18/01/11	94,55	-	-	-	-	97,90	100	100	100	100	100	114	70	114
1218280	985	D	21/01/11	97,08	-	-	-	-	97,46	100	100	100	100	100	115	SEM TÍTULO APTO	115
1218298	985	D	25/01/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	116	SEM TÍTULO APTO	116
1218395	985	D	25/01/11	100,00	-	-	-	-	-	95,00	100	100	100	100	117	71	117
1218751	985	D	26/01/11	92,58	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	118	SEM TÍTULO APTO	118
1218310	985	D	27/01/11	95,96	-	-	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	119	72	119
1218875	985	D	27/01/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	120	73	120
1219057	985	D	28/01/11	95,53	-	-	-	-	99,52	100	100	100	100	100	121	74	121
1219120	985	D	31/01/11	98,33	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	122	SEM TÍTULO APTO	122
1218867	985	D	31/01/11	95,15	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	123	SEM TÍTULO APTO	123
1219235	985	D	31/01/11	94,67	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	124	75	124
1219022	985	D	31/01/11	98,83	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	125	76	125
1219529	985	D	01/02/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	126	77	126
1218930	985	D	01/02/11	92,53	-	-	-	-	97,93	100	100	100	-	100	127	78	127
1219650	985	D	02/02/11	89,83	-	-	-	-	88,40	100	100	100	100	100	128	SEM TÍTULO APTO	128
1218670	985	D	02/02/11	100,00	-	-	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	129	79	129

1219740	985	D	03/02/11	91,17	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	130	80	130
1220110	985	D	07/02/11	95,67	-	-	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	131	81	131
1219782	985	D	08/02/11	89,83	-	-	-	-	95,00	100	100	100	100	100	132	82	132
1228595	985	D	10/10/11	100,00	-	-	-	-	98,13	98,13	100	100	100	100	133	83	133
982431	985	D	22/12/89	-	100	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	134	84	134
974510	985	D	30/06/89	-	100	90,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	135	SEM TÍTULO APTO	135
981508	985	D	24/10/89	-	100	96,88	95,00	98,75	100	100	100	100	100	100	136	85	136
285218	985	D	26/05/97	-	99,75	95,00	97,50	95,00	100	100	100	100	100	100	137	86	137
436348	985	D	08/10/98	-	100	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	100	138	87	138
1039067	985	D	08/01/01	-	100	98,13	100	95,00	100	100	100	100	100	100	139	88	139
1061135	985	D	05/10/01	-	100	95,00	95,00	95,00	99,34	100	100	100	100	100	140	89	140
1075187	985	D	10/05/02	-	100	-	95,00	90,00	95,00	95,00	100	100	100	100	141	90	141
1071920	985	D	08/04/02	-	100	95,00	95,00	96,88	100	100	100	100	100	100	142	91	142
1069152	985	D	14/03/02	-	99,50	99,80	100	91,88	98,13	100	100	100	100	100	143	SEM TÍTULO APTO	143
1075675	985	D	17/05/02	-	100	95,00	98,13	93,13	100	100	100	100	100	100	144	92	144
1100327	985	D	08/09/03	-	99,76	96,14	96,52	96,52	96,52	100	100	100	100	100	145	93	145
1075560	985	D	14/05/02	-	99,82	97,50	97,50	100	95,00	100	100	100	100	100	146	94	146
1102524	985	D	03/12/03	-	100	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	147	SEM TÍTULO APTO	147
1114441	985	D	15/07/04	-	99,76	95,38	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	148	95	148
1114255	985	D	19/07/04	-	99,85	97,89	95,38	95,00	100	100	100	100	100	100	149	96	149
1114417	985	D	16/07/04	-	100	95,38	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	150	SEM TÍTULO APTO	150
1114522	985	D	19/07/04	-	99,52	96,01	98,76	98,76	-	100	100	100	100	100	151	SEM TÍTULO APTO	151
1114514	985	D	16/07/04	-	100	96,88	96,88	95,00	94,92	100	100	100	100	100	152	SEM TÍTULO APTO	152
658138	985	D	28/10/92	-	100	100	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	153	SEM TÍTULO APTO	153
658456	985	D	09/11/92	-	100	100	100	95,00	100	100	100	100	100	100	153	SEM TÍTULO APTO	153
368474	985	D	05/08/98	-	94,16	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	155	97	155
366196	985	D	03/08/98	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	156	SEM TÍTULO APTO	156
371220	985	D	10/08/98	-	94,68	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	100	100	100	100	157	SEM TÍTULO APTO	157
435961	985	D	05/10/98	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	158	SEM TÍTULO APTO	158
370878	985	D	10/08/98	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	159	98	159
284815	985	D	26/05/97	-	99,34	100	100	100	100	-	100	100	100	100	160	99	160
1069861	985	D	25/03/02	-	99,80	100	95,00	95,00	96,88	96,88	100	100	100	100	161	100	161
1052551	985	D	21/05/01	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	162	SEM TÍTULO APTO	162
1086065	985	D	29/10/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	163	SEM TÍTULO APTO	163
1086898	985	D	21/11/02	-	100	100	95,00	95,00	100	100	100	100	-	100	164	SEM TÍTULO APTO	164
1084887	985	D	17/10/02	-	94,80	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	165	SEM TÍTULO APTO	165
1188453	985	D	16/02/09	99,67	-	-	95,51	95,63	95,00	95,00	100	100	100	100	166	SEM TÍTULO APTO	166
1191934	985	D	26/02/09	99,83	-	-	100	95,00	100	100	100	100	100	100	167	101	167
1187880	985	D	16/02/09	99,88	-	-	100	100	100	100	100	100	100	100	168	102	168
1188666	985	D	17/02/09	100,00	-	-	100	95,00	100	100	100	100	100	100	169	103	169
1188364	985	D	17/02/09	100,00	-	-	95,00	90,00	100	100	100	100	100	100	170	104	170
1191756	985	D	02/03/09	100,00	-	-	95,00	89,72	95,00	100	100	100	100	100	171	SEM TÍTULO APTO	171
1188879	985	D	17/02/09	100,00	-	-	96,88	96,88	96,88	100	100	100	100	100	172	105	172
1186990	985	D	17/02/09	100,00	-	-	98,75	100	100	100	100	100	100	100	173	106	173
1192981	985	D	02/03/09	100,00	-	-	95,00	100	100	100	100	100	100	100	174	SEM TÍTULO APTO	174
1191373	985	D	26/02/09	99,50	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	175	SEM TÍTULO APTO	175
1188844	985	D	17/02/09	99,67	-	-	95,00	90,00	98,13	100	100	100	100	100	176	SEM TÍTULO APTO	176
1189077	985	D	17/02/09	99,67	-	-	95,00	100	100	100	100	100	100	100	177	107	177
1189034	985	D	18/02/09	100,00	-	-	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	178	SEM TÍTULO APTO	178
1194917	985	D	05/03/09	100,00	-	-	95,00	100	95,00	100	100	100	100	100	179	108	179
1187694	985	D	16/02/09	100,00	-	-	95,00	94,80	-	100	100	100	100	100	180	SEM TÍTULO APTO	180
1189131	985	D	17/02/09	100,00	-	-	95,00	90,00	95,00	95,00	100	100	100	100	181	SEM TÍTULO APTO	181
1197088	985	D	15/04/09	100,00	-	-	100	100	95,00	100	100	100	100	100	182	SEM TÍTULO APTO	182
1198963	985	D	19/05/09	100,00	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	183	109	183
1193988	985	D	09/03/09	99,88	-	-	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	184	110	184
1185438	985	D	10/02/09	100,00	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	185	111	185
1196375	985	D	08/04/09	100,00	-	-	95,00	95,00	-	98,13	100	100	100	100	186	SEM TÍTULO APTO	186
1199293	985	D	10/06/09	100,00	-	-	98,13	96,88	100	100	100	100	100	100	187	112	187
1199170	985	D	08/06/09	100,00	-	-	96,88	91,88	96,88	100	100	100	100	100	188	113	188
1191179	985	D	26/02/09	100,00	-	-	-	95,00	100	95,00	100	100	100	100	189	SEM TÍTULO APTO	189
1253026	985	D	11/03/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	190	114	190
1253727	985	D	13/03/13	99,82	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	191	115	191
1253654	985	D	13/03/13	99,83	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	192	116	192
1253646	985	D	14/03/13	99,33	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	193	SEM TÍTULO APTO	193
1254782	985	D	18/03/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	194	117	194
1253905	985	D	20/03/13	97,33	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	195	SEM TÍTULO APTO	195
1253743	985	D	20/03/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	196	118	196
1255762	985	D	22/03/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	197	SEM TÍTULO APTO	197
1255851	985	D	25/03/13	90,71	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	198	119	198
1255622	985	D	25/03/13	96,93	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	199	SEM TÍTULO APTO	199
1255517	985	D	25/03/13	99,25	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	200	120	200
1256050	985	D	26/03/13	91,80	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	201	121	201
1256106	985	D	27/03/13	99,25	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	202	122	202
1255983	985	D	27/03/13	97,16	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	203	SEM TÍTULO APTO	203
1256270	985	D	27/03/13	97,08	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	204	SEM TÍTULO APTO	204
1255924	985	D	28/03/13	95,83	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	205	123	205
1256939	985	D	28/03/13	99,75	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	206	SEM TÍTULO APTO	206
1257242	985	D	01/04/13	99,98	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	207	SEM TÍTULO APTO	207
1257072	985	D	01/04/13	99,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	208	SEM TÍTULO APTO	208
1257293	985	D	01/04/13	99,57	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	209	SEM TÍTULO APTO	209
1257200	985	D	01/04/13	99,25	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	210	SEM TÍTULO APTO	210
1256637	985	D	01/04/13	98,42	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	211	124	211
1257129	985	D	02/04/13	96,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	212	SEM TÍTULO APTO	212
1257277	985	D	03/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	213	125	213
1257862	985	D	03/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	214	SEM TÍTULO APTO	214
1256807	985	D	03/04/13	92,38	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	215	126	215
1258257	985	D	05/04/13	99,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	216	127	216
1258095	985	D	08/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	217	128	217
1257552	985	D	10/04/13	98,25	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	218	129	218
1258613	985	D	12/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	219	SEM TÍTULO APTO	219
1259440	985	D	17/04/13	95,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	220	130	220
1262769	985	D	24/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	221	131	221
1262980	985	D	28/05/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	222	132	222
1263420	985	D	11/06/13	80,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	223	133	223

1265512	985	D	24/07/13	98,33	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	224	SEM TÍTULO APTO	224
1270133	985	D	04/10/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	-	100	225	SEM TÍTULO APTO	225
1270338	985	D	10/10/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	226	SEM TÍTULO APTO	226
1271369	985	D	30/10/13	99,46	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	227	134	227
1271903	985	D	19/11/13	99,38	-	-	-	-	-	-	100	100	100	100	228	135	228
1272730	985	D	07/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	229	136	229
1272772	985	D	14/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	230	SEM TÍTULO APTO	230
1273035	985	D	20/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	231	137	231
1273280	985	D	24/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	232	138	232
1273841	985	D	30/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	233	139	233
1273914	985	D	04/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	234	140	234
956210	985	D	09/03/88	-	97,60	100	99,60	100	99,60	100	100	100	100	100	235	SEM TÍTULO APTO	235
568015	985	D	10/05/88	-	99,20	98,26	100	100	99,50	100	100	100	100	100	236	141	236
886599	985	D	16/02/84	-	98,90	100	99,43	99,92	99,36	95,00	100	100	100	100	237	SEM TÍTULO APTO	237
978035	985	D	16/08/89	-	95,00	98,13	100	95,00	100	100	100	100	100	100	238	142	238
977357	985	D	11/08/89	-	98,76	98,76	98,76	100	100	100	100	100	100	100	239	SEM TÍTULO APTO	239
974340	985	D	30/06/89	-	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	100	240	SEM TÍTULO APTO	240
982571	985	D	22/12/89	-	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	100	241	SEM TÍTULO APTO	241
649791	985	D	28/07/92	-	98,09	100	100	100	100	100	100	100	100	100	242	SEM TÍTULO APTO	242
652750	985	D	25/08/92	-	97,93	98,05	100	95,00	100	100	100	100	100	100	243	143	243
658570	985	D	09/11/92	-	98,28	100	100	-	-	-	100	100	100	100	244	144	244
284890	985	D	26/05/97	-	95,00	100	100	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	245	145	245
285811	985	D	03/06/97	-	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	100	246	146	246
285560	985	D	28/05/97	-	97,77	98,13	98,13	88,96	95,00	95,00	100	100	100	100	247	SEM TÍTULO APTO	247
286699	985	D	04/06/97	-	98,13	100	100	100	100	100	100	100	100	100	248	147	248
297372	985	D	10/09/97	-	99,38	97,50	96,88	95,00	98,13	100	100	100	100	100	249	148	249
350990	985	D	01/04/98	-	94,28	100	100	100	100	100	100	100	100	100	250	149	250
356425	985	D	27/05/98	-	95,75	100	100	100	100	100	100	100	100	100	251	150	251
371920	985	D	11/08/98	-	95,00	97,50	97,50	95,00	95,00	100	100	100	100	100	252	151	252
381101	985	D	27/08/98	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	253	SEM TÍTULO APTO	253
368652	985	D	06/08/98	-	96,80	100	99,27	95,00	100	100	100	100	100	100	254	152	254
436615	985	D	19/10/98	-	98,75	100	100	100	100	100	100	100	100	100	255	SEM TÍTULO APTO	255
367770	985	D	07/08/98	-	93,87	99,88	99,38	95,00	95,00	98,13	100	100	100	100	256	SEM TÍTULO APTO	256
436062	985	D	07/10/98	-	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	100	257	SEM TÍTULO APTO	257
1036270	985	D	01/11/00	-	98,98	98,55	97,50	95,00	95,00	100	100	100	100	100	258	153	258
1061240	985	D	08/10/01	-	95,18	100	100	95,00	100	100	100	100	100	100	259	154	259
1069896	985	D	21/03/02	-	98,49	100	100	95,00	100	100	100	100	100	100	260	155	260
1068466	985	D	11/03/02	-	95,75	100	100	95,00	100	100	100	100	100	100	261	156	261
1069543	985	D	22/03/02	-	95,84	99,92	99,36	99,96	99,91	100	100	100	100	100	262	157	262
1068610	985	D	14/03/02	-	95,75	100	100	95,00	100	100	100	100	100	100	263	158	263
1075411	985	D	15/05/02	-	96,88	96,88	100	95,00	100	100	100	100	100	100	264	SEM TÍTULO APTO	264
1072072	985	D	05/04/02	-	97,50	97,25	99,92	91,08	96,88	96,88	100	100	100	100	265	SEM TÍTULO APTO	265
1074571	985	D	09/05/02	-	95,00	100	100	95,00	100	100	100	100	100	100	266	159	266
1070045	985	D	20/03/02	-	98,60	99,96	100	100	100	-	-	100	100	100	267	160	267
1072099	985	D	05/04/02	-	98,92	100	100	100	100	100	100	100	100	100	268	SEM TÍTULO APTO	268
1070983	985	D	27/03/02	-	95,75	100	100	95,00	100	100	100	100	100	100	269	161	269
1083384	985	D	01/10/02	-	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	100	270	SEM TÍTULO APTO	270
1071530	985	D	02/04/02	-	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	100	271	162	271
1085190	985	D	14/10/02	-	98,75	100	100	100	100	100	100	100	100	100	272	SEM TÍTULO APTO	272
1059580	985	D	24/09/01	-	97,20	95,90	100	94,12	86,00	95,00	100	100	100	100	273	163	273
1102745	985	D	12/12/03	-	99,38	99,38	100	95,00	100	100	100	100	100	100	274	164	274
1104306	985	D	03/02/04	-	95,00	100	100	92,50	95,00	100	100	100	100	100	275	165	275
1113984	985	D	12/07/04	-	99,10	94,35	100	90,00	100	100	100	100	100	100	276	SEM TÍTULO APTO	276
1114948	985	D	23/07/04	-	97,45	97,63	98,13	95,00	100	100	100	100	100	100	277	166	277
1113615	985	D	06/07/04	-	98,13	97,97	97,34	90,00	95,00	95,00	100	100	100	100	278	SEM TÍTULO APTO	278
1113895	985	D	16/07/04	-	96,82	99,85	98,46	99,96	99,77	100	100	100	100	100	279	167	279
1187414	985	D	16/02/09	100,00	-	-	100	95,00	100	100	100	100	100	100	280	SEM TÍTULO APTO	280
1190270	985	D	19/02/09	100,00	-	-	100	95,00	100	100	100	100	100	100	281	SEM TÍTULO APTO	281
1190180	985	D	19/02/09	97,83	-	-	100	100	100	100	100	-	100	100	282	168	282
1188860	985	D	17/02/09	99,33	-	-	100	100	100	100	100	100	100	100	283	169	283
1189182	985	D	17/02/09	96,13	-	-	100	100	100	100	100	100	100	100	284	170	284
1186370	985	D	13/02/09	100,00	-	-	97,50	95,00	95,00	88,00	100	100	100	100	285	SEM TÍTULO APTO	285
1187899	985	D	16/02/09	99,13	-	-	99,60	94,96	94,96	100	100	100	100	100	286	171	286
1190997	985	D	20/02/09	100,00	-	-	100	90,00	95,00	95,00	100	100	100	100	287	SEM TÍTULO APTO	287
1187457	985	D	16/02/09	98,67	-	-	100	-	100	100	100	100	100	100	288	172	288
1194038	985	D	03/03/09	96,17	-	-	100	95,00	100	100	100	100	100	100	289	173	289
1190113	985	D	19/02/09	98,50	-	-	100	95,00	100	100	100	100	100	100	290	174	290
1191659	985	D	27/02/09	97,67	-	-	100	94,40	95,00	100	100	100	100	100	291	175	291
1186582	985	D	13/02/09	98,50	-	-	100	90,63	95,63	100	100	100	100	100	292	176	292
1191195	985	D	26/02/09	98,83	-	-	100	95,00	100	100	100	100	100	100	293	177	293
1185535	985	D	10/02/09	99,83	-	-	100	100	100	100	100	100	100	100	294	SEM TÍTULO APTO	294
1196316	985	D	06/04/09	98,15	-	-	100	95,00	100	100	100	100	100	100	294	178	294
1192019	985	D	26/02/09	99,50	-	-	-	90,00	95,00	100	100	100	100	100	296	SEM TÍTULO APTO	296
1197550	985	D	30/04/09	99,42	-	-	99,42	95,00	100	100	100	100	100	100	297	179	297
1198629	985	D	11/05/09	97,58	-	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	100	298	SEM TÍTULO APTO	298
1198971	985	D	25/05/09	96,75	-	-	100	95,00	100	100	100	100	100	100	299	180	299
1186736	985	D	16/02/09	97,67	-	-	98,05	94,92	99,96	100	100	100	100	100	300	181	300
1199161	985	D	15/06/09	100,00	-	-	98,56	90,00	95,00	100	100	100	100	100	301	SEM TÍTULO APTO	301
1185446	985	D	10/02/09	99,42	-	-	98,46	93,13	98,13	98,13	100	100	100	100	302	182	302
1200232	985	D	17/09/09	100,00	-	-	100	100	100	100	100	100	100	100	303	SEM TÍTULO APTO	303
1197169	985	D	17/04/09	100,00	-	-	-	95,00	94,50	95,00	100	100	100	100	304	183	304
1205943	985	D	14/04/10	97,89	-	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	100	305	SEM TÍTULO APTO	305
1276158	985	D	06/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	306	184	306
1277650	985	D	02/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	307	185	307
1277731	985	D	04/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	308	186	308
1277855	985	D	04/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	309	187	309
1278991	985	D	14/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	310	188	310
1279211	985	D	22/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	311	SEM TÍTULO APTO	311
1279254	985	D	22/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	312	189	312
1279653	985	D	25/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	100	313	SEM TÍTULO APTO	313
942413	985	D	10/07/87	-	99,56	98,72	98,79	99,96	100	100	100	100	100	100	314	190	314
943126	985	D	22/07/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	315	191	315
946583	985	D	01/09/87	-	94,76	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	316	SEM TÍTULO APTO	316
938858	985	D	03/06/87	-	100	100	100	100	100	100	100	100	-	100	317	SEM TÍTULO APTO	317

954950	985	D	29/02/88	-	100	97,50	100	100	100	100	100	100	100	100	318	192	318
625892	985	D	24/06/91	-	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	319	SEM TÍTULO APTO	319
630713	985	D	29/07/91	-	99,92	100	100	100	100	100	100	100	100	100	320	SEM TÍTULO APTO	320
290238	985	D	30/06/97	-	100	100	100	100	95,38	100	100	100	100	100	321	193	321
286443	985	D	04/06/97	-	99,67	100	100	95,00	100	100	100	100	100	100	322	194	322
356166	985	D	25/05/98	-	99,92	100	100	95,00	100	100	100	100	100	100	323	SEM TÍTULO APTO	323
366420	985	D	03/08/98	-	95,00	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	100	324	SEM TÍTULO APTO	324
362956	985	D	27/07/98	-	90,38	95,00	96,88	100	100	100	100	100	100	100	325	195	325
372374	985	D	17/08/98	-	100	95,00	97,50	100	100	100	100	100	100	100	326	SEM TÍTULO APTO	326
374903	985	D	18/08/98	-	95,00	95,00	100	100	95,00	95,00	100	100	100	100	327	196	327
366757	985	D	03/08/98	-	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	328	197	328
383007	985	D	01/09/98	-	94,62	95,00	98,75	98,75	100	100	100	100	100	100	329	198	329
368962	985	D	10/08/98	-	95,00	95,00	98,13	98,13	98,13	100	100	100	100	100	330	SEM TÍTULO APTO	330
377708	985	D	19/08/98	-	99,82	95,00	99,38	100	98,13	98,75	100	100	100	100	331	SEM TÍTULO APTO	331
372609	985	D	17/08/98	-	93,30	95,00	100	100	95,00	95,00	100	100	100	100	332	SEM TÍTULO APTO	332
372846	985	D	17/08/98	-	90,05	100	100	100	100	100	100	100	100	100	333	SEM TÍTULO APTO	333
383562	985	D	31/08/98	-	96,88	96,88	95,00	95,00	-	100	100	100	100	100	334	199	334
439290	985	D	15/01/99	-	90,70	100	100	100	100	100	100	100	-	100	335	SEM TÍTULO APTO	335
437514	985	D	06/11/98	-	97,50	97,50	96,88	95,00	100	100	100	100	100	100	336	200	336
356271	985	D	01/06/98	-	95,30	98,75	100	99,59	99,80	100	100	100	100	100	337	SEM TÍTULO APTO	337
1033751	985	D	02/10/00	-	96,88	100	-	100	100	100	100	100	100	100	338	201	338
1056239	985	D	13/08/01	-	100	100	99,76	95,00	100	100	100	100	100	100	339	202	339
1064312	985	D	11/01/02	-	99,50	96,88	100	99,64	100	100	100	100	100	100	340	203	340
1069217	985	D	15/03/02	-	100	100	100	95,00	100	100	100	100	100	100	341	SEM TÍTULO APTO	341
1072412	985	D	05/04/02	-	94,72	94,81	100	100	100	100	100	100	100	100	342	204	342
1072013	985	D	05/04/02	-	92,20	92,00	99,76	100	96,88	96,88	100	100	100	100	343	205	343
1071998	985	D	08/04/02	-	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	344	SEM TÍTULO APTO	344
1068652	985	D	13/03/02	-	100	100	100	95,00	100	100	100	100	100	100	345	SEM TÍTULO APTO	345
1071580	985	D	01/04/02	-	94,80	95,00	100	100	95,00	95,00	100	100	100	100	346	SEM TÍTULO APTO	346
1088041	985	D	20/12/02	-	95,00	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	347	SEM TÍTULO APTO	347
1098942	985	D	18/08/03	-	95,00	98,75	97,50	100	95,00	95,00	100	100	100	100	348	206	348
1101536	985	D	22/10/03	-	92,52	94,31	98,96	98,88	89,47	100	100	100	100	100	349	207	349
1102664	985	D	05/12/03	-	100	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	350	208	350
1114107	985	D	12/07/04	-	88,63	99,38	100	95,00	100	100	100	100	100	100	351	SEM TÍTULO APTO	351
1114492	985	D	16/07/04	-	99,80	99,38	99,38	98,13	100	100	100	100	100	100	352	209	352
1114921	985	D	22/07/04	-	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	353	SEM TÍTULO APTO	353
1114395	985	D	19/07/04	-	99,80	100	97,50	95,00	100	100	100	100	100	100	354	SEM TÍTULO APTO	354
1116312	985	D	10/08/04	-	99,60	97,95	99,56	100	99,88	100	100	100	100	100	355	210	355
1113640	985	D	07/07/04	-	97,98	93,73	100	100	100	100	100	100	100	100	356	211	356
1114131	985	D	12/07/04	-	88,04	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	357	SEM TÍTULO APTO	357
1115430	985	D	23/07/04	-	100	100	100	100	95,00	-	100	100	100	100	358	212	358
1189140	985	D	17/02/09	94,58	-	-	100	100	100	100	100	100	100	100	359	213	359
1200208	985	D	21/09/09	100,00	-	-	100	94,72	100	100	100	100	100	100	360	SEM TÍTULO APTO	360
1217267	985	D	07/01/11	99,27	-	-	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	361	214	361
1218158	985	D	21/01/11	97,92	-	-	-	-	94,96	100	100	100	100	100	362	SEM TÍTULO APTO	362
1218344	985	D	25/01/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	363	215	363
1217844	985	D	18/01/11	99,22	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	364	SEM TÍTULO APTO	364
1217895	985	D	26/01/11	97,85	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	364	216	364
1218522	985	D	25/01/11	100,00	-	-	-	-	95,00	100	100	100	100	100	364	SEM TÍTULO APTO	364
1219146	985	D	28/01/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	367	217	367
1217305	985	D	12/01/11	100,00	-	-	-	-	99,81	100	100	100	100	100	368	218	368
1218859	985	D	28/01/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	368	219	368
1218336	985	D	24/01/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	370	220	370
1218581	985	D	01/02/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	371	221	371
1217542	985	D	12/01/11	99,17	-	-	-	-	90,00	100	100	100	100	100	372	222	372
1218794	985	D	26/01/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	373	223	373
1218638	985	D	27/01/11	100,00	-	-	-	-	94,85	95,00	100	100	100	100	374	224	374
1219510	985	D	01/02/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	375	225	375
1218476	985	D	25/01/11	98,33	-	-	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	376	226	376
1218352	985	D	25/01/11	99,50	-	-	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	377	SEM TÍTULO APTO	377
1218786	985	D	31/01/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	378	227	378
1217763	985	D	17/01/11	100,00	-	-	-	-	100	100	-	100	100	100	379	228	379
1218450	985	D	02/02/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	379	229	379
1218492	985	D	02/02/11	100,00	-	-	-	-	95,00	100	100	100	100	100	381	SEM TÍTULO APTO	381
1217674	985	D	17/01/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	382	230	382
1217275	985	D	11/01/11	99,58	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	383	231	383
1219243	985	D	01/02/11	100,00	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	384	SEM TÍTULO APTO	384
1217372	985	D	11/01/11	100,00	-	-	-	-	99,38	99,38	100	100	100	100	385	SEM TÍTULO APTO	385
1219197	985	D	28/01/11	99,28	-	-	-	-	95,00	95,00	100	100	100	100	386	SEM TÍTULO APTO	386
1219790	985	D	04/02/11	98,95	-	-	-	-	99,62	100	100	100	100	100	387	232	387
1218999	985	D	01/02/11	99,77	-	-	-	-	100	100	100	100	100	100	388	SEM TÍTULO APTO	388
1290991	985	D	23/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	389	SEM TÍTULO APTO	389
1291483	985	D	24/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	390	SEM TÍTULO APTO	390
1291742	985	D	24/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	391	233	391
1291440	985	D	26/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	392	234	392
1292153	985	D	26/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	393	235	393
1292595	985	D	27/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	394	236	394
1292633	985	D	27/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	395	237	395
1292102	985	D	27/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	396	238	396
1292021	985	D	30/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	397	239	397
1292390	985	D	31/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	398	240	398
1293311	985	D	31/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	399	SEM TÍTULO APTO	399
1292579	985	D	01/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	400	241	400
1292897	985	D	06/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	401	SEM TÍTULO APTO	401
1293451	985	D	07/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	402	SEM TÍTULO APTO	402
1293516	985	D	08/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	403	SEM TÍTULO APTO	403
1293958	985	D	10/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	404	SEM TÍTULO APTO	404
1297449	985	D	11/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	405	SEM TÍTULO APTO	405
1297457	985	D	13/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	406	SEM TÍTULO APTO	406
1297473	985	D	14/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	407	SEM TÍTULO APTO	407
1298054	985	D	14/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	408	SEM TÍTULO APTO	408
1299328	985	D	25/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	409	242	409
1299654	985	D	29/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	410	243	410
1301810	985	D	01/07/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	411	SEM TÍTULO APTO	411

1307762	985	D	10/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	412	244	412
1308033	985	D	14/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	413	SEM TÍTULO APTO	413
1307827	985	D	14/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	414	SEM TÍTULO APTO	414
1307720	985	D	14/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	415	SEM TÍTULO APTO	415
1308246	985	D	16/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	100	416	245	416
1308394	985	D	16/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	417	SEM TÍTULO APTO	417
1312448	985	D	04/11/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	418	SEM TÍTULO APTO	418
1312391	985	D	05/11/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	419	SEM TÍTULO APTO	419
1313304	985	D	19/11/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	420	SEM TÍTULO APTO	420
1314033	985	D	14/12/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	421	SEM TÍTULO APTO	421
1315218	985	D	24/02/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	422	246	422
1315536	985	D	25/02/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	423	SEM TÍTULO APTO	423
1315609	985	D	29/02/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	424	247	424
1315560	985	D	29/02/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	425	SEM TÍTULO APTO	425
374482	985	D	14/08/98	-	95,00	100	100	100	100	100	100	100	100	100	426	SEM TÍTULO APTO	426
1315447	985	D	01/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	427	SEM TÍTULO APTO	427
1315765	985	D	01/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	428	SEM TÍTULO APTO	428
1315803	985	D	02/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	429	SEM TÍTULO APTO	429
1315820	985	D	02/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	430	SEM TÍTULO APTO	430
1315846	985	D	07/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	431	SEM TÍTULO APTO	431
1316052	985	D	07/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	431	SEM TÍTULO APTO	431
1316311	985	D	09/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	433	SEM TÍTULO APTO	433
1316435	985	D	10/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	434	SEM TÍTULO APTO	434
1315943	985	D	11/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	435	SEM TÍTULO APTO	435
1316540	985	D	11/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	435	SEM TÍTULO APTO	435
1316516	985	D	14/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	437	SEM TÍTULO APTO	437
1316346	985	D	14/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	438	SEM TÍTULO APTO	438
1316656	985	D	14/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	438	SEM TÍTULO APTO	438
1316702	985	D	14/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	440	SEM TÍTULO APTO	440
1316630	985	D	14/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	441	SEM TÍTULO APTO	441
1316788	985	D	15/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	442	SEM TÍTULO APTO	442
1316761	985	D	15/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	443	SEM TÍTULO APTO	443
1316664	985	D	15/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	444	SEM TÍTULO APTO	444
1316737	985	D	17/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	445	SEM TÍTULO APTO	445
1316915	985	D	17/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	445	SEM TÍTULO APTO	445
1317075	985	D	17/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	447	SEM TÍTULO APTO	447
1316990	985	D	21/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	448	SEM TÍTULO APTO	448
1317016	985	D	21/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	448	SEM TÍTULO APTO	448
1317202	985	D	21/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	448	SEM TÍTULO APTO	448
1317296	985	D	22/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	451	SEM TÍTULO APTO	451
1317423	985	D	22/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	451	SEM TÍTULO APTO	451
1317369	985	D	22/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	453	SEM TÍTULO APTO	453
1316745	985	D	23/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	454	SEM TÍTULO APTO	454
1317750	985	D	23/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	454	SEM TÍTULO APTO	454
1316842	985	D	23/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	456	SEM TÍTULO APTO	456
1317580	985	D	28/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	457	SEM TÍTULO APTO	457
1317504	985	D	28/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	458	SEM TÍTULO APTO	458
1317660	985	D	30/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	459	SEM TÍTULO APTO	459
1317881	985	D	31/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	460	SEM TÍTULO APTO	460
1317954	985	D	31/03/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	461	SEM TÍTULO APTO	461
1318055	985	D	04/04/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	462	SEM TÍTULO APTO	462
1318039	985	D	04/04/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	463	SEM TÍTULO APTO	463
1317946	985	D	04/04/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	464	SEM TÍTULO APTO	464
1318292	985	D	06/04/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	465	SEM TÍTULO APTO	465
1319663	985	D	29/04/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	466	SEM TÍTULO APTO	466
1319973	985	D	02/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	467	SEM TÍTULO APTO	467
1320050	985	D	04/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	468	SEM TÍTULO APTO	468
1320165	985	D	09/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	469	SEM TÍTULO APTO	469
1320041	985	D	11/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	470	SEM TÍTULO APTO	470
1320963	985	D	23/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	471	SEM TÍTULO APTO	471
1321102	985	D	23/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	472	SEM TÍTULO APTO	472
1321277	985	D	25/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	473	SEM TÍTULO APTO	473
1321196	985	D	25/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	474	SEM TÍTULO APTO	474
1321307	985	D	27/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	475	SEM TÍTULO APTO	475
1321420	985	D	30/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	476	SEM TÍTULO APTO	476
1321242	985	D	30/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	477	SEM TÍTULO APTO	477
1320807	985	D	31/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	478	SEM TÍTULO APTO	478
1321323	985	D	31/05/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	479	SEM TÍTULO APTO	479
1321250	985	D	01/06/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	480	SEM TÍTULO APTO	480
1322419	985	D	28/06/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	481	SEM TÍTULO APTO	481
1322770	985	D	01/07/16	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100	482	SEM TÍTULO APTO	482
1185748	985	D	10/02/09	100,00	-	-	100	100	100	100	100	100	100	100	483	SEM TÍTULO APTO	483
1099825	985	D	26/08/03	-	84,38	95,38	93,16	99,77	100	100	100	100	100	100	484	SEM TÍTULO APTO	484
1292765	985	D	30/03/15	99,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,93000000	485	SEM TÍTULO APTO	485
1317644	985	D	29/03/16	99,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,92000000	486	248	486
1276751	985	D	17/03/14	99,75	-	-	-	-	-	-	-	100	100	99,91666667	487	SEM TÍTULO APTO	487
1317547	985	D	28/03/16	99,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,90000000	488	SEM TÍTULO APTO	488
1279106	985	D	15/04/14	99,67	-	-	-	-	-	-	-	100	100	99,89000000	489	249	489
1307975	985	D	17/09/15	99,75	-	-	-	-	-	-	-	-	100	99,87500000	490	SEM TÍTULO APTO	490
1278410	985	D	07/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	99,38	100	99,79333333	491	250	491
438561	985	D	14/12/98	-	95,60	96,84	95,00	95,00	95,00	96,88	99,38	100	100	99,79333333	492	SEM TÍTULO APTO	492
370398	985	D	10/08/98	-	97,40	-	96,88	95,00	95,00	-	99,38	100	100	99,79333333	493	251	493
1317113	985	D	28/03/16	99,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,79000000	494	SEM TÍTULO APTO	494
1308068	985	D	14/09/15	99,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,75000000	495	SEM TÍTULO APTO	495
1316605	985	D	14/03/16	99,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,75000000	496	SEM TÍTULO APTO	496
1316532	985	D	15/03/16	99,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,75000000	497	SEM TÍTULO APTO	497
1312510	985	D	05/11/15	99,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,71000000	498	SEM TÍTULO APTO	498
1272764	985	D	07/01/14	99,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	99,66666667	499	SEM TÍTULO APTO	499
1318071	985	D	05/04/16	99,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,62000000	500	SEM TÍTULO APTO	500
1218662	985	D	27/01/11	100,00	-	-	-	-	95,00	95,00	99,38	99,38	100	99,58666667	501	252	501
1272993	985	D	21/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	99,38	99,38	99,58666667	502	SEM TÍTULO APTO	502
1273116	985	D	23/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	99,38	99,38	99,58666667	503	SEM TÍTULO APTO	503
1291025	985	D	23/03/15	99,17	-	-	-	-	-	-	-	-	100	99,58500000	504	253	504
1188852	985	D	18/02/09	98,00	-	-	-	98,75	93,75	98,75	98,75	100	100	99,58333333	505	254	505

1312529	985	D	06/11/15	99,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,58000000	506	SEM TÍTULO APTO	506
1316397	985	D	14/03/16	99,58	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,58000000	507	SEM TÍTULO APTO	507
1320890	985	D	19/05/16	99,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,53000000	508	SEM TÍTULO APTO	508
1264214	985	D	27/06/13	96,33	-	-	-	-	-	-	99,25	99,25	100	99,50000000	509	255	509
1293478	985	D	08/04/15	99,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	99,50000000	510	SEM TÍTULO APTO	510
1296728	985	D	30/04/15	99,00	-	-	-	-	-	-	-	-	100	99,50000000	511	256	511
1316982	985	D	22/03/16	99,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,50000000	512	SEM TÍTULO APTO	512
1316907	985	D	24/03/16	99,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,50000000	513	SEM TÍTULO APTO	513
1278541	985	D	10/04/14	98,37	-	-	-	-	-	-	-	100	100	99,45666667	514	SEM TÍTULO APTO	514
1316443	985	D	11/03/16	99,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,40000000	515	SEM TÍTULO APTO	515
963747	985	D	18/05/88	-	93,41	93,77	94,01	94,62	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38000000	516	257	516
974358	985	D	30/06/89	-	96,26	96,26	96,26	96,26	95,00	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38000000	517	SEM TÍTULO APTO	517
1039539	985	D	15/01/01	-	94,44	95,00	95,00	95,00	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38000000	518	SEM TÍTULO APTO	518
1071548	985	D	01/04/02	-	83,35	-	95,00	93,92	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38000000	519	SEM TÍTULO APTO	519
1102575	985	D	05/12/03	-	95,63	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38000000	520	SEM TÍTULO APTO	520
1114069	985	D	12/07/04	-	83,00	95,00	95,00	90,00	95,00	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38000000	521	SEM TÍTULO APTO	521
1186388	985	D	12/02/09	94,17	-	-	100	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38000000	522	258	522
1187198	985	D	16/02/09	92,82	-	-	95,00	90,00	95,00	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38000000	523	259	523
1071947	985	D	03/04/02	-	99,56	100	100	100	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38000000	524	SEM TÍTULO APTO	524
1101978	985	D	10/11/03	-	99,92	96,88	96,88	96,88	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38000000	525	260	525
1039520	985	D	15/01/01	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38000000	526	SEM TÍTULO APTO	526
1187708	985	D	16/02/09	100,00	-	-	91,88	96,88	95,00	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38000000	527	261	527
1052209	985	D	15/05/01	-	95,00	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38000000	528	262	528
1185373	985	D	10/02/09	99,48	-	-	99,76	94,38	95,00	99,38	99,38	99,38	-	99,38000000	529	SEM TÍTULO APTO	529
1217283	985	D	07/01/11	100,00	-	-	-	-	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38	99,38000000	530	263	530
1299948	985	D	29/05/15	99,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,38000000	531	SEM TÍTULO APTO	531
1060120	985	D	25/09/01	-	94,92	94,85	100	100	95,00	95,00	98,13	100	100	99,37666667	532	264	532
1316753	985	D	15/03/16	99,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,33000000	533	SEM TÍTULO APTO	533
1262670	985	D	20/05/13	87,83	-	-	-	-	-	-	99,30	99,30	99,30	99,30000000	534	SEM TÍTULO APTO	534
1318250	985	D	12/04/16	99,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,17000000	535	SEM TÍTULO APTO	535
1273353	985	D	27/01/14	97,50	-	-	-	-	-	-	-	100	100	99,16666667	536	265	536
1279467	985	D	16/04/14	97,50	-	-	-	-	-	-	-	100	100	99,16666667	537	266	537
1297155	985	D	07/05/15	98,22	-	-	-	-	-	-	-	-	100	99,11000000	538	SEM TÍTULO APTO	538
1296426	985	D	27/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	98,13	99,06500000	539	267	539
1294237	985	D	13/04/15	99,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,03000000	540	SEM TÍTULO APTO	540
1296876	985	D	04/05/15	99,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	99,00000000	541	SEM TÍTULO APTO	541
1293672	985	D	07/04/15	99,17	-	-	-	-	-	-	-	-	98,76	98,96500000	542	SEM TÍTULO APTO	542
1072226	985	D	05/04/02	-	100	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	100	100	98,96000000	543	SEM TÍTULO APTO	543
1217712	985	D	19/01/11	98,33	-	-	-	-	95,00	96,88	96,88	100	100	98,96000000	544	268	544
1218700	985	D	26/01/11	100,00	-	-	-	-	95,00	95,00	96,88	100	100	98,96000000	545	SEM TÍTULO APTO	545
1316729	985	D	21/03/16	98,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,92000000	546	SEM TÍTULO APTO	546
1069020	985	D	15/03/02	-	96,70	100	100	-	-	-	-	-	-	98,90000000	547	269	547
1278568	985	D	08/04/14	96,67	-	-	-	-	-	-	-	100	100	98,89000000	548	270	548
1281640	985	D	09/06/14	96,67	-	-	-	-	-	-	-	100	100	98,89000000	549	271	549
1316893	985	D	21/03/16	98,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,89000000	550	SEM TÍTULO APTO	550
1316419	985	D	10/03/16	98,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,85000000	551	SEM TÍTULO APTO	551
1315374	985	D	18/02/16	98,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,83000000	552	SEM TÍTULO APTO	552
1318144	985	D	07/04/16	98,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,82000000	553	SEM TÍTULO APTO	553
1317008	985	D	21/03/16	98,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,80000000	554	SEM TÍTULO APTO	554
1316303	985	D	14/03/16	98,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,79000000	555	SEM TÍTULO APTO	555
913715	985	D	22/01/86	-	94,88	95,00	98,76	93,76	98,76	98,76	98,76	98,76	98,76	98,76000000	556	SEM TÍTULO APTO	556
1114476	985	D	15/07/04	-	95,24	95,10	95,81	95,97	85,59	95,63	98,76	98,76	98,76	98,76000000	557	SEM TÍTULO APTO	557
1187007	985	D	17/02/09	91,88	-	-	86,56	87,06	88,00	95,00	98,13	98,13	100	98,75333333	558	SEM TÍTULO APTO	558
1257978	985	D	10/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	98,13	98,13	-	98,75333333	559	272	559
1063855	985	D	21/12/01	-	84,80	-	95,00	90,00	98,75	93,75	98,75	98,75	98,75	98,75000000	560	SEM TÍTULO APTO	560
1062506	985	D	07/12/01	-	94,20	94,60	-	96,88	96,88	96,88	98,75	98,75	98,75	98,75000000	561	SEM TÍTULO APTO	561
1114212	985	D	13/07/04	-	94,38	93,64	93,25	95,00	95,00	95,00	98,75	98,75	98,75	98,75000000	562	SEM TÍTULO APTO	562
1187732	985	D	16/02/09	100,00	-	-	99,34	98,75	98,75	98,75	98,75	-	98,75	98,75000000	563	273	563
1038966	985	D	08/01/01	-	95,00	100	100	95,00	95,00	95,00	98,75	98,75	98,75	98,75000000	564	274	564
1307673	985	D	08/09/15	98,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,75000000	565	SEM TÍTULO APTO	565
1296574	985	D	29/04/15	99,25	-	-	-	-	-	-	-	-	98,13	98,69000000	566	SEM TÍTULO APTO	566
1314513	985	D	22/01/16	98,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,67000000	567	SEM TÍTULO APTO	567
1075268	985	D	13/05/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	96,00	100	100	98,66666667	568	SEM TÍTULO APTO	568
1293982	985	D	15/04/15	97,22	-	-	-	-	-	-	-	-	100	98,61000000	569	275	569
1315676	985	D	29/02/16	98,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,60000000	570	SEM TÍTULO APTO	570
1320777	985	D	17/05/16	98,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,60000000	571	SEM TÍTULO APTO	571
1074075	985	D	30/04/02	-	93,80	94,96	95,00	95,00	95,00	95,00	95,63	100	100	98,54333333	572	SEM TÍTULO APTO	572
1220136	985	D	07/02/11	98,17	-	-	-	-	98,13	98,51	98,51	98,51	98,51	98,51000000	573	276	573
1291556	985	D	26/03/15	96,90	-	-	-	-	-	-	-	-	100	98,45000000	574	SEM TÍTULO APTO	574
1273604	985	D	29/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	96,88	-	98,44000000	575	277	575
1278207	985	D	04/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	96,88	98,44000000	576	SEM TÍTULO APTO	576
977284	985	D	11/08/89	-	94,00	95,00	95,00	95,00	100	100	95,00	100	100	98,33333333	577	SEM TÍTULO APTO	577
286311	985	D	03/06/97	-	93,70	94,02	-	89,65	95,00	95,00	95,00	100	100	98,33333333	578	SEM TÍTULO APTO	578
285625	985	D	27/05/97	-	95,00	95,00	95,00	90,00	100	100	95,00	100	100	98,33333333	579	278	579
285935	985	D	28/05/97	-	93,15	91,89	98,57	95,00	100	100	95,00	100	100	98,33333333	580	279	580
285838	985	D	27/05/97	-	96,88	96,88	96,88	91,88	100	100	95,00	100	100	98,33333333	581	280	581
480444	985	D	09/08/99	-	93,68	97,33	98,13	95,63	95,00	100	95,00	100	100	98,33333333	582	281	582
1072137	985	D	08/04/02	-	86,99	94,84	88,00	90,00	95,00	95,00	95,00	100	100	98,33333333	583	282	583
1072633	985	D	11/04/02	-	95,63	95,63	95,63	95,00	95,00	100	95,00	100	100	98,33333333	584	SEM TÍTULO APTO	584
1072366	985	D	08/04/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	95,00	100	100	98,33333333	585	SEM TÍTULO APTO	585
1068571	985	D	13/03/02	-	86,12	89,80	87,01	95,00	95,00	100	100	-	-	98,33333333	586	283	586
1074610	985	D	09/05/02	-	95,58	97,10	96,88	90,00	95,00	100	100	100	95,00	98,33333333	587	SEM TÍTULO APTO	587
1071068	985	D	26/03/02	-	95,00	95,00	96,88	96,88	100	100	100	100	95,00	98,33333333	588	SEM TÍTULO APTO	588
1115472	985	D	26/07/04	-	95,00	95,00	95,00	92,74	93,70	95,00	100	100	95,00	98,33333333	589	SEM TÍTULO APTO	589
1185365	985	D	09/02/09	46,83	-	-	85,00	87,64	90,57	100	95,00	100	100	98,33333333	590	SEM TÍTULO APTO	590
1186159	985	D	11/02/09	94,17	-	-	100	95,00	100	100	100	100	95,00	98,33333333	591	284	591
1185870	985	D	13/02/09	72,50	-	-	100	100	100	100	95,00	100	100	98,33333333	592	285	592
1186825	985	D	13/02/09	77,83	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	95,00	100	98,33333333	593	SEM TÍTULO APTO	593
1196472	985	D	06/04/09	97,54	-	-	96,88	96,88	96,88	100	100	95,00	100	98,33333333	594	SEM TÍTULO APTO	594
1197100	985	D	23/04/09	93,33	-	-	95,00	95,00	95,00	100	100	100	95,00	98,33333333	595	286	595
1199285	985	D	15/06/09	93,12	-	-	93,05	89,92	94,96	95,00	100	100	95,00	98,33333333	596	SEM TÍTULO APTO	596
1199935	985	D	11/09/09	99,67	-	-	95,00	91,88	100	100	95,00	100	100	98,33333333	597	SEM TÍTULO APTO	597
1218573	985	D	28/01/11	98,33	-	-	-	-	95,00	95,00	100	100	95,00	98,33333333	598	287	598
1220080	985	D	04/02/11	96,48	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	100	100	98,33333333	599	SEM TÍTULO APTO	599

1219278	985	D	04/02/11	98,83	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	100	100	98,33333333	600	288	600
1070037	985	D	25/03/02	-	100	95,00	98,13	93,13	100	100	95,00	100	100	98,33333333	601	289	601
1070932	985	D	28/03/02	-	100	95,00	100	95,00	100	100	95,00	100	-	98,33333333	602	290	602
1116398	985	D	04/08/04	-	100	93,00	99,90	99,68	100	100	95,00	100	100	98,33333333	603	SEM TÍTULO APTO	603
1112597	985	D	11/06/04	-	100	97,73	98,13	93,13	97,50	97,50	97,50	97,50	100	98,33333333	604	291	604
1190407	985	D	19/02/09	100,00	-	-	95,00	100	99,60	100	95,00	100	-	98,33333333	605	292	605
1186744	985	D	13/02/09	100,00	-	-	99,82	99,66	99,62	100	100	100	95,00	98,33333333	606	293	606
1256092	985	D	26/03/13	97,77	-	-	-	-	-	-	100	100	95,00	98,33333333	607	SEM TÍTULO APTO	607
1257498	985	D	02/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	100	98,33333333	608	294	608
1257315	985	D	02/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	95,00	98,33333333	609	295	609
1257684	985	D	04/04/13	83,33	-	-	-	-	-	-	95,00	100	100	98,33333333	610	SEM TÍTULO APTO	610
1257900	985	D	08/04/13	98,92	-	-	-	-	-	-	95,00	100	100	98,33333333	611	SEM TÍTULO APTO	611
1258249	985	D	10/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	100	100	98,33333333	612	SEM TÍTULO APTO	612
1258281	985	D	11/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	100	100	95,00	98,33333333	613	SEM TÍTULO APTO	613
1259679	985	D	22/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	100	100	98,33333333	614	296	614
1271040	985	D	24/10/13	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	100	98,33333333	615	SEM TÍTULO APTO	615
1272896	985	D	17/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100	95,00	98,33333333	616	297	616
1071980	985	D	08/04/02	-	99,38	99,38	100	95,00	100	100	100	95,00	100	98,33333333	617	298	617
1087606	985	D	06/12/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	100	98,33333333	618	SEM TÍTULO APTO	618
1196510	985	D	09/04/09	100,00	-	-	-	95,00	100	100	100	95,00	100	98,33333333	619	299	619
1068717	985	D	14/03/02	-	95,00	99,92	100	100	100	100	100	100	95,00	98,33333333	620	SEM TÍTULO APTO	620
1278126	985	D	07/04/14	95,00	-	-	-	-	-	-	-	100	100	98,33333333	621	SEM TÍTULO APTO	621
1278614	985	D	11/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	100	98,33333333	622	300	622
1278703	985	D	14/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	100	98,33333333	623	301	623
1279866	985	D	08/05/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	100	98,33333333	624	302	624
995231	985	D	04/02/91	-	99,80	98,75	98,75	99,38	95,00	95,00	95,00	100	100	98,33333333	625	303	625
1072102	985	D	08/04/02	-	99,76	100	100	95,00	95,00	100	95,00	100	100	98,33333333	626	SEM TÍTULO APTO	626
1185853	985	D	11/02/09	100,00	-	-	95,00	100	93,00	100	95,00	100	100	98,33333333	627	SEM TÍTULO APTO	627
1199960	985	D	11/09/09	100,00	-	-	100	95,00	100	100	95,00	100	100	98,33333333	628	SEM TÍTULO APTO	628
1217313	985	D	10/01/11	99,33	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	100	100	98,33333333	629	304	629
1218212	985	D	28/01/11	99,29	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	100	100	98,33333333	630	305	630
1218883	985	D	02/02/11	100,00	-	-	-	-	100	100	95,00	100	100	98,33333333	631	306	631
1219413	985	D	01/02/11	98,33	-	-	-	-	94,76	98,76	95,00	100	100	98,33333333	632	307	632
1217348	985	D	10/01/11	100,00	-	-	-	-	100	-	95,00	100	-	98,33333333	633	308	633
1218727	985	D	28/01/11	99,17	-	-	-	-	100	100	100	100	95,00	98,33333333	634	SEM TÍTULO APTO	634
1218468	985	D	01/02/11	97,33	-	-	-	-	100	100	100	100	95,00	98,33333333	635	309	635
1316478	985	D	14/03/16	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,33000000	636	SEM TÍTULO APTO	636
1317288	985	D	22/03/16	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,33000000	637	SEM TÍTULO APTO	637
1317229	985	D	23/03/16	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,33000000	638	SEM TÍTULO APTO	638
1317601	985	D	29/03/16	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,33000000	639	SEM TÍTULO APTO	639
1317857	985	D	29/03/16	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,33000000	640	SEM TÍTULO APTO	640
1317784	985	D	31/03/16	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,33000000	641	SEM TÍTULO APTO	641
1306537	985	D	08/09/15	97,83	-	-	-	-	-	-	-	-	98,75	98,29000000	642	310	642
1273175	985	D	23/01/14	99,60	-	-	-	-	-	-	-	95,00	100	98,20000000	643	311	643
916145	985	D	05/03/86	-	92,45	95,00	90,00	90,00	97,99	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13000000	644	SEM TÍTULO APTO	644
962198	985	D	12/05/88	-	94,67	90,00	95,00	95,00	97,83	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13000000	645	312	645
363740	985	D	27/07/98	-	94,15	95,00	98,13	97,93	98,04	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13000000	646	313	646
370720	985	D	10/08/98	-	95,08	95,98	95,98	95,00	95,00	96,88	98,13	98,13	98,13	98,13000000	647	314	647
1072404	985	D	10/04/02	-	91,40	90,30	95,00	-	95,00	95,00	98,13	98,13	98,13	98,13000000	648	SEM TÍTULO APTO	648
1087959	985	D	18/12/02	-	93,40	95,00	94,23	95,00	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13000000	649	315	649
1114654	985	D	20/07/04	-	83,30	94,80	95,00	95,00	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13000000	650	316	650
1198742	985	D	12/05/09	95,67	-	-	94,92	93,13	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13000000	651	SEM TÍTULO APTO	651
1199226	985	D	17/06/09	96,08	-	-	94,19	95,00	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13000000	652	317	652
1219073	985	D	28/01/11	95,43	-	-	-	-	95,00	95,00	98,13	98,13	98,13	98,13000000	653	318	653
1198939	985	D	20/05/09	99,83	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	98,13	98,13	98,13	98,13000000	654	SEM TÍTULO APTO	654
1217801	985	D	18/01/11	91,55	-	-	-	-	95,00	95,00	98,13	98,13	98,13	98,13000000	655	319	655
1270982	985	D	25/10/13	100,00	-	-	-	-	-	-	98,13	98,13	98,13	98,13000000	656	SEM TÍTULO APTO	656
285480	985	D	23/05/97	-	94,60	100	99,94	91,88	95,00	95,00	98,13	98,13	98,13	98,13000000	657	320	657
288152	985	D	09/06/97	-	92,70	100	100	90,00	94,40	95,00	98,13	98,13	98,13	98,13000000	658	321	658
1190288	985	D	19/02/09	95,83	-	-	100	93,13	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13000000	659	SEM TÍTULO APTO	659
435198	985	D	28/09/98	-	97,46	97,50	97,50	97,50	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13000000	660	SEM TÍTULO APTO	660
1102648	985	D	10/12/03	-	95,00	94,75	99,95	99,38	89,25	90,00	98,13	98,13	98,13	98,13000000	661	SEM TÍTULO APTO	661
1218735	985	D	27/01/11	100,00	-	-	-	-	95,00	98,13	98,13	98,13	98,13	98,13000000	662	SEM TÍTULO APTO	662
1277839	985	D	02/04/14	99,22	-	-	-	-	-	-	-	100	95,00	98,07333333	663	SEM TÍTULO APTO	663
1308793	985	D	21/09/15	97,33	-	-	-	-	-	-	-	-	98,75	98,04000000	664	322	664
351369	985	D	01/04/98	-	95,00	95,00	94,71	93,75	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00	98,00000000	665	SEM TÍTULO APTO	665
1315838	985	D	11/03/16	98,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,00000000	666	SEM TÍTULO APTO	666
1317636	985	D	29/03/16	98,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,00000000	667	SEM TÍTULO APTO	667
1291092	985	D	20/03/15	99,87	-	-	-	-	-	-	-	-	96,01	97,94000000	668	323	668
1271270	985	D	01/11/13	100,00	-	-	-	-	-	-	-	96,88	96,88	97,92000000	669	324	669
1274180	985	D	10/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	96,88	96,88	97,92000000	670	325	670
1114336	985	D	15/07/04	-	97,24	98,13	98,13	95,00	95,00	95,00	99,38	-	99,38	97,92000000	671	326	671
1278240	985	D	11/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	96,88	96,88	97,92000000	672	SEM TÍTULO APTO	672
376078	985	D	17/08/98	-	98,88	99,38	-	99,38	95,00	-	-	-	-	97,92000000	673	SEM TÍTULO APTO	673
1312707	985	D	09/11/15	95,83	-	-	-	-	-	-	-	-	100	97,91500000	674	SEM TÍTULO APTO	674
1296493	985	D	30/04/15	97,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	97,88000000	675	SEM TÍTULO APTO	675
1071491	985	D	03/04/02	-	100	97,95	98,40	98,13	96,13	97,73	97,73	97,73	97,73	97,73000000	676	327	676
657840	985	D	26/10/92	-	93,25	88,40	95,00	94,98	95,00	95,00	94,38	99,38	99,38	97,71333333	677	328	677
1276778	985	D	07/03/14	93,08	-	-	-	-	-	-	-	100	100	97,69333333	678	329	678
1306545	985	D	03/09/15	97,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	97,60000000	679	SEM TÍTULO APTO	679
1297287	985	D	13/05/15	97,68	-	-	-	-	-	-	-	-	97,50	97,59000000	680	SEM TÍTULO APTO	680
1317741	985	D	24/03/16	97,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	97,53000000	681	SEM TÍTULO APTO	681
1112589	985	D	09/06/04	-	99,39	100	97,51	97,51	97,51	97,51	97,51	97,51	97,51	97,51000000	682	SEM TÍTULO APTO	682
1217879	985	D	26/01/11	100,00	-	-	-	-	-	97,51	97,51	100	95,00	97,50333333	683	330	683
913731	985	D	22/01/86	-	94,30	94,52	100	92,50	97,50	97,50	-	97,50	97,50	97,50000000	684	331	684
657247	985	D	19/10/92	-	94,10	92,85	95,00	94,74	95,00	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50000000	685	SEM TÍTULO APTO	685
341436	985	D	20/11/97	-	87,10	94,15	94,88	91,63	94,92	95,00	97,50	97,50	97,50	97,50000000	686	SEM TÍTULO APTO	686
373362	985	D	17/08/98	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	97,50	97,50	97,50	97,50000000	687	SEM TÍTULO APTO	687
1039261	985	D	10/01/01	-	94,80	95,00	98,13	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50000000	688	SEM TÍTULO APTO	688
1061810	985	D	29/10/01	-	91,68	94,15	94,96	93,92	94,12	95,00	97,50	97,50	97,50	97,50000000	689	332	689
1086790	985	D	18/11/02	-	95,00	95,00	95,00	98,13	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50000000	690	333	690
1088009	985	D	18/12/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50000000	691	SEM TÍTULO APTO	691
1207628	985	D	01/06/10	100,00	-	-	-	90,00	95,00	95,00	97,50	97,50	97,50	97,50000000	692	334	692
343005	985	D	19/12/97	-	99,53	100	100	100	-	-	97,50	97,50	97,50	97,50000000	693	335	693

1064010	985	D	04/01/02	-	100	95,00	94,68	100	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50000000	694	336	694
1273485	985	D	20/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	695	SEM TÍTULO APTO	695
650749	985	D	05/08/92	-	95,00	100	100	95,00	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50000000	696	SEM TÍTULO APTO	696
1063677	985	D	21/12/01	-	95,10	99,92	100	90,00	97,46	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50000000	697	337	697
1279068	985	D	14/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	-	97,50000000	698	SEM TÍTULO APTO	698
1278576	985	D	15/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	-	97,50000000	699	SEM TÍTULO APTO	699
1279327	985	D	23/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	-	97,50000000	700	SEM TÍTULO APTO	700
1286021	985	D	24/09/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	-	97,50000000	701	SEM TÍTULO APTO	701
1287630	985	D	03/11/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	702	SEM TÍTULO APTO	702
1288938	985	D	19/01/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	703	SEM TÍTULO APTO	703
1289225	985	D	03/02/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	704	338	704
1289314	985	D	13/02/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	705	SEM TÍTULO APTO	705
1289357	985	D	13/02/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	705	SEM TÍTULO APTO	705
942260	985	D	08/07/87	-	90,00	100	100	100	85,80	97,50	97,50	97,50	97,50	97,50000000	707	SEM TÍTULO APTO	707
1220144	985	D	11/02/11	100,00	-	-	-	-	95,00	95,00	97,50	97,50	97,50	97,50000000	708	339	708
1290371	985	D	16/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	709	SEM TÍTULO APTO	709
1290410	985	D	16/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	710	SEM TÍTULO APTO	710
1291009	985	D	20/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	711	SEM TÍTULO APTO	711
1290983	985	D	20/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	712	SEM TÍTULO APTO	712
1290843	985	D	23/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	713	SEM TÍTULO APTO	713
1290819	985	D	23/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	714	SEM TÍTULO APTO	714
1291033	985	D	23/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	715	340	715
1291475	985	D	23/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	716	SEM TÍTULO APTO	716
1291297	985	D	23/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	717	SEM TÍTULO APTO	717
1290860	985	D	24/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	718	SEM TÍTULO APTO	718
1291572	985	D	24/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	719	SEM TÍTULO APTO	719
1290800	985	D	25/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	720	SEM TÍTULO APTO	720
1291700	985	D	26/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	721	SEM TÍTULO APTO	721
1291971	985	D	26/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	722	SEM TÍTULO APTO	722
1291300	985	D	27/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	723	SEM TÍTULO APTO	723
1291084	985	D	27/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	724	SEM TÍTULO APTO	724
1291726	985	D	27/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	725	SEM TÍTULO APTO	725
1291386	985	D	30/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	726	SEM TÍTULO APTO	726
1291270	985	D	30/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	727	SEM TÍTULO APTO	727
1291688	985	D	30/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	728	SEM TÍTULO APTO	728
1291963	985	D	30/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	728	SEM TÍTULO APTO	728
1292536	985	D	30/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	730	SEM TÍTULO APTO	730
1292170	985	D	30/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	731	SEM TÍTULO APTO	731
1292986	985	D	30/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	732	SEM TÍTULO APTO	732
1291599	985	D	30/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	733	SEM TÍTULO APTO	733
1291882	985	D	30/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	734	SEM TÍTULO APTO	734
1291998	985	D	31/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	735	SEM TÍTULO APTO	735
1293095	985	D	31/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	735	SEM TÍTULO APTO	735
1292196	985	D	31/03/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	737	SEM TÍTULO APTO	737
1293052	985	D	01/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	738	SEM TÍTULO APTO	738
1293303	985	D	01/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	738	SEM TÍTULO APTO	738
1292510	985	D	01/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	740	SEM TÍTULO APTO	740
1293168	985	D	01/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	740	SEM TÍTULO APTO	740
1292404	985	D	01/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	742	SEM TÍTULO APTO	742
1293001	985	D	01/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	743	SEM TÍTULO APTO	743
1293389	985	D	01/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	744	SEM TÍTULO APTO	744
1292137	985	D	01/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	745	SEM TÍTULO APTO	745
1293176	985	D	01/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	746	SEM TÍTULO APTO	746
1293265	985	D	02/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	747	SEM TÍTULO APTO	747
1293460	985	D	06/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	748	SEM TÍTULO APTO	748
1293486	985	D	06/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	748	SEM TÍTULO APTO	748
1293605	985	D	06/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	750	341	750
1293800	985	D	08/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	751	SEM TÍTULO APTO	751
1293680	985	D	09/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	752	SEM TÍTULO APTO	752
1293915	985	D	09/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	753	SEM TÍTULO APTO	753
1293745	985	D	10/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	754	SEM TÍTULO APTO	754
1294091	985	D	10/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	755	SEM TÍTULO APTO	755
1293877	985	D	10/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	756	SEM TÍTULO APTO	756
1294199	985	D	13/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	757	SEM TÍTULO APTO	757
1293567	985	D	13/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	758	SEM TÍTULO APTO	758
1294253	985	D	14/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	759	SEM TÍTULO APTO	759
1293737	985	D	14/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	760	SEM TÍTULO APTO	760
1293907	985	D	15/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	761	SEM TÍTULO APTO	761
1293940	985	D	15/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	762	SEM TÍTULO APTO	762
1295535	985	D	15/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	763	SEM TÍTULO APTO	763
1293761	985	D	15/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	764	SEM TÍTULO APTO	764
1294105	985	D	17/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	765	SEM TÍTULO APTO	765
1296639	985	D	29/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	766	SEM TÍTULO APTO	766
1296515	985	D	29/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	767	342	767
1296582	985	D	29/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	768	SEM TÍTULO APTO	768
1296698	985	D	30/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	769	SEM TÍTULO APTO	769
1296680	985	D	04/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	770	SEM TÍTULO APTO	770
1296850	985	D	05/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	771	SEM TÍTULO APTO	771
1296981	985	D	05/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	772	SEM TÍTULO APTO	772
1297058	985	D	05/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	773	SEM TÍTULO APTO	773
1297279	985	D	06/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	774	SEM TÍTULO APTO	774
1297368	985	D	07/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	775	SEM TÍTULO APTO	775
1297414	985	D	08/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	776	SEM TÍTULO APTO	776
1297503	985	D	08/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	777	SEM TÍTULO APTO	777
1297805	985	D	11/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	778	SEM TÍTULO APTO	778
1297694	985	D	11/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	779	SEM TÍTULO APTO	779
1297830	985	D	12/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	780	SEM TÍTULO APTO	780
1297848	985	D	12/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	780	SEM TÍTULO APTO	780
1297597	985	D	12/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	782	SEM TÍTULO APTO	782
1297465	985	D	12/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	783	SEM TÍTULO APTO	783
1297511	985	D	13/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	784	SEM TÍTULO APTO	784
1298372	985	D	14/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	785	SEM TÍTULO APTO	785
1297341	985	D	15/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	786	SEM TÍTULO APTO	786
1297350	985	D	15/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	786	SEM TÍTULO APTO	786

1298186	985	D	15/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	788	SEM TÍTULO APTO	788
1298658	985	D	18/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	789	SEM TÍTULO APTO	789
1298356	985	D	22/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	790	SEM TÍTULO APTO	790
1299182	985	D	25/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	791	SEM TÍTULO APTO	791
1299395	985	D	25/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	792	SEM TÍTULO APTO	792
1299069	985	D	25/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	793	SEM TÍTULO APTO	793
1299875	985	D	25/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	794	SEM TÍTULO APTO	794
1299190	985	D	25/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	795	343	795
1299662	985	D	27/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	796	SEM TÍTULO APTO	796
1299743	985	D	28/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	797	344	797
1299832	985	D	28/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	798	SEM TÍTULO APTO	798
1299310	985	D	29/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	799	SEM TÍTULO APTO	799
1300008	985	D	08/06/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	800	SEM TÍTULO APTO	800
1300300	985	D	11/06/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	801	SEM TÍTULO APTO	801
1302086	985	D	26/06/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	802	SEM TÍTULO APTO	802
1302116	985	D	29/06/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	803	SEM TÍTULO APTO	803
1301837	985	D	01/07/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	804	SEM TÍTULO APTO	804
1303171	985	D	13/07/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	805	SEM TÍTULO APTO	805
1305913	985	D	06/08/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	806	SEM TÍTULO APTO	806
1305620	985	D	10/08/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	807	SEM TÍTULO APTO	807
1306049	985	D	18/08/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	808	SEM TÍTULO APTO	808
1307584	985	D	04/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	809	SEM TÍTULO APTO	809
1307657	985	D	08/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	810	SEM TÍTULO APTO	810
1307665	985	D	08/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	811	SEM TÍTULO APTO	811
1307703	985	D	09/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	812	SEM TÍTULO APTO	812
1307711	985	D	10/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	813	SEM TÍTULO APTO	813
1307746	985	D	10/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	813	SEM TÍTULO APTO	813
1307800	985	D	10/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	815	SEM TÍTULO APTO	815
1307894	985	D	11/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	816	SEM TÍTULO APTO	816
1307959	985	D	11/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	817	SEM TÍTULO APTO	817
1308092	985	D	14/09/15	99,37	-	-	-	-	-	-	-	-	95,63	97,50000000	818	345	818
1307932	985	D	14/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	819	SEM TÍTULO APTO	819
1308017	985	D	14/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	819	SEM TÍTULO APTO	819
1307940	985	D	14/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	821	SEM TÍTULO APTO	821
1308050	985	D	14/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	822	SEM TÍTULO APTO	822
1307924	985	D	14/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	823	SEM TÍTULO APTO	823
1307908	985	D	14/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	824	SEM TÍTULO APTO	824
1308238	985	D	17/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	825	SEM TÍTULO APTO	825
1308599	985	D	21/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	826	SEM TÍTULO APTO	826
1308459	985	D	21/09/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	827	SEM TÍTULO APTO	827
1312480	985	D	09/11/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	828	SEM TÍTULO APTO	828
1312570	985	D	09/11/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	828	SEM TÍTULO APTO	828
1313142	985	D	11/11/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	830	SEM TÍTULO APTO	830
1313266	985	D	11/11/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	830	SEM TÍTULO APTO	830
1313320	985	D	16/11/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	832	346	832
1313290	985	D	16/11/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	833	SEM TÍTULO APTO	833
1313525	985	D	18/11/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	834	SEM TÍTULO APTO	834
1313649	985	D	02/12/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	835	347	835
1313690	985	D	03/12/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	836	SEM TÍTULO APTO	836
1313916	985	D	10/12/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	837	SEM TÍTULO APTO	837
1299930	985	D	28/05/15	99,99	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,49500000	838	348	838
1297040	985	D	11/05/15	99,98	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,49000000	839	SEM TÍTULO APTO	839
1293826	985	D	10/04/15	99,97	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,48500000	840	SEM TÍTULO APTO	840
1289209	985	D	29/01/15	99,95	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,47500000	841	349	841
1293664	985	D	13/04/15	99,93	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,46500000	842	SEM TÍTULO APTO	842
1293427	985	D	01/04/15	99,92	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,46000000	843	SEM TÍTULO APTO	843
1313258	985	D	11/11/15	99,92	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,46000000	844	SEM TÍTULO APTO	844
1316451	985	D	11/03/16	97,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	97,42000000	845	SEM TÍTULO APTO	845
1292935	985	D	31/03/15	99,83	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,41500000	846	350	846
1296779	985	D	30/04/15	99,83	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,41500000	847	SEM TÍTULO APTO	847
1297392	985	D	13/05/15	99,83	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,41500000	848	SEM TÍTULO APTO	848
1312456	985	D	04/11/15	99,83	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,41500000	849	SEM TÍTULO APTO	849
1312596	985	D	10/11/15	99,83	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,41500000	850	SEM TÍTULO APTO	850
1320440	985	D	16/05/16	97,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	97,40000000	851	SEM TÍTULO APTO	851
1293044	985	D	31/03/15	99,79	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,39500000	852	SEM TÍTULO APTO	852
1307991	985	D	14/09/15	99,79	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,39500000	853	SEM TÍTULO APTO	853
1294083	985	D	10/04/15	99,77	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,38500000	854	SEM TÍTULO APTO	854
1292463	985	D	30/03/15	99,75	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,37500000	855	SEM TÍTULO APTO	855
1308580	985	D	25/09/15	99,75	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,37500000	856	SEM TÍTULO APTO	856
1296540	985	D	29/04/15	99,72	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,36000000	857	SEM TÍTULO APTO	857
1296531	985	D	29/04/15	99,70	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,35000000	858	SEM TÍTULO APTO	858
1257285	985	D	01/04/13	99,67	-	-	-	-	-	-	-	95,00	-	97,33500000	859	351	859
1289659	985	D	26/02/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	860	SEM TÍTULO APTO	860
1291351	985	D	26/03/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	861	SEM TÍTULO APTO	861
1292641	985	D	30/03/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	862	SEM TÍTULO APTO	862
1293117	985	D	31/03/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	863	SEM TÍTULO APTO	863
1293184	985	D	01/04/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	864	SEM TÍTULO APTO	864
1294164	985	D	15/04/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	865	SEM TÍTULO APTO	865
1296590	985	D	29/04/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	866	SEM TÍTULO APTO	866
1297201	985	D	07/05/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	867	SEM TÍTULO APTO	867
1297813	985	D	11/05/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	868	SEM TÍTULO APTO	868
1297775	985	D	12/05/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	869	SEM TÍTULO APTO	869
1298917	985	D	21/05/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	870	SEM TÍTULO APTO	870
1307690	985	D	09/09/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	871	SEM TÍTULO APTO	871
1308947	985	D	01/10/15	99,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,33500000	872	SEM TÍTULO APTO	872
1293249	985	D	01/04/15	99,63	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,31500000	873	SEM TÍTULO APTO	873
1276204	985	D	28/02/14	95,67	-	-	-	-	-	-	-	98,13	98,13	97,31000000	874	SEM TÍTULO APTO	874
1293206	985	D	06/04/15	99,60	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,30000000	875	SEM TÍTULO APTO	875
1297490	985	D	15/05/15	99,60	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,30000000	876	SEM TÍTULO APTO	876
1102850	985	D	19/12/03	-	98,90	99,88	97,50	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	98,13	97,29666667	877	352	877
1291327	985	D	30/03/15	99,58	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,29000000	878	SEM TÍTULO APTO	878
1291505	985	D	01/04/15	99,58	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,29000000	879	SEM TÍTULO APTO	879
1298496	985	D	14/05/15	99,58	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,29000000	880	SEM TÍTULO APTO	880
1307100	985	D	08/09/15	99,58	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,29000000	881	SEM TÍTULO APTO	881

1293508	985	D	02/04/15	99,57	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,28500000	882	SEM TÍTULO APTO	882
1297139	985	D	07/05/15	99,54	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,27000000	883	SEM TÍTULO APTO	883
1292862	985	D	01/04/15	99,50	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,25000000	884	SEM TÍTULO APTO	884
1293079	985	D	31/03/15	99,42	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,21000000	885	SEM TÍTULO APTO	885
1297325	985	D	13/05/15	99,40	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,20000000	886	SEM TÍTULO APTO	886
1307967	985	D	14/09/15	99,38	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,19000000	887	SEM TÍTULO APTO	887
1288890	985	D	09/01/15	99,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,16500000	888	SEM TÍTULO APTO	888
1293397	985	D	02/04/15	99,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,16500000	889	SEM TÍTULO APTO	889
1293702	985	D	14/04/15	99,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,16500000	890	SEM TÍTULO APTO	890
1294300	985	D	15/04/15	99,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,16500000	891	SEM TÍTULO APTO	891
1306456	985	D	01/09/15	99,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,16500000	892	SEM TÍTULO APTO	892
1307789	985	D	10/09/15	99,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,16500000	893	SEM TÍTULO APTO	893
1307878	985	D	17/09/15	99,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,16500000	894	SEM TÍTULO APTO	894
1292048	985	D	30/03/15	99,31	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,15500000	895	SEM TÍTULO APTO	895
1293443	985	D	06/04/15	99,31	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,15500000	896	SEM TÍTULO APTO	896
1276220	985	D	06/03/14	97,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	99,38	97,12666667	897	SEM TÍTULO APTO	897
1315692	985	D	08/03/16	97,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	97,10000000	898	SEM TÍTULO APTO	898
1294156	985	D	13/04/15	99,17	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,08500000	899	SEM TÍTULO APTO	899
1297180	985	D	13/05/15	99,17	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,08500000	900	SEM TÍTULO APTO	900
1291467	985	D	26/03/15	99,10	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,05000000	901	SEM TÍTULO APTO	901
1293419	985	D	07/04/15	99,10	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,05000000	902	SEM TÍTULO APTO	902
1291866	985	D	30/03/15	99,07	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,03500000	903	SEM TÍTULO APTO	903
1293753	985	D	07/04/15	99,07	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,03500000	904	SEM TÍTULO APTO	904
1291335	985	D	26/03/15	99,03	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,01500000	905	SEM TÍTULO APTO	905
1291319	985	D	23/03/15	99,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,00000000	906	SEM TÍTULO APTO	906
1293036	985	D	06/04/15	97,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	97,00000000	907	SEM TÍTULO APTO	907
1291947	985	D	25/03/15	98,97	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,98500000	908	SEM TÍTULO APTO	908
1290436	985	D	16/03/15	98,96	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,98000000	909	SEM TÍTULO APTO	909
1291459	985	D	30/03/15	98,96	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,98000000	910	SEM TÍTULO APTO	910
1307770	985	D	09/09/15	98,92	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,96000000	911	SEM TÍTULO APTO	911
1307797	985	D	14/09/15	98,83	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,91500000	912	SEM TÍTULO APTO	912
1289187	985	D	21/01/15	98,82	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,91000000	913	SEM TÍTULO APTO	913
911585	985	D	21/10/85	-	94,02	95,00	94,60	85,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	914	353	914
944289	985	D	06/08/87	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	915	SEM TÍTULO APTO	915
948071	985	D	23/09/87	-	92,20	87,00	100	92,50	96,88	91,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	916	SEM TÍTULO APTO	916
963640	985	D	18/05/88	-	94,48	95,00	95,00	89,88	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	917	SEM TÍTULO APTO	917
973220	985	D	19/06/89	-	90,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	918	SEM TÍTULO APTO	918
974293	985	D	29/06/89	-	93,69	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	919	SEM TÍTULO APTO	919
285692	985	D	26/05/97	-	94,96	94,92	96,88	91,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	920	354	920
362476	985	D	27/07/98	-	94,76	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	921	SEM TÍTULO APTO	921
382221	985	D	01/09/98	-	92,70	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	922	SEM TÍTULO APTO	922
439363	985	D	21/01/99	-	87,20	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	923	SEM TÍTULO APTO	923
976512	985	D	31/07/89	-	93,40	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	924	SEM TÍTULO APTO	924
1034472	985	D	11/10/00	-	96,88	96,88	96,88	96,88	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	925	SEM TÍTULO APTO	925
1039237	985	D	15/01/01	-	94,75	94,91	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	926	355	926
1031341	985	D	13/09/00	-	98,13	85,00	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	927	356	927
1059327	985	D	18/09/01	-	93,00	95,00	86,50	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	928	357	928
1068512	985	D	12/03/02	-	95,46	95,54	95,63	99,90	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	929	358	929
1075446	985	D	14/05/02	-	94,36	94,96	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	930	359	930
1077953	985	D	21/06/02	-	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	931	SEM TÍTULO APTO	931
1084810	985	D	17/10/02	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	932	360	932
1075934	985	D	23/05/02	-	81,75	94,38	95,00	94,58	94,65	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	933	361	933
1101579	985	D	24/10/03	-	94,91	94,79	95,00	96,78	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	934	362	934
1112120	985	D	01/06/04	-	95,00	95,00	95,00	90,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	935	SEM TÍTULO APTO	935
1187260	985	D	16/02/09	95,67	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	936	363	936
1188380	985	D	17/02/09	97,58	-	-	96,88	96,88	91,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	937	SEM TÍTULO APTO	937
1193066	985	D	02/03/09	99,50	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	938	364	938
1199145	985	D	08/06/09	89,25	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88000000	939	SEM TÍTULO APTO	939
1069055	985	D	18/03/02	-	100	95,00	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	940	365	940
1253468	985	D	12/03/13	95,38	-	-	-	-	-	-	96,88	96,88	96,88	96,88000000	941	366	941
1256726	985	D	28/03/13	99,89	-	-	-	-	-	-	96,88	96,88	96,88	96,88000000	942	SEM TÍTULO APTO	942
1258133	985	D	04/04/13	98,29	-	-	-	-	-	-	96,88	96,88	96,88	96,88000000	943	SEM TÍTULO APTO	943
1263005	985	D	27/05/13	98,33	-	-	-	-	-	-	96,88	96,88	96,88	96,88000000	944	SEM TÍTULO APTO	944
1265318	985	D	26/07/13	99,83	-	-	-	-	-	-	96,88	96,88	96,88	96,88000000	945	SEM TÍTULO APTO	945
1196383	985	D	07/04/09	96,83	-	-	98,40	100	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	946	SEM TÍTULO APTO	946
1069829	985	D	22/03/02	-	93,64	95,00	100	100	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88	96,88000000	947	SEM TÍTULO APTO	947
1219863	985	D	03/02/11	98,67	-	-	-	-	95,00	96,88	96,88	96,88	-	96,88000000	948	SEM TÍTULO APTO	948
1289250	985	D	02/02/15	98,75	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,87500000	949	SEM TÍTULO APTO	949
1297066	985	D	13/05/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	93,75	96,87500000	950	SEM TÍTULO APTO	950
1300180	985	D	08/06/15	98,75	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,87500000	951	SEM TÍTULO APTO	951
1290029	985	D	12/03/15	98,72	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,86000000	952	SEM TÍTULO APTO	952
1293290	985	D	01/04/15	98,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,83500000	953	SEM TÍTULO APTO	953
1291831	985	D	01/04/15	98,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,83500000	954	SEM TÍTULO APTO	954
1297937	985	D	14/05/15	98,67	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,83500000	955	SEM TÍTULO APTO	955
1298232	985	D	13/05/15	98,60	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,80000000	956	SEM TÍTULO APTO	956
1300059	985	D	08/06/15	98,50	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,75000000	957	SEM TÍTULO APTO	957
1293257	985	D	06/04/15	98,47	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,73500000	958	SEM TÍTULO APTO	958
1307754	985	D	10/09/15	96,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	96,70000000	959	SEM TÍTULO APTO	959
1316320	985	D	09/03/16	96,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	96,67000000	960	SEM TÍTULO APTO	960
568058	985	D	20/07/92	-	95,00	92,63	94,00	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	96,66666667	961	367	961
285390	985	D	28/05/97	-	97,64	97,26	97,26	90,00	98,75	100	95,00	100	95,00	96,66666667	962	368	962
1059335	985	D	18/09/01	-	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	95,00	100	95,00	96,66666667	963	369	963
1113704	985	D	13/07/04	-	94,20	94,60	95,00	90,00	95,00	100	95,00	100	95,00	96,66666667	964	SEM TÍTULO APTO	964
1193384	985	D	02/03/09	95,75	-	-	95,00	90,00	95,00	95,00	100	100	90,00	96,66666667	965	SEM TÍTULO APTO	965
1196391	985	D	06/04/09	95,00	-	-	95,00	90,00	95,00	95,00	100	-	-	96,66666667	966	370	966
1219138	985	D	31/01/11	100,00	-	-	-	-	100	100	95,00	95,00	100	96,66666667	967	SEM TÍTULO APTO	967
1186841	985	D	16/02/09	100,00	-	-	95,00	90,00	95,00	90,00	95,00	100	95,00	96,66666667	968	SEM TÍTULO APTO	968
1191799	985	D	26/02/09	100,00	-	-	95,00	99,20	100	100	95,00	100	95,00	96,66666667	969	371	969
1191853	985	D	26/02/09	100,00	-	-	95,00	90,00	100	100	-	95,00	95,00	96,66666667	970	SEM TÍTULO APTO	970
1256920	985	D	28/03/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	100	96,66666667	971	372	971
1256424	985	D	28/03/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	100	96,66666667	972	SEM TÍTULO APTO	972
1257838	985	D	04/04/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	-	96,66666667	973	SEM TÍTULO APTO	973
1258664	985	D	10/04/13	98,82	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	100	96,66666667	974	373	974
1258338	985	D	12/04/13	96,67	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	100	96,66666667	975	374	975

1270745	985	D	21/10/13	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	976	SEM TÍTULO APTO	976
1270966	985	D	22/10/13	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	977	SEM TÍTULO APTO	977
1271024	985	D	24/10/13	100,00	-	-	-	-	-	-	95,00	100	95,00	96,66666667	978	SEM TÍTULO APTO	978
1271644	985	D	11/11/13	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	979	SEM TÍTULO APTO	979
1272799	985	D	13/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	980	375	980
1272934	985	D	13/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	981	SEM TÍTULO APTO	981
1272942	985	D	14/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	982	SEM TÍTULO APTO	982
1272845	985	D	14/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	983	SEM TÍTULO APTO	983
1272969	985	D	16/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	984	SEM TÍTULO APTO	984
1273043	985	D	22/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	985	SEM TÍTULO APTO	985
1273248	985	D	22/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	986	376	986
1273612	985	D	23/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	987	SEM TÍTULO APTO	987
1273639	985	D	23/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	988	SEM TÍTULO APTO	988
1273825	985	D	28/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	989	SEM TÍTULO APTO	989
1273833	985	D	30/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	990	SEM TÍTULO APTO	990
1273892	985	D	30/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	990	SEM TÍTULO APTO	990
1274007	985	D	30/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	990	SEM TÍTULO APTO	990
1273850	985	D	03/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	993	SEM TÍTULO APTO	993
1273876	985	D	05/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	994	SEM TÍTULO APTO	994
1274074	985	D	07/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	995	377	995
1275615	985	D	21/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	996	SEM TÍTULO APTO	996
1275585	985	D	24/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	997	SEM TÍTULO APTO	997
1275984	985	D	26/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	998	SEM TÍTULO APTO	998
1275712	985	D	26/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	999	SEM TÍTULO APTO	999
1276077	985	D	27/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1000	SEM TÍTULO APTO	1000
1275950	985	D	27/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1001	SEM TÍTULO APTO	1001
1275909	985	D	28/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1002	SEM TÍTULO APTO	1002
1275658	985	D	28/02/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1003	SEM TÍTULO APTO	1003
1078550	985	D	28/06/02	-	98,65	99,23	99,38	90,00	95,00	95,00	95,00	95,00	100	96,66666667	1004	SEM TÍTULO APTO	1004
1188321	985	D	16/02/09	100,00	-	-	-	94,80	100	100	95,00	100	95,00	96,66666667	1005	SEM TÍTULO APTO	1005
1276468	985	D	06/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1006	SEM TÍTULO APTO	1006
1275895	985	D	06/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1007	SEM TÍTULO APTO	1007
1276026	985	D	06/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1008	SEM TÍTULO APTO	1008
1276409	985	D	06/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1009	SEM TÍTULO APTO	1009
1276450	985	D	06/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1010	SEM TÍTULO APTO	1010
1276034	985	D	07/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1011	SEM TÍTULO APTO	1011
1276018	985	D	07/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1012	SEM TÍTULO APTO	1012
1276166	985	D	07/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1013	SEM TÍTULO APTO	1013
1276255	985	D	07/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1014	SEM TÍTULO APTO	1014
1276476	985	D	10/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1015	SEM TÍTULO APTO	1015
1276522	985	D	10/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1016	378	1016
1276190	985	D	10/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1017	SEM TÍTULO APTO	1017
1276930	985	D	13/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1018	SEM TÍTULO APTO	1018
1277162	985	D	14/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1019	SEM TÍTULO APTO	1019
1277448	985	D	20/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1020	SEM TÍTULO APTO	1020
1277634	985	D	25/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1021	379	1021
1277707	985	D	28/03/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1022	SEM TÍTULO APTO	1022
1277774	985	D	03/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1023	SEM TÍTULO APTO	1023
1278010	985	D	04/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1024	SEM TÍTULO APTO	1024
1278142	985	D	07/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1025	SEM TÍTULO APTO	1025
1278398	985	D	07/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1026	380	1026
1278380	985	D	07/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1027	SEM TÍTULO APTO	1027
1279122	985	D	14/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1028	SEM TÍTULO APTO	1028
1279297	985	D	15/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1029	SEM TÍTULO APTO	1029
1278894	985	D	15/04/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1030	SEM TÍTULO APTO	1030
1280260	985	D	19/05/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1031	SEM TÍTULO APTO	1031
1281020	985	D	29/05/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1032	SEM TÍTULO APTO	1032
1280937	985	D	29/05/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1033	SEM TÍTULO APTO	1033
1281070	985	D	30/05/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1034	SEM TÍTULO APTO	1034
1281038	985	D	02/06/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1035	SEM TÍTULO APTO	1035
1281062	985	D	02/06/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1036	SEM TÍTULO APTO	1036
1281275	985	D	11/06/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1037	SEM TÍTULO APTO	1037
1281410	985	D	12/06/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1038	SEM TÍTULO APTO	1038
1281356	985	D	12/06/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1039	381	1039
1284045	985	D	28/07/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1040	SEM TÍTULO APTO	1040
1286013	985	D	25/09/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1041	SEM TÍTULO APTO	1041
1288300	985	D	27/11/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66666667	1042	SEM TÍTULO APTO	1042
1217224	985	D	07/01/11	100,00	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	95,00	100	96,66666667	1043	SEM TÍTULO APTO	1043
1218417	985	D	27/01/11	100,00	-	-	-	-	95,00	95,00	95,00	100	95,00	96,66666667	1044	SEM TÍTULO APTO	1044
1293060	985	D	31/03/15	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,66500000	1045	SEM TÍTULO APTO	1045
1293796	985	D	08/04/15	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,66500000	1046	SEM TÍTULO APTO	1046
1293575	985	D	09/04/15	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,66500000	1047	SEM TÍTULO APTO	1047
1296671	985	D	04/05/15	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,66500000	1048	382	1048
1308130	985	D	17/09/15	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,66500000	1049	SEM TÍTULO APTO	1049
1309013	985	D	29/09/15	98,33	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,66500000	1050	SEM TÍTULO APTO	1050
1278690	985	D	09/04/14	99,98	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,66000000	1051	SEM TÍTULO APTO	1051
1272950	985	D	20/01/14	99,88	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,62666667	1052	SEM TÍTULO APTO	1052
1257994	985	D	03/04/13	99,83	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,61000000	1053	SEM TÍTULO APTO	1053
1272810	985	D	13/01/14	99,83	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,61000000	1054	SEM TÍTULO APTO	1054
1276530	985	D	10/03/14	99,79	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,59666667	1055	SEM TÍTULO APTO	1055
1280210	985	D	14/05/14	99,74	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,58000000	1056	SEM TÍTULO APTO	1056
1290827	985	D	25/03/15	98,13	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,56500000	1057	SEM TÍTULO APTO	1057
1293869	985	D	13/04/15	98,13	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,56500000	1058	SEM TÍTULO APTO	1058
1263803	985	D	14/06/13	99,67	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,55666667	1059	SEM TÍTULO APTO	1059
1276492	985	D	13/03/14	99,67	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,55666667	1060	SEM TÍTULO APTO	1060
1276344	985	D	10/03/14	99,58	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,52666667	1061	SEM TÍTULO APTO	1061
1278118	985	D	04/04/14	99,58	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,52666667	1062	SEM TÍTULO APTO	1062
1293729	985	D	08/04/15	98,03	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,51500000	1063	SEM TÍTULO APTO	1063
1273655	985	D	29/01/14	99,53	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,51000000	1064	SEM TÍTULO APTO	1064
1274120	985	D	04/02/14	99,50	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,50000000	1065	SEM TÍTULO APTO	1065
1276360	985	D	06/03/14	99,50	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,50000000	1066	SEM TÍTULO APTO	1066
1277537	985	D	26/03/14	99,50	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,50000000	1067	SEM TÍTULO APTO	1067
1290630	985	D	24/03/15	98,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,50000000	1068	SEM TÍTULO APTO	1068
1294040	985	D	13/04/15	98,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,50000000	1069	SEM TÍTULO APTO	1069

1297791	985	D	12/05/15	98,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,50000000	1070	SEM TÍTULO APTO	1070
1303384	985	D	07/07/15	98,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,50000000	1071	SEM TÍTULO APTO	1071
1316338	985	D	09/03/16	96,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	96,50000000	1072	SEM TÍTULO APTO	1072
1280430	985	D	19/05/14	99,48	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,49333333	1073	SEM TÍTULO APTO	1073
1308327	985	D	15/09/15	97,93	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,46500000	1074	SEM TÍTULO APTO	1074
1313398	985	D	16/11/15	97,93	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,46500000	1075	SEM TÍTULO APTO	1075
1075403	985	D	16/05/02	-	99,20	95,00	94,95	95,00	98,13	98,13	93,13	98,13	98,13	96,46333333	1076	SEM TÍTULO APTO	1076
1068660	985	D	13/03/02	-	95,00	95,00	90,00	95,00	98,13	-	98,13	98,13	93,13	96,46333333	1077	383	1077
1087088	985	D	25/11/02	-	94,92	95,00	90,00	95,00	94,96	98,13	98,13	-	93,13	96,46333333	1078	SEM TÍTULO APTO	1078
1198610	985	D	15/05/09	93,69	-	-	92,75	90,00	95,00	98,13	93,13	98,13	98,13	96,46333333	1079	SEM TÍTULO APTO	1079
1198319	985	D	12/05/09	100,00	-	-	95,00	85,00	98,03	98,13	93,13	98,13	98,13	96,46333333	1080	384	1080
1256262	985	D	26/03/13	100,00	-	-	-	-	-	-	93,13	98,13	98,13	96,46333333	1081	SEM TÍTULO APTO	1081
630764	985	D	29/07/91	-	99,34	99,96	100	99,38	95,00	95,00	95,00	95,00	99,38	96,46000000	1082	SEM TÍTULO APTO	1082
1265091	985	D	24/07/13	99,37	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,45666667	1083	SEM TÍTULO APTO	1083
1273590	985	D	23/01/14	99,27	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,42333333	1084	SEM TÍTULO APTO	1084
1302337	985	D	30/06/15	97,83	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,41500000	1085	SEM TÍTULO APTO	1085
1308041	985	D	14/09/15	97,80	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,40000000	1086	SEM TÍTULO APTO	1086
1273388	985	D	27/01/14	100,00	-	-	-	-	-	-	-	95,00	94,20	96,40000000	1087	SEM TÍTULO APTO	1087
1281321	985	D	04/06/14	99,18	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,39333333	1088	SEM TÍTULO APTO	1088
1275992	985	D	27/02/14	99,17	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,39000000	1089	SEM TÍTULO APTO	1089
1278193	985	D	04/04/14	99,17	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,39000000	1090	SEM TÍTULO APTO	1090
1293192	985	D	01/04/15	97,75	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,37500000	1091	SEM TÍTULO APTO	1091
1284320	985	D	11/08/14	99,12	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,37333333	1092	SEM TÍTULO APTO	1092
1257536	985	D	08/04/13	98,92	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,30666667	1093	SEM TÍTULO APTO	1093
1290460	985	D	16/03/15	97,58	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,29000000	1094	SEM TÍTULO APTO	1094
1280732	985	D	27/05/14	98,85	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,28333333	1095	SEM TÍTULO APTO	1095
649724	985	D	27/07/92	-	94,96	95,00	95,00	95,00	95,00	95,00	90,00	99,38	99,38	96,25333333	1096	385	1096
1293591	985	D	06/04/15	97,50	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,25000000	1097	SEM TÍTULO APTO	1097
1293699	985	D	08/04/15	97,50	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,25000000	1098	SEM TÍTULO APTO	1098
1303104	985	D	07/07/15	97,50	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,25000000	1099	SEM TÍTULO APTO	1099
1313932	985	D	11/12/15	97,50	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,25000000	1100	SEM TÍTULO APTO	1100
1186965	985	D	16/02/09	98,67	-	-	95,00	95,00	-	-	-	-	-	96,22333333	1101	SEM TÍTULO APTO	1101
1291840	985	D	25/03/15	97,43	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,21500000	1102	SEM TÍTULO APTO	1102
1279645	985	D	05/05/14	98,63	-	-	-	-	-	-	-	95,00	95,00	96,21000000	1103	SEM TÍTULO APTO	1103
1296663	985	D	07/05/15	97,40	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	96,20000000	1104	SEM TÍTULO APTO	1104
1296566	985	D	29/04/15	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	95,00	97,50000000	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Campinas, 17 de dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 105583/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00190436-20

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/01/2026, o item da portaria 89001/2017, que designou a servidora MARILENE RHIS DE JESUS, matrícula 28617-6, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação.

Designar, a partir de 01/01/2026, a servidora RAYSSA FERNANDA PAIVA DIAS, matrícula 139148-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto ao Departamento Financeiro, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 105584/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00191195-45

RESOLVE

Revogar, a partir de 05/01/2026, a portaria 93106/2019, que designou o servidor HENRIQUE CEZAR BELINELLI, matrícula 111397-6, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Designar, a partir de 05/01/2026, o servidor FABIO OLIVEIRA, matrícula 141222-1, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 105585/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00191177-63

RESOLVE

Revogar, a partir de 05/01/2026, a portaria 92652/2019, que designou o servidor ELIAS PAIM MOTA, matrícula 102391-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Designar, a partir de 05/01/2026, a servidora TANIA MARIA XIMENES, matrícula 122071-3, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 105586/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00191778-21

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 17/12/2025, o servidor GUILHERME GOMES ALVES, matrícula 145175-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

PORTARIA 105587/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00178186-41

RESOLVE

Designar o servidor EDUARDO GASPAROTTO BANDEIRA DE ALMEIDA PRADO, matrícula 132603-1, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o afastamento do servidor CARLOS JOSE BARREIRO, matrícula 136635-1, no período de 12/01/2026 a 26/01/2026, por férias regulamentares.

PORTARIA 105588/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00072586-00

RESOLVE

Prorrogar, até 31/12/2026, a designação do senhor CLARISVALDO CLAUDIO DOMENE JUNIOR, matrícula 113647-0, empregado da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA 105589/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI HMMG.2025.00003999-41

RESOLVE

Ceder, a partir de 01/12/2025, o servidor RODOLPHO DA SILVA SOUZA, matrícula 125353-0, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

PORTARIA 105590/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00192570-00

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 16/12/2025, a servidora JULIANE SOUSA ASSIS, matrícula 134504-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 105591/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00193700-78

RESOLVE

Revogar, a partir de 18/12/2025, a portaria 103996/2025, que cedeu a servidora VI-

VIANE VILELA REZENDE NEVES, matrícula 109302-9, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Ceder, a partir de 18/12/2025, a servidora VIVIANE VILELA REZENDE NEVES, matrícula 109302-9, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Processo SEI nº IMA.2025.00001038-48
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Empresa: Informática de Municípios Associados S/A - IMA
Valor total: R$ 143.260,98 (cento e quarenta e três mil duzentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)

Tendo em vista o parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do Documento SEI nº 17201274, de 16 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso IV, e no art. 10, inciso V, ambos do Decreto Municipal nº 24.066, de 22 de setembro de 2025, **AUTORIZO** a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 24137, correspondente aos serviços de suporte técnico e operacional a sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e manutenções e serviços especializados em tecnologia da informação desenvolvidos no mês de outubro de 2025, e das Notas Fiscais nºs 24286 e 0009, correspondentes ao serviço de telecomunicação para prover conectividade via rede de dados WAN (Wide Area Network) desenvolvido no mês de novembro de 2025.

A autorização apresentada enquadra-se na hipótese prevista no inciso V do art. 2º do Decreto Municipal nº 23.019, de 2023, que autoriza a alteração da ordem cronológica de pagamentos nos casos em que o objeto contratual seja imprescindível para assegurar o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade de serviço público relevante.

Publique-se nos termos do art. 10, §4º e §5º, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, após encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças (DAF/SMF), à Secretaria Municipal de Gestão e Controle (SMGC) e à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para providências cabíveis.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo SEI nº PMC.2019.00043646-63
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-alimentação e/ou vales-refeição, na forma de cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas. - Prorrogação excepcional do Termo de Contrato nº 123/2020.

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça sobre a inexistência de óbices legais à realização da Prorrogação excepcional do Termo de Contrato nº 123/2020, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93, bem como que todas as condicionantes apontadas naquelas manifestações foram sanadas/justificadas no processo administrativo nº PMC.2019.00043646-63, **AUTORIZO**:

1- A prorrogação excepcional do Termo de Contrato nº 123/2020, celebrado com a VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, para prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-alimentação e/ou vales-refeição, na forma de cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos com chip de segurança, destinados aos servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme justificado no documento 17115551.

2- A despesa decorrente do total estimado do Termo de Aditamento no valor de R$ 403.625.398,18 (quatrocentos e três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), sendo esta integralmente limitada ao exercício de 2026, conforme apontado e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 17187952.

3- Após, à SMJ-PGM-PLC-NFA para a formalização do competente termo contratual, à Secretaria Municipal de Gestão e Controle (SMGC) para ciência, e a seguir retorne-se a esta SMGDP para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

EMPREENDIMENTO

TIPO: Empreendimento Habitacional de Interesse Social – EHIS COHAB Tipo B
LOCALIZAÇÃO: Rua Pascoal de Lucca, s/n (Gleba 122; Quarteirão 02486), Jardim São Pedro – Campinas/ SP
Nº COHAB: 681
UNIDADES: 268
ÁREA CONSTRUÍDA: 18.920,57m²

AUTOR DO PROJETO ARQUITETÔNICO

NOME: PRIMI & APPOLONI ARQUITETURA LTDA
AUTOR: Laudenir Amarildo Appoloni
CAU: A16866-1

EMPREENDEDOR

NOME: CARRILHO 3 INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 36.736.773/0001-88
CONTATOS: antonio.macedo@carrilho.com.br

Considerando as informações prestadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e em consonância com o Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) e com a análise realizada inicialmente pela EMDEC, encontramos as seguintes situações com relação aos aspectos elencados pelo Estatuto da cidade.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O imóvel onde será construído o empreendimento possui 7.465,55 m² e possui frente para a Rua Pascoal de Lucca. O empreendimento habitacional, conforme Projeto Arquitetônico, possuirá duas torres, ambas com 17 pavimentos. As torres possuirão oito apartamentos por andar, com exceção do pavimento térreo, onde prevê-se áreas de uso comum. Dessa forma, o empreendimento possuirá 268 unidades habitacionais.
Os apartamentos serão compostos por sala de estar e jantar, cozinha, área de serviço, varanda, banheiro e dois dormitórios, sendo um suíte, possuindo 48,59 m² ou 49,46 m².
O empreendimento possuirá 273 vagas para automóveis, além de 20 vagas para motos e 30 vagas de bicicleta. Esclarece-se que não haverá níveis de subsolo, porém prevê-se um edifício garagem de quatro pavimentos. O único ponto de acesso, de pedestres e veículos, ao empreendimento, será localizado na Rua Pascoal de Lucca.

O projeto prevê área construída de 18.920,57 m², e contempla além das torres e das vagas de garagem, área de lazer composta por quadra, churrasqueiras, *playground,* salão de festas, *fitness*, piscinas, *petplace* e quadra de *beach tennis.*

3. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA

Empreendimentos habitacionais agregam a implantação de infraestrutura de qualidade para a região, o que acarreta uma maior pressão por adensamento.
O empreendimento aqui objeto de estudo está de acordo com a legislação, uma vez que, a densidade habitacional é de 359 uh/ha. Segundo dados disponíveis pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE), através do Portal de Estatísticas do Estado de São Paulo, no município de Campinas, há cerca de 2,83 habitantes por domicílio. Assim, estima-se que a população futura do empreendimento será de cerca de 758 pessoas. O empreendimento será implantado em área de 7.465,55 m² e o adensamento populacional na região será de aproximadamente 0,10 habitantes/m².
A Infraestrutura Urbana é composta por vias, como ruas e avenidas para trânsito de veículos, passeio destinado a pedestres, rede de drenagem de águas pluviais, de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A Área Diretamente Afetada possui divisa com a Rua Pascoal de Luca e Rua Ormeno Gomes Henking que encontram-se pavimentadas e com passeio público. Ainda, as vias possuem rede de drenagem de águas pluviais, rede de esgoto e água.

4. ADENSAMENTO POPULACIONAL E SUA RELAÇÃO COM A MOBILIDADE, GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO

O transporte prioritário pelos futuros moradores do empreendimento se dará por veículos particulares. Sendo assim, considera-se que haverá um acréscimo, porém não significativo na demanda por transporte público em decorrência da implantação do empreendimento. Ainda assim, a administração pública municipal, por meio da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC), disponibiliza o transporte municipal através do Sistema InterCamp que unifica o serviço realizado pelas empresas concessionárias.
Durante a fase de implantação, o trânsito se dará especialmente por meio de caminhões e maquinário específico da construção civil. Esse trânsito pode dificultar a mobilidade da área, embora exista mais de um acesso ao local. Tal impacto é comum em obras e não há como evitar. Existem algumas medidas que podem ser seguidas para minimizar esses impactos como realizar o trânsito dos caminhões e maquinários em horários alternativos, que não aqueles considerados de pico, para que não dificulte a mobilidade da vizinhança local. Os horários deverão estar descritos no Plano de Controle e Monitoramento de Obras, que deverá ser elaborado por responsável técnico, implantado, vistoriado e relatado mensalmente para verificar o cumprimento.
Outra medida é a implantação de placas alertando sobre a obra para a vizinhança e pedestres e possível dificuldade de mobilidade. Tal ação deverá ser feito pela empresa responsável pela obra, e verificada por um responsável técnico mensamente, até que o maquinário e caminhões pare de ser necessário.
Em relação a fase de operação, o empreendimento contempla a implantação de 268 unidades habitacionais e 273 vagas de garagem. Para empreendimentos habitacionais, o fator de proporção utilizado para a definição de geração de tráfego é de 1x1, sendo assim, considera-se 268 automóveis por hora o acréscimo de demanda máximo. Para a avaliação da capacidade viária, utiliza-se o conceito de nível de serviço viário definido pelo Highway Capacity Manual (HCM), através do qual o volume

veicular medido em seção transversal de vias expressas, indicam uma capacidade aproximada de 1.500 autos/hora por faixa de circulação com largura de 3,5 metros. Considerando-se que a principal via de acesso ao empreendimento, apresenta um sentido de via com boas condições de tráfego, e que a capacidade operante desta via, segundo o método HCM é de 1.200 autos/hora para cada uma das vias, conclui-se que o acréscimo de demanda decorrente da geração de viagens por parte do empreendimento pode ser atendido pela infraestrutura hoje instalada na região.

5. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SUA RELAÇÃO COM A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Na proximidade do empreendimento há em maior ocorrência residências unifamiliares e livre, porém a área está em processo de urbanização. O uso residencial encontrado é, majoritariamente, composto por habitação unifamiliar de pequeno porte. Entretanto, sendo a ocupação multifamiliar permitida para a área em questão, entende-se que a alteração do uso e ocupação não será impactante, uma vez que, foi prevista pela legislação municipal.
Quando se fala de valorização ou desvalorização imobiliária, os impactos capazes de gerar significativas mudanças, seja positivamente ou negativamente, estão ligadas especificamente a pressão ou não por adensamento, em decorrência do empreendimento que se pretende instalar. Empreendimentos comerciais tais como shoppings, estações de metrô, entre outros, geram uma valorização imobiliária do entorno pois agregam a região uma pressão por adensamento. Já empreendimentos como estações de tratamento de esgoto, posto de gasolina, e algumas indústrias, geram uma desvalorização imobiliária, pois a população tende a distanciar sua residência de tais ocupações.
A valorização imobiliária da área ocorrerá primeiramente pela ocupação do vazio urbano, em uma área loteada. Assim, a partir da aprovação e implantação do empreendimento, inicia-se a oferta de unidades e a região eleva seu potencial de valorização. Pode-se contar também que a sensação de segurança também aumentará à medida que os vazios urbanos são trocados pelas edificações.

6. VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

O microclima, a ventilação e a insolação são aspectos que devem ser controlados para garantir a saúde do trabalhador durante o período de implantação. A ventilação se dará de maneira natural, uma vez que, trata-se de local aberto e arejado. Quanto a insolação, o único impacto possível para a construção civil é na saúde do trabalhador, que poderá ser controlada através de equipamentos de proteção individual adequados. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são de extrema importância para garantir uma obra segura, sem acidentes e riscos à saúde dos trabalhadores.
Em relação a fase de operação, o uso e ocupação do solo do entorno, especialmente, na Área de Influência Direta, caracteriza-se basicamente por uso livre. Também, o projeto arquitetônico do empreendimento demonstra que todos os recuos e afastamentos, assim como parâmetros de volumetria, estabelecidos na legislação urbanística vigente estão sendo atendidos, garantindo assim, a ventilação e iluminação necessários para o bem-estar da população vizinha.
Ainda, através do Software SketckUp Pro 2015, foram realizadas simulações do sombreamento que o empreendimento irá causar na Área de Influência Direta, utilizando como referência os Equinócios de Verão e de Inverno e Solstício de Primavera e Outono nos horários das 09 horas e 15 horas. Os resultados obtidos demonstram que não haverá qualquer impacto na insolação para a população vizinha.

7. PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL

Os impactos na paisagem urbana e em patrimônio natural e cultural se dariam em decorrência de alguma mudança significativa na paisagem do Município de Campinas. Ainda não há qualquer bem tombado na Área de Influência Indireta. Assim, considerando que a Área Diretamente Afetada atualmente não possui atividades, e considerando ainda que o empreendimento seguirá os padrões e parâmetros adotados pela legislação municipal, o empreendimento não causará qualquer tipo de impacto a paisagem urbana, quando comparada com a ocupação atual.

8. SUGESTÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS NECESSÁRIAS PARA O RESULTADO SATISFATÓRIO DA COMPATIBILIDADE DOS ESPAÇOS EXISTENTES COM A CHEGADA DO EMPREENDIMENTO

As medidas de mitigação e compensação dos impactos em equipamentos de educação e saúde, sistema viário e habitação são:

- **Educação:** Projeto de construção de 02 salas de aula com banheiro e projeto de acesso por rampa e escada no CEI Esther Aparecida Vianna.
- **Sistema viário**: execução das medidas solicitadas pela EMDEC.
- **Saúde**: aquisição de itens de informática para o CS Esmeraldina.
- **Habitação**: sem indicação de medidas mitigatórias.

9. PARA MITIGAÇÃO, COMPATIBILIZAÇÃO E POTENCIALIZAÇÃO DOS IMPACTOS CAUSADOS PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, SEGUEM AS INDICAÇÕES DAS SECRETARIAS COMPETENTES:

As medidas de mitigação e compensação dos impactos oriundos da implantação do empreendimento, especialmente sob o âmbito da EDUCAÇÃO, EMDEC, SAÚDE e SEHAB e são:

9.1. Secretaria Municipal de Educação:

De acordo com o registrado no **SEI COHAB.2025.00002669-84**, em especial no despacho nº 15574637 – 24/07/2025 **(ANEXO 1),** caberá ao compromissário:

"O presente protocolo trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança, relacionado a construção de duas torres no bairro Jardim São Pedro. Tendo um aumento populacional de aproximadamente 964 pessoas. A Coordenadoria de Educação Básica, através do EIV (doc.15271847), apontou uma demanda não atendida pelas escolas da região. Sendo assim, indicamos como **medida mitigadora a o PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA COM BANHEIRO, ACESSO POR RAMPA E ESCADA INTERLIGANDO A NOVA CONSTRUÇÃO AO PRÉDIO EXISTENTE**. Anexamos um projeto salas padrão da SME (15574637).A nova construção será no terreno anexo à escola, indicado na imagem google.

Segue as especificações:
a) **CEI Esther Aparecida Vianna**

Objeto: Projeto de construção de 02 salas de aula com banheiro e projeto de acesso por rampa e escada

Projetos necessários
· projeto arquitetônico – plantas, cortes, fachadas, cobertura, detalhamento executivo e memorial descritivo
· sondagem de solo
· Planialtimétrico
· projeto de acessibilidade
· projeto de contenção (caso haja necessidade) e de estrutura
· projeto de estrutura
· projeto de estrutura metálica
· projeto de fundação
· projeto hidrossanitário e drenagem
· projeto elétrico
· projeto de cobertura
· SPDA, caso haja necessidade
· projeto de rede de dados e alarme
· projeto de prevenção e combate a incêndios de toda a edificação, com a aprovação junto ao corpo de Bombeiros
· projeto de entrada de energia, caso seja necessário
· Licenciamento ambiental, caso seja necessário
· Check list compatibilização
· planilha orçamentária desenvolvida conforme o Decreto nº 22.227/2022. Curva ABC, Composição de Preço Unitário, Composição do BDI, Cronograma físico financeiro e Eventograma de medições
· ART de todos os supracitados

O valor estimado para elaboração dos jogos completos de projeto é de R$ 200.000,00 a R$ 280.000,00

Em tempo, ressaltamos que todos os projetos desenvolvidos pelas empresas detentoras dos TAC's, deverão ser entregues juntamente com o Termo de Doação para a Secretaria Municipal de Campinas, para futura licitação e construção.

Valor total: 517.371,1710 UFICs.

9.2. Secretaria Municipal de Transporte:

De acordo com as indicações, registradas no **SEI COHAB.2025.00002677-94**, em especial no despacho 16190074 – 16/09/2025 **(ANEXO 2),** caberá ao compromissário:

"O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para construção de um empreendimento habitacional, localizado na Rua Paschoal de Lucca, 250, lote 122-MOD, quarteirão 02486, ZM2, Jardim São Pedro, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:
O empreendimento apresentado com 268 (duzentos e sessenta e oito) unidades habitacionais, com 02 torres contendo térreo e mais 16 pavimentos cada, com área total a construir de 19.623,09m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.

Análise em relação ao sistema viário:
O principal acesso viário ao empreendimento será realizado pela Rua Paschoal de Lucca.
O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:
Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade , conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.

1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical na seguinte via:

· Rua Paschoal de Lucca entre a Rua Dr. Henrique Augusto Vogel e a Rua Dr. Homero Ferreira Camargo;
· Rua Ormeno Gomes Henking entre a Rua Dr. Henrique Augusto Vogel e a Rua Júlio Fernandes;
· Rua Dr. Henrique Augusto Vogel;
· Rua Dr. Homero Ferreira de Camargo;
· Rua Antônio Lourenço;
· Rua Júlio Fernandes entre a Rua Ormeno Gomes Henking e a Rua João Sulinski;
· Rua Vitor Meirelles entre a Rua Antônio Lourenço e a Rua Professora Alaíde Toledo Garlipp;
· Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo entre a Avenida Paulo Cuba de Souza e a Rua Marcus Pereira;

Valor estimado para o item 1.: R$483.980,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta reais) ou 99.166,06905030222 UFICs.

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

2. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para o item 2.: R$60.000,00 (sessenta mil reais) ou 12.293,82235426698 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R$543.980,00 (quinhentos e quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais) ou 111.459,8914045692 UFICs.

Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor. "

Valor total: 111.459,8914 UFICs.

9.3. Secretaria Municipal de Saúde:

De acordo com as indicações, registradas no **SEI COHAB.2025.00002675-22** em especial nos despachos nº 16921250 – 19/11/2025, nº 16921329 – 19/11/2025 e 16950938 – 28/11/2025 **(ANEXO 3),** caberá ao compromissário:

Despacho 16921250:

"Conformar tratativas com este gabinete, retificamos o Parecer Consultivo (16544231) inicialmente elaborado, considerando a possibilidade de utilizar o saldo disponível no valor de R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais) descrito pela Coordenadoria de Estudos de Impacto de Vizinhança da COHAB no despacho 16875837.

O Parecer Consultivo Retificado (16921329) com o acréscimo dos itens de informática dispoto no despacho 16911396 elaborado pela Coordenadoria Departamental de Tecnologia da Informação está disponível para assinatura no bloco 110463.".

Despacho 16921329:

"A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) entende que a aquisição de itens de informática para o CS Esmeraldina essencial e diretamente correlacionada à mitigação do impacto gerado pelo empreendimento, a população do entorno do empreendimento que é atendida no CS Esmeraldina. Diante deste cenário, o fortalecimento da infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) do CS Esmeraldina é uma ação mitigatória direta e imediata, principalmente no que se refere a Saúde Digital, assim a modernização de itens de informática otimiza a capacidade de atendimento da unidade que, neste momento, suporta o impacto populacional gerado pelo novo empreendimento, agilizando processos, melhorando a gestão de dados e aprimorando a qualidade do serviço prestado à população já impactada.

A mitigação de impactos de empreendimentos não se restringe apenas à área de influência direta, mas abrange a capacidade de resposta e a qualidade da rede de saúde como um todo. Neste sentido, a melhoria da infraestrutura de TI no CS Esmeraldina contribui para a otimização de processos e atendimento como a agilidade na gestão de dados, prontuários eletrônicos, suporte a telessaúde e aprimoramento da comunicação, gerando um impacto qualitativo e quantitativo que beneficia um número significativo de usuários do SUS e fortalecendo o sistema de saúde em escala mais ampla, em alinhamento à políticas de saúde (modernização tecnológica em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde para o fortalecimento da Atenção Primária e Especializada). Em suma, a aquisição dos itens de informática, com a indicação para o CS Esmeraldina representa um investimento estratégico que fortalece a capacidade assistencial da rede de saúde, contribuindo de forma efetiva para a mitigação dos impactos do empreendimento e para a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços de saúde para a população. "

DESCRIÇÃO DETALHADA

Conforme despacho 16457679 a descrição dos itens a serem adquiridos está relacionada a seguir:

Item 01 - Access Point

1.1. PONTO DE ACESSO (ACCESS POINT) PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO (WIFI) IEEE 802.11 A/G/N/AC (2;4 GHZ E 5 GHZ);
1.2. PRÓPRIO PARA AMBIENTES INTERIORES, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO;
1.3. OS EQUIPAMENTOS, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, DEVERÃO ESTAR HOMOLOGADOS PELA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES);
1.4. OS EQUIPAMENTOS, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, DEVEM POSSUIR AS CERTIFICAÇÕES WI-FI ALLIANCE (WI-FI CERTIFIED) E WMM (WI-FI MULTIMÍDIA QUALITY).
1.5. CONECTIVIDADE:
1.5.1. OS ACCESS POINTS CONTIDOS NESTA ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) NECESSARIAMENTE DEVERÃO SER GERENCIADOS POR SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO, FORNECIDAS POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E HOSPEDADAS E MANTIDAS PELA IMA (INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS), RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS ATIVOS DE REDE DA PMC.

1.6. OPERAÇÃO:
1.6.1. DEVE FUNCIONAR NO MODO GERENCIADO POR CONTROLADOR WIRELESS LAN OU COM PROCESSAMENTO COLABORATIVO;
1.6.2. DEVE SER CAPAZ DE OPERAR EM MALHA DE REDE "MESH", OU EQUIVALENTE;
1.6.3. DEVE ATENDER AO PADRÃO MIMO 3X3 COM 3 STREAMS ESPACIAIS, OU SUPERIOR;
1.6.4. DEVE POSSUIR DUPLO RÁDIO PERMITINDO OPERAÇÃO SIMULTÂNEA NAS FAIXAS DE 2,4 GHZ E 5 GHZ, EM MODO 3X3:3 NAS DUAS FAIXAS DE FREQUÊNCIAS;
1.6.5. DEVE PERMITIR REDES LOCAIS, EM QUE O TRÁFEGO DOS APS NÃO É ENCAMINHADO PARA A CONTROLADORA E/OU GERENCIAMENTO, E REDES CENTRALIZADAS/TUNELADAS, EM QUE TODO TRÁFEGO DE REDE DEVE SER ENCAMINHADO PARA A CONTROLADORA E/OU GERENCIAMENTO;
1.7. SEGURANÇA:
1.7.1. POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO "KENSINGTON LOCK" OU SIMILAR;
1.7.2. WPA2, WPA, 802;11I;
1.7.3. AES, TKIP, 802;1X - EAP-MD5; EAP-FAST (FLEXIBLE AUTHENTICATION VIA SECURE TUNNELING); EAP-GTC (EAP – GENERIC TOKEN CARD);
1.7.4. PEAP-MSCHAPV2 (PEAP – MICROSOFT CHALLENGE AUTHENTICATION PROTOCOL VERSION 2); EAP-TLS (EAP – TRANSPORT LAYER SECURITY);
1.7.5. CHAVE DINÂMICA POR SESSÃO E POR USUÁRIO;
1.7.6. CRIAÇÃO DE FILTROS DE ENDEREÇOS MAC;
2.7.7. CRIAÇÃO DE FILTROS POR ENDEREÇOS IP;
2.7.8. DEVE POSSUIR SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA DINÂMICA (DFS) PARA A FREQUÊNCIA DE 5 GHZ DE ACORDO COM O PADRÃO IEEE 802;11H.
2.8. IPV6:
2.8.1. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DE IPV6 (RFC2460)
2.8.2. ARQUITETURA DE ENDEREÇAMENTO IPV6 (RFC4291)
2.8.3. SELEÇÃO DE ENDEREÇO PADRÃO (RFC3484)
2.8.4. ICMPV6 (RFC4443)
2.8.5. SLAAC (RFC4862)
2.9. GERENCIAMENTO
2.9.1. SNMP V2C E V3;
2.9.2. TELNET OU SSH(IPSEC);
2.9.3. WEB-MANAGEMENT; OU CLI PADRÃO;
2.9.4. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO DO ACCESS POINT DE MODO QUE ELE NÃO FAÇA BROADCAST DO(S) SSID (IDENTIFICADOR ÚNICO) DA REDE WLAN;
2.9.5. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO INDIVIDUAL DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) SSID;
2.10. QUALIDADE DE SERVIÇO;
2.10.1. IMPLEMENTAÇÃO DE VLAN SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802;1Q;
2.10.2. IMPLEMENTAÇÃO DE CLASS OF SERVICE (COS) SEGUNDO O PADRÃO IEEE 802;1P;
2.10.3. IMPLEMENTAÇÃO DE QUALITY OF SERVICE (QOS);
2.10.4. SUPORTE À CONFIGURAÇÃO DOS PARÂMETROS WIRELESS, GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, QOS E MONITORAÇÃO DE RF (RÁDIO FREQUÊNCIA);
2.10.5. IMPLEMENTAÇÃO DE MAPEAMENTO DSCP (DIFFERENTIATED SERVICES CODE POINT MAPPING);
2.10.6. DEVE SUPORTAR A ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE FIRMWARE ATRAVÉS DA SOLUÇÃO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO;
2.10.7. DEVE SUPORTAR SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS
2.10.8. DEVE IMPLEMENTAR BEAMFORMING;
2.11. ALIMENTAÇÃO:

2.11.1. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ALIMENTADOS ATRAVÉS DE POWER OVER ETHERNET (IMPLEMENTAR IEEE 802;3AT)
2.11.2. DEVERÁ SER FORNECIDA COM POWER INJECTOR;
2.12. OPÇÕES DE ANTENA:

Item 02 - Computador Tipo II
COMPUTADOR DESKTOP DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE I5 14400 OU SUPERIOR (14ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 8600G OU SUPERIOR; 16 GB RAM DDR 4 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; MONITOR LED MÍNIMO DE 21,5"; WINDOWS 11 PRO; MOUSE E TECLADO; GARANTIA 03 (TRÊS) ANOS ON-SITE.

Item 03 - Headset
HEADSET PARA VIDEOCONFERÊNCIA MODELO OVER EAR.
ESPECIFICAÇÃO
- MODELO DA CONCHA DO FONE MODELO "OVER EAR"
- FREQUÊNCIA DO DRIVER: 20HZ~20KHZ
- POTÊNCIA NOMINAL: 20MW
- POTÊNCIA MÁXIMA: 30MW
- IMPEDÂNCIA DO DRIVER: 32OHM +10%
- SENSIBILIDADE DO MICROFONE: -38+3DB
- FREQUÊNCIA DE RESPOSTA DO MICROFONE: 20HZ~20KHZ
- DIRECIONAMENTO DO MICROFONE: OMNIDIRECIONAL
- COMPRIMENTO DO CABO: NO MINIMO 1,80 METROS
- CONEXÃO USB

Item 04 - Notebook
COMPUTADOR PORTÁTIL ESTILO NOTEBOOK DE USO CORPORATIVO, NOVO E SEM USO ANTERIOR; UM PROCESSADOR 64 BITS INTEL CORE I5 1334U OU SUPERIOR (13ª GERAÇÃO) OU AMD RYZEN 5 7520U OU SUPERIOR; 16 GB RAM DDR 5 OU SUPERIOR; UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO M.2 NVME DE 512 GB OU SUPERIOR; WINDOWS 11 PRO; GARANTIA 03 (TRÊS) ANOS ON-SITE.

Item 05 - Switch Gerenciável L2/L3
SWITCH TIPO 2: SWITCH GERENCIÁVEL L2/L3 COM 24 PORTAS 1000BASE-T 10/100/1000 E POE
1.1. ESPECIFICAÇÃO:

1.1.1. SWITCH TIPO 2: SWITCH L2/L3, GERENCIÁVEL, COM QOS, SEGURANÇA AVANÇADA E POE+ 24 PORTAS 1000BASE-T 10/100/1000 E, NO MÍNIMO, 2 PORTAS ADICIONAIS 1000BASE-X COM SLOTS SFP;
1.1.2. DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 256 VLANS IDS, ATIVAS SIMULTANEAMENTE, NO PADRÃO IEEE 802.1Q;
1.1.3. DEVE SUPORTAR OS SEGUINTES SERVIÇOS DE SWITCHING/VLAN E PADRÕES:
A) IEEE 802.1D;
B) IEEE 802.3AD (LINK AGGREGATION);
C) IEEE 802.1W (RAPID RECOVERGENCE);
D) IEEE 802.1P;
E) IEEE 802.1Q – VLAN TAGGING AND IDENTIFICATION;
F) IEEE 802.1S MULTIPLE SPANNING TREE PROTOCOL
1.1.4. SUPORTAR VLANS BASEADAS EM TAGS E PORTA;
1.1.5. O SWITCH DEVE PERMITIR O ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 16.000 (DEZESSEIS MIL) ENDEREÇOS MAC POR SWITCH;
1.1.6. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 8 FILAS DE PRIORIDADE;
1.1.7. DEVE IMPLEMENTAR OS SEGUINTES SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E ANÁLISE:
A) SNMP V1/V2/V3;
B) SUPORTE GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB;
1.1.8. DEVE SUPORTAR ROTEAMENTO IPV4/V6 ESTÁTICO E DINÂMICO COM POLÍTICAS DE ROTEAMENTO, POLICY-BASED ROUTING (PBR);
1.1.9. DEVE SUPORTAR ROTEAMENTO MULTICAST PIM-SMV4/V6 E PIM-DMV4/V6 OU PROTOCOLO IGMP V1/V2/V3 SNOOPING, MLD (IPV6);
1.1.10. PERMITIR O DOWNLOAD E O UPLOAD DE CONFIGURAÇÕES VIA TFTP OU FTP OU SFTP;
1.1.11. SUPORTAR CLIENTE TFTP, FTP OU SFTP;
1.1.12. NTP (NETWORK TIME PROTOCOL) OU SNTP (SIMPLE NETWORK TIME PROTOCOL);
1.1.13. PREPARADA PARA INSTALAÇÃO EM RACK PADRÃO EIA 19", OCUPANDO NO MÁXIMO 1U (1 RACK-UNIT);
1.1.14. A FONTE DEVE OPERAR ENTRE 100 E 240VAC, TIPO AUTO-SENSING E OPERAR A 60HZ;
1.1.15. DEVE POSSUIR POE+ COM NO MÍNIMO 350W;
1.1.16. IMPLEMENTAR OS PADRÕES IEEE 802.3AF (POWER OVER ETHERNET – POE) E IEEE 802.3AT (POWER OVER ETHERNET PLUS – POE+) EM TODAS AS 24 PORTAS 10/100/1000BASE-T;
1.1.17. DEVE FORNECER 15W POR PORTA (POE) PARA TODAS AS 24 PORTAS 10/100/1000BASE-T SIMULTANEAMENTE OU 30W POR PORTA (POE+) PARA PELO MENOS 12 PORTAS 10/100/1000BASE-T SIMULTANEAMENTE SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA;
1.1.18. DEVE ESTAR CONFIGURADO COM PELO MENOS 24 PORTAS FIXAS GIGABIT ETHERNET, 10/100/1000, AUTONEGOCIÁVEIS, EM CONECTORES RJ-45 (UTP);
1.1.19. DEVE SUPORTAR A ADIÇÃO DE PELO MENOS 2 (DUAS) INTERFACES GIGABIT ETHERNET DOS TIPOS 1000BASE-T, 1000BASE-SX, 1000BASE-LX TODAS ATRAVÉS DE MÓDULOS SFP;
1.1.20. DEVE POSSUIR UM THROUGHPUT MÍNIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MPPS (MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO);
1.1.21. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) GBPS DE BACKPLANE (SWITCHING CAPACITY);
1.1.22. MTBF MÍNIMO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) HORAS;
1.1.23. CADA SWITCH DEVE ACOMPANHAR 1 (UM) MÓDULO SFP/MINI-GBIC 1000BASE-LX LC PARA FIBRA MONO-MODO. COMPRIMENTO DE ONDA : 1310NM, 20KM;
DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL E APRESENTAR NO ATO DA ENTREGA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Item 06 - Tablet
TABLET 64GB ANDROID 11 OU SUPERIOR
1. Processador
1.1 – Octa core CPU based 2.0 Ghz no mínimo
2. Armazenamento
2.1 – Capacidade de 64 GB no mínimo

3. Display
3.1 – Tamanho 10,5" no mínimo
3.2 – Resolução de 1920 x 1200 no mínimo
3.3 - Resolução da câmera 8.0 Megapixels no mínimo
4. – Sistema operacional
4.1 – Android 13 ou superior
5. – Conectividade;
5.1 – 5G no mínimo;
5.2 – Wireless 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g+5ghz, ou superior
5.3 – Bluetooth 5.1 ou superior
6. Acessorios;
6.1 – Carregador bivolt;
6.2 – Cabo USB;
7. Memória ;
7.1 – 4 GB de memória RAM no mínimo;
8. Bateria;
8.1 – Ions de Lítio 7000 MAH no mínimo;
9. – Outros;
9.1 – Documentação, softwares necessários à operação e instalação, drives e todos os cabos de energia e interfaces padrão e solicitadas incluídos.
9.2 – Logotipo do fabricante deve constar gravado no corpo do equipamento (não aceitamos etiquetas)
9.3 – O equipamento deve ter certificação da Anatel

Item 07 – Webcam
CÂMERA TIPO WEBCAM PARA MICRO COMPUTADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:
- RESOLUÇÃO DA IMAGEM HD 720P (1280X720 PIXELS) NO MINIMO ;
- MICROFONE INTEGRADO;
- SUPORTE CLIP UNIVERSAL, PARA MONTAGEM TANTO EM LAPTOP QUANTO DESKTOP;
- CONEXÃO USB 2.0 OU SUPERIOR;
- COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR

CUSTO ESTIMADO POR ITEM

MEDIDA (ITEM)	CUSTO EM R$	CUSTO EM UFICs	ANO-BASE DA UFIC
Aquisição de 5 (cinco) Access Point	R$ 5.000,00 (R$ 1.000,00/un)	1.024,4851	2025
Aquisição de 42 (quarenta e dois) Computadores tipo II	R$ 420.000,00 (R$ 10.000,00/un)	86.056,7564	2025
Aquisição de 45 (quarenta e cinco) Headsets	R$ 9.000,00 (R$ 200,00/un	1.844,0733	2025
Aquisição de 1 (um) Notebook	R$ 8.000,00 (R$ 8.000,00/un	1.639,1763	2025
Aquisição de 2 (dois) Switch Gerenciável	R$ 10.000,00 (R$ 5.000,00/un	2.048,9704	2025
Aquisição de 11 (onze) Tablet	R$ 33.000,00 (R$ 3.000,00/un)	6.761,6023	2025
Aquisição de 45 (quarenta e cinco) Webcams com microfone integrado	R$ 15.750,00 (R$ 350,00/un)	3.227,1283	2025

O custo total estimado das medidas é de R$ 500.150,00 (quinhentos mil cento e cinquenta reais) que corresponde a 102.479,2541 UFICs, com data-base 2025.

Despacho 16950938:

No Parecer Consultivo 16921329, onde se lê:
R$ 500.150,00 (quinhentos mil cento e cinquenta reais)
Leia-se:
R$ 500.750,00 (quinhentos mil setecentos e cinquenta reais)
Mantêm-se inalteradas as demais disposições do parecer.

Valor total: 102.602,1924 UFICs

9.4. Secretaria Municipal de Habitação:

De acordo com as indicações, registradas no SEI **COHAB.2025.00001961-61** em especial nos despachos nº 15617454 – 29/07/2025 e nº 15820118– 15/08/2025 **(ANEXO 4),** não há indicação de medidas mitigatórias. ao compromissário:

Despacho 15820118:
"Considerando que a planilha nº 15617454 não apresenta indicação de nenhum termo de compromisso em aberto a executar, informo que não há elementos a indicar no presente momento".

10. Quadro de mitigações resumido:

SECRETARIAS	MITIGAÇÃO	UFIC'S (2025)
EDUCAÇÃO	Projeto de construção de 02 salas de aula com banheiro e projeto de acesso por rampa e escada no CEI Esther Aparecida Vianna.	57.371,1710
SAÚDE	Aquisição de itens de informática para o CS Esmeraldina.	102.602,1924
EMDEC	1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas vias. Valor estimado: 99.166,06905030222 UFICs. 2. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus; Valor estimado: 12.293,82235426698 UFICs.	111.459,8914
SEHAB	Sem indicação de medidas mitigatórias.	00,00
	Valor total:	**271.433,2548**

11. Considerações Finais:

Conforme manifestação acima da equipe técnica da COHAB/SEHAB delibero pelo parecer favorável quanto à viabilidade do empreendimento, sob condição da apresentação do TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO para a emissão do Alvará de Execução, que deverá ser cumprido na integra para que seja emitido o Certificado de Conclusão de Obra do Empreendimento, em conformidade com a Lei Complementar 312/2021.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA DE HABITAÇÃO PREFEITURA DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CRF nº 26/2025, expedida em 22 de julho de 2025.
Reeditada em 18 de dezembro de 2025.

O Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Habitação, Luiz Henrique Cirilo, nomeado pela Portaria nº 104.269/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de maio de 2025, e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Christiano José Maria, nomeado pela Portaria nº 104261/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 07 de maio de 2025, nos termos da , nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017; Decreto Federal n.º 9.310/2018; Portaria SEHAB n.º 01/2022, e demais normas municipais aplicáveis, torna público que, no âmbito do Protocolo Administrativo n.º 2022/10/56, foi **APROVADA** a **Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), na modalidade Condomínio de Lotes** do intitulado Condomínio **Colinas da Lagoa**, o qual foi implementado sobre a Gleba 09, Quarteirão 30008, objeto da Matrícula n.º 82.343, no 1º Registro de Imóveis de Campinas, e o Código Cartográfico: 3242.43.84.0001, localizado na rua Ramão Olavo Saravy Filho, n.º 661, Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas, São Paulo.

Condomínio **Colinas da Lagoa**

O Condomínio **Colinas da Lagoa** está inserido no perímetro urbano, na região leste do Município de Campinas, na Macrozona Macrometropolitana e Área de Planejamento – APG Imperador, instituídas pela Lei Complementar n.º 189/2018, que dispõe do Plano Diretor Estratégico do Município.



Localização do Condomínio **Colinas da Lagoa** (Fonte: banco de dados do Município – QGIS)

SECRETARIA DE HABITAÇÃO PREFEITURA DE CAMPINAS

Considerando que o processo de regularização fundiária urbana compreende o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano e à titulação dos seus moradores, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 13.465/2017, certifica:

MEDIDAS SOCIAIS
A Lei Federal n.º 13.465/2017, classifica o processo de regularização fundiária urbana em duas modalidades, sendo uma de interesse social, conhecida como REURB-S e a outra de interesse específico, conhecida como REURB-E. A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S corresponde à modalidade de regularização aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, cabendo ao Poder Público elaborar e custear os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias, e a implantação de obras de infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção, conforme disposto no inciso I do artigo 33 cumulado com o artigo 37 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E corresponde à modalidade de regularização fundiária aplicada aos núcleos urbanos informais ocupados,predominantemente, por população não qualificada como baixa renda, portanto os projetos que compõem o Plano de Regularização Fundiária, os estudos técnicos a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos eventualmente existentes na área, as compensações urbanísticas e ambientais que se fizerem necessárias e a implantação de obras de infraestrutura essencial deverão ser contratadas e custeadas por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados, conforme estabelece o inciso II do artigo 33 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Neste sentido, considerando o cadastro socioeconômico dos moradores do núcleo urbano informal e o padrão construtivo das respectivas unidades autônomas, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, classificou o Condomínio **Colinas da Lagoa** na modalidade de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E, nos termos do inciso II do artigo 13 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

MEDIDAS URBANÍSTICAS
O Condomínio **Colinas da Lagoa** está mapeado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB como núcleo urbano informal consolidado, nos termos do inciso III do artigo 11 da Lei Federal n.º 13.465/2017, e classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, nos termos do inciso I do artigo 13 do referido diploma legal.

O núcleo urbano informal foi implantado há, aproximadamente, 20 (vinte) anos atrás sobre área particular, mais precisamente sobre a Gleba 09, Quarteirão 30008, objeto da Matrícula n.º 82.343, no 1º Registro de Imóveis de Campinas, e o Código Cartográfico: 3242.43.84.0001, localizado na rua Ramão Olavo Saravy Filho, n.º 661, Jardim Myrian

SECRETARIA DE HABITAÇÃO PREFEITURA DE CAMPINAS

Moreira da Costa, Campinas, São Paulo, instituídas pela Lei Complementar nº 189/2018, que dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas.
A Lei Complementar nº 208/2018, que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, instituiu a ZONA MISTA 1 – ZM1 para a região do Condomínio **Colinas da Lagoa.**

O Plano de Regularização Fundiária do Condomínio **Colinas da Lagoa** foi elaborado em consonância com a Portaria SEHAB n.º 02/2022, que dispõe dos Procedimentos e Documentos que Compõem o Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E na Modalidade de Condomínio de Lotes. Com base no banco de dados do Município de Campinas, especialmente, nas restrições e diretrizes incidentes no Condomínio **Colinas da Lagoa**, as peças técnicas que compõem o Plano de Regularização Fundiária do referido núcleo urbano informal consolidado foram elaboradas, em atendimento ao disposto nos artigos 35 e 36 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

As peças técnicas foram desenvolvidas por empresa contratada pelos próprios beneficiários da regularização fundiária, nos termos do inciso II do artigo 14, concomitante ao o §1º, inciso II do artigo 33 da Lei Federal n.º 13.465/2017, e submetidos à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, que concluiu que o Plano de Regularização Fundiária do Condomínio **Colinas da Lagoa** respeitou as características implantadas no local, propiciou a incorporação do núcleo urbano informal consolidado ao ordenamento territorial urbano, promoveu melhores condições no ambiente urbano e permitiu o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população.

- Infraestrutura essencial:
O §1º do artigo 36 da Lei Federal n.º 13.465/2017 estabelece que as obras de infraestrutura essenciais no âmbito processo de Regularização Fundiária Urbana - REURB são: (a) sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual; (b) sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual; (c) rede de energia elétrica domiciliar; (d) soluções de drenagem, quando necessário. De acordo com o §3º do referido diploma legal, a implantação de tais obras pode ser realizada antes, durante ou após a aprovação do Plano de Regularização Fundiária, sendo que, optando-se por sua implantação após a aprovação do Plano da REURB, deverá ser firmado Termo de Compromisso e Cronograma Físico de Obras e Serviços para garantir o seu fiel cumprimento.

Nesse sentido, o Município de Campinas, através das suas Secretarias responsáveis, certifica que o Condomínio **Colinas da Lagoa** possui rede de infraestrutura essencial completa e é atendido pelos seguintes serviços públicos:

SECRETARIA DE HABITAÇÃO PREFEITURA DE CAMPINAS

Rede de drenagem pluvial e pavimentação	**SIM** O Condomínio Colinas da Lagoa é dotado de guias e sarjetas, pavimentação e captação de águas pluviais, conforme vistoria realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, bem como a via que dá acesso ao mencionado núcleo urbano é dotada de guias, sarjetas, pavimentação, captação de águas pluviais e iluminação pública, conforme atestado emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA através do SEI PMC. 2022.00097803-38.
Serviço público de transporte	**SIM** O Condomínio Colinas da Lagoa é atendido com sistema de transporte coletivo público realizado por meio da Linha 353, conforme SEI PMC.2022.00098017-85;

- Medidas para eliminação, correção e/ou administração de risco:
O Condomínio **Colinas da Lagoa** não está situado em áreas de riscos geotécnicos, de inundações, não é atingido por área de preservação permanente, dutovias e alta-tensão, ou de outros riscos especificados em lei, conforme pesquisa a séries históricas de ocorrências e relato dos moradores, não havendo indicação de remoção ou remanejamento de famílias, conforme imagem extraída da plataforma PMC (QGIS):



Localização do Condomínio **Colinas da Lagoa** (Fonte: banco de dados do Município – QGIS)

SECRETARIA DE HABITAÇÃO PREFEITURA DE CAMPINAS

- INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Infraestrutura essencial e serviços públicos existentes:	
Rede de abastecimento de água	**SIM** O Condomínio Colinas da Lagoa é atendido pelo sistema público de água através da rede de distribuição de água localizada no terço da Rua Ramão Olavo Saravy Filho, conforme SEI PMC.2022.00097799-17.
Rede de esgotamento sanitário	**SIM** O Condomínio Colinas da Lagoa é atendido pelo sistema público de esgoto através da rede coletora de esgoto localizada no terço da Rua Ramão Olavo Saravy Filho. Os esgotos provenientes do Condomínio Colinas da Lagoa são tratados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Anhumas, em operação, conforme SEI PMC.2022.00097799-17.
Coleta regular de lixo	**SIM** O Condomínio Colinas da Lagoa é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo com frequência de 03 (três) vezes por semana, tendo como destino a Estação de Transbordo Municipal, conforme SEI PMC.2022.00097786-01.
Rede de energia elétrica e rede de energia elétrica domiciliar	**SIM** O Condomínio Colinas da Lagoa é atendido com rede de energia elétrica e as unidades (lotes) possuem energia elétrica domiciliar, conforme verificado em vistoria técnica realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.
Iluminação pública	**SIM** É atendido com sistema de iluminação pública completo, conforme verificado em vistoria técnica realizada pelos técnicos da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO PREFEITURA DE CAMPINAS

- Quadro de áreas: é composto por 59 (cinquenta e nove) unidades privativas (lotes), 03 (três) áreas de uso comum, 07 (sete) vias de circulação interna e possui o seguinte quadro de áreas:

ESPECIFICAÇÃO DAS ÁREAS	m²	%
1. PRIVATIVA (59 UNIDADES/LOTES)	17.085,28	58,05
2. COMUM	12.344,71	41,95
2.1 VIA DE CIRCULAÇÃO INTERNA	7.135,45	-
2.2 ÁREA COMUM	5209,26	-
TOTAL	29.429,99	100,00

DA REGULARIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO
Tratando-se de processo de regularização fundiária urbana na modalidade de condomínio de lotes, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, requer o registro do instrumento particular de regularização e especificação de condomínio para o Condomínio **Colinas da Lagoa**.

MEDIDAS JURÍDICAS
A Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, requereu ao 1º Registro de Imóveis de Campinas a pesquisa das áreas atingidas pelo perímetro da regularização fundiária urbana de interesse específico do Condomínio **Colinas da Lagoa**, e suas confrontações, obtendo as respectivas certidões de matrículas e transcrições atualizadas. Com base nos dados patrimoniais e na pesquisa obtida junto ao 1º Registro de Imóveis de Campinas, foi elaborada a planta de perímetro do Condomínio **Colinas da Lagoa** com demonstração de todas as matrículas e transcrições atingidas, bem como o seu respectivo memorial descritivo, nos termos do inciso II do artigo 35 da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017, a Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB notificou, no dia 10/11/2022, por edital, via Diário Oficial do Município, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários das áreas atingidas pelo perímetro da regularização, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como eventuais terceiros interessados para, em querendo, apresentarem impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo de regularização fundiária do Condomínio **Colinas da Lagoa**, sem que houvesse qualquer impugnação.

Os proprietários e os confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro da regularização fundiária do Condomínio **Colinas da Lagoa** também foram notificados via postal, mediante A.R., nos endereços constantes nas matrículas e transcrições atualizadas para, em querendo, manifestarem-se em relação ao processo de regularização fundiária dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, conforme disposto no §4º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Em que pese o § 5º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017, estabelecer que a notificação administrativa da REURB seja feita por meio de publicação de edital quando os proprietários ou confrontantes não forem encontrados, ou houver recusa do recebimento da notificação por qualquer motivo, a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB, garantindo maior publicidade e segurança jurídica ao processo de regularização fundiária do Condomínio **Colinas da Lagoa**, também notificou os proprietários e confrontantes das áreas atingidas pelo perímetro da regularização fundiária via edital,

através do Diário Oficial do Município, no dia 10/11/2022, sem que houvesse qualquer tipo de impugnação.

Em relação às áreas públicas municipais que confrontam com o perímetro do Condomínio **Colinas da Lagoa**, em atenção ao disposto nos §§1º e 2º do artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SMPDU, anuiu expressamente em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB-E.

Considerando que foram realizadas as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, em atenção ao artigo 31 da Lei Federal n.º 13.465/2017, bem como foi exitosa a anuência dos proprietários e confrontantes; Considerando que foi realizada publicação para a notificação de terceiros interessados, sem que houvesse qualquer manifestação, quanto ao publicizado no Diário Oficial do Município no dia 10 de novembro de 2022;

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, certifica a inexistência de qualquer impugnação em relação ao processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio **Colinas da Lagoa**.

DA TITULAÇÃO
O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, confere aos moradores do Condomínio **Colinas da Lagoa** o direito real de propriedade, mediante o instrumento da legitimação fundiária, nos termos do artigo 23 da Lei Federal n.º 13.465/2017. Para atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 17 e inciso VI do artigo 41 do referido diploma legal, integra a presente Certidão de Regularização Fundiária - CRF a listagem contendo a qualificação dos moradores beneficiados pelo processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio **Colinas da Lagoa**, com indicação das suas respectivas unidades autônomas regularizadas.

DOS PEDIDOS
Diante do exposto, o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de habitação - SEHAB, requer:
(a) abertura da matrícula matriz, conforme planta de perímetro e memorial descritivo do perímetro que integram esta Certidão;

(b) o registro do Condomínio **Colinas da Lagoa**, conforme planta de condomínio de lotes; áreas especificadas nos Quadros, conforme a NBR 12.721; instrumento particular de regularização e especificação de condomínio e minuta da convenção do condomínio;

(c) abertura de matrículas individualizadas para cada unidade autônoma (lote) regularizada, nos termos do inciso II do §1º do artigo 44 da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(d) a averbação do instrumento da legitimação fundiária nas matrículas individualizadas oriundas do condomínio de lotes em nome dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E, conforme listagem a qual integra esta Certidão.
A presente CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF, composta por 08 (oito) laudas, é expedida em duas vias de igual teor e forma, sendo integrada por: foto aérea que comprova a implantação do Condomínio **Colinas da Lagoa** anteriormente a 22 de

dezembro de 2016; planta de perímetro e respectivo memorial descritivo; planta de condomínio de lotes; memorial de regularização e especificação de condomínio; Quadros da NBR 12721; convenção de condomínio; planta e memorial descritivo e respectiva certidão de imposição desta como restrição urbanística decorrente do registro imobiliário do condomínio de lotes e listagem com o nome dos beneficiários do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Condomínio **Colinas da Lagoa**.

Esta Certidão de Regularização Fundiária confere aos ocupantes a legitimação fundiária, possibilitando a titulação e o registro imobiliário conforme a legislação federal e municipal vigente, incluindo a Lei Complementar n.º 382/2022, que dispõe sobre normas para titulação e comercialização de lotes provenientes da regularização fundiária de interesse social em Campinas.

O promovente da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico – REURB - E do Condomínio **Colinas da Lago,** elaborou a listagem dos proprietários titulares de domínio de cada unidade autônoma regularizada para a devida averbação do direito real, ora indicado nas matrículas individualizadas, em atenção ao disposto no artigo 44, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 13.465/17, a qual será apresentada por este ao competente Registro de Imóveis.

Em consonância aos ditames legais, **CERTIFICAMOS** que o Condomínio **Colinas da Lago** cumpriu todos os atos de aprovação, urbanística e ambiental, perante o Município de Campinas, motivo pelo qual atestamos a sua regularidade, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/10/56.

Adicionalmente, destaca-se que o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana, coordenado pela SEHAB, tem como objetivo promover a inclusão social e urbana, garantindo a segurança jurídica e o acesso à infraestrutura pública para os núcleos regularizados.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
CHRISTIANO JOSÉ MARIA
Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
LUIZ HENRIQUE CIRILO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CERTIDÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DESPACHO

Trata-se de pedido de certidão de inteiro teor do protocolo 17/10/07171, em nome de Susy Gomes.
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do protocolo em questão.
A referida Certidão será fornecida à requerente através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail informado.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO
Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do despacho proferido no processo administrativo abaixo relacionado e, no mesmo prazo, apresentar impugnação e provas em face da autuação. A defesa deverá ser apresentada no PROCON Digital em formato PDF, acompanhada do faturamento bruto referente aos 06 (seis) meses anteriores à autuação:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01143/2025/ADC	SICOOB UNICENTRO BR	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, apresentar recurso*:*

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00778/2025/ADC	NKR TINTAS CENTRO	NKR COMERCIAL LTDA
00789/2025/ADC	SACI TINTAS JARDIM EULINA	SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA
00828/2025/ADC	O BOTICARIO KAE MATRIZ	KAE COMERCIO DE PERFUMES E PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância, efetuar o pagamento da multa ou, querendo, apresentar recurso*:*

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00890/2025/ADC	TINTAS MC MATRIZ	THERA COMERCIAL DE TINTAS E FERRAGENS LTDA

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02045/2025/ADM	SMJ/PROCON	JESSICA KAROLINE GRILO RAMOS	Q DOIS INGRESSOS
02463/2025/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA MENDES MAUMEZZO	RIVERSIDE COBRANCAS / BRB BANCO DE BRASILIA
02575/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE DAMASCENO DO NASCIMENTO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02586/2025/ADM	SMJ/PROCON	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS	BANCO BRADESCO / BANCO MERCANTIL
02590/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDINEI DE ALMEIDA	VIVO GVT TELEFONICA
02595/2025/ADM	SMJ/PROCON	EDGAR ALCANTARA MARQUES SOBRINHO	KOVI TECNOLOGIA
02598/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE MARIA FRANCA	BANCO PAN GRUPO PAN
02601/2025/ADM	SMJ/PROCON	IVAN OLIVEIRA SOARES	PNEUSTORE COM / BRIDGESTONE
02610/2025/ADM	SMJ/PROCON	LOURDES MARA COSTA SILVEIRA	CINEPOLIS
02613/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLAYTON LIMA DA SILVA	SURF TELECOM
02639/2025/ADM	SMJ/PROCON	ZENAIDE ALVES DA SILVA	DESKTOP SIGMANET
02655/2025/ADM	SMJ/PROCON	OLIVIA DA GLORIA ANTUNES COELHO DE BARROS	MARISA FILARDI DE OLIVEIRA
02658/2025/ADM	SMJ/PROCON	ADRIANA SATURNINO HERNANDES	NAVARRO MOVEIS PLANEJADOS
02660/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO CARLOS LANGE	VIVO GVT TELEFONICA
02685/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARGARETE MARQUES	LIVARE VIAGENS / IUGU
02702/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA MARIA SPINA	UNIMED CAMPINAS
02792/2025/ADM	SMJ/PROCON	JAIME MESSIAS DA SILVA	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / MAXMILHAS

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01068/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO NUNES SILVA	LEOPARDO AZUL TECNOLOGIA / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01608/2024/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO SERGIO DE OLIVEIRA	UOL BANCOSEGURO
01733/2025/ADM	SMJ/PROCON	DAMIANA ROCHA DOS SANTOS	CFC BRASIL
01751/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOAO FERNADO DE MORAES ROSA	BANCO AGIBANK
01930/2025/ADM	SMJ/PROCON	JORGE APARECIDO DE CAMPOS	BANCO MERCANTIL
02057/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOAO PAULO ARLINDO	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02064/2025/ADM	SMJ/PROCON	RICHARD HENRY DI PAALLO TOZONI	MAGAZINE LUIZA
02095/2025/ADM	SMJ/PROCON	GISELLE CRISTINA AVELAR	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
02114/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO NEIVA CASACURTA	LOCALIZA RENT A CAR
02141/2025/ADM	SMJ/PROCON	AIRTON NUNES DE PAULA	IVANILDES MONICA INACIO DE JESUS / SANTANDER
02267/2025/ADM	SMJ/PROCON	BIANCA CAROLINA DE CAMPOS	BANCO INTER
02276/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANA MARIA FERREIRA	BANCO AGIBANK
02292/2025/ADM	SMJ/PROCON	MAFALDA RIGON MACEDO	SANTANDER
02314/2025/ADM	SMJ/PROCON	VANDIRA ROSA DOS SANTOS	BANCO INBURSA
02345/2025/ADM	SMJ/PROCON	CARLO CAUTI	AMAZON COM BR
02352/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE LUIZ MORAES PONTES	SAMSUNG
02356/2025/ADM	SMJ/PROCON	ARIOVALDO GONCALVES	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
02360/2025/ADM	SMJ/PROCON	DEGINALDO GUIMARAES MARQUES	FACTA FINANCEIRA PORTO ALEGRE
02374/2025/ADM	SMJ/PROCON	BERNARDETE DE PAIVA FEITOSA	BANCO BRADESCO
02394/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE EDUARDO GONCALVES	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02494/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA CRISTINA FRANCISCO ALVES	BANCO PAN GRUPO PAN
02508/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANARCINA VICENTE	BANCO AGIBANK
02521/2025/ADM	SMJ/PROCON	CARMITA JULIA DE OLIVEIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02531/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE APARECIDO DE MELO	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS
02536/2025/ADM	SMJ/PROCON	PAULO AUGUSTO FERREIRA	ITAU LUIZACRED REDECARD
02540/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANGELA MARIA DE BRITO ALVES	SANTANDER
02551/2025/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA CRISTINA LI VOTI	MARCENARIA DESIGUAL DESIGN
02562/2025/ADM	SMJ/PROCON	BRUNNA THYE MIYAMOTO FREITAS	BANCO BRADESCO
02573/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA BATISTA FERREIRA	NUBANK / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
02607/2025/ADM	SMJ/PROCON	LOURDES MARA COSTA SILVEIRA	SEM PARAR
02608/2025/ADM	SMJ/PROCON	LOURDES MARA COSTA SILVEIRA	VIVO GVT TELEFONICA
02612/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE EDUARDO COBUCCI	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02625/2025/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ MASSAYOSHI AYABE	FARMACIA PAGUE MENOS
02630/2025/ADM	SMJ/PROCON	HELOISA DEI ROMERA	GRUPO FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
02640/2025/ADM	SMJ/PROCON	ROGERIO DE MORAIS OLIVEIRA	LOJAS MARABRAZ

Campinas, 17 de dezembro de 2025

PAULO BOJIKIAN GIGLIO

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá noticiar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
02801/2025/ADM	SMJ/PROCON	HAROLDO CESAR PEREIRA DE SOUZA	ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA
02812/2025/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA ANTONIA ZANGHETIN	COPA ENERGIA
02813/2025/ADM	SMJ/PROCON	IZAURA ARMINDA DE ASSIS CORREIA	LOJAS MARABRAZ
02814/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE FRANCISCO DE ANDRADE	CRONOLOGICA / SAMSUNG
02816/2025/ADM	SMJ/PROCON	ALBERTO DE MORAES JUNIOR	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / BANCO BRADESCO
02817/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	MOTA ASSESSORIA
02819/2025/ADM	SMJ/PROCON	ELISANGELA CORDEIRO DE SOUZA	LOJAS MARABRAZ / SANTANDER
02820/2025/ADM	SMJ/PROCON	JANAINA DIAS COSTA DA SILVA	GRUPO FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES
02822/2025/ADM	SMJ/PROCON	ERONILDO FERNANDO DA SILVA	LOJAS MARABRAZ
02825/2025/ADM	SMJ/PROCON	OLIVIA APARECIDA DOS SANTOS JUNCO SAVI	BANCO BRADESCO / LOJAS MARABRAZ
02835/2025/ADM	SMJ/PROCON	TAVARES MARTINELLI OBRAS E REFORMAS LTDA	WINTAGE SEGUROS E REI DO CONSORCIO / BRADESCO SEGUROS MATRIZ SEGUROS CAPITALIZACAO SAUDE VIDA E PREVIDENCIA
02836/2025/ADM	SMJ/PROCON	WELIGTON BARROS DOS SANTOS	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02838/2025/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA	BANCO BRADESCO
02840/2025/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE CESAR SANTANA	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02843/2025/ADM	SMJ/PROCON	IVAIR BATISTA ROSSI	VIDA NOVA IMOBILIARIA
02845/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARCELINA MENNUTI LOPES	TOK E STOK
02846/2025/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO FELIPE DE LIMA	MOTTU LOCACAO DE VEICULOS
02847/2025/ADM	SMJ/PROCON	GILBERTO RODRIGUES FILHO	VIVO GVT TELEFONICA
02849/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOELITA ROSA DE BRITO ALVES	VIA CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / MOTOROLA
02850/2025/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ ANTONIO LENHARO	VIVO GVT TELEFONICA
02851/2025/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ ANTONIO LENHARO	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02852/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA EUNICE DA SILVA SANTOS LEAL	CAMP DENTES
02853/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO ROBERTO DE CAIROS	LOJAS MARABRAZ / CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
02854/2025/ADM	SMJ/PROCON	VERONICA PROVENZANO CURVO	MADEIRAMADEIRA MADEIRA
02855/2025/ADM	SMJ/PROCON	PRISCILA DE PAULA GARCIA	BANCO BRADESCO
02856/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE MARCOS FIDELIS	LOCALIZA RENT A CAR
02858/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANA PEREIRA DE ANDRADE	LOJAS MARABRAZ
02859/2025/ADM	SMJ/PROCON	DANIELLA BRINCK DE MORAIS	SAMSUNG
02860/2025/ADM	SMJ/PROCON	ALEXANDRE DECARI VICENTIN	MIDEA DO BRASIL / CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
02861/2025/ADM	SMJ/PROCON	ELIZEU DA CUNHA	BANCO AGIBANK
02862/2025/ADM	SMJ/PROCON	IVANIR DE LIMA	VIVO GVT TELEFONICA
02863/2025/ADM	SMJ/PROCON	EDNEIA DE FATIMA MILANI	LOJAS MARABRAZ / ITAU LUIZACRED REDECARD
02864/2025/ADM	SMJ/PROCON	RIELSON NASCIMENTO CRUZ	CFC CAMPOS SALLES
02866/2025/ADM	SMJ/PROCON	ERCILIA APARECIDA BRAGA	BANCO PAN GRUPO PAN
02867/2025/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO ALVES DE CARVALHO	APPLE COMPUTER BRASIL
02868/2025/ADM	SMJ/PROCON	EDUARDO MORAIS	BANCO AGIBANK / BANCO DO BRASIL

02870/2025/ADM	SMJ/PROCON	ADAILTON PINHEIRO DE LIMA	ORAL UNIC
02871/2025/ADM	SMJ/PROCON	NELSON DE PAULA	BANCO MERCANTIL
02872/2025/ADM	SMJ/PROCON	NELSON DE PAULA	AMBEC
02873/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA	BRASIL CARD
02875/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUCIA DA SILVA	LOJAS MARABRAZ
02876/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA DAS GRACAS VAL DOS SANTOS	PERNAMBUCANAS
02877/2025/ADM	SMJ/PROCON	ROSARIA DI GANGI	A ESPECIALISTA IGUATEMI
02878/2025/ADM	SMJ/PROCON	NEIVA BABLE	BANCO BRADESCO / TAQUARAL FIT
02879/2025/ADM	SMJ/PROCON	ROBERTO LOURENCO DE CARVALHO	SANASA CAMPINAS
02880/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE FABIANO FACHINI	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02881/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ALICE DE OLIVEIRA	FIDC IPANEMA VI
02882/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE LUIZ DA SILVA ONCA	COMGAS
02883/2025/ADM	SMJ/PROCON	BRSOL FRANCHISING LTDA	VIVO GVT TELEFONICA
02884/2025/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ CLAUDIO DE TOLEDO	VIVO GVT TELEFONICA
02885/2025/ADM	SMJ/PROCON	FRITZ GERALD LARCO	UNIGAS SISTEMAS DE AQUECIMENTO
02886/2025/ADM	SMJ/PROCON	CORDELIA MESQUITA COSTA RODRIGUES	ESKALA / ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDENCIA
02888/2025/ADM	SMJ/PROCON	LUCIA FABIANA DA SILVA AGUTULI	ENJOEI
02889/2025/ADM	SMJ/PROCON	FELIPE PALMA SCHMIDINGER	LM TRANSPORTES
02890/2025/ADM	SMJ/PROCON	ESTOQUE E OFFICE LTDA	SANASA CAMPINAS
02891/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ROSA DE ALMEIDA	ITAU LUIZACRED REDECARD / ASSAI ATACADISTA / CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
02893/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUCIA DOS SANTOS ROMEIRO	MIDEA DO BRASIL
02894/2025/ADM	SMJ/PROCON	NEUSA MARIA GAMA PINHEIRO	RECARGAPAY
02895/2025/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO FELIPE CARDOSO	ESCOLA INFANTIL ELEFANTINHO AZUL
02896/2025/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO FELIPE CARDOSO	EXTRA PAO DE ACUCAR COMPREBEM
02897/2025/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO PEREIRA VIANA	VIVO GVT TELEFONICA
02899/2025/ADM	SMJ/PROCON	MANOEL FERREIRA DA SILVA	BANCO MASTER
02900/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA RITA DE CASSIA LIVATO	COMGAS
02903/2025/ADM	SMJ/PROCON	LEODORO PATHEIS DOS SANTOS	CALAMARES VIAGENS / BEFLY TRAVEL
02904/2025/ADM	SMJ/PROCON	DIONISIA MARIA DE JESUS NETA	GRUPO CONCETTUALE
02908/2025/ADM	SMJ/PROCON	BALDIESEL PECAS PARA CAMINHOES E ONIBUS LTDA	VIVO GVT TELEFONICA
02909/2025/ADM	SMJ/PROCON	NICOLAU PAGANO FILHO	VIVO GVT TELEFONICA
02910/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA JOSE DA SILVA	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
02911/2025/ADM	SMJ/PROCON	LA CAKERIE CASA DE BOLOS LTDA	CPFL
02912/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSÉ CASSIMIRO DA SILVA	LOJAS MARABRAZ / CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO
02913/2025/ADM	SMJ/PROCON	EDNA MARIA ROQUE PAIVA	SANTANDER / LOJAS MARABRAZ
02914/2025/ADM	SMJ/PROCON	LUZINETE ALVES DE SOUZA PERSON DA SILVA	BANCO PAN GRUPO PAN
02915/2025/ADM	SMJ/PROCON	MAURA PELLEGRINI GRAMA	CONSIGAZ
02916/2025/ADM	SMJ/PROCON	LUIZ MANOEL MELATO	COMGAS
02917/2025/ADM	SMJ/PROCON	EMILIA LOPES DA SILVA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02918/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA CRISTINA PINKE DE SOUSA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
02919/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARIA LUISA RODRIGUES	PERNAMBUCANAS / LEROY MERLIN
02920/2025/ADM	SMJ/PROCON	EDMARCIO FELIPE FREITAS RIBEIRO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02921/2025/ADM	SMJ/PROCON	UALACE ADRIANO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02922/2025/ADM	SMJ/PROCON	IRES TERESINHA GONCALVES DA SILVA	LOJAS MARABRAZ
02923/2025/ADM	SMJ/PROCON	THAMIRES SOUZA GOMES CERQUEIRA DE OLIVEIRA	LOJAS MARABRAZ / MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS
02924/2025/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIA PINHEIRO	VIAJAR E PRECISO
02925/2025/ADM	SMJ/PROCON	VANDA VILLELA DE CAMARGO	PERNAMBUCANAS / LOJAS MARABRAZ
02926/2025/ADM	SMJ/PROCON	ROMERILTON ANTONIO DA SILVA	CFC CAMPOS SALLES
02927/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOAO DE OLIVEIRA DE CARVALHO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / ITAU LUIZACRED REDECARD / LOJAS MARABRAZ
02928/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARCIA REGINA RIZZI	LOJAS MARABRAZ
02929/2025/ADM	SMJ/PROCON	MARCELO EDUARDO DA ROCHA	MED ANCHIETA
02930/2025/ADM	SMJ/PROCON	JOSE APARECIDO DE LIMA	SIMPALA CONSORCIOS
02931/2025/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO CESAR BERALDO	LOJAS MARABRAZ
02932/2025/ADM	SMJ/PROCON	SAULO ACACIO LIMA SILVA	BANCO DO BRASIL
02933/2025/ADM	SMJ/PROCON	SAULO ACACIO LIMA SILVA	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO EBAZAR ENVIOS CORRETORA SEGUROS

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021.

SEI PMC.2025.00190855-43
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Interessado (a): Companhia Brasileira de Distribuição
Processo nº: **2015/09/02648/PPC**

De acordo com o pedido de certidão de inteiro e parcial teor que originou o presente expediente, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 26 de novembro de 2021, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolado **2015/09/02648/PPC.**
Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município - DOM.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PAULO BOJIKIAN GIGLIO
Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo:CIPT/ SEIPMC.2025.00114649-28.
Requerente:CAMILA SILVEIRA PRADO.
Assunto:CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR.
Considerando que o protocolo nº 1989/0/33831, objeto do presente processo SEI, encontra-se extraviado, conforme consignado no despacho nº 15823875, vinculado ao SEI PMC.2025.00120175-26, resta prejudicado o cumprimento do requisitado.
Diante disso,**INDEFIRO**a presente solicitação, bem como o pedido de reabertura do feito, uma vez que a parte limitou-se a alegar recebimento parcial das informações, sem, contudo, indicar de forma objetiva as razões do seu inconformismo.
Caso haja interesse, poderá ser interposto recurso no prazo de**10 (dez) dias**, contados da publicação deste indeferimento, sob pena de arquivamento do pedido, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:
Prot. 2025/10/04265 - Maria Helena Francabandiera Bittencourt
"Compareça o interessado para apresentar os documentos solicitados por e-mail enviado em 16/12/2025 as fls. 50, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento, conforme DECRETO 19226/2016, artigo 42°"

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Conversão de dados:
Prot. 2025/10/03716 - Sf Desenvolvimento Imobiliario Ltda.
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:
Prot. PMC.2024.00062358-01 - Carolina Cozatti de Camargo

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 357/25

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal deJustiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a instauração de**Sindicância Administrativa Investigatória,**para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº**PMC.2025.00190964-05,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município.**

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 359/25

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº**PMC.2025.00178937-74,**onde figura como interessado o**CMPCA -Centro Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, referente ao servidor de matrícula funcional nº**143.907-3.**
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 360/25

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº**PMC.2025.00192872-51,**onde figura como interessado a**Ouvidoria Geral do Município**, referente ao servidor de matrícula funcional nº**144.541-3.**
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA N° 361/25

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,
Resolve determinar a Instauração de**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº**PMC.2025.00178065-53,**onde figura como interessado a**EMEFEI Elza Maria Pelegrini de Aguiar da Secretaria Municipal de Educação**, referente ao servidor de matrícula funcional nº**119.355-4.**
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2025.00162016-07
Interessada: Secretaria Municipal de Transportes
Protocolo Original: 05/10/20.464 - 09/10/20.288
ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **ONICAMP TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.268.038/0001-99, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.17158518), considerando os indícios de infração nos itens 2.1.2., 2.3.5, 2.3.5.1, e 5.10 do contrato 18/06, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e nas cláusulas contratuais 6.6.2 e 6.9, o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação da sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico **plc.da@campinas.sp.gov.br.**

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CAROLINE STAHL DE SOUZA LORENTE
Respondendo Interinamente pela Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2025.00162057-77
Interessada: Secretaria Municipal de Transportes
Protocolo Original: 05/10/20.464 09/10/20.285
VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.014.122/0001-38, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.17158303), considerando os indícios de infração nos itens 2.1.2., 2.3.5, 2.3.5.1 e 5.10 do contrato 15/06, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e nas cláusulas contratuais 6.6.2 e 6.9., o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação da sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico **plc.da@campinas.sp.gov.br.**

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CAROLINE STAHL DE SOUZA LORENTE
Respondendo Interinamente pela Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC. 2025.00162085-21
Interessada: Secretaria Municipal de Transportes
Protocolo Original: 05/10/20.464 - 09/10/20.287
CONSORCIO URBCAMP

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **CONSORCIO URBCAMP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.801.445/0001-10, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.17158601), considerando os indícios de infração nos itens 2.1.2., 2.3.5, 2.3.5.1, e 5.10 contrato 17/06, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei n° 8.666/93, e nas cláusulas contratuais 6.6.2 e 6.9., o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação da sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br**.**

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico **plc.da@campinas.sp.gov.br.**

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CAROLINE STAHL DE SOUZA LORENTE
Respondendo Interinamente pela Procuradoria de Licitações e Contratos

NOTIFICAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2025.00162070-44
Interessada: Secretaria Municipal de Transportes
Protocolo Original: 05/10/20.464 - 09/10/20.286
CONSÓRCIO CIDADE DE CAMPINAS - CONCICAMP

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **CONSÓRCIO CIDADE DE CAMPINAS - CONCICAMP**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.794.041/0001-46, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.17158691), considerando os indícios de infração nos itens 2.1.2., 2.3.5, 2.3.5.1, e 5.10 do contrato 16/06, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento no artigo 87, inciso II, da

lei n° 8.666/93, e nas cláusulas contratuais 6.6.2 e 6.9., o que, se restar comprovado, poderá justificar a aplicação da sanção de multa contratual.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico **plc.da@campinas.sp.gov.br**.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CAROLINE STAHL DE SOUZA LORENTE
Respondendo Interinamente pela Procuradoria de Licitações e Contratos

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 661/2025 **Detentora da Ata**: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA **CNPJ**: 64.171.697/0004-99 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: item 03 (R$ 13,65) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 662/2025 **Detentora da Ata**: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ**: 65.817.900/0001-71 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: itens 08 (R$ 2,02), 09 (R$ 3,02), 15 (R$ 116,90) e 38 (R$ 1.125,00) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 663/2025 **Detentora da Ata**: CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ**: 12.420.164/0005-80 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: item 35 (R$ 22,62) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 664/2025 **Detentora da Ata**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA **CNPJ**: 25.279.552/0001-01 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: itens 02 (R$ 2,18), 10 (R$ 1,13), 16 (R$ 2,21) e 29 (R$ 0,42) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 665/2025 **Detentora da Ata**: G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ**: 47.647.493/0001-10 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: item 22 (R$ 1,10) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 666/2025 **Detentora da Ata**: GEMELI MEDICAL LTDA. **CNPJ**: 42.198.801/0001-53 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: item 23 (R$ 3,20) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 667/2025 **Detentora da Ata**: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. **CNPJ**: 43.295.831/0001-40 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: itens 24 (R$ 3,52) e 28 (R$ 347,15) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 668/2025 **Detentora da Ata**: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. **CNPJ**: 04.307.650/0028-55 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: itens 17 (R$ 367,76), 18 (R$ 1.775,38), 20 (R$ 0,92), 21 (R$ 1,19), 25 (R$ 2,29) e 37 (R$ 7.303,58) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 669/2025 **Detentora da Ata**: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ**: 10.586.940/0004-00 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: item 27 (R$ 4,43) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 670/2025 **Detentora da Ata**: PROTECH - DERM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. **CNPJ**: 37.444.431/0001-57 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: item 36 (R$ 1.350,00) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 671/2025 **Detentora da Ata**: TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA **CNPJ**: 26.401.571/0001-21 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: item 32 (R$ 6,00) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00020559-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 208/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 672/2025 **Detentora da Ata**: VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA **CNPJ**: 12.419.620/0001-49 **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário**: itens 06 (R$ 2,24) e 26 (R$ 0,81) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00104689-62 **Interessado**: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 152/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 673/2025 **Detentora da Ata**: GREGORI FIORINI PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E ARTÍSTICAS LTDA **CNPJ**: 41.789.816/0001-23 **Objeto**: Registro de Preços de prestação de serviços de gravação e edição de áudio e vídeo de concertos e vídeos institucionais da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas **Preço Unitário**: itens: 01 (R$ 13.500,00), 02 (R$ 11.000,00) e 03 (R$ 5.300,00) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00102138-08 **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade**: Pregão Eletrônico n.º 250/2025 **Ata de Registro de Preços n.º** 674/2025 **Detentora da Ata**: NICO ARTEFATOS DE ARAME E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA **CNPJ**: 12.819.812/0001-42 **Objeto**: Registro de Preços de telas de alambrado, mourões e escoras de concreto **Preço Unitário**: itens 02 (R$ 66,90) e 03 (R$ 48,90) **Prazo**: 01 ano **Assinatura**: 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00045267-01 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** PRÓ-VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL **CNPJ:** 51.917.995/0001-90**Termo de Fomento n.º** 456/2024 **Termo de Aditamento de Fomento n.º** 140/2025 **Objeto**: Prorrogação **Prazo:** de 18 de dezembro de 2025 até 31 de março de 2026 **Assinatura:** 16/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00073653-68 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** LAR EVANGELICO ALICE DE OLIVEIRA **CNPJ:** 46.044.830/0001-11**Termo de Colaboração n.º** 116/2022 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 141/2025 **Objeto**: Prorrogação **Prazo:** de 19 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026 **Assinatura:** 17/12/2025

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00073654-49 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** ASSISTENCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS **CNPJ:** 46.067.211/0001-42**Termo de Colaboração n.º** 117/2022 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 142/2025 **Objeto**: Prorrogação **Prazo:** de 19 de dezembro de 2025 a 18 de dezembro de 2026 **Assinatura:** 17/12/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2023.00109790-29 **-Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde **-Assunto:**Pregão nº 188/2025 - Eletrônico **-Objeto:**Aquisição de materiais e equipamentos para a qualificação da prática de acupuntura médica. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento17180987,e do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
-ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA., item**02**(R$ 4.399,99), no valor total de R$ 4.399,99 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e **-60.206.757 ANA CLEIA CAETANO DE PONTES VILELA**, item**04**(R$ 830,00), no valor total de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Campinas, 17 de dezembro de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00182670-10
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO SA
CNPJ/CPF: 61.412.110/1104-14
ASSUNTO: Assunção de Responsável Técnico de GIDEONE ALAN DA SILVA - CRF: 101.686
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00187650-44
INTERESSADO: MANUALFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 69.061.141/0001-10
ASSUNTO: Autorização de acesso a estabelecimento interditado
DEFERIDO a solicitação de autorização de acesso a estabelecimento interditado, para realização de adequações, exclusivamente.

PROTOCOLO: PMC.2025.00182326-58
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO SA
CNPJ/CPF: 61.412.110/1104-14
ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico, GIDEONE ALAN DA SILVA - CRF: 101.686
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00182407-58
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO SA
CNPJ/CPF: 61.412.110/1104-14
ASSUNTO: Assunção de Responsável Técnico de MARIANA COMINOTTI PASCHOAL - CRF: 107683
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00182548-99
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO SA
CNPJ/CPF: 61.412.110/1104-14
ASSUNTO: Assunção de Responsável Técnico de NATHALY RODRIGUES CRUZ - CRF: 117945

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00143643-12
INTERESSADO: WALTER Y. AIZAWA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF:00.384.609/0001-01
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

05 de dezembro de 2025
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
Coordenador(a) Departamental

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo:PMC.2025.00131801-37**Interessado**:Secretaria Municipal de Saúde**Assunto**:Pregão nº 284/2025 - Eletrônico -**Objeto**:Aquisição de equipamentos médico-hospitalares.Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento17193744, e do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.,itens**01**(R$ 696,00) e**02**(R$ 696,00), no valor total de R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais); e
- R W MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.,item**04**(R$ 328,97), no valor total de R$ 2.960,73 (dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos).

Campinas, 17 de dezembro de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00172464-00
INTERESSADO: EMPREEDIMENTOS PAGUE MENOS
CNPJ/CPF: 06.626.253/1042-83
ASSUNTO: Assunção de Responsável Técnico de FLAVIA CRISTINA BELLI SERVIERI - CRF 106462
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00172224-89
INTERESSADO: TRANS WAR TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 57.695.405/0001-09
ASSUNTO: Assunção de Responsável Técnico de RODOLFO MAX WELENDORF- CRF 89988
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00170675-72
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1054-10
ASSUNTO: Assunção de Responsável Técnica de GÉSSICA FRANCIELE DE MORAES RODRIGUES- CRF 108832
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00165336-00
INTERESSADO: Drogal Farmacêutica LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0340-21
ASSUNTO: Baixa de Responsável Técnico de Mariana Ferreira do Nascimento - CRF 102.336
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00133055-25
INTERESSADO: FCIA MEDICAMENTA LTDA
CNPJ/CPF: 50.082.791/0001-14
ASSUNTO: Assunção de Responsável Técnico de HERICA FLORENTINA DE MIRANDA - CRF 106079
DEFERIDO

19 de novembro de 2025
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00168670-52
INTERESSADO: CASA ORTOPEDICA PHILADELFIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.638.588/0001-76
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00168080-48
INTERESSADO: DROGARIA BOM JESUS LTDA
CNPJ/CPF: 23.077.267/0001-82
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00115354-51
INTERESSADO: GCARGO EXPRESS LTDA
CNPJ/CPF: 31.661.912/0001-38
ASSUNTO: Ampliação/Redução etc
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00190687-03
INTERESSADO: INSTITUTO PENIDO BURNIER SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA
CNPJ/CPF: 46.023.149/0001-97
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00093349-15
INTERESSADO: RV ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.366.444/0030-01
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de TAYNA LOMBARDI DE SOUZA, CRF 98.392.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00189689-13
INTERESSADO: Centro Infantil de Investigações Hematológicas Dr. Domingos A. Boldrini
CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00187372-61
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0528-95
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00190486-99
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/1025-82
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00129009-77
INTERESSADO: PERCILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF:37.085.325/0001-24
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO, por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2025.00190244-12
INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0150-78
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00156200-37
INTERESSADO: Drogal Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 54.375.647/0244-92
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00135535-11
INTERESSADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 57.442.774/0001-90
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00093526-46
INTERESSADO: RV IMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.366.444/0030-01
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de TAYNA LOMBARDI DE SOUZA, CRF 98.392.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00078378-21
INTERESSADO: SOLVENTUM DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 53.986.675/0003-80
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO, por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2025.00130670-80
INTERESSADO: L.S.X Entregas Rapidas -LTDA
CNPJ/CPF: 45.890.186/0001-30
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO, por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2025.00077927-11
INTERESSADO: SOLVENTUM DO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF: 53.986.675/0003-80
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO, por não possuir condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade pleiteada.

PROTOCOLO: PMC.2025.00176838-85
INTERESSADO: BM2 FARMA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 63.275.576/0001-81
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção do Responsável Técnico principal Bruno Gondim Mota, CRF 101204.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00126064-32
INTERESSADO: ALLIANCE M K CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 12.162.322/0001-16
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Murilo Batista, técnico em química CRQ nº 044122538.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00141640-62
INTERESSADO: ORTOSYS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.728.802/0001-48
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Thais Pedroso Buck, CRF 55721.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00191042-71
INTERESSADO: EQUALIS LABORATÓRIO DE ANÁLISES FISICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.668.110/0001-75

ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00183018-11
INTERESSADO: Sanofi Medley Farmacêutica Ltda
CNPJ/CPF: 10.588.595/0003-63
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00183863-70
INTERESSADO: Drogal Farmacêutica LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0244-92
ASSUNTO: Assunção de Responsável Técnico de Juliana Dias Puga - CRF 52.157
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00134923-76
INTERESSADO: R PASSOS FARMACIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.739.335/0001-80
ASSUNTO: Ampliação de Atividades
DEFERIDO

17 de dezembro de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

PROTOCOLO: PMC.2025.00173930-20
Interessado: FARMACIA MAUROPHARMA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 07.347.728/0001-33
Assunto: Baixa de Responsável Técnico

09 de dezembro de 2025
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00175945-13
INTERESSADO: SAPORE S.A
CNPJ/CPF: 67.945.071/2538-50
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00150750-98
INTERESSADO: SAPORE S.A.
CNPJ/CPF: 67.945.071/2538-50
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e Assunção de Responsabilidade Técnica de Aryane Lima Penteado, CRN3 - 31119.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00173922-10
INTERESSADO: BIO CHECK LABORATORIO DE QUALIDADE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.881.793/0001-48
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

17 de dezembro de 2025
ANNE ANDREA DUTRA DOS SANTOS
Coordenador(a) Departamental

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2025.00167729-31
INTERESSADO: EVELÍ SILVA CARAVELLI
CNPJ/CPF: 267.517.648-63
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Evelí Silva Caravelli, CRO 68621.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00128470-49
INTERESSADO: GREGHI ODONTOLOGIA
CNPJ/CPF: 11.434.536/0001-31
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00094691-61
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 51.885.242/0001-40
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária para o Centro de Saúde Attilio Vicentin - CS Barão Geraldo.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00162718-18
INTERESSADO: CLINICA DRA. MARIA REGINA MACHADO DE ECOGRAFIA LTDA.
CNPJ/CPF: 04.014.322/0001-40
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00094528-61
INTERESSADO: TSUYOSHI TOMA
CNPJ/CPF: 015.864.188-40
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00155179-61
INTERESSADO: AGRACOSTA - SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 13.536.630/0002-08
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00192172-11
INTERESSADO: Célia Gonçalvves Gomes dos Santos
CNPJ/CPF: 002.123.408-67
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00185435-72
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.500/0001-86
ASSUNTO: Defesa/Auto de Infração
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00183828-97
INTERESSADO: MARIANA PINHEIRO SANTOS
CNPJ/CPF: 858.316.645-54
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração nº 08598, lavrado em 27/11/2025, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2025.00142342-90
INTERESSADO: Ana Paula Barbosa de Santana
CNPJ/CPF: 444.845.978-02
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00161383-01
INTERESSADO: PREMIUM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 14.5511.594/0001-00
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00179941-12
INTERESSADO: SENSI SAUDE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
CNPJ/CPF: 20.142.336/0001-04
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração nº 16921255,lavrado em 19/11/2025, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2025.00126356-11
INTERESSADO: CLINICA SAUDE INTEGRAL DA MULHER SS LTDA
CNPJ/CPF: 03.485.397/0001-47
ASSUNTO: Auto de Infração
DEFERIDO:Mantenho o Auto de Infração nº 10514, lavrado em 25/08/2025, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2025.00185450-10
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.500/0001-86
ASSUNTO: Defesa/Recurso
DEFERIDO Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00161890-46
INTERESSADO: SANDRO CHAVES VILLELA DE BARROS
CNPJ/CPF: 298.506.298-51
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial, e assunção de responsabilidade técnica de SANDRO CHAVES VILLELA DE BARROS, CRO 89.600.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00127081-97
INTERESSADO: Nathália Camila Monteiro
CNPJ/CPF: 44.030.152.0001/02
ASSUNTO: Defesa/Recurso
DEFERIDO Manifestação conhecida, não caracterizada como RECURSO ou IMPUGNAÇÃO, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do Auto.

PROTOCOLO: PMC.2025.00189245-33
INTERESSADO: ESCOLA MONTESSORI DE CAMPINAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.910.487/0001-99
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00183559-03
INTERESSADO: MATERNIDADE DE CAMPINAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF: 46.043.980/0001-00
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO: Penalidade Mantida

PROTOCOLO: PMC.2025.00140004-69
INTERESSADO: CRISTINA MARIA TOGNETTI CORREA
CNPJ/CPF: 199.583.478-57
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00176915-51
INTERESSADO: Sociedade Campineira de Educação e Instrução
CNPJ/CPF: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00125089-37
INTERESSADO: Fabio Luiz Farias Favero
CNPJ/CPF: 076.124.096-90
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00156150-33
INTERESSADO: Botoclinic Franchising Gestao Empresarial S.A.
CNPJ/CPF: 31.324.392/0013-01
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO por ausência de contrato de serviço de remoção, conforme determina a NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA que dispõe sobre os serviços de estética e atendimento às normas sanitárias aplicáveis a esses serviços que estão sujeitos ao preconizado na RDC nº 63/2011

PROTOCOLO: PMC.2025.00140663-03
INTERESSADO: MARTINS CLINIC ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 48.687.582/0001-52
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00187807-87
INTERESSADO: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: Defesa/Recurso
Manifestação conhecida, não caracterizada como DEFESA ou IMPUGNAÇÃO do Auto de Infração, visto que não foi contestado o mérito ou a forma do mesmo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00138432-68
INTERESSADO: MARINES RISSO
CNPJ/CPF: 016.753.832-12
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00187723-34
INTERESSADO: LIFE CLÍNICA MÉDICA E REPRODUÇÃO HUMANA LTDA
CNPJ/CPF: 18.594.603/0001-24
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00191065-67
INTERESSADO: EMILIA DA SILVA GONÇALVES
CNPJ/CPF: 120.422.988-08
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00169761-88
INTERESSADO: Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira
CNPJ/CPF: 46.044.368/0009-00
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00183837-88
INTERESSADO: BRUNA HELENA TREVELIN
CNPJ/CPF: 424.433.498-02
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração nº 08599, lavrado em 27/11/2025, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2025.00188935-57
INTERESSADO: Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti - CAISM/ Unicamp
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo."

PROTOCOLO: PMC.2025.00133084-60
INTERESSADO: Centro Brasileiro de Ortodontia Multidsiciplinar Ltda.
CNPJ/CPF: 34.608.474/0001-32
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00190568-70
INTERESSADO: NELSON MACCHIAVERNI FILHO
CNPJ/CPF: 721.001.508-63
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00139494-14
INTERESSADO: Michelle Angelini
CNPJ/CPF: 195.511.888-45
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00165700-41
INTERESSADO: RAFAELA CAROLINE SALA ATTILIO
CNPJ/CPF: 435.155.128-37
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00191058-38
INTERESSADO: RICARDO DESTRO SAADE
CNPJ/CPF: 071.686.638-28
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00189761-77
INTERESSADO: SORRISO DO POVO CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 47.975.648/0001-47
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Renana Cola Veronezi, CRO 137803.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00189408-14
INTERESSADO: CLÍNICA CHINELLATTO LTDA
CNPJ/CPF: 45.051.835/0001-09
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00185340-77
INTERESSADO: Dalelu Clinica de Vacinacao LTDA
CNPJ/CPF: 45.869.192/0001-05
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00145260-70
INTERESSADO: Fabiana Carneiro Nakamoto
CNPJ/CPF: 036.281.236-58
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00181784-24
INTERESSADO: CENTRO DE PROMOCAO PARA UM MUNDO MELHOR
CNPJ/CPF: 71.752.745/0001-55
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de Fabiana Aparecida Ferreira, Pedagoga.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00163729-16
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.500/0001-86
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00190580-66
INTERESSADO: PAULO FRANCISCO NARDINI
CNPJ/CPF: 772.501.768-20
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00180380-96
INTERESSADO: DH - DEBORAH HONORATO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 56.083.464/0001-63
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00171298-61
INTERESSADO: CLÍNICA CAMPOS LIMITADA
CNPJ/CPF: 08.085.769/0001-61
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00121102-24
INTERESSADO: MODULANEURO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26.037.222/0001-72
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
Mantenho o Auto de Infração nº 15843973,lavrado em 18/08/2025, após esgotado o prazo de defesa

PROTOCOLO: PMC.2025.00156228-38
INTERESSADO: Botoclinic Franchising Gestao Empresarial S.A.
CNPJ/CPF: 31.324.392/0014-92
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO por ausência de contrato de serviço de remoção, conforme determina a NOTA TÉCNICA Nº 2/2024/SEI/GGTES/DIRE3/ANVISA que dispõe sobre os serviços de estética e atendimento às normas sanitárias aplicáveis a esses serviços que estão sujeitos ao preconizado na RDC nº 63/2011

PROTOCOLO: PMC.2025.00155865-13
INTERESSADO: RAQUEL HARUMI UEJIMA SATTO SAKAI
CNPJ/CPF: 31.152.757/0001-24
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00161327-96
INTERESSADO: PREMIUM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 14.511.594/0001-00
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00185059-99
INTERESSADO: ESCOLA 14 BIS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 02.760.018/0001-17
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00190867-87
INTERESSADO: Instituto Penido Burnier Sociedade Simples LTDA
CNPJ/CPF: 46.023.149/0001-97
ASSUNTO: Defesa do Auto de Infração
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00115425-89
INTERESSADO: PAULA ERIKA DE MEDEIROS BRANDAO
CNPJ/CPF: 31.439.783/0001-38
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de PAULA ERIKA DE MEDEIROS BRANDAO, CROSP 86.223.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00191536-46
INTERESSADO: SISCARE SISTEMA INTEGRADO EM SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 07.577.256/0001-05
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00190538-54
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.500/0001-86
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00180541-13
INTERESSADO: SANTIMMA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/CPF: 59.627.928/0002-24
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00192107-12
INTERESSADO: Marcus Delman Lains
CNPJ/CPF: 413.578.256-68
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00189046-99
INTERESSADO: Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti - CAISM/ Unicamp
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: Defesa/Recurso
INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a legalidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2025.00177075-71
INTERESSADO: CONCEPIT SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 34.248.544/0001-99
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00186854-40
INTERESSADO: BUZATTO LAGO CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA
CNPJ/CPF: 09.461.825/0001-88
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00190626-83
INTERESSADO: CLINICA LATELE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.314.700/0001-72
ASSUNTO: Laudo Técnico de Avaliação
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00173199-97
INTERESSADO: REDE EDUCACIONAL DECISÃO S.A.
CNPJ/CPF: 26.258.611/0017-95
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração nº 16778808,lavrado em 06/09/2025, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2025.00173226-02
INTERESSADO: PROGRESSO EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 31.933.086/0003-09
ASSUNTO: Auto de Infração
Mantenho o Auto de Infração nº 16779549,lavrado em 06/09/2025, após esgotado o prazo de defesa.

PROTOCOLO: PMC.2025.00128371-67
INTERESSADO: VIVA CONCEPT ODONTO LTDA
CNPJ/CPF: 54.312.299/0001-49
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de VICTORIA EGGER CORREIA, CROSP 157905.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00133710-72
INTERESSADO: ANITA DE MELLO VILELA BIAN
CNPJ/CPF: 278.941.088-71
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial, e assunção de responsabilidade técnica de ANITA DE MELLO VILELA BIAN, CRO 72881.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00128329-55
INTERESSADO: VICTORIA EGGER CORREIA
CNPJ/CPF: 509.824.858-24
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e assunção de responsabilidade técnica de VICTORIA EGGER CORREIA, CROSP 157905
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00177494-95
INTERESSADO: UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ/CPF: 46.124.624/0028-31
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00191480-57
INTERESSADO: ION RADIONCOLOGIA CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.151.259/0001-45
ASSUNTO: Prorrogação de Laudo Técnico de Avaliação
DEFERIDO a prorrogação por mais 365 dias do Laudo Técnico de Avaliação - LTA aprovado em PMC.2024.00130768-10.

PROTOCOLO: PMC.2025.00123210-12
INTERESSADO: CLINICA DRA. LUCIANA NOCERA LTDA
CNPJ/CPF: 45.597.438/0001-37
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial e e assunção da responsável técnica Luciana Nocera,, CRM-SP: 94137.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00193218-83
INTERESSADO: ADRIANA FERREIRA VELHO RODRIGUES
CNPJ/CPF: 082.761.858-19
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00172348-19
INTERESSADO: CLINICA PIERRO LTDA
CNPJ/CPF: 51.879.500/0001-86
ASSUNTO: Cancelamento de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00160367-20
INTERESSADO: Rita Cristiane Fernandes Marchesano
CNPJ/CPF: 248.242.798-36
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2025.00073366-19
INTERESSADO: MAISA REITER DA SILVA
CNPJ/CPF: 075.976.289-94
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO por não possuir nenhum estabelecimento instalado no endereço solicitado.

PROTOCOLO: PMC.2025.00186309-71
INTERESSADO: LICEU SALESIANO NOSSA SENHORA AUXILIADORA
CNPJ/CPF: 46.043.881-0001-29
ASSUNTO: Alteração de responsabilidade legal para ORIVALDO VOLTOLINI, CPF 831.590.108-72.
DEFERIDO

17 de dezembro de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

PORTARIA SMS Nº 14, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a PORTARIA SMS Nº 01/2025 de 18 de fevereiro de 2025, especificamente sobre o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde nos dias 26 e 27 de dezembro de 2025 e nos dias 02 e 03 de janeiro de 2026.

O Secretário Municipal de Saúde de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 23.733, de 17 de janeiro de 2025, que disciplina o expediente de trabalho nos órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Campinas durante o exercício de 2025 e início de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o calendário dos serviços de saúde previsto no artigo 1º da Portaria SMS nº 01, de 18 de fevereiro de 2025, para estabelecer que não haverá expediente nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde **nos dias 26 e 27 de dezembro de 2025 e 02 e 03 de janeiro de 2026,**exceto para os serviços que funcionem ininterruptamente como o Serviço de Atendimento Domiciliar Sul (SAD Sul), Serviço de Atendimento Domiciliar Leste/Norte (SAD Leste/Norte), CAPS 24 horas e as unidades de Regulação, que terão seus horários de funcionamento definidos pelo respectivo Departamento ao qual estão vinculados:

FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS			DEFINIÇÃO DA SECRETARIA
MARÇO	-	01/03 (SAB)	FUNCIONAMENTO NORMAL
	PF	03/03 (SEG) - CARNAVAL	SEM EXPEDIENTE
	PF	04/03 (TER) - CARNAVAL	SEM EXPEDIENTE
	PF	05/03 (QUA) - CINZAS PF ATÉ 14H	FUNCIONAMENTO NORMAL APÓS 13H PARA OS CENTROS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE MENTAL, CRIST, CREO'S, CER (CRR), CRAIM, CME, CEEM, CRI, CTA, ACADEMIA, LABORATÓRIO E POLICLÍNICAS. PARA AS DEMAIS UNIDADES O FUNCIONAMENTO SERÁ APÓS ÀS 14H
ABRIL	FR	18/04 (SEX) - PAIXÃO DE CRISTO	SEM EXPEDIENTE
	-	19/04 (SAB)	EQUIPE REDUZIDA
	FR	21/04 (SEG) - TIRADENTES	SEM EXPEDIENTE
MAIO	FR	01/05 (QUI) - DIA MUNDIAL DO TRABALHO	SEM EXPEDIENTE
	PF	02/05 (SEX) - PF COM COMPENSAÇÃO	EQUIPE REDUZIDA
	-	03/05 (SAB) - COM COMPENSAÇÃO	EQUIPE REDUZIDA
JUNHO	FR	19/06 (QUI) - CORPUS CHRISTI	SEM EXPEDIENTE
	PF	20/06 (SEX) - PF COM COMPENSAÇÃO	EQUIPE REDUZIDA
	-	21/06 (SAB) - COM COMPENSAÇÃO	EQUIPE REDUZIDA
JULHO	FR	09/07 (QUA) - REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA	SEM EXPEDIENTE
SETEMBRO	-	06/09 (SAB)	FUNCIONAMENTO NORMAL
	FR	07/09 (DOM) - INDEPENDÊNCIA	SEM EXPEDIENTE
OUTUBRO	-	11/10 (SAB)	FUNCIONAMENTO NORMAL
	FR	12/10 (DOM) - NOSSA SENHORA APARECIDA	SEM EXPEDIENTE
	PF	27/10 (SEG) - DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	SEM EXPEDIENTE
NOVEMBRO	-	01/11 (SAB)	FUNCIONAMENTO NORMAL
	FR	02/11 (DOM) - FINADOS	SEM EXPEDIENTE
	FR	15/11 (SAB) - PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	SEM EXPEDIENTE
	FR	20/11 (QUI) - ZUMBI E CONSCIÊNCIA NEGRA	SEM EXPEDIENTE
	PF	21/11 (SEX) - PF COM COMPENSAÇÃO	SEM EXPEDIENTE (COM COMPENSAÇÃO)
	-	22/11 (SAB) - COM COMPENSAÇÃO	SEM EXPEDIENTE (COM COMPENSAÇÃO)

DEZEMBRO	-	06/12 (SAB)	FUNCIONAMENTO NORMAL
	FR	08/12 (SEG) - NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SEM EXPEDIENTE
	PF	24/12 (QUA) - PF APÓS 12H COM COMPENSAÇÃO	FUNCIONAMENTO NORMAL ATÉ 13H PARA OS CENTROS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE MENTAL, CRIST, CREO'S, CER, CRAIM, CME, CEEM, ACADEMIA, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA. PARA AS DEMAIS UNIDADES O FUNCIONAMENTO SERÁ ATÉ ÀS 12H
	FR	25/12 (QUI) - NATAL	SEM EXPEDIENTE
	PF	26/12 (SEX)	SEM EXPEDIENTE
	-	27/12 (SAB)	SEM EXPEDIENTE
	PF	31/12 (QUA) - PF APÓS 12H	FUNCIONAMENTO NORMAL ATÉ 13H PARA OS CENTROS DE SAÚDE, UNIDADES DE SAÚDE MENTAL, CRIST, CREO'S, CER, CRAIM, CME, CEEM, ACADEMIA, LABORATÓRIO E POLICLÍNICA. PARA AS DEMAIS UNIDADES O FUNCIONAMENTO SERÁ ATÉ ÀS 12H
JAN-26	FR	01/01 (QUI) - CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	SEM EXPEDIENTE
	PF	02/01 (SEX)	SEM EXPEDIENTE
	-	03/01 (SAB)	SEM EXPEDIENTE

Art. 2º - Fica revogada a Portaria SMS nº 06 DE 29 DE ABRIL DE 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SEI:2025.00019665-81

Campinas, 17 de dezembro de 2025
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 62/2025 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,
RESOLVE
Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 29/2025 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2025.00164695-96**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos III, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos III, V, XII e XVIII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **111.688-6**.
Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)(s) servidor(a)(s) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 067/2025 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,
RESOLVE
Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital **SEI/PMC.2025.00164695-96**, os seguintes servidores:
Thiago Marques Godoi, matrícula nº **27.990-0,** como presidente;
Adriana Morais, matrícula nº **105.816-9,** como membro;
Milton de Bem, matrícula nº **101.490-0,** como membro.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00190774-43	VEREADOR RUBENS GÁS

Campinas, 16 de dezembro de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Em 17 de dezembro de 2025

Autorização
Processo Administrativo nº PMC.2018.00030452-62
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Empresa: Litucera Limpeza e Engenharia LTDA
Objeto: Prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes e manutenção predial em parques públicos
Valor: R$ 4.038.044,33 (quatro milhões, trinta e oito mil e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.019/2023, **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamento, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 17212464, de 17 de dezembro de 2025, em favor da empresa Litucera Limpeza e Engenharia LTDA, CNPJ nº 62.011.788/0001-99, para fins de quitação das Notas Fiscais nº 156, 194 e 195 emitidas em 05/11/2025 e 24/11/2025, correspondentes a prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes e manutenção predial em parques públicos. A presente autorização enquadra-se na hipótese previstas no inciso III, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, diante do risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Publique-se na forma da lei.
Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle e à Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o § 1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Protocolo: PMC.2025.00162493-91
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Registro de Preço de mudas de plantas ornamentais "impatiens" ou similar.

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO PMC	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	160893	MUDAS DE IMPATIENS OU SIMILAR: - NOME POPULAR: BEIJO TURCO; - CARACTERÍSTICA: RESISTENTE AO SOL; - PORTE : DE 05 A 10 CM DE ALTURA.	PÇ	60.000

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção.

Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail jose.geremias@campinas.sp.gov.br e elisangela.reis@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação.

Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretáro Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

Autorização

Processo Administrativo: PMC.2025.00120511-12
Interessada: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Empresa:**YURI CHRISTIAN SANTOS LIMA, CNPJ 32.335.020/0001-00**
Objeto Contratual:Confecção e instalação de dois portões eletrônicos deslizantes, acionados por controle remoto, nas entradas e saídas do subsolo do Palácio da Cidade.
Valor: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.019/2023,**AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº17212553, de 17 de dezembro de 2025, em favor da empresa**YURI CHRISTIAN SANTOS LIMA, CNPJ 32.335.020/0001-00**, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 23 / E, emitida em 26/11/2025, correspondente à prestação de serviços objeto da contratação em epígrafe.A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos II, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica referente aos serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, diante do risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do dispos-

to no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle e à Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o § 1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00056085-65 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00178635-14 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00148760-54 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00148556-42 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00191472-47 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00162714-86 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00126515-78 (Requerimento Padrão - VRE);
PMC.2025.00086872-96 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);
PMC.2025.00094801-30 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR);
PMC.2025.00096279-21 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR).

INDEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00121614-81 (Alvará de Eventos).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2025.00179727-21 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00178890-76 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00178801-09 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00177757-39 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00176566-41 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00063752-20 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00069913-71 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00172700-25 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00186092-63 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00178442-18 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

Campinas, 17 de dezembro de 2025
MARKSON ELIANAI VEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9700/2025
Proprietário da Obra: Luis Fernando Nobile
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5019/2024 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Bruno Luis Germano
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 2816/2024 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: André Gustavo Bertazzoli Zappala
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5523/2024 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Raquel Alves de Paula
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 8444/2025
Proprietário da Obra: DANIEL GUSTAVO FAUNDES HARDY
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13496/2025 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9659/2025
Proprietário da Obra: FEDERACAO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13497/2025 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9310/2025
Proprietário da Obra: DERMATOCLINIC CLINICA MEDICA LTDA
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00178258-50
Requerente: JEFERSON AMARANTE
Protocolo solicitado: 2019/11/14255
Considerando as disposições do Art. 5º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e Art. 31 da LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011;
Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, para conceder **Certidão de Parcial Teor** do protocolo físico **2019/11/14255**, com exceção das fl. 221 até 223; 283; 284; 286 até 290; 293 até 305; 313; 315.
A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.
Cabe recurso do deferimento parcial ou do indeferimento do pedido de certidão no prazo de 10 (dez) dias.

Protocolo CIPT: SEI PMC.2025.00178255-15
Requerente: JEFERSON AMARANTE
Protocolo solicitado: 2006/11/11156
Considerando as disposições do Art. 5º, do DECRETO MUNICIPAL Nº 21.799, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021 e Art. 31 da LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011;
Com base no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 21.799/21, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido, para conceder Certidão de Parcial Teor do protocolo físico **2006/11/11156**, com exceção das fl. 28; 29; 36 até 47; 73; 81; 100 até 110; 115 até 130; 135 até 148; 188 até 205; 221 até 223; 283; 284; 286 até 290; 293 até 305; 313; 315.
A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.
Cabe recurso do deferimento parcial ou do indeferimento do pedido de certidão no prazo de 10 (dez) dias.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE DE ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/5066 - FERNANDO LOPES NAZARIO;
PROT. 25/11/5162 - JOSÉ NASCIMENTO GRAÇA NETO;
PROT. 25/11/5160 - LUZIA SILVA SANTOS;
PROT 25/11/5125 - JONATHAN QUAIAT GARDIN.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/5144 RENAM CAVALCANTE DA SILVA.
PROT. 25/11/5195 PAULO PEREIRA ROCHA.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).
PROT. 25/11/5104 - JOCELIA MARQUES JARDIM;
PROT. 25/11/5068 - MARIO MARQUES;
PROT. 25/11/5176 - LIVIA COBOS STEFANELLI;
PROT. 25/11/5186 - YT3 CPS INCORPORAÇÕES SPE LTDA;
PROT. 25/11/5179 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
MICHELE RODRIGUES ARAÚJO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00187101-42
Requerente: SILVIA HELENA CUSSOLINI ALVES
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **1977/0/28572**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2025.00182730-95
Requerente: SIDNEY CARLOS FARINA
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2023/11/5966**, fls.134 até fls.158 (Principal 1961/0/19519). A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 6107/2025
Proprietário da Obra: Guilherme De Vito Romani
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9646/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: LUIS VITAL DE SOUSA RAMOS VETTORAZZO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5598/2024 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: FASCIATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9698/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Cleonice Aparecida de Jesus
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.° 8926**, lavrada em 01/12/2025 em nome de **Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Vila Georgina**, CNPJ 71.748.230/0001-81, referente ao imóvel localizado na Av. Mário Trevenzoli, nº 1419, Jd. Planalto de Viracopos, código cartográfico: 3364.51.93.0173, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2023/99/154**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva regularizar o imóvel, no **prazo de 30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar_**SORAYA_TINEU**, CPF: 129.***.***-93, do_**Auto de Infração e Multa n.º0912,** lavrado em 24/09/2025, referente ao imóvel localizado à RUA PADRE VIEIRA, 684, Bairro BOSQUE, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso III, cujas vias se encontram no protocolo **2024.00084209-58**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 5.421,50** (CINCO_MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de_**10 (dez) dias,**a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar_**SORAYA_TINEU**, CPF: 129.***.***-93, do_**Auto de Infração e Multa n.º0913,** lavrado em 24/09/2025, referente ao imóvel localizado à RUA PADRE VIEIRA, 684, Bairro BOSQUE, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2024.00084209-58**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 16.353,57** (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de_**10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar_**SORAYA_TINEU**, CPF: 129.***.***-93, do_**Auto de Infração e Multa n.º0914**, lavrado em 24/09/2025, referente ao imóvel localizado à RUA PADRE VIEIRA, 684, Bairro BOSQUE, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2024.00084209-58**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 16.353,57** (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de_**10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar_**ESPÓLIO DE MAURIDES LEMOS ROSA**, CPF: 125.***.***-49, do_**Auto de Infração e Multa n.º**0345, lavrado em30.09.2025, referente ao imóvel localizado à_RUA DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, 33 - CONJ. RES. VILA PADRE ANCHIETA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO:3164.14.18.0158.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II e artigo 43 § 1º, cujas vias se encontram no protocolo_**SEI.PMC.2025.00148378-22**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 4.731,89** (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de_**15 (quinze) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar_**NEWPOLI TRANSPORTES E LOCAÇÃODE VEÍCULOS LTDA**,CNPJ: 08.934.453/0001-05, do_**Auto de Infração e Multa n.º0333,** lavrado em_20.08.2025, referente ao imóvel localizado à_RUA JAMES GOY HUGHES, 193 - JD. PACAEMBU., Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO:3413.22.71.0001.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo_**SEI.PMC.2024.00113327-62**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 488,05** (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de_**15 (quinze) dias,**a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar_**NEWPOLI TRANSPORTES E LOCAÇÃODE VEÍCULOS LTDA**,CNPJ: 08.934.453/0001-05, do_**Auto de Infração e Multa n.º0334,** lavrado em20.08.2025, referente ao imóvel localizado à_RUA JAMES GOY HUGHES, 193 - JD. PACAEMBU, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3413.22.71.0001.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo_**SEI.PMC.2024.00113327-62**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 270,87** (DUZENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de_**15 (quinze) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar_**JULIANA DA CONCEIÇÃO VALLERRIBEIRO**,CPF: 271.***.***-50, do_**Auto de Infração e Multa n.º0326**, lavrado em_29.07.2025, referente ao imóvel localizado à_RUA JOÃO SILVEIRA BELLO, 283 - CHÁCARA CNÊO, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 3413.33.20.020.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo_**SEI.PMC.2025.00104165-80**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 1.928,28** (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de_**15 (quinze) dias,**a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **YUPAR PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 27.310.759/0001-27, do_**Auto de Infração e Multa n.º 35809**, lavrado em 15/10/2025, referente ao imóvel localizado à RUA DR. SHIGEO MORI, 1.530 - CID. UNIV. / BG, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRÁFICO: 323433200131, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art.21, INCISOS II / IV cujas vias se encontram no protocolo_**SEI. PMC.2024.00101946-50**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, ALÍNEA b da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R$ 65.970,20** (SESSENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de_**15 (quinze) dias,**a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Cancelo de Ofício o Auto de Embargo nº 1214 e a intimação nº14372 - CAROLINA GODOY - constantes no processo SEI **PMC.2025.00134785-43**.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PAULO HENRIQUE CREDEDIO
COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA - ARTIGOS 164º/182º - DEFIRO - INDEFIRO.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem a través do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Residencial Samambaia - CNPJ 08.436.375/0001-00 - INTIMAÇÃO 16388039 - Processo SEI PMC.2024.00013808-88 - Data: 16/12/2025.

Processo: PMC.2025.00140100-06. Interessado: Condomínio Edifício Celso.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 16909457. Esta decisão é relativa ao peticionamen-

to eletrônico PMC.2025.00193100-91, anexado ao processo do condomínio. - Data: 16/12/2025.

Processo: PMC.2024.00114886-90. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROBSON.
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1131 (documento SEI nº 12402671). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00193781-33, anexado ao processo do condomínio. - Data: 17/12/2025.

Processo: PMC.2024.00014957-82. Interessado: Condomínio Residencial Parque dos Eucaliptos.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo para atender à intimação nº 16846590, em razão da interdição administrativa da edificação nº 058/10de 22/06/2010. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico feito através do documento SEI nº 17200905, anexado ao processo do condomínio. - Data: 17/12/2025.

Processo: PMC.2023.00084099-71. Interessado: Condomínio Edifício Vila de Marajó.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 31811(documento SEI nº 8921737), em razão da concessão de último prazo antes da interdição administrativa em 03/06/2025, conforme despacho nº 14976041. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00192329-45, anexado ao processo do condomínio. - Data: 17/12/2025.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9350/2025
Proprietário da Obra: Mateus Scolari Maraccini
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9350/2025
Proprietário da Obra: Mateus Scolari Maraccini
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13498/2025 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8459/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Isabella sousa Vaz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5279/2024 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: Ruan Tavares de Queiroz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A,** CNPJ 60.537.263/1449-15, situada na Rua José da Rocha Junqueira, 271 - Jardim Proença, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0406**, lavrado em **05/11/2025**, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00151257-96,** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R$ 4.880,50** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos - 1.000 Ufics do ano). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A,** CNPJ 60.537.263/1449-15, situada na Rua José da Rocha Junqueira, 111 - Jardim Proença, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 2002**, lavrado em 05/11/2025, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00151257-96,** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R$ 4.880,50** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos - 1.000 Ufics do ano). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A,** CNPJ 60.537.263/1449-15, situada na Rua José da Rocha Junqueira e Rua Abolição, 111, 271 / 1911, 1820 - Jardim Proença, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 2003**, lavrado em 05/11/2025, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00151257-96,** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R$ 4.880,50** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos - 1.000 Ufics do ano). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A,** CNPJ 60.537.263/1449-15, situada na Rua Abolição, 1911 - Jardim Proença, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0407**, lavrado em 05/11/2025, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00151257-96,** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R$ 4.880,50** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos - 1.000 Ufics do ano). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/A,** CNPJ 60.537.263/1449-15, situada na Rua Abolição, 1827 - Jardim Proença, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 2001**, lavrado em 05/11/2025, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00151257-96,** por ter infringido o Art. 1º, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R$ 4.880,50** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos - 1.000 Ufics do ano). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **L. J. YENNE_LTDA,** CNPJ 30.080.647/0001-31, situada na Av. Governador Pedro de Toledo, 1307 - Bonfim, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0457**, lavrado em 01/07/2025, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00130976-55,** por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Art. 22º, Inciso II, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R$ 4.880,50** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos - 1.000 Ufics do ano). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DA FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7126/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: EDSON FERNANDO BERALDO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 6050/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: Daniela Accorinte Lopes
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada, Regularização e Ampliação de CSEI
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO
PROT. 25/11/4558 BN ZINI PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASPROT. 25/11/5002 WELLINGTON PEREIRA ALVES;

DEFERIDO - CONCEDIDO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PROT. 25/11/4982 EDISON MIZUNO;

DEFERIDO - RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PROT 25/11/4204 TGO SOUSAS GLEBA 5 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA;

PROT. 25/11/4203 TGO EMPREEDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA;

DEFERIDO O PROJETO - APROVAÇÃO PEQUENAS REFORMAS SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA
PROT. 22/11/14847 VALDEMIR MARTINS;
PROT. 23/11/10614 MD SOLUTION GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA;

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/12094 MARCELO SIMIONATO OLIVEIRA DE GODOY PAES;
PROT. 25/11/5243 KARINA MANSUR CORREIA;
PROT. 25/11/5174 LUIZ FERNANDO JANNINI;
PROT. 25/11/5256 PRICILA LYRA CAVALCANTE;
PROT. 25/11/5242 BESALIEL SOARES BOTELHO;
PROT. 25/11/5246 ROGÉRIO DE SOUZA;
PROT. 25/11/2466 DANIELA MITI LEMOS TSUKUMO;
PROT. 21/11/10454 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS;
PROT. 25/11/4927 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA;
PROT. 25/11/4317 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA;
PROT. 25/11/4674 ROMULO ESPINOZA BUSTAMANTE;
PROT. 25/11/3129 CABEF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Ata da 10ª Reunião Ordinária

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2025, às 16:00hs, através de reunião virtual, constatando-se o quórum regimentar, para realização da sua Reunião Ordinária, com a presença dos seguintes Conselheiros: Secretaria Municipal de Urbanismo e Presidente do FMDU - Sra. Carolina Baracat Nascimento Lazinho e a Suplente, Sra. Monna Hamssi Taha; Defesa de Patrimônio Cultural de Campinas - CONDEPACC - Sr. Maria Rita S. de Paula Amoroso; Conselho de Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA - Sra. Tereza Cristina Moura Penteado; Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU - Sr. Fábio Silveira Bernils; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação - Sra. Dayane Oliveira Cordeiro; Conselho Municipal de Mobilidade Urbana - CMMU - Sra. Rosa Paula Suelhi; Gabinete do Prefeito - Sr. Antônio Carlos Mendes Fontes; Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR - Sr. Cássio de Oliveira Gonzales; Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS - Sr. Gabriel Dias Mangolini Neves; Secretário-Executivo - Sr. Nilson Lopes Vieira. A reunião foi aberta às 16:00hs. Considerando a pauta pré estabelecida, conforme Edital de Convocação. 1) Comunicados: a - Sobre saldo e extratos bancários do FMDU - Sobre saldo e extratos bancários: foi apresentado informes bancários, com saldo e rendimentos, bem como, Balancete Contábil aos Conselheiros(as), referente ao mês anterior do FMDU, b - Sobre balanços Patrimoniais: os Balancetes Contábeis. c - Sobre vencimento da Portaria nº 101.204, de 15 de fevereiro de 2024, referente mandato de 2024/2026, motivo pelo qual serão enviadas correspondências às Secretarias representantes do Poder Público e as entidades representantes da Sociedade Civil, para indicação de novos Conselheiros. d - Sobre o art. 1º, § 3º, do Decreto nº 21.810/2021, que prevê: "§ 3º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para mandato subsequente.", sendo explicado que quem já foi Conselheiro(a) por 2 (dois) períodos, não poderão mais serem reconduzidos. e - Sobre Decreto n° 24.137/2025, que prevê a desvinculação de 50%, até 31/12/2026, dos créditos que forem auferidos pelo FMDU. 2) Matérias para Deliberação: Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior, nº 09/2025, que foi aprovada por unanimidade. 3) Comunicados da Presidência: Data da próxima reunião: 16/12/2025, às 16:00hs. 4) Assuntos Gerais - Palavra livre: A Conselheira Sra. Rosa Paula Suelhi informou que devido a um imprevisto, desculpou-se pelo atraso ao entrar na reunião. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17:00 hs, e eu, Nilson Lopes Vieira, lavrei a presente Ata.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO
Presidente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9987/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Daniel Monezi
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9539/2025
Proprietário da Obra: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE BAIXA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 9598/2025 - Troca de Atores 01
Proprietário da Obra: JOSE EDUARDO LINTZ
Decisão: Efetivada baixa de responsabilidade técnica do projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9895/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1166/2022 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Sandro Moura Dantas
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 5659/2024
Proprietário da Obra: MARCELO BERNARDINI DIAS
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9539/2025
Proprietário da Obra: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13500/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9342/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: CONDOMÍNIO EDIFCIO CODAJAS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9267/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: MPFO PARTICIPAÇÕES LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI-A-BG
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7265/2025
Proprietário da Obra: VANESSA RIBEIRO SANTANA BERINI PICCOLO
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2905/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: patricia matsutani armentano giacomin
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFIRO - DEFIRO.

Processo: PMC.2023.00125012-31. Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DA MATA II.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 14873997, em razão da concessão de último prazo antes da interdição administrativa em 02/07/2025, conforme despacho nº 15319547. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00193819-41, anexado ao processo do condomínio. - Data: 17/12/2025.

Processo: PMC.2023.00110051-25. Interessado: Condomínio Edifício Bandeirante João Ramalho.
Decisão: **DEFIRO**, como **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, a solicitação de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias para atender à intimação nº nº 1868 (documento SEI nº 10307803). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00193939-57, anexado ao processo do condomínio. - Data: 17/12/2025.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

FMDU CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AGENDA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026			
JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**
RECESSO	3ª FEIRA DIA 24 HORÁRIO: 16:00hs	3ª FEIRA DIA 17 HORÁRIO: 16:00hs	3ª FEIRA DIA 14 HORÁRIO: 16:00hs
MAIO	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**
3ª FEIRA DIA 19 HORÁRIO: 16:00hs	3ª FEIRA DIA 16 HORÁRIO: 16:00hs	RECESSO	3ª FEIRA DIA 18 HORÁRIO:16:00 hs
SETEMBRO	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
3ª FEIRA DIA 15 HORÁRIO:16:00 hs	3ª FEIRA DIA 20 HORÁRIO: 16:00hs	3ª FEIRA DIA 17 HORÁRIO:16:00 hs	RECESSO
AS REUNIÕES ORDINÁRIAS SERÃO REALIZADAS PREFERENCIALMENTE AS TERCEIRAS TERÇAS- FEIRAS DO MÊS.			

Campinas, 17 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 10001/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: ANTONIO FRANCO CHIARADIA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 5659/2024
Proprietário da Obra: MARCELO BERNARDINI DIAS
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13501/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

Plano Anual de Alocação de Recursos - PAAR - 2026

Lei Complementar N. 189/2018 - Art. 145, *Caput*.

Bimestre	Propostas	Votação
n. 01 (Jan e Fev) 2026	Apresentação Propostas Bimestre 01 2026	Votação Bimestre 06 2025
n. 02 (Mar e Abr) 2026	Apresentação Propostas Bimestre 02 2026	Votação Bimestre 01 2026
n. 03 (Maio e Jun) 2026	Apresentação Propostas Bimestre 03 2026	Votação Bimestre 02 2026
n. 04 (Jul e Ago) 2026	Apresentação Propostas Bimestre 04 2026	Votação Bimestre 03 2026
n. 05 (Set e Out) 2026	Apresentação Propostas Bimestre 05 2026	Votação Bimestre 04 2026
n. 06 (Nov e Dez) 2026	Apresentação Propostas Bimestre 06 2026	Votação Bimestre 05 2026

SECRETARIA DE URBANISMO PREFEITURA DE CAMPINAS

Campinas, 17 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT. 24/11/9933 TANIA REGINA FERREIRA SANT'ANNA;
PROT. 23/11/9745 VANIR CAROBOLANTE;
PROT. 25/11/4812 ARLETE ABIB DALLACQUA;
PROT. 22/11/6367 CELSO MARIANO FROES;
PROT. 23/11/8352 JONAS INACIO MIGUEL;
PROT. 24/11/5055 JESULINO PIRES DE OLIVEIRA;
PROT. 21/11/15380 ANTONIO RAMIREZ;
PROT. 24/11/8049 MONA LUISA SABONGI AMADO;
PROT. 24/11/2078 ATTUAL IMOVEIS INCORPORADORA LTDA;
PROT. 21/11/2728 ISABEL CARVALHO DOS SANTOS;
PROT. 24/11/5944 TAIS SILVEIRA DA SILVA.

INDEFERIDOS
PROT. 25/11/5415 RITA LACERDA GUIMARAES;
PROT. 22/11/3008 LEANDRO FRANCISCO DE LIMA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006
PROT. 20/11/3132 IRENE CORTEZANE MAXIMIANO;
PROT. 23/11/4361 SAULO ALVES CARVALHO;
PROT. 21/11/5674 EDNA VALENCIO DE SOUZA;
PROT. 23/11/7170 JOAO VILHETE VIEGAS D'ABREU;
PROT. 23/11/7154 MARCELO RODRIGUES DA SILVA;
PROT. 18/11/11192 JANDIRA APARECIDA DE ASSIS;
PROT. 24/11/7508 PAULO HENRIQUE KETELHUT DE RESENDE;
PROT. 24/11/2868 EDIMEIA FRANCISCA FIDELIS;
PROT. 22/11/519 MARIA JOSE PEIXOTO DE OLIVEIRA SANTANA;
PROT. 23/11/1395 OSCARINA ROSA GOMES;
PROT. 23/11/764 JOEL NUNES DOS SANTOS;
PROT. 23/11/9535 ANTONIO PESSOA DO NASCIMENTO;
PROT. 25/11/5041 JOSE VALDIR RIBEIRO;
PROT. 25/11/5382 RCI INCORPORAÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
PROT. 25/11/5389 A4YOU SATELITE IRIS EMPREEND. IMOB. SPE LTDA;
PROT. 25/11/5390 A4YOU SATELITE IRIS EMPREEND. IMOB. SPE LTDA;
PROT. 22/11/15401 ALAN FERRARI;
PROT. 23/11/5899 LUISABEL SCHNEIDER;
PROT. 21/11/8283 JAMIL ELIAS FARAH NETO;
PROT. 20/11/10236 CARLOS DEVANIR PEROSSI;
PROT. 23/11/10301 MANUELA FERNANDES PACHECO;
PROT. 22/11/13988 LUCIANO MARCIO PEREIRA;
PROT. 23/11/11402 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL;
PROT. 23/11/5443 JAIR MOREIRA;
PROT. 24/11/6790 MARIA BOLOGNESI DE MELLO;
PROT. 24/11/5192 FERNANDA PRADO PUPO NOGUEIRA.

CANCELA-SE O DEFERIMENTO DOPROTOCOLO Nº 2007/11/15275 EM NOME DE HERMES AMARAL PACHECO.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 25/11/4255 RAFAELA DE OLIVEIRA JACINO;
PROT. 25/11/4605 SANDRA DE CARVALHO;
PROT. 25/11/4869 FELIPE MARÇAL FIDELIS;
PROT. 25/11/4898 ANA CLAUDIA DA COSTA ELIAS CONTI.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 25/11/4740 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI;
PROT. 25/11/4975 GLERISTON RODRIGUES DE OLIVEIRA.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
PROT. 25/11/4891 AURELIO WILHAM XAVIER;
PROT. 25/11/4846 LEANDRO ROSALEM FERREIRA.

CONCEDIDA A SUSPENSÃO DE PRAZO POR 1 ANO, NOS TERMOS DO ¶ 2º, DO ARTIGO 71, DO DECRETO Nº 23.443/2024
PROT. 25/11/5033 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 (LIMPEZA)
PROT. 24/11/9573 SUELI REMELING DA SILVA.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Fica determinado, com base no art. 75 da Lei nº 15.963/2020, **o cancelamento do Certificado de Licenciamento Integrado sob o nº SPM2430545525** Solicitação 4310613, em nome de **EMBREV BAR E EVENTOS LTDA** CNPJ 40.260.561/0001-44; face o deferimento ter ocorrido em desacordo com a legislação em vigor, não tendo sido apresentado o todo da documentação necessária;

Ato contínuo, tornamos sem efeito, **cancelando o Horário de Funcionamento Especial autorizado pelo Prot. SEI PMC.2025.00081413-15** e emitido em 02/06/2025, vinculado ao CLI neste cancelado.
PROT. 21/11/8690 ELIANA EREZA COELHO MORAES FONTES LIMA 02910350860 - EMBREV BAR E EVENTOS LTDA.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
CLEVERSON OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

INDEFIRO o recurso apresentado na Petição 16597471 do SEI PMC.2025.00064626-29, conforme deliberação do Comitê Gestor na 14a Reunião doc. 17060080 e doc. 17048925 do SEI PMC.2025.00176660-18.
PROT.PMC.2025.00064626-29 IGREJA EVANGELICA PEDRA VIVA

INDEFIRO o recurso apresentado na Petição 16662892 do SEI PMC.2024.00084326-11, conforme deliberação do Comitê Gestor na 14ª Reunião doc.17060080 e mani-

festação da SEINFRA doc. 16978654 do SEI PMC.2025.00176660-18, sendo que o correto é 2.410,00 metros lineares de vias a serem recapeadas.
PROT.PMC.2024.00084326-11 GD EMPREENDIMENTOS S/A
Campinas, 16 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER CONCLUSIVO DO EIV
REF:PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 72/2025
PROTOCOLO SEI: PMC.2025.00141068-87
INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLÁ
CNPJ: 68.003.847/0001-63 MATRIZ | RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATACOLÁ
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV: ANDERSON MANZOTTI MENAS

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para regularização de ampliação para Escola de Educação Infantil (creche e pré-escola), denominada "Escola de Educação Infantil Patacolá", situado na Rua Ribeirão Bonito, nº 526, 516 e 506, sobre os lotes 05, 06 e 07, respectivamente, do Quarteirão 01499, Quadra 3, do loteamento Jardim do Trevo, no Município de Campinas/SP.
A Área de Influência Direta (AID) foi caracterizada como uso Misto, com predominância residencial. Foi emitida ART nº 2620251493335, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e ao Relatório de Impacto de Trânsito (RIT).
O empreendimento está situado em 3 lotes que somam 900,00 m², apresentando C.C.O. Residencial de 153,70 m², 159,00 m² e 120,77 m², respectivamente para os lotes 05, 06 e 07, de acordo com a Fichas Informativas nº 257031, nº 257030 e nº 257029. O Horário de Funcionamento é de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00.
A escola conta com 22 profissionais e média de 130 alunos(as). Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante.
Os lotes possuem registro no 3º Cartório de Registro Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 27.415, 11.614 e 226.965, para os lotes 05, 06 e 07. Os terrenos estão inseridos na Zona Mista 2 - ZM 2, dentro da Macrozona Macrometropolitana, APG São Bernardo. Os Códigos Cartográficos conforme Fichas Informativas nº 257031, 257030 e 257029 são 3432.52.79.01001, 3432.52.79.01001 e 3432.52.79.0279.01001, respectivamente.
A EMDEC foi consultada por meio Protocolo n° 318/01/2023, com data de 10/04/2025, no qual diz que nada tem a se opor quanto à localização do estabelecimento.
A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente,recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Declaração de Responsabilidade conforme Art. 61 do Decreto n° 23.119/2023, junto ao(à) empreendedor(a), com as seguintes obrigações de mitigações essenciais:
1. Realizar obras de adequação do escoamento das águas pluviais atualmente lançadas sobre passeio público, sendo que deverão escoar sob a calçada diretamente na sarjeta, atendendo ao inciso VII do artigo 108 da LC 09/2003: "as canalizações para escoamento de águas pluviais deverão passar sob os passeios, sendo vedado o despejo de águas pluviais sobre o passeio";
2. Tomar ciência de que, em caso de novas anexações de lotes, deverá garantir, no mínimo, 2/3 de permeabilidade visual da extensão anexada para tipologia do tipo CSEI, em conformidade com o Art 110, Inciso I, da Lei Complementar Nº 208/2018.
A Declaração de Responsabilidade e o Cronograma para cumprimento das obrigações deverão ser apresentados em até 30 dias após a publicação do Parecer Conclusivo no Diário Oficial do Município, atendendo o art. 61 do Decreto 23.119/2023.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.
Campinas, 16 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

PARECER CONCLUSIVO DO EIV
REF:PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº: 78/2025
PROTOCOLO: PMC.2025.00031615-71
INTERESSADO: NÚCLEO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ
CNPJ: 05.886.253/0001-28| RAZÃO SOCIAL: NÚCLEO ASSISTENCIAL ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LARISSA BÁRBARA DE OLIVEIRA

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Regularização de área clandestina e obtenção de Alvará de Uso para local de culto religioso, denominado Núcleo Assistencial Espírita Maria de Nazaré, situado na Rua João Batista Signori, nº 557, sobre Lote 021, do Quarteirão 00550, Quadra B, do Loteamento Vila Del, no Município de Campinas/SP.
A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada com predominância de uso residencial. Foi emitida ART nº 2620241972991, referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança.
A Instituição está situada em terreno de 250,90 m², com área total construída de 250,90 m², sendo 163,81 m² de área a regularizar e 87,09 m² de área existente com C.C.O. Residencial, em único pavimento. Foi informado apenas o horário de reuniões realizadas na instituição, sendo de segunda-feira às 19h30, terça-feira às 08h00, quarta-feira às 19h30 e sexta-feira às 19h15. Conta com frequência máxima de 133 pessoas por reunião e 2 funcionários(as). Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante.
O lote possui registro no 2º Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 79.763, porém não foi apresentada cópia do documento. O terreno está inserido na ZC2 - Zona de Centralidade 2, na Macrozona Estruturação Urbana, APG Amarais. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 245902, é: 3412.31.69.0261.01001.
A EMDEC emitiu Parecer Técnico através do Protocolo SEI PMC.2025.00052626-77 (doc.14490264), no qual o órgão não apresenta oposição quando ao empreendimento em questão.
A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente,recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Declaração de Responsabilidade conforme Art. 61 do Decreto n° 23.119/2023, junto ao(à) empreendedor(a), com as seguintes obrigações de mitigações essenciais:
1. Em caso de reclamação da vizinhança quanto a ruídos e de não atendimento aos parâmetros e diretrizes estabelecidos pela NBR 10151 em relação aos limites de níveis de pressão sonora (dB), verificados pelo poder público e atestada a inconformidade a partir de medições em local externo à(s) fachada(s) ou interno à(s) edificação(ões) do(s) munícipes reclamantes, conforme indicações apresentadas na NBR 10151, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações incluindo, se necessário, novas medidas de isolamento acústico, o que implicará medições dos níveis de ruídos emitidos para atestar a eficácia e resolução do problema. Dessa forma, será exigido novo Laudo Acústico a ser verificado para o Alvará de Uso.
A Declaração de Responsabilidade, deverá ser apresentada em até 30 dias após a publicação do Parecer Conclusivo no Diário Oficial do Município, atendendo o art. 61 do Decreto 23.119/2023.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento; entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratados pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 52 do Decreto 23.119/2023.
Campinas, 16 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB
Campinas, 16 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV
REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 51/2021
PROTOCOLO: 2020/11/10269 - INTERESSADO: ENPLAR ENGENHARIA, ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA.
CNPJ: CNPJ: 61.233.151/0023-90 | RAZÃO SOCIAL: COVABRA SUPERMERCADOS LTDA
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EIV: LUCIANO BOTELHO DE MORAIS
EMPRESA: ENPLAR ENGENHARIA E PROJETOS

PREÂMBULOS
Empreendimento do Tipo CSEI (edificação não habitacional, destinada ao comércio, serviço, institucional e/ou industrial), sendo construção de empreendimento Supermercado, localizado na Avenida São José dos Campos, nº 02, sobre o Lote 9-D-3 do Quarteirão 6072 do loteamento Jardim Nova Europa, no município de Campinas/SP.
O empreendimento está previsto em terreno de 10.073,24 m² e contará com 11.972,68 m² de área construída, sendo a edificação formada pelo pavimento térreo de estacionamento, 1º pavimento área do supermercado e mezanino. A implantação será realizada em um prazo previsto de 8 meses. Na fase de obras estão previstos 100 funcionários, e na fase de operação estão previstos 200 funcionários. O valor total estimado da obra é de R$ 24.738.343,11. O funcionamento será das 7h00 às 23h00 em todos os dias. A Área de Influência Direta - AID foi caracterizada com predominância de lotes do setor com ocupação predominante residencial e comercial. Foi emitida a ART n° 2620240604121, referente ao EIV e ao RIT.
O lote possui registro no 3° Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula n° 173.411. O terreno está inserido Zona Mista 2 - ZM-2, Macrozona Macrometropolitana, na APG Nova Europa. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa n° 161499, é: 3441.42.05.0001.00000.
A EMDEC foi consultada através do processo SEI PMC.2020.00055030-97 e considerando a alteração do projeto e revisão do RIT, se manifestou nos despachos 14962138, 14480034 (ref. projeto às fls. 310/311), 15480507 e 17096491, apresentando mitigações com valor estimado em R$ 492.256,00 ou 100.861,7969470341 UFICs (ano-base 2025).
Houve deferimento pela Presidência do EIV do recurso no protocolo 2021/11/11895 publicado no DOM de 09/11/2021 quanto a alteração do valor da mitigação dos impactos da SEINFRA;
A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pela sua Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:
I) Mitigação dos impactos na mobilidade ativa:
a) o passeio público deverá ter no mínimo 5,00m de largura em toda a confrontação do empreendimento com a Avenida São José dos Campos e com a Rua Plínio Pereira Neves, podendo usar o Espaço de Fruição Pública - EFP para complementação da largura, conforme previsto na LC 208/2018;
b) deverá ser atendido 2/3 de permeabilidade visual junto as testadas do empreendimento voltados para a Avenida São José dos Campos e Rua Plínio Pereira Neves;
c) a priorização do pedestre deverá ser garantida, sendo que o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, sendo rebaixadas apenas as guias nos acessos veiculares, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, visando a segurança viária nos pontos de conflito;
d) deverão ser instalados paraciclos na frente do imóvel;
e) o passeio deverá receber arborização urbana conforme Guia de Arborização Urbana de Campinas, para melhorar o conforto do pedestre na circulação lindeira ao empreendimento. Qualquer solução de acomodação de veículos nos acessos, deve ocorrer sem prejuízo da largura total do passeio".

II) implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;
III) implantação e operação de reservatório de detenção provisória de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;
IV) aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;
V) Em atendimento ao protocolo 2021/10/5080 junto a SEINFRA, devido demarcação de área de média e baixa suscetibilidade à inundação na frente do imóvel, foi solicitado como mitigação:
"a solução de problemas relacionados à inundação na bacia do córrego piçarrão passam, dentre outras ações, por readequação na calha do curso hídrico em longa extensão.
Ressalta-se que nas proximidades do empreendimento há trecho do córrego Piçarrão no qual há desprendimento de placas de concreto em extensão aproximada de 200 metros.
Tendo em vista que o acúmulo de detritos na calha do curso ocasiona problemas relacionados ao escoamento das águas recomenda-se que seja imposta como medida mitigadora a realização de serviço de limpeza da calha e recomposição das placas de concreto."
De acordo com o deferimento da Presidência do EIV no recurso protocolo 2021/11/11895 publicado no DOM de 09/11/2021, "o custo estimado dos serviços deverá limitar-se ao valor de R$ 990.917,16 (novecentos e noventa mil reais, novecentos e dezessete reais e dezesseis centavos), correspondente a 261.552,3307 UFICs)."
No SEI PMC 2021.00029173-89, cota de 27/05/2021, a SEINFRA "salienta que trata-se de custo estimado tomando por base valores de obras licitadas e executadas por esta municipalidade, podendo haver divergências quando da elaboração dos devidos projetos e orçamentos executivos."
VI) atendimento às exigências de mitigação dos impactos na mobilidade urbana constante do Protocolo SEI PMC 2020.00055030-97 conforme:
Despacho 14962138:
"Nos termos da Lei Complementar 208/18, e devido aos impactos gerados na implantação do referido empreendimento com o acréscimo na geração de viagens nas áreas direta e indireta do Polo Gerador de Tráfego e por consequência aumento da circulação de veículos e pedestres é necessário considerar dentre as medidas mitigadoras melhorias e manutenção da sinalização viária, conforme Lei Federal 9.503/97-CTB e Resolução CONTRAN 973/22, além de benfeitorias na infraestrutura de mobilidade urbana com implantação e ou reparos de rampas de acessibilidade, conforme ABNT NBR 9050, a fim de proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e trafegabilidade nas vias impactadas do entorno.
1. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:
- Avenida Santa Bárbara do Rio Pardo entre a Avenida São José dos Campos e a Avenida Baden Powell;
- Rua Manoel Sylvestre de Freitas Filho;
- Rua Ubatuba entre a Rua São Bernardo do Campo e a Avenida Santa Bárbara do Rio Pardo;
- Rua São Bernardo do Campo;
- Avenida São Vicente;
- Rua Santos;
- Rua São Manuel;
A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R$ 492.256,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais) ou 100.861,7969470341 UFICs;
2. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
3. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.
Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."
Despacho 17096491:
O projeto do anexo 14480034 (fl. 310 e 311) considerou as faixas de aceleração e desaceleração para os acessos e saída dos veículos no empreendimento, bem como o acesso de pedestres.
A totalização dos valores estimados pela EMDEC é R$ 492.256,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais) ou 100.861,7969470341 UFICs (ano-base 2024).
VII) De acordo com o deferimento da Presidência do EIV no recurso protocolo 2021/11/11895 publicado no DOM de 09/11/2021, bem como a revisão do projeto do empreendimento e do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT quanto a mitigação da EMDEC a estimativa do valor total das mitigações passará a ser de R$ 1.483.173,16 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil cento e setenta e três reais e dezesseis centavos), o que representa 6% do custo total da obra.
Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.
O Parecer Conclusivo não isenta a responsabilidade do(a) empreendedor(a) quanto à veracidade das informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.
Campinas, 16 de dezembro de 2025.
Carolina Baracat do Nascimento Lazinho
Presidente do EIV-RIV
GS/SEMURB

Campinas, 16 de dezembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEMURB

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

INDEFIRO o protocolo PMC.2025.00137031-72 de 16/09/2025 - Estudo de Impacto de Vizinhança do interessado PATRIANI INCORPORAÇÃO 75 SPE LTDA., por não atender ao disposto no Art. 65 do Decreto 23.119/2023.
PROT.PMC.2025.00137031-72 PATRIANI INCORPORAÇÃO 75 SPE LTDA
Campinas, 17 de dezembro de 2025
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 191/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2025.00002879-81 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE Conceder ao Sr. Valdir Constancio Oliveira, CPF nº 068.859.418-24, pensão por morte como dependente da Instituidora Maria Aparecida de Oliveira, falecida em 18/12/2022, aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/11/1996, no cargo ATENDENTE HOSPITALAR, inscrito no PIS/PASEP nº 10084486187, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019, e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do requerimento em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/09/2025.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

PORTARIA CAMPREV Nº 192/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2025.00003352-00 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV, RESOLVE Conceder à Sra. Rosineiry Fátima Pereira Rodrigues, CPF nº 251.679.198-43, pensão por morte como dependente da Instituidora Conceição Aparecida Pereira Belucci, falecida em 26/09/2025, servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 04/06/1993, no cargo PROFESSOR EFETIVO I no PIS/PASEP nº 1.807.238.980-2, com fundamento no art. 30, I, "d", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019. As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe. A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/09/2025.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

CAPED - COORDENADORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

"PELA LC 312/2021 - PROTOCOLO 2024/19/33 - MRV PRIME III
EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO HE017/2025 EM 11/12/2025 E RETIRADO PELO INTERESSADO NA DATA 16/12/2025 E
PROTOCOLO 2022/19/108 - RESIDENCIAL JARDINS DOS CEDROS SPE LTDA. EMITIDO ALVARÁ DE APROVAÇÃO N° H017/2025 EM 09/12/2025 EM QUE HOUVE UMA SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO JUNTAMENTE COM A TROCA DO PROPRIETÁRIO."

Campinas, 17 de dezembro de 2025
PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Permissão de Uso, publicado DOM em 17/12/25, **onde se lê: Processo Interno nº: SEI.COHAB.2022.00004642-47, leia-se: Processo Interno nº: SEI.PMC.2025.00082313-06.**

Campinas, 17 de dezembro de 2025
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:3993/25
Contratada/Parceira:Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Contratante/Parceira:RECANTO HÍPICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
Objeto:Contrato de Parceria EHIS/EHMP-COHAB da Área 0986 - ZUMA ENGENHARIA - BAIRRO DAS PALMEIRAS.
Data da Assinatura:17/12/2025.
Prazo de Vigência:Com início na data de assinatura e término no cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato.
Processo Interno:Aprova Digital: 450-25-COH-CTP/Cód. Verificador: y0tzofzs
Campinas, 17 de dezembro de 2025
RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2025, às 14 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira, de forma híbrida na sede da Fundação José Pedro de Oliveira e por meio da plataforma Google Meets. O Senhor Presidente da FJPO, Rogério Menezes de Mello, fez a contagem dos conselheiros presentes e constatou haver quórum suficiente para dar início à Reunião Ordinária. Estavam presentes, além do Presidente da FJPO, o Diretor Administrativo, Financeiro e Supervisão Geral, João Batista Meira; a Diretora Técnica Científica, Sabrina Martins; o Diretor do Departamento de Infraestrutura, Vagner dos Santos Bellini; o procurador da FJPO, Daniel Simon; o Analista de Gestão de Pessoas da FJPO, Pyterson Mathias Martins; o conselheiro José Pedro de Oliveira Souza (representante titular da família do casal José Pedro de Oliveira e Jandyra Pamplona de Oliveira); o conselheiro Gustavo Merlo (representante titular da Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade de Campinas); o conselheiro Cristiano Krepsky, (representante suplente do quadro de servidores efetivos e estáveis da FJPO); o conselheiro Josenei Cara (representante titular da Secretaria Estadual do Meio Ambiente); o conselheiro Vanderlei Perez Canhos (representante titular de entidades sem fins lucrativos - Centro de Referência em Informação Ambiental); a conselheira Ingrid Koch (representante titular da Universidade Estadual de Campinas); a conselheira Luciane Kern Junqueira (representante titular da PUC-Campinas). Foi feita então a abertura e repassados os ítens da pauta do dia. Passou-se, então, ao item "1" da pauta, "Balanço das Atividades realizadas em 2025". O senhor presidente iniciou o balanço lembrando que no início do ano houve um esforço da FJPO para elaboração de plano de trabalho para aplicação de recursos de compensação ambiental referentes à modernização da planta da REPLAN em Paulínia. O senhor presidente informou que o plano de trabalho elaborado pela FJPO foi aprovado sem ressalvas pelo perito técnico do MPF. Informou ainda que houve acordo entre a FJPO e o ICMBio para a repartição dos recursos entre a ARIE Mata de Santa Genebra que ficou com cerca de dois terços dos recursos e a ARIE Matão de Cosmópolis para onde foram destinados cerca de um terço do valor. O senhor presidente celebrou ainda a aprovação de dois projetos de lei referentes à FJPO, sendo um deles referente ao plano de cargos dos servidores da FJPO e outro referente à atualização de disposto na lei que autoriza o município de Campinas a receber a doação da Mata de Santa Genebra e criou a Fundação José Pedro de Oliveira. O Senhor presidente passou então a palavra a Diretora Sabrina Martins que apresentou os principais dados referentes aos programas de Uso público e Educação Ambiental, com destaque para o número de 20000 pessoas envolvidas em atividades educativas; Pesquisa e monitoramento, com destaque para os dois novos registros de fauna Unidade (acauã e beija-flor-cinza); Restauração de áreas degradadas na Mata de Santa Genebra e Floresta Estadual Serra D'água; e elaboração de uma nova resolução para implantação de corredor ecológico; O senhor presidente destacou ainda as tratativas para celebração de termo de cooperação com o ICMBIO, com a Prefeitura de Campinas e com o Consórcio PCJ. Passou a palavra ao Diretor Vagner que destacou a agilidade da FJPO em 2025 no combate a incêndios. Destacou ainda a recuperação da frota da FJPO com a previsão de disponibilização de 100% da frota para o início de 2026. Destacou ainda a renovação dos sistema de internet da sede da FJPO e a contratação de empresa que fornecerá novos uniformes aos servidores da FJPO. Destacou ainda a renovação do sistema de monitoramento por câmeras e a instalação de novos reservatórios de água para o apoio às atividades de combate a incêndios. O senhor presidente passou então a palavra ao Analista de Gestão de Pessoas Pyterson, que destacou o período de reorganização institucional vivenciado pela FJPO em 2025. Passou-se então ao item "2" da pauta "Resolução nº 02/2025- Dispõe sobre a bolsa auxílio dos estagiários da FJPO". Pyterson destacou que a bolsa auxílio defasada tornava difícil a retenção de estagiários na instituição e que a resolução é importante para a manutenção desse importante quadro de estagiários da FJPO. Passou-se então ao item "3" da pauta Resolução nº 03/2025- Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais da FJPO artigo 5º da Lei Complementar nº 529, de 26 de junho de 2025; O senhor Pyterson destacou que a resolução está amparada pela lei municipal que autoriza a administração indireta a reajustar seguindo o mesmo percentual da administração direta. Passou-se então ao item "4" da pauta "Resolução nº 04/2025 - Regime de Direção - Lei Complementar nº 538, de 02 de outubro de 2025" O Senhor Pyterson esclareceu que a resolução regulamenta o regime de direção da FJPO para servidores que necessitam conduzir veículos sem ter o cargo de condutor de veículos. Passou-se então ao item "5" da pauta "Resolução nº 05/2025 - Insalubridade- em conformidade com o artigo 6º-B da Lei Complementar nº 538, de 02 de outubro de 2025". O Senhor Pyterson esclareceu que a resolução regulamentou o pagamento de insalubridade atendendo a laudo de segurança do trabalho. O senhor presidente colocou então em discussão os esclarecimentos sobre as resoluções apresentadas. O senhor presidente colocou então em votação as resoluções apresentadas nos itens 2 a 5 da pauta. Todas as resoluções foram aprovadas por unanimidade dos presentes. Passou-se então ao item "6" da pauta "Designação do Tesoureiro". O senhor presidente esclareceu que o Senhor José Pedro de Oliveira vem prestando inestimável contribuição à FJPO na atuação solicitada como tesoureiro da FJPO. O senhor José Pedro de Oliveira se colocou então à disposição para a recondução por mais um período para a função de tesoureiro. O senhor presidente colocou então em votação a aprovação do senhor José Pedro de Oliveira como tesoureiro e foi aprovado por unanimidade. Passou-se então ao item "7" da pauta "Termo de Cooperação Técnico FJPO x PMC". O senhor presidente passou a palavra ao Procurador Daniel. O procurador destacou a defesa da FJPO em processos trabalhistas referentes à colaboradores terceirizados; a elaboração de minutas de projetos de lei, entre outros. O Procurador Daniel destacou que o Termo de cooperação técnica entre a FJPO e a PMC visa fornecer o apoio à FJPO na realização de processos licitatórios de alta complexidade no âmbito da aplicação de recursos da REPLAN. O procurador destacou que o acordo está na fase final de assinaturas, devendo ser formalizado em breve. Passou-se então ao item "8" da pauta "Informes da Presidência". O senhor presidente destacou as atividades da Comissão de Políticas Públicas para as Mulheres da FJPO que realizou diversas atividades voltadas à saúde dos servidores. Passou-se então ao item "9" "Palavra aberta aos conselheiros" A Conselheiras Luciane Junqueira e Ingrid Koch parabenizaram o trabalho da Fundação José Pedro de Oliveira na conservação da ARIE Mata de Santa Genebra; O Conselheiro Josenei Cara parabenizou a equipe da FJPO e agradeceu à Fundação pelo apoio na gestão da Serra D'Água. O Conselheiro Vanderlei Perez Canhos, representante titular de entidades sem fins lucrativos (Centro de Referência em Informação Ambiental), reiterou que a entidade permanece à disposição para mais um período de parceria e também parabenizou a FJPO pelos trabalhos realizados. Passou-se então ao item "10" "Assuntos Gerais". Em não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a Reunião. Eu, Cristiano Krepsky, secretariei a reunião e redigi a presente ata, a qual foi aprovada pelos conselheiros presentes.

Campinas, 17 de dezembro de 2025

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 25/2025 - FJPO

Dispõe sobre designação de tesoureiro

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere o regime jurídico da Fundação, em especial o previsto no Anexo X da Lei Complementar nº 118, de 5 de outubro de 2015, e em observância à deliberação da 119ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira, o Conselheiro JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 941.899.438-00, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campinas, 17 de dezembro de 2025

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira-FJPO

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc.16961284,**AUTORIZO O APOSTILAMENTO** com reajuste contratual, pelo índice INPC DE 4,49024%, retroativo a 06/11/2025,abaixo identificado:

Empresa:SOLUBRAZ LTDA, inscrita no CNPJ n° 47.146.175/0001-75**;**
Termo de Contrato nº:H00174/2023;
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de nutrição clínica, de qualidade e serviço de copa em ambiente hospitalar e ambulatorial, individualizado, para avaliação, acompanhamento, manipulação e distribuição de refeições nas unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;
Valor Global:R$ 16.337.133,60 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e sete mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos);
Dotação orçamentária: Doc.12843177;
Autorização da Diretoria Financeira:Doc.16856939e17133265;
Minuta de termo de Apostilamento: Doc.17138240.

Campinas, 17 de dezembro de 2025

DR.SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90179/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00000583-62
OBJETO: Registro de Preços de mobiliários e equipamentos não médicos para Rede Mário Gatti.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 05, 20 e 21, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90179/2025, bem como **ADJUDICAR** o objeto para as empresas abaixo especificadas:

-LEONILDA DIAS DA SILVA MÓVEIS-ME, para o item 01 (R$ 466,00);
-FOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA-ME, para o item 02 (R$ 490,00);
-M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, para o item 03 (R$ 750,00);
-STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, para os itens 04 (R$ 103,72), 09 (R$ 716,30), 10 (R$ 716,30), 16 (R$ 249,75) e 26 (R$ 1.455,30);
-ETP-EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS COMÉRCIO LTDA-ME, para o item 06 (R$ 925,00);
-RC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens 07 (R$ 7.350,00), 22 (R$ 3.800,00) e 23 (R$ 3.800,00);
-MEGMED LTDA-ME, para o item 08 (R$ 7.500,00);
-216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME, para os itens 11 (R$ 6.089,00), 12 (R$ 6.089,00);
-CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MÉDICOS LTDA, para o item 13 (R$ 9.698,04);
-HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, para o item 14 (R$ 10.667,80);
-LICITAMED PRIME COMERCIAL LTDA-ME, para o item 15 (R$ 450,00);
-CREATIVE LICITAÇÕES LTDA-EPP, para o item 17 (R$ 2.191,00);
-FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 18 (R$ 8.545,52) e 19 (R$ 8.545,52);
-AURORA SOLUÇÕES INTEG. LTDA-ME, para o item 24 (R$ 551,61);
-MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, para o item 25 (R$ 1.323,00);
-PACKARD TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, para o item 27 (R$ 305,00);
-49.283.040 PRISCILLA APARECIDA DOS SANTOS GOMES-ME, para o item 28 (R$ 1.700,00).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 17 de dezembro de 2025

SÉRGIO BISOGNI

Presidente

DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO, REVOGADO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90208/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2025.00003156-08
OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (equipos, sondas e onco).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área competente, **resolvo:**

1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** os itens 07 e 18, por não **haver propostas em condições de aceitabilidade.**

2) REVOGAR o item 06, em virtude da necessidade de comodato associado, requisito

não previsto no edital.
3) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90208/2025, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:
- LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 01 (R$ 0,6599) e 02 (R$ 0,6599).
- BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 03 (R$ 2,10) e 05 (R$ 2,69).
- BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 04 (R$ 2,45).
- STARMED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 08 (R$ 22,64), 09 (R$ 22,64), 12 (R$ 130,00), 13 (R$ 130,00), 14 (R$ 130,00) 15 (R$ 130,00), 16 (R$ 130,00) e 17 (R$ 130,00).
- W MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME, para os itens 10 (R$ 0,51) e 11 (R$ 0,53).
- JBD PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP, para o item 19 (R$ 110,00).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
SÉRGIO BISOGNI
Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº: HMMG.2022.00001837-44**. Modalidade:**Pregão eletrônico nº 118/2023. **Objeto**: Contratação empresa para prestação dos serviços de recepção para a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento**: H00187/2025. **Contratada:** WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: nº**56.419.492/0001-09. **Aditamento**: Fica prorrogada a vigência do contrato por15 (quinze) meses a partir de 20/12/2025. Aplica-se ao contrato o reajuste pelo índice INPC de**4,49024%**sobre o valor inicial atualizado,a partir de 10/12/2025,correspondente ao valor de R$ 501.900,90 (quinhentos e um mil e novecentos reais e noventa centavos). **Valor do Contrato Atualizado** R$ **11.679.484,35**. **Assinatura**: 17/12/2025.

Protocolo nº: HMMG.2022.00001837-44**. Modalidade:**Pregão eletrônico nº 118/2023. **Objeto**: Contratação empresa para prestação dos serviços de recepção para a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento**: H00205/2025. **Contratada:** WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: nº**56.419.492/0001-09. **Aditamento**: Aplica-se ao contrato a supressão de 5,35% do valor inicial atualizado equivalente ao montante deR$ 956.686,08para 24 meses, referente a reduçãode 02 Postos 24horas diárias (12 x 36) Diuturno de Segunda a Domingo, da unidade Hospital Municipal Dr. Mário Gatti (HMMG)com fundamento no parágrafo inciso I b do artigo 124 e artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. **Valor do Contrato Atualizado** R$ 16.927.447,44. **Assinatura**: 17/12/2025.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo em Exercício
DR.SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº.82/2025

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR
O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG.2025.00004431-93, **RESOLVE:**

NOMEAR, a partir de 18/12/2025, a servidora **VIVIANE VILELA REZENDE NEVES**, matrícula PMC nº.109.309-9, para exercer a função de confiança de Agente de Contratação Nível I, junto ao Departamento Administrativo e Operacional da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 17 de dezembro de 2025
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO 007 DO CONVÊNIO 001/2020

PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO PARA CESSÃO DE EMPREGADO (A)
Objeto: Prorrogação do convênio para cessão do empregado Eduardo Gonçalo Cândido, matrícula nº 1279, da CONVENENTE para prestar serviço junto à CONVENIADA, até 31 de dezembro de 2026.
Finalidade: Prorrogação do prazo da vigência do convênio.
Conveniada: Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Segurança Pública, CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40.

Campinas, 16 de dezembro de 2025
ELIAS TAVARES BEZERRA
Diretor Presidente - IMA
ADRIANA ALVES MARTINS
Diretora Administrativo Financeiro
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 026/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00269/2025 - PROCESSO SEI IMA.2024.00000800-15
Finalidade: Prorrogação da Vigência e Redução de Valor. **Objeto:***Contratação de empresa especializada em sistema de gestão fiscal - EFISCAL (SOFTWARE), com concessão de licença de uso do software para utilização em sistema multiusuário, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, otimizar as rotinas de lançamentos de Notas Fiscais, geração de Livros, demonstrativos auxiliares, apuração de impostos, geração de arquivos do SPED, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*. **Contratada:***AO3 TECNOLOGIA LTDA.*, com sede na *Cidade de Campinas, estado de São Paulo, Av. Selma Parada, 201, CJ 321, sala 27, Bloco 3, Jardim Madalena, CEP 13091-904*, inscrita no **CNPJ** nº ***64.555.626/0001-47***, neste ato representada na forma do seu Contrato Social. **Vigência:***12 (doze) meses*, a partir de ***18/12/2025***. **Valor Contratual:***R$ 8.874,00* (*oito mil oitocentos e setenta e quatro reais*).

Campinas, 17 de dezembro de 2025
GERRÊNCIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 027/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 00271/2025 - PROCESSO SEI IMA.2024.00001100-20
Finalidade: Prorrogação da Vigência e Redução de Valor. **Objeto:***Contratação de Empresa Especializada em sistema de gestão de arquivos XML - IOB Online Gestão de Documentos (SOFTWARE), com concessão de licença de uso do software para utilização em sistema multiusuário, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico, solução que reconhece os XML`s de e-mails cadastrados e importa NF-e e CT-e de entrada direto do site SEFAZ e Receita Federal para os Softwares da IOB, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*. **Contratada:***AO3 TECNOLOGIA LTDA.*, com sede na *Cidade de Campinas, estado de São Paulo, Av. Selma Parada, 201, CJ 321, sala 27, Bloco 3, Jardim Madalena, CEP 13091-904*, inscrita no **CNPJ** nº ***64.555.626/0001-47***, neste ato representada na forma do seu Contrato Social. **Vigência:***12 (doze) meses*, a partir de ***18/12/2025***. **Valor Contratual:***R$ 897,60* (*oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos*).

Campinas, 17 de dezembro de 2025
GERRÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2025/394 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA LEITURISTA E GUARDA PÓ. Recebimento das propostas até às 8h do dia 9/1/2026 e início da disputa de preços dia 9/1/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

